



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

### ACTA Nº. 272/2017

Aos catorze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas, no Auditório da Biblioteca José Mariano Gago, em Olhão, reuniu em Sessão Ordinária a Assembleia Municipal de Olhão, convocada a trinta de Novembro de dois mil e dezassete, sob a presidência do Senhor António Henrique Cabrita e secretariada pelos Senhores Deputados Alberto Manuel Dias Mestre e Domitília da Conceição Coutinha Matias, respectivamente primeiro e segundo Secretários, com a Ordem do Dia constante da convocatória e que é a seguinte:-----

Ponto Um - Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal, ao abrigo da alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro;-----

Ponto Dois - Autorização, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e quatro barra dois mil e dezassete, (Ponto um) a contratação de empréstimo de médio e longo prazo com o BPI, nas condições da referida proposta, bem como a aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta;-----

Ponto Três - Autorização, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e quatro barra dois mil e dezassete – Empréstimo de médio e longo prazo (Ponto Dois) – A autorização dos compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de empréstimo para efeitos do disposto na alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro;-----

Ponto Quatro - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e seis barra dois mil e dezassete, a fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto Cinco - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e sete barra dois mil e dezassete, a fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis de zero vírgula quatro por cento para vigorar no ano de dois mil e dezassete, com efeitos em dois mil e dezoito;-----

Ponto Seis - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e oito barra dois mil e dezassete, a fixação de uma participação de cinco por cento no Imposto sobre o Rendimento de pessoas singulares (IRS), a vigorar no ano de dois mil e dezoito, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial neste concelho;-----

Ponto Sete - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e nove barra dois mil e dezassete, a Valorimetria de Bens – Ativos Imobilizados;-----

Ponto Oito - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e quarenta e um barra dois mil e dezassete – Empreitada de “Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente”, a abertura do procedimento, bem como o reforço da despesa em PPI;-----

Ponto Nove - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e quarenta e nove barra dois mil e dezassete – Parecer à celebração de contratos de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Ponto Dez - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e cinquenta barra dois mil e dezassete – Parecer à celebração de contratos de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Ponto Onze - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e cinquenta e um barra dois mil e dezassete – Parecer à celebração de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto Doze - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e cinquenta e três barra dois mil e dezassete, de celebração dos contratos programa “Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais dois mil e dezoito”, “Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes dois mil e dezoito”, “Gestão de Zonas Balneares dois mil e dezoito”, “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município dois mil e dezoito”, “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais dois mil e dezoito” e “Limpeza de Espaços Urbanos dois mil e dezoito”, com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M;-----

Ponto Treze - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e cinquenta e quatro barra dois mil e dezassete, de celebração do contrato programa “Realização da Festa de Natal do Município de Olhão dois mil e dezassete”, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----

Ponto Catorze - Aprovar, por proposta da Câmara número trezentos e trinta e quatro barra dois mil e dezassete, o mapa de pessoal ano dois mil e dezoito;-----

Ponto Quinze - Aprovar, por proposta da Câmara número trezentos e trinta e cinco barra dois mil e dezassete, o Orçamento para dois mil e dezoito, Grandes Opções do Plano e Quadro Plurianual para dois mil e dezoito barra dois mil e vinte e um;-----

Ponto Dezasseis - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e sessenta e dois barra dois mil e dezassete, o procedimento de hasta pública para alienação do lote três do loteamento municipal, sítio de Brancanes, denominado “Porto de Recreio”.-----

Estiveram presentes os membros eleitos:-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Da bancada do Grupo Municipal do Partido Socialista (PS):-----

António Henrique Cabrita-----

João Luís Relvas Henrique Charrão-----

Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço-----

João Gabriel Calabreta Martins-----

Hélder Nuno Silva do Carmo-----

Isilda Maria Viegas Silva Moreno-----

Ricardo Manuel Veia Calé-----

Domitília da Conceição Coutinha Matias-----

Alberto Manuel Dias Mestre-----

Rui Augusto Martins Cardoso-----

Tatiana Lourenço Queirós-----

- Da bancada do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP:-----

Maria Margarida Romeira Belchior Viegas-----

Carlos Manuel Neves Parente da Silva-----

Maria Goreti Carmo da Costa Nunes Ferreira-----

Eduardo José Cardoso Cavaco-----

Ana Paula Gonçalves dos Santos-----

Francisco José Moleiro dos Santos-----

- Da bancada do Grupo Municipal da CDU:-----

Florbela Guimarães Silva Gonçalves-----

Hélio José Vieira da Encarnação-----

- Da bancada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (BE):-----

Mónica Cristina Lopes Neto-----

Marco Aurélio Rojo Mattos-----

- Estiveram também presentes, por inerência das suas funções, os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, João Paulo Pereira Evaristo (PS); de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero (PS); de Quelfes, em substituição do seu Presidente, o Vogal Bruno Alexandre Martins Alves (PS); e da União de





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, Manuel Carlos Teodoro de Sousa (Sim, PPD/PSD e CDS/PP) -----

- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina (PS); e os Senhores Vereadores Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro (PS); Carlos Alberto da Conceição Martins (PS); António Humberto Camacho dos Santos (PS); Luciano Neves de Jesus (PSD) e Daniel Nobre Santana (PSD).-----

O Presidente da Assembleia Municipal abriu a sessão dando as boas vindas aos deputados e munícipes presentes e de imediato deu início aos trabalhos programados com:-----

### **A – Leitura do Expediente:**-----

O Presidente da Assembleia Municipal passou a ler aos presentes: -----

- Correio eletrónico enviado pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes solicitando a sua substituição para a presente sessão, pelo Vogal dessa Junta, Senhor Bruno Alexandre Martins Alves. -----

### **B – Foi aberto um período dedicado ao público não tendo sido registados quaisquer pedidos de intervenção.** -----

### **C – Período de Antes da Ordem do Dia:**-----

O Presidente informou ter recebido, na data de hoje, um pedido do senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão para inclusão de um novo urgente assunto na Ordem de Trabalhos, a ser apreciado e deliberado. Colocou à Assembleia, como questão prévia à Ordem do Dia, nos termos do número dois do artigo quinquagésimo do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro) e do artigo décimo primeiro do Regimento da Assembleia Municipal, a deliberação da admissibilidade de inclusão na Ordem de Trabalhos desta Assembleia da proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e três barra dois mil e dezassete – Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão:-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Posta à votação a admissibilidade da proposta para inclusão desse assunto no Período da Ordem do Dia, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

Em função deste resultado, porquanto obtidos os dois terços previstos na Lei e no Regimento, a Ordem de Trabalhos desta Assembleia passará a contar com mais um ponto, o décimo sétimo, precisamente a “Aprovação da proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e três barra dois mil e dezassete – Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão”.-----

Tendo também sido apresentadas pela representante do Grupo Municipal “Sim, PPD/PSD e CDS/PP” duas moções com pedido de serem hoje apreciadas e votadas, e tendo a Mesa considerado serem os seus conteúdos pertinentes e de interesse para o Município, decidiu colocar à apreciação da Assembleia a votação da admissibilidade dessas moções, que, apesar de apresentadas extemporaneamente, foram hoje mesmo remetidas, a todos os deputados.-----

Moção 1 – Denominada “Pela necessidade urgente de criação de um Gatil e requalificação do Canil Municipal”;-----

Posta à votação a admissibilidade desta Moção para discussão e votação pela Assembleia, no Período de Antes da Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade, admitir a moção apresentada.-----

Moção 2 – “Por um serviço de qualidade dos transportes para as Ilhas Barreira”;-----

Posta à votação a admissibilidade desta Moção para discussão e votação pela Assembleia, no Período de Antes da Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade, admitir a moção apresentada.-----

Tendo sido aprovado admitir e submeter à votação as duas referidas propostas de moções, que ficam a fazer parte integrante desta acta, sendo arquivadas no expediente geral desta Assembleia Municipal, veio a **primeira moção** “Pela necessidade urgente de criação de um Gatil e requalificação do Canil Municipal” a ser aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor e uma abstenção do Presidente da Assembleia, com alterações ao seu texto inicial





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

através da supressão da expressão, no último parágrafo (página quatro da moção), “...*imprensa local, regional e nacional...*”.

E a **segunda moção** “Por um serviço de qualidade dos transportes para as Ilhas Barreira” foi aprovada por maioria, com dezanove votos a favor e seis abstenções do Presidente da Assembleia, do vogal da Junta de Freguesia de Quelfes, e dos deputados municipais Mónica Neto (BE) e Helder do Carmo (PS) e Grupo Municipal da CDU, com alterações ao seu texto inicial através da supressão no último parágrafo (página dois) da expressão “... *imprensa local, regional e nacional...*”, e a inclusão de “...*Senhora Ministra do Mar...*” e com a modificação da redacção do número dois da proposta que os proponentes aceitaram passar a ter a seguinte redacção: “*Dois.- Que a Câmara Municipal providencie junto das entidades competentes para a requalificação de toda a zona de Cais de Embarque de Olhão, através de uma reorganização funcional, assim como no reforço das condições de segurança, nas áreas de circulação e embarque, sem esquecer a construção de instalações sanitárias de apoio aos utentes.*”.

### Período da Ordem do Dia:

**Ponto 1.** Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal, ao abrigo da alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro; Após esclarecimentos complementares à informação escrita prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, foi a informação apresentada apreciada e considerada pela Assembleia Municipal.

**Ponto 2.** Autorização, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e quatro barra dois mil e dezassete, (Ponto um) da contratação de empréstimo de médio e longo prazo com o BPI, nas condições da referida proposta, bem como a aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta;

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quinze votos a favor do Grupo Municipal do PS e do Senhor Presidente da União de Freguesias de



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Moncarapacho e Fuseta, dois votos contra do Grupo Municipal do BE e oito abstenções dos Grupos Municipais Sim PPD/PSD e CDS/PP e CDU.-----

Apresentaram declarações de voto o Grupo Municipal Bloco de Esquerda, o Grupo Municipal CDU e o Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP.-----

**Ponto 3.** Autorização, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e quatro barra dois mil e dezassete - Empréstimo de médio e longo prazo (Ponto Dois) – A autorização os compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de empréstimo para efeitos do disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com quinze votos a favor do Grupo Municipal do PS e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, dois votos contra dos deputados do Grupo Municipal do BE e oito abstenções dos Grupos Municipais, Sim PPD/PSD e CDS/PP e CDU.-----

Apresentaram declarações de voto o Grupo Municipal Bloco de Esquerda, o Grupo Municipal CDU e o Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP.-----

**Ponto 4.** Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e seis barra dois mil e dezassete, a fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com vinte e três votos a favor e duas abstenções dos deputados do Grupo Municipal do BE.-----

**Ponto 5.** Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e sete barra dois mil e dezassete, a fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis de zero vírgula quatro por cento para vigorar no ano de dois mil e dezassete, com efeitos em dois mil e dezoito;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com quinze votos a favor do Grupo Municipal do PS e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, dois votos contra dos deputados do Grupo Municipal





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

do BE e oito abstenções dos deputados dos Grupos Municipais Sim, PPD/PSD e CDS/PP e CDU.-----

Apresentaram declarações de voto o Grupo Municipal Bloco de Esquerda, o Grupo Municipal CDU e o Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP.-----

**Ponto 6.** Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e oito barra dois mil e dezassete, a fixação de uma participação de cinco por cento no Imposto sobre o Rendimento de pessoas singulares (IRS), a vigorar no ano de dois mil e dezoito, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial neste concelho;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com dezassete votos a favor dos Grupos Municipais do PS e CDU e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, dois votos contra do Grupo Municipal do BE e seis abstenções do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP.-----

Apresentaram declarações de voto o Grupo Municipal Bloco de Esquerda, o Grupo Municipal CDU e o Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP.-----

**Ponto 7.** Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e nove barra dois mil e dezassete, a Valorimetria de bens – Ativos Imobilizados;-----

Posta a proposta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

**Ponto 8.** Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e quarenta e um barra dois mil e dezassete, a Empreitada de “Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente”, a abertura do procedimento, bem como o reforço da despesa em PPI;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

**Ponto 9.** Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e quarenta e nove barra dois mil e dezassete - Parecer à celebração de contratos de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi referido que, por lapso na redacção da convocatória, a aprovação referida neste ponto da Ordem de Trabalhos não pode ser do parecer de celebração de contrato mas sim, por



S. R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

determinação legal, da autorização prévia de contratação, esta sim que compete à Assembleia Municipal aprovar, pelo que será essa autorização prévia que irá ser submetida à discussão e à votação. Assim, posta à votação, foi aprovada por unanimidade conceder a autorização prévia.-----

**Ponto 10.** Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e cinquenta barra dois mil e dezassete - Parecer à celebração de contratos de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Pelo Presidente da Assembleia Municipal voltou a ser referido que, por lapso na redacção da convocatória, a aprovação referida neste ponto da Ordem de Trabalhos não é do parecer de celebração de contrato mas sim, por determinação legal, da autorização prévia de contratação, que compete à Assembleia Municipal, pelo que será essa autorização prévia que irá ser submetida à discussão e votação. Assim, posta à votação, foi aprovada por unanimidade a autorização prévia.-----

**Ponto 11.** Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e cinquenta e um barra dois mil e dezassete - Parecer à celebração de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Novamente pelo Presidente da Assembleia Municipal foi referido que, por lapso na redacção da convocatória, a aprovação referida neste ponto da Ordem de Trabalhos não é do parecer de celebração de contrato mas sim, por determinação legal, da autorização prévia de contratação, que compete à Assembleia Municipal aprovar, pelo que será essa autorização prévia que irá ser submetida à discussão e votação. Assim, posta à votação, foi aprovada por maioria com dezasseis votos a favor dos Grupos Municipais do PS e CDU e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, oito abstenções dos Grupos Municipais Bloco de Esquerda e Sim PPD/PSD e CDS/PP, registando-se a ausência temporária do deputado Rui Augusto Martins Cardoso.





S. R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**Ponto 12.** Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e cinquenta e três barra dois mil e dezassete, de celebração dos contratos programa “Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais dois mil e dezoito”, “Desmatção e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes dois mil e dezoito”, “Gestão de Zonas Balneares dois mil e dezoito”, “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município dois mil e dezoito”, “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais dois mil e dezoito” e “Limpeza de Espaços Urbanos dois mil e dezoito”, com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.,-----

Por declararem integrar os órgãos sociais da Ambiolhão os deputados municipais do Grupo Municipal do Partido Socialista, Catarina Poço e Hélder Carmo, declararam-se impedidos na discussão e votação deste ponto e ausentaram-se da sala, nele não participando. Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com dezanove votos a favor e quatro abstenções dos Grupos Municipais CDU (que apresentou declaração de voto) e Bloco de Esquerda.-----

Os deputados Catarina Poço (PS) e Hélder Carmo (PS) regressaram à sala da reunião para se retomarem os trabalhos.-----

**Ponto 13.** Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e cinquenta e quatro barra dois mil e dezassete, de celebração do contrato programa “Realização da Festa de Natal do Município de Olhão dois mil e dezassete”, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.-----  
Posta à votação a proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Nesta altura, faltando cinco minutos para as vinte e quatro horas, o Presidente da Assembleia Municipal, atento o disposto na parte final do artigo décimo segundo do Regimento, pôs à consideração e votação da Assembleia o prolongamento dos trabalhos para além das vinte e quatro horas, o que foi aprovado por unanimidade.-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**Ponto 14.** Aprovar, por proposta da Câmara número trezentos e trinta e quatro barra dois mil e dezassete, o mapa de pessoal ano dois mil e dezoito;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com vinte e dois votos a favor e três abstenções do Grupo Municipal CDU e da deputada Mónica Neto, tendo o Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP apresentado declaração de voto.-----

**Ponto 15.** Aprovar, por proposta da Câmara número trezentos e trinta e cinco barra dois mil e dezassete, o Orçamento para dois mil e oito, Grandes Opções do Plano e Quadro Plurianual para dois mil e oito barra dois mil e vinte e um;----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com quinze votos a favor do Grupo Municipal do PS e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta e dez votos contra dos Grupos Municipais Sim PPD/PSD e CDS/PP, Bloco de Esquerda e CDU.-----

**Ponto 16.** Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e sessenta e dois barra dois mil e dezassete, o procedimento de hasta pública para alienação do lote três do loteamento municipal, sítio de Brancanes, denominado "Porto de Recreio".-----

Dado ter sido retirada da ordem de trabalhos da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Olhão do dia seis do corrente mês de Dezembro, o senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão retirou a proposta número trezentos e sessenta e dois barra dois mil e dezassete relativa ao procedimento de hasta pública para alienação do lote três do loteamento municipal, sítio de Brancanes, denominado "Porto de Recreio". -----

**Ponto 17.-** Aprovação da proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e três barra dois mil e dezassete – Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão -----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com vinte e um votos a favor e quatro abstenções dos Grupos Municipais CDU e Bloco de Esquerda.

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que após lida e votada foi aprovada por unanimidade, ficando todas as declarações de voto





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

supra referidas fazendo parte integrante desta acta e arquivadas no dossier do expediente geral da Assembleia Municipal. -----

Olhão, 14 de dezembro de 2017

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário da Assembleia Municipal



## AMOlhão – ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS

Nº ordem 1/Ordinária

Data 14/12/2017

### Moção N.º1

**Pela necessidade urgente de criação de um Gatil e requalificação do Canil Municipal.**

#### DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO ANIMAL

Proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas a 27 janeiro de 1978

##### Preâmbulo

Considerando que todo o animal possui direitos;

Considerando que o desconhecimento e o desprezo desses direitos têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e contra a Natureza;

Considerando que o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência das outras espécies animais constitui o fundamento da coexistência das outras espécies no mundo; Considerando que os genocídios são perpetrados pelo Homem e há o perigo de continuar a perpetrar outros;

Considerando que o respeito dos Homens pelos animais está ligado ao respeito dos Homens pelo seu semelhante;

Considerando que a educação deve ensinar desde a infância a observar, a compreender, a respeitar e a amar os animais

Proclama-se o seguinte:

##### Artigo 1º

Todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos à existência.



#### Artigo 2º

- a) Todo o animal tem o direito de ser respeitado.
- b) O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou de os explorar, violando esse direito. Tem a obrigação de empregar os seus conhecimentos ao serviço dos animais.c) Todos os animais têm direito à atenção, aos cuidados e à proteção do homem.

#### Artigo 3º

- a) Nenhum animal será submetido a maus tratos nem a atos cruéis.
- b) Se a morte de um animal é necessária, esta deve ser instantânea, indolor e não geradora de angústia.

#### Artigo 4º

- a) Todo o animal pertencente a uma espécie selvagem tem o direito de viver livre no seu próprio ambiente natural, terrestre, aéreo ou aquático, e a reproduzir-se.
- b) Toda a privação de liberdade, incluindo aquela que tenha fins educativos, é contrária a este direito.

#### Artigo 5º

- a) Todo o animal pertencente a uma espécie que viva tradicionalmente em contacto com o homem tem o direito a viver e a crescer ao ritmo das condições de vida e liberdade que sejam próprias da sua espécie.
- b) Toda a modificação do dito ritmo ou das ditas condições, que seja imposta pelo homem com fins comerciais, é contrária ao referido direito.

#### Artigo 6º

- a) Todo o animal que o homem tenha escolhido por companheiro, tem direito a que a duração da sua vida seja conforme à sua longevidade natural.
- b) O abandono de um animal é um ato cruel e degradante.

#### Artigo 7º

Todo o animal de trabalho tem direito a um limite razoável de tempo e intensidade de trabalho e a uma alimentação reparadora e ao repouso.



2/5

#### Artigo 8º

- a) A experimentação animal que implique um sofrimento físico e psicológico é incompatível com os direitos do animal, quer se trate de experimentações médicas, científicas, comerciais ou qualquer outra forma de experimentação.
- b) As técnicas experimentais alternativas devem ser utilizadas e desenvolvidas.

#### Artigo 9º

Quando um animal é criado para a alimentação humana, deve ser nutrido, instalado e transportado, assim como sacrificado sem que desses atos resulte para ele motivo de ansiedade ou de dor.

#### Artigo 10º

- a) Nenhum animal deve ser explorado para entretenimento do homem.
- b) As exposições de animais e os espetáculos que se sirvam de animais, são incompatíveis com a dignidade do animal.

#### Artigo 11º

Todo o ato que implique a morte de um animal, sem necessidade, é um biocídio, ou seja, um crime contra a vida.

#### Artigo 12º

- a) Todo o ato que implique a morte de um grande número de animais selvagens é um genocídio, ou seja, um crime contra a espécie.
- b) A contaminação e destruição do ambiente natural conduzem ao genocídio.

#### Artigo 13º

- a) Um animal morto deve ser tratado com respeito.
- b) As cenas de violência nas quais os animais são vítimas, devem ser proibidas no cinema e na televisão, salvo se essas cenas têm como fim mostrar os atentados contra os direitos do animal.



## Artigo 14º

a) Os organismos de proteção e salvaguarda dos animais devem ser representados a nível governamental.

b) Os direitos dos animais devem ser defendidos pela Lei, assim como o são os direitos do homem.

E

Ainda os direitos consignados na Lei N.º8/2017, de 3 de março, que estabelece o estatuto jurídico dos animais, reconhecendo a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade, vimos pelo presente expor:

### Enquadramento

Um Canil e Gatil são espaços onde se recebem os animais recolhidos na via pública ou entregues por particulares, que ali permanecem até serem reclamados pelos detentores. No nosso concelho, o Canil Municipal datado de 1987, apesar de se enquadrar nos Centros de Recolha onde é efetuado o alojamento de animais por um período determinado pela autoridade competente, não possui a valência de Gatil.

Um animal vadio ou errante é aquele que for encontrado na via pública ou outro local público, fora do controlo ou vigilância do respetivo detentor, não estando identificado.

No nosso concelho, em variadas zonas, encontramos felídeos, alimentados regularmente pela população residente, mas entregues a si próprios. Não há praticamente bairro, rua ou jardim em que não se encontrem alguns exemplos das situações atrás descritas. Nas ruas não existem as condições que a declaração Universal do direito animal contempla, muitos dos animais não estão esterilizados e não está assegurado o controlo sanitário de segurança para os cidadãos. Uma população animal não controlada constitui riscos reconhecidos (a legislação vigente atribui competências às câmaras municipais na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes).

O Orçamento prevê essa rubrica, com abertura do procedimento a 01/2018 com uma verba de € 10.000,00 e no ano seguinte € 200.000,00 para a construção (data prevista de conclusão: 12/2019).



### Proposta

Face ao exposto, o Grupo Municipal SIM, PPD/PSD, CDS/PP, propõe que a Assembleia Municipal de Olhão na sua reunião ordinária de 14 de Dezembro de 2017 aprove o seguinte:

1 - Dada a necessidade urgente da criação do Gatil e a requalificação do atual Canil, que a obra de construção do novo espaço para recolha de animais tenham início no primeiro semestre do ano de 2018.

2 - Alargamento do horário de atendimento (visitas/adoções) tornando-o compatível com a disponibilidade da maioria da população residente no Concelho e em idade ativa, cujo horário atualmente em vigor (11:30-13:00 de segunda a sexta-feira), não constitui fator facilitador, sendo recomendável a sua extensão ao período da tarde, de segunda a sexta-feira, e aos Sábados de manhã.

A presente proposta deverá ainda ser dada a conhecer às juntas de freguesias e assembleias de freguesia, aos grupos parlamentares da Assembleia da República, Senhor Primeiro Ministro, Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, à AMAL, bem como às associações de defesa dos direitos dos animais do concelho.

Olhão, 14 de dezembro de 2017

(Maria Margarida Romeira Belchior Viegas)

Líder da Banca SIM, PPD-PSD, CDS-PP

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO	
Reunião de	14 / 12 / 17
A	10ca
Por maioria / unanimidade / por escrutínio	aprovada
FAVORÁVELS	9 votos
CDS, PPD/PSD e CDS/PP e dep. Helder Costa	
ABSTENÇÕES	6 votos
(Presidente A. P. Vagal, Helder Costa (PS), Helder Costa (PS) e CDU)	





**Moção N.º2****Por um serviço de qualidade dos transportes para as Ilhas Barreira.****Enquadramento**

1 - **As empresas de transporte fluvial que efetuam a ligação e transporte de passageiros entre Olhão e as ilhas da Armona e Ilhas Barreira, bem como a que faz a ligação entre a Vila da Fuzeta e a Fuzeta-Mar, transportam anualmente milhares de pessoas.**

A ligação Olhão-Ilha da Culatra é a que concentra o maior número de utentes, servindo um núcleo habitacional permanente e em que os passageiros desta ligação necessitam regularmente deste transporte, para fins de uso diário, trabalho, escola e outros.

Nos meses de maior afluência, ou seja no verão, ocorrem vários constrangimentos que afetam os passageiros destas travessias, nomeadamente embarcações com número de passageiros superior à lotação, passageiros que ficam horas aguardando desdobramento, com particular incidência nos núcleos da Culatra e do Farol onde a travessia demora em média cerca de quarenta e cinco minutos, com conseqüente perda de qualidade do serviço.

A situação ocorrida no passado dia 5 de Dezembro, em que uma rotura no motor principal do barco da carreira "Mira Sado", que fazia a ligação entre Olhão e as Ilhas Barreira, fez com que a embarcação ficasse à deriva, quando tentava atracar no núcleo do Farol.

Segundo informações disponíveis, nomeadamente da Associação SOS Ria Formosa, foram os próprios passageiros que face a relutância do mestre da embarcação em executar os procedimentos de pedido de ajuda, normais nestas situações, foram obrigados a alertar a capitania do porto de Olhão para a situação, a qual de imediato enviou meios de auxílio para o local.

A embarcação acabou por ser socorrida já na ilha Deserta, muito perto da entrada da Barra Olhão/Faro, por uma embarcação de viveiristas, que felizmente estava no local e que transportou os passageiros para o núcleo do Farol, bem como por outras duas embarcações da estação salva-vidas de Olhão e da Polícia Marítima.



Esta situação vem prejudicar a imagem dos serviços de transporte prestados na área da Ria Formosa, que além dos clientes habituais, são também utilizados, sazonalmente, por milhares de veraneantes.

De acordo com o Decreto-Lei nº 149/2014 de 10 de Outubro, no seu artigo 11º, nº 4, e tendo em conta que a maioria das embarcações que constituem as atuais frotas apresentam muitos anos de navegação, com sinais visíveis de desgaste, reveste-se de grande importância um maior rigor e acompanhamento, por parte das autoridades competentes.

2 - Verifica-se ainda que, a **Zona do Cais de Embarque e sua envolvente** apresentam as seguintes situações:

2.1. Com especial incidência na área das bilheteiras e dos operadores turísticos, uma situação de conflito funcional, de circulação e bolsas de paragem para aquisição de bilhetes e outros serviços.

2.2. O corredor de acesso ao cais de embarque e o mesmo, apresentam insuficientes condições de segurança para as pessoas em geral e constrangimento na acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.

### **Proposta**

Face ao exposto, o Grupo Municipal Sim, PPD/PSD, CDS/PP, propõe que a Assembleia Municipal de Olhão na sua reunião ordinária de 14 de Dezembro de 2017 aprove o seguinte:

1 – Que a Câmara Municipal reforce junto das Autoridades competentes a implementação de mecanismos por forma a verificar-se o cumprimento integral da legislação em vigor no que respeita à atividade marítima – turística.

2 - Que a Câmara Municipal providencie junto das entidades competentes para a requalificação de toda a zona do Cais de Embarque de Olhão, através de uma reorganização funcional, assim como no reforço das condições de segurança, nas áreas de circulação e embarque, sem esquecer a construção de instalações sanitárias de apoio aos utentes.

A mobilidade de pessoas e bens em segurança é determinante para uma sociedade justa, desenvolvida e sustentável e, tendo isso em conta, mantemos uma firme disposição de exigência de um transporte fluvial de qualidade, rápido, seguro e com preços acessíveis, para quem vive, estuda e trabalha, bem como para os milhares de visitantes que procuram as Ilhas Barreira.

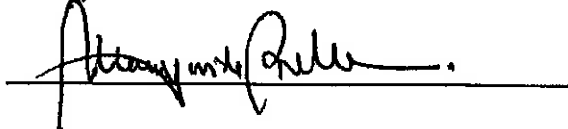


f

A reposição de Condições de Acessibilidade Fluvial digna de uma sociedade justa, desenvolvida e sustentável do século XXI, potenciadora das capacidades da Ria Formosa.

A presente moção deverá ainda ser dada a conhecer às juntas de freguesias e assembleias de freguesia, aos grupos parlamentares da Assembleia da República, Senhor Primeiro Ministro, Senhor Ministro da Economia, Senhor Ministro do Ambiente, Senhora Ministra do Mar, Senhores Presidentes das Câmaras de Faro, Tavira, Castro Marim e Vila Real de Santo António., ao Senhor Presidente da AMT, à AMAL, à Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, S.A. e às empresas que tem a concessão dos transportes fluviais da Ria Formosa.

Olhão, 14 de dezembro de 2017



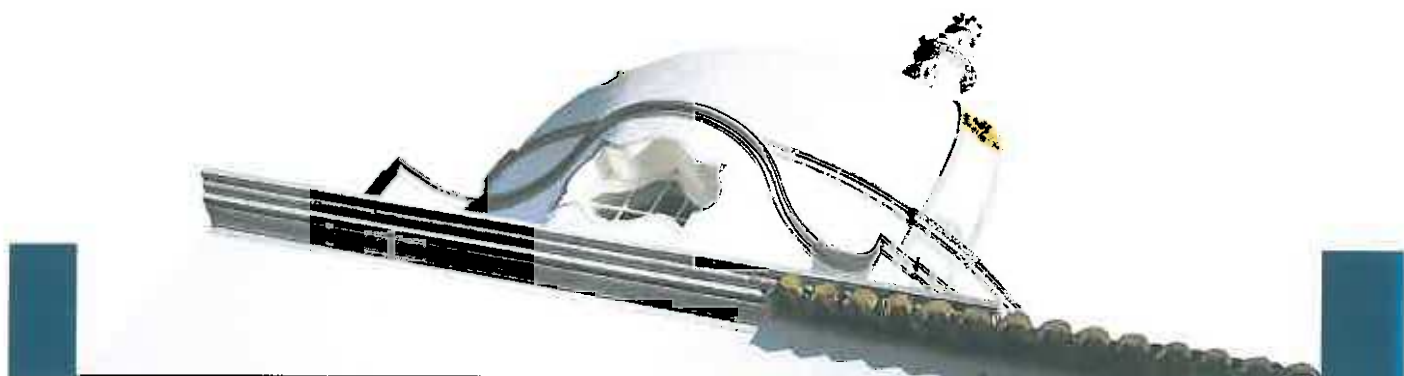
(Maria Margarida Romeira Belchior Viegas)

Líder da Banca SIM, PPD-PSD, CDS-PP

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO	
Reunião de 14 / 12 / 17	
A <u>Moção</u> foi <u>aprovada</u>	
Por maioria / unanimidade com os votos:	
FAVORÁVEIS	<u>24 votos</u>
	<u>(Ps, PPD/PSD, CDS/PP, CDU e BE)</u>
ABSTENÇÕES	<u>1 voto</u>
	<u>(Sr. Presidente da A.M.)</u>
CONTRA	







Olhão

# **Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal**



## **Divisão de Desporto**

### **1. ATIVIDADES REGULARES ORGANIZADAS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

#### **1.1 Vida com Ritmo – Ginástica Sénior**

O Projeto “Vida com Ritmo”, recomeçou na semana de 25 de setembro, iniciamos as aulas com testes sénior para verificar a condição física inicial, foi aplicada a bateria de testes de Fullerton. Existem polos de ginástica sénior em todas as freguesias do concelho de Olhão

Esta atividade decorre nos seguintes locais:

- Casa do Povo de Moncarapacho – quartas e sexta às 09h00 e às 9h45;
- Pavilhão Municipal de Olhão – terças e sextas às 9h30 e às 10h15 e segundas e quartas às 9h30;
- Centro Comunitário da Fuseta – terças e sextas às 9h00 e às 09h45;
- Sala Multiusos da Junta de Freguesia de Pechão – segundas e quintas às 9h30;
- Pavilhão “Os Olhanenses” – segundas e quintas às 9h00 e às 09h45 e terças e sextas às 9h30 e às 10h15.

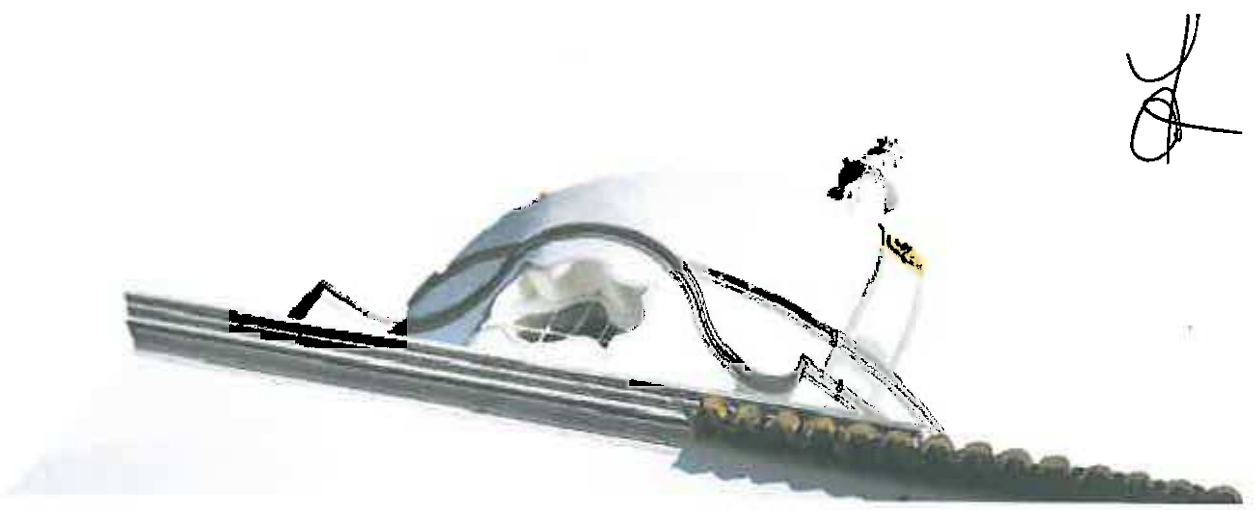
#### **1.2 Marcha aos Domingos**

O Município disponibiliza aos domingos, transporte, motorista e um técnico que acompanha os marchantes do nosso concelho, nos percursos definidos no calendário Regional do IPDJ, esta atividade iniciou no dia 07 de Outubro e neste momento já percorremos 7 dos 26 destinos previstos.

#### **1.3 Projeto Krakes de Rua 2017/2018**

O Município vai dar continuidade ao projeto Krakes de Rua, pelo 10º ano consecutivo, destinado a crianças de ambos os sexos dos 6 aos 12 anos de idade, que não estão integrados em nenhum clube ou associação.





Pretende-se através de formas lúdicas e jogadas, proporcionar aos jovens a aprendizagem do futebol num contexto de desenvolvimento das suas aptidões físicas, psíquicas e sociais.

Esta atividade decorre na Escola EB1n.º 4 (Escola do Futebol).

#### 1.4 **Atividades Educativas**

No sentido de promover atividades educativas nas áreas do desporto, da cultura, do ambiente e da formação alimentar e numa ótica de potencialização e maximização os recursos existentes, o Município de Olhão convidou os jardins-de-infância e as Escolas do 1º ciclo, da rede pública, do concelho a participarem nas seguintes atividades:

- ***Hora do Conto*** – Esta atividade é dirigida aos alunos do *ensino pré-escolar público*;
- ***Piscinas “Primeira Braçada”*** – Adaptação ao Meio Aquático, atividade dirigida aos alunos *3ºanos do 1º ciclo do ensino básico, público*;
- ***Projeto 5 ao Dia*** – Atividade de educação alimentar a realizar no MARF. Dirigida aos alunos das turmas do *4º do 1º ciclo do ensino básico público*;
- ***Museu Municipal*** – “Visita à casa João Lúcio” atividade dirigida aos alunos das turmas do *1º e 2º anos do 1º ciclo do ensino básico público*.

Este projeto envolve aproximadamente **2500 alunos** do ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino público de Olhão e irá recomençar a partir de dia 02 de outubro do corrente ano.

#### 1.5 **Projeto Centro de Saúde “Saúde Ativa”**

Em parceria com a UCC olhar mais, do Centro de Saúde de Olhão, continuámos a facultar aos utentes do centro de saúde residentes no Concelho de Olhão com obesidade, consultas de nutrição e aulas de mobilidade e controlo do peso. Pretende-se que estes utentes, diminuam o IMC (índice de massa corporal). As aulas realizam-se às segundas e quartas no Pavilhão Municipal, das 10h15 às 11h. Contamos com **10 inscritos**.



### **1.6 Expressão Físico Motora**

Os técnicos de Desporto da Divisão de Educação e Desporto no ano letivo 2017/2018, lecionaram duas aulas por semana de expressão físico-motora, em todas as salas dos jardins-de-infância da rede pública do concelho de Olhão. Este projeto recomeçou a 25 de setembro.

### **1.7 Crescer em Forma**

Este projeto piloto promove aulas de Atividade Física dirigida alunos com excesso de peso do agrupamento Alberto Iria. Tem como objetivo incentivar os alunos, com excesso de peso, para praticar atividade Física e adquirirem hábitos de vida saudável. As aulas realizam-se duas vezes por semana no pavilhão da Escola Alberto Iria e uma vez nas piscinas municipais. Este projeto também recomeçou durante o mês de outubro.

### **1.8 Centro Municipal de Marcha Corrida de Olhão**

O Município criou o Centro Municipal de marcha corrida, desenvolvendo as seguintes atividades:

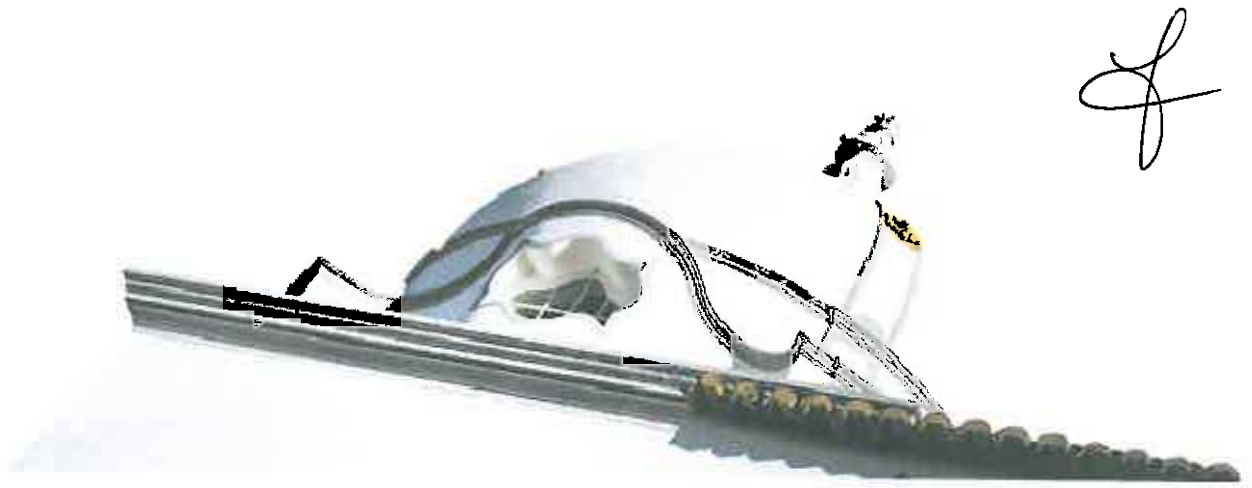
- Iniciação à marcha / corrida - 3ª e 6ª às 19h15;
- Aperfeiçoamento da marcha / corrida - 2ª e 5ª às 08h00.

Este projeto recomeçou a 2 de outubro e conta com a presença de 40 marchantes aproximadamente.

### **1.9 Passeios Sénior**

Monchique e a Fóia foram o destino dos Passeios Seniores de Outono de 2017.

Devido ao elevado número de inscrições abrimos mais um passeio extra, tendo realizado no total 14 passeios onde participaram aproximadamente 700 participantes.



### **1.10 Medição e Pesagens**

Em colaboração com o Centro de Saúde de Olhão foram realizadas medições antropométricas (peso e altura), a todos os alunos do 1º e 4º anos das escolas públicas do Concelho de Olhão. No total foram abrangidos aproximadamente 950 alunos.

## **2. ATIVIDADES ORGANIZADAS COM APOIO DO MUNICÍPIO**

### **2.1 Friday Run Quelfes 2017**

No dia 13 de outubro a Junta de Freguesia de Quelfes e o “corridas à sexta” organizaram com o apoio do Município de Olhão, uma marcha corrida noturna no largo do mercado de Quelfes. Participaram nesta atividade aproximadamente 300 pessoas.

### **2.2 Marcha da Fuzeta**

No dia 05 no Polidesportivo da Fuzeta foi realizada mais uma marcha corrida, organizada pelo Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa de Moncarapacho Fuzeta, com apoio do Município de Olhão e União de Freguesias de Moncarapacho Fuzeta.

Participaram nesta atividade aproximadamente 450 pessoas.

## **3. PRÓXIMAS ATIVIDADES ORGANIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO**

- Apoio ao Corta Mato do Algueirão no dia 2 de Dezembro, organizado pelo clube Oriental de Pechão;
- Apoio à Escalada ao Cerro de São Miguel dia 10 de Dezembro, organizado pela Casa do Povo de Moncarapacho;
- Festa de Natal Vida com Ritmo, 13 de Dezembro;
- Campos de Férias de Natal de 18 a 22 de Dezembro.



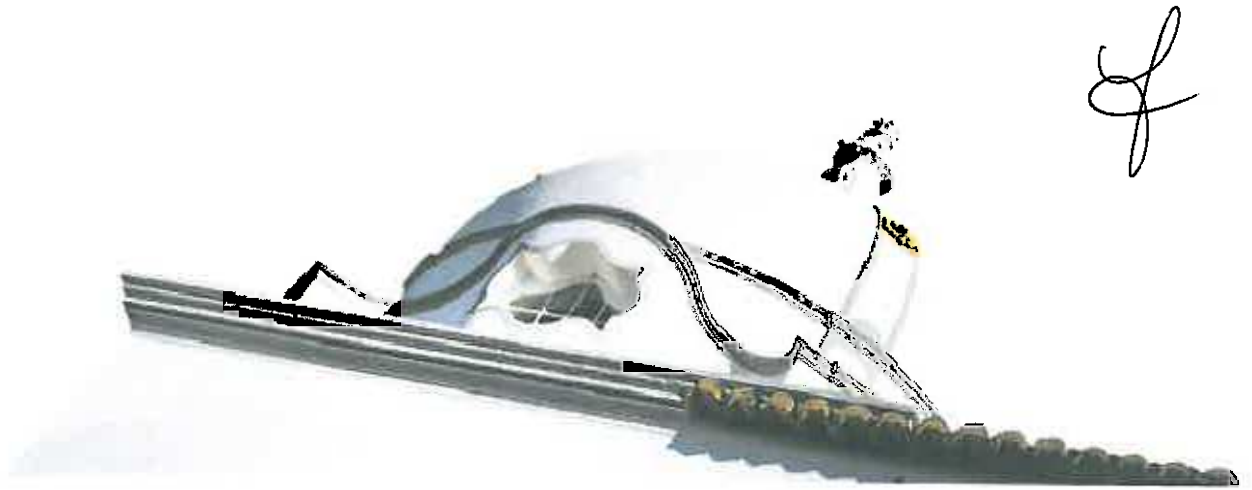


## **Divisão de Planeamento e Ação Social**

### **4. PLANEAMENTO URBANÍSTICO**

#### **4.1 Planos Municipais de Ordenamento do território**

- ***Plano de Pormenor da Zona Histórica de Olhão*** – Publicadas as correções materiais em Diário da República - Aviso n.º 11025/2017, de 22 de setembro.
- ***Plano do Pormenor Noroeste de Olhão*** – Não houve desenvolvimentos.
- ***Plano de Pormenor – UOP8 do Parque Urbano da Cidade de Olhão*** – Não houve novos desenvolvimentos;
- ***Núcleo de Desenvolvimento Turístico do Concelho de Olhão*** – Não houve desenvolvimentos.
- ***Elaboração do Mapa de Ruído do Concelho de Olhão*** - Foi enviada requisição às Infraestruturas de Portugal para aquisição de dados de tráfego necessários ao desenvolvimento dos trabalhos (ainda não foram fornecidos).
- ***Elaboração da Carta Ecológica Nacional (REN) do Concelho de Olhão*** – Não houve desenvolvimentos.
- ***Alteração do PDM – Regularização de Atividades no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas*** - entraram no Município 5 processos de regularização da atividade:
  - 2 Processos encontram-se em fase de alteração PDM;
  - 2 Processos foram enviados para pronúncia das entidades;
  - 1 Processo foi solicitado documentos para instrução do processo.



- ***Plano Intermunicipal para Adaptação às Alterações Climáticas – PIAAC – AMAL*** - Iniciaram-se os trabalhos de preparação/ recolha de informação para a elaboração do plano. Foram nomeados 2 interlocutores do Município, um dos quais pertence a esta Divisão. Realizou-se uma reunião de trabalho e um workshop de trabalho onde integraram os técnicos dos 16 municípios do Algarve, bem com stakeholders regionais tais como a ANPC, CCDR, APA, entre outros. Este projeto é financiado pelo POSEUR.

Para além das suas atribuições, a Divisão de Planeamento e Ação Social, nomeadamente o Planeamento Urbanístico, colabora com o Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, estando uma técnica a desempenhar funções regularmente, deslocando-se uma vez por semana ao Gabinete de BMPC, participando também em reuniões ao exterior.

#### **4.2 Defesa da Floresta contra Incêndio**

- ***Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios Florestais – (2016-2020)***, implantação do POM.
- ***Gabinete Técnico Florestal*** – Preparação e envio dos documentos necessários para a candidatura ao Fundo Florestal Permanente.

#### **4.3 Proteção Civil**

- Colaboração com o Comando Distrital de Operações de Socorro no que respeita a atualização dos Planos Municipais e Distritais de Emergência, integrando um grupo de trabalho com o objetivo de uniformizar os planos Municipais.
- Participação nas reuniões mensais do CDOS.



## **5. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

### **5.1 Candidaturas**

- ***Simplex 2.0 – Municípios do Algarve Central*** - Esta candidatura, resultante da parceria entre os 6 municípios que constituem a Rede Algarve Central, e após o esclarecimento das situações colocadas pela Autoridade de Gestão do CRESC ALGARVE, obteve uma aprovação condicionada, atendendo ao facto de se tratar de uma operação com um custo total superior a 1 milhão de euros.

Assim, e uma vez que não existem ainda orientações nacionais claras, esta matéria será objeto de análise junto da ADC (Agencia de Desenvolvimento e Coesão), podendo a decisão ser alvo de revisão antes do encerramento da operação e após a definição de Orientações Nacionais sobre o assunto.

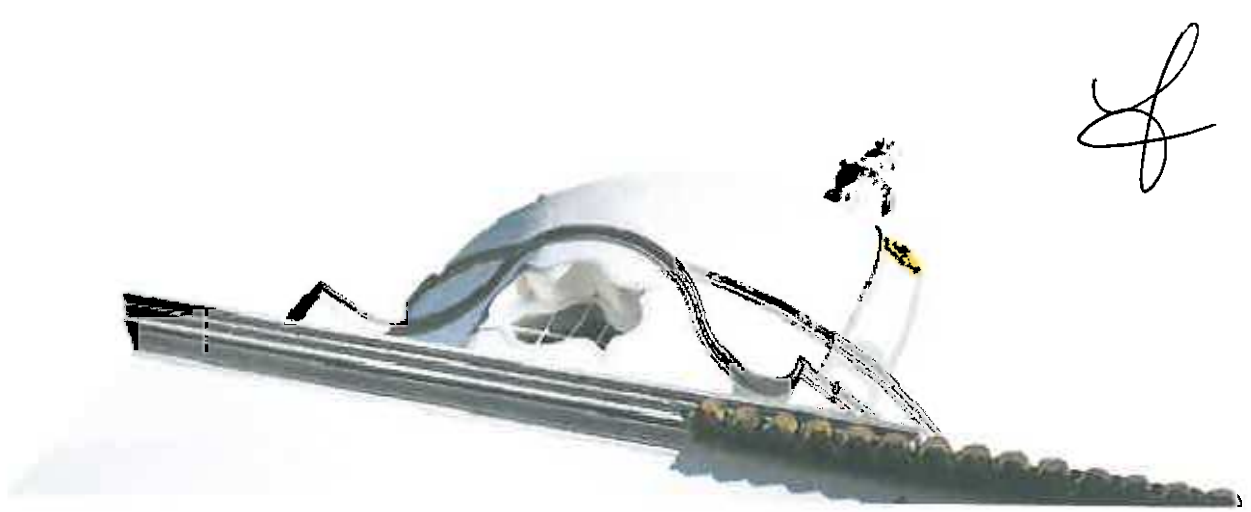
No final do mês de outubro foi formalizado o 2º pedido de pagamento, o qual ainda não foi validado pela Autoridade de Gestão, apresentando, assim, a candidatura uma execução de cerca de 49%.

- ***ALGARVEMAISDIGITAL*** - Relativamente a esta operação, liderada pela AMAL, também foram prestados esclarecimentos à Autoridade de Gestão e, à semelhança da candidatura anterior, e pelos mesmos motivos (a operação tem um custo total superior a 1 milhão), foi aprovada condicionalmente.

Esta candidatura não tem execução.

- ***Programa de Estágios na Administração Local (PEPAL)*** - Esta candidatura encontra-se fisicamente concluída. No entanto, não é ainda possível proceder ao seu encerramento em virtude de haver atrasos na plataforma eletrónica (Balcão 2020). No mês de abril foi apresentado um pedido de reembolso intermédio, com a despesa referente ao ano de 2015, o qual ainda não foi validado pela Autoridade de Gestão.





- **Plano de Regeneração Urbana – PARU Olhão** - Relativamente a esta operação, que integra 3 projetos da responsabilidade do município, foram formalizadas 2 candidaturas, recentemente aprovadas sem, no entanto, se encontrarem assinados os respetivos Termos de Aceitação.

- **Requalificação do Largo do Grémio** – Pretende-se proceder à requalificação deste largo, beneficiando-o, valorizando-o, revitalizando-o e dotando-o de condições que reforcem a sua capacidade de atração para atividades lúdicas e económicas. A reabilitação deste espaço público é fundamental para o processo de regeneração urbana, promovendo a dinâmica e a mobilidade pedonal na zona histórica.

- **Gestão, Animação e Divulgação do PARU** - Com a execução desta operação, pretende-se contribuir para a operacionalização do PARU, tendo em consideração que esta assenta numa componente de investimento público municipal e na mobilização do investimento privado para a concretização das intervenções preconizadas.

Esta candidatura é constituída por 3 componentes: 1. Elaboração do PARU; 2. Gabinete de Gestão, Animação e Divulgação do PARU; 3. Animação.

A primeira componente traduz-se na elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana. A segunda, surge da necessidade de se definir um espaço próprio, com as devidas condições, que assegure um atendimento individualizado a quem necessite de informações e esclarecimentos sobre a zona de intervenção. Com a terceira componente, pretende-se o desenvolvimento de ações de gestão e animação, promovendo iniciativas de proprietários, investidores e de agentes económicos para as intervenções de regeneração urbana previstas.

- **Promoção Turística e Realização de Eventos Culturais** - De acordo com o Aviso aberto no CRESC ALGARVE, o município formalizou duas candidaturas, ambas no âmbito da parceria constituída pela Rede Algarve Central, para a realização de eventos culturais:

- **FOMe – Festival de Objetos e Marionetas & Outros Comerces** - Pretende-se, com esta candidatura, promover o encontro do público com as artes, com os espaços públicos e com a gastronomia. Consiste na realização de um festival anual, em diferentes espaços deste território, durante a época baixa e por 3 anos. Com o FOMe – Festival de Objetos e Marionetas & Outros



Comeres pretende-se experienciar o cruzamento entre duas artes distintas: o teatro de marionetas e a gastronomia. Perspetiva-se um acontecimento cultural e gastronómico que promova a valorização do património cultural e natural.

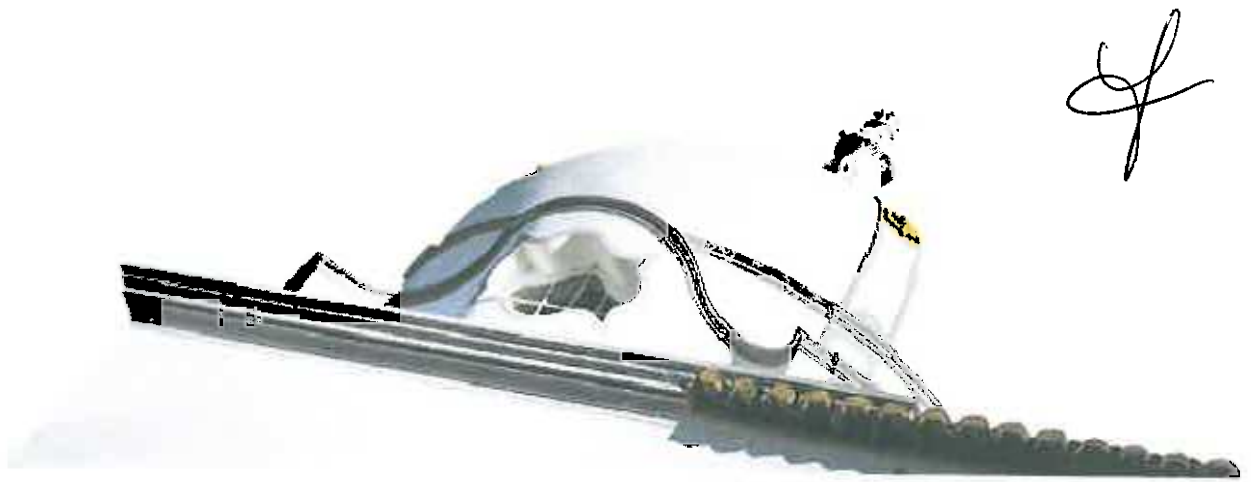
- **Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central** - Esta candidatura visa aumentar a dinamização cultural do território abrangido pela parceria, tentando uma captação de públicos de origem externa. Assim, pretende-se a realização de um conjunto de eventos culturais, de cariz nacional e internacional, realizados por companhias prestigiadas e com um percurso reconhecido na área artística e dotadas de abordagens inovadoras e diferenciadas. Após a Autoridade de Gestão ter solicitado diversos esclarecimentos em ambas as candidaturas, para os quais se tem reunido e enviado a informação necessária para o efeito, as candidaturas foram aprovadas e já foram assinados os correspondentes termos de aceitação.

- **EBI N.º5** – Relativamente a esta operação, foi apresentado, e posteriormente validado pela Autoridade de Gestão, o investimento correspondente ao projeto de execução, representando 2,3% de execução da candidatura. No que respeita à componente de empreitada, esta não se encontra ainda adjudicada.

- **Redes Wi-Fi na Zona Histórica de Olhão** - Durante o mês de junho foi preparada e submetida a candidatura “Redes Wi-Fi na Zona Histórica de Olhão” ao Programa Valorizar.

O programa Valorizar, da responsabilidade do Turismo de Portugal, tem por objetivo promover a contínua qualificação dos destinos através da regeneração, requalificação e reabilitação dos espaços públicos com interesse para o turismo e da valorização do património cultural e natural do país. Para esse efeito, foram criadas linhas de financiamento específicas, entre as quais a Linha de Apoio à Disponibilização de Redes Wi-Fi, à qual o município apresentou candidatura. Os apoios financeiros revestem a natureza não reembolsável e ascendem a 90% do valor das despesas elegíveis do projeto.

Com este projeto, o município pretende dotar o seu Centro histórico, zona privilegiada e de grande afluxo de pessoas, residentes e não residentes, de redes wi-fi gratuitas e de grande qualidade.



Esta candidatura continua em análise pelo Turismo de Portugal, IP.

### **5.2 Acompanhamento do Protocolo com a DECO – Delegação do Algarve**

Relativamente à atividade desenvolvida no âmbito do protocolo estabelecido, no que se refere ao apoio ao consumo e sobre-endividamento, durante o período compreendido entre setembro e a primeira quinzena de novembro, foram:

- Iniciados 43 processos de mediação junto de entidades reclamadas.
- Prestados 108 pedidos de informação presenciais, dos quais 24 foram realizados nas instalações do Município.

### **5.3 Acompanhamento do Protocolo com a Associação In Loco**

Tem sido realizado o acompanhamento ao protocolo estabelecido com a Associação In Loco, cujo objetivo é de contribuir para a implementação da estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, através do desenvolvimento de um serviço de apoio às populações em territórios de baixa densidade.

Neste âmbito, e no que respeita à animação das zonas de intervenção, os técnicos da Associação In Loco realizam atualmente atendimentos na Freguesia de Pechão na 1ª e 3ª segunda-feira de cada mês, entre as 14:00 e as 17:00 e na União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta na 2ª e 4ª segunda-feira de cada mês, no mesmo horário.

Nos atendimentos são prestadas todas as informações acerca dos financiamentos disponíveis nas tipologias: pequenos investimentos em explorações agrícolas; investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas; diversificação de atividades na exploração agrícola; projetos de criação do próprio emprego; modernização e criação de empresas nas áreas da valorização dos recursos endógenos, do artesanato e da economia verde.



#### **5.4 PADRE – Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos - Operações**

Na sequência da aprovação da candidatura do Plano de Ação de Desenvolvimento dos Recursos Endógenos (PADRE), a Autoridade de Gestão procedeu à abertura do Aviso para a submissão das operações classificadas na Prioridade 1.

Nesta categoria o município tem 4 operações e formalizou, no final do mês de setembro, duas candidaturas:

- Percursos de Pedestrianismo e de BTT - Com esta candidatura pretende-se a criação de percursos pedestres, pequenas rotas, que incluam os recursos naturais e culturais do território correspondente à freguesia de Pechão.
- Rota dos Cerros - Com a implementação desta operação pretende-se a criação de circuitos de visitação, percursos pedestres que incluam os recursos naturais e culturais da freguesia de Moncarapacho.

A autoridade de Gestão ainda não se pronunciou acerca destas candidaturas.

#### **5.5 Eficiência Energética nas Infraestruturas de Transportes**

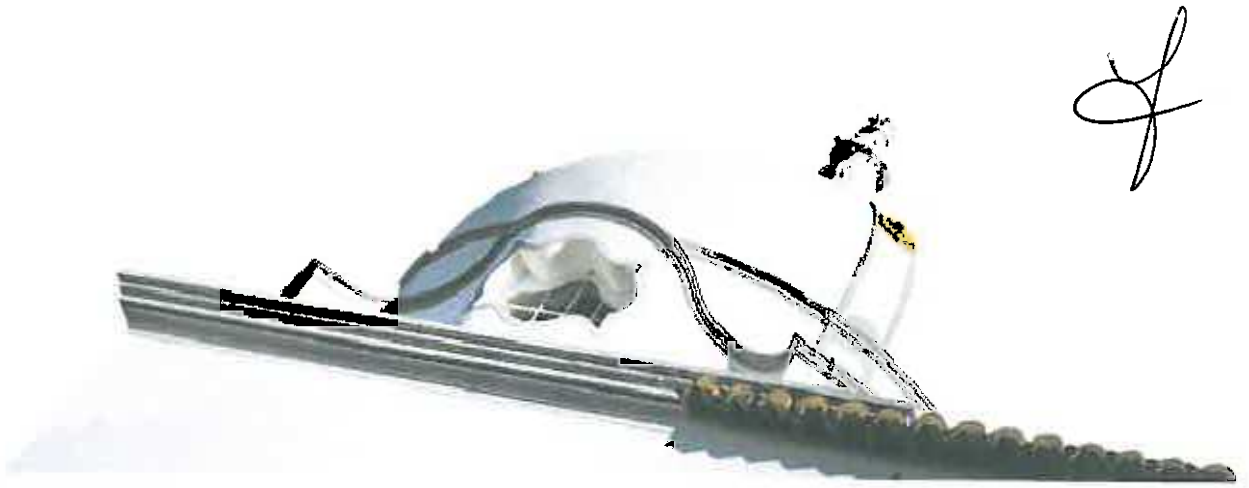
No início do mês de novembro foi formalizada uma candidatura ao Fundo de eficiência Energética, com a qual se pretende proceder à remodelação total da iluminação da passagem rodoviária inferior situada na Av. da República.

### **6. ACÇÃO SOCIAL**

#### **6.1 Desenvolvimento Institucional**

- **Rede Social** - A rede social é um fórum de articulação e congregação de esforços entre os vários parceiros, cuja finalidade é combater a pobreza e a exclusão social e promover o desenvolvimento social, nomeadamente através de soluções próximas das comunidades,





privilegiando os recursos locais e a mobilização das entidades e população para a participação ativa na resolução de problemas. Conselho Local de Ação Social (CLASO) é um fórum de parceria estratégica para a coordenação e intervenção no desenvolvimento social do concelho, constituído, atualmente, por 70 parceiros provenientes de diversas áreas, sendo que desses, 7 compõem o núcleo executivo, com representação obrigatória do Município e do Instituto da Segurança Social e de um representante das IPSS's. Neste âmbito realizaram-se as seguintes atividades:

**27 de setembro – Sessão de informação: “Sénior + Activo”** - Atividade realizada em parceria com a DECO e Segurança Social – Núcleo Local de Olhão. A sessão decorreu na sala polivalente da Casa da Juventude de Olhão e contou com a presença de cerca de 30 beneficiários de RSI.

**9 a 14 de outubro – Realização da 9.ª Semana do Bebê do concelho de Olhão** - Esta atividade realizou-se em parceria com a ARS e este ano teve como tema "**Paternidade Ativa - Lado a Lado com o Meu Papá!**" Durante os dias 9 a 11 decorreram as atividades na comunidade organizadas pelas entidades parceiras da Semana do Bebê, incluindo um concurso de montras organizado pela ACRAL, com a colaboração do comércio local. No dia 12 de setembro realizou-se um workshop técnico na Biblioteca Municipal de Olhão sob o mesmo tema da Semana com a participação do padrinho Custódio Moreno. Nos dias 13 e 14 decorreram as atividades no Algarve Outlet.

**18 de outubro – Sessão de informação: “Sabe o que está a comer?”** - Atividade realizada em parceria com a DECO e Segurança Social – Núcleo Local de Olhão. A sessão decorreu na sala polivalente da Casa da Juventude de Olhão e contou com a presença de cerca de 30 beneficiários de RSI.

**18 de outubro** – Na sequência da celebração da Semana de Combate à Pobreza e Exclusão Social, o Município de Olhão participou na iniciativa em colaboração com a DECO e a MOJU e realizou uma atividade com o tema “Educar para Incluir”. Esta atividade consistiu na apresentação um powerpoint sobre a literacia financeira para que as crianças percebam o que



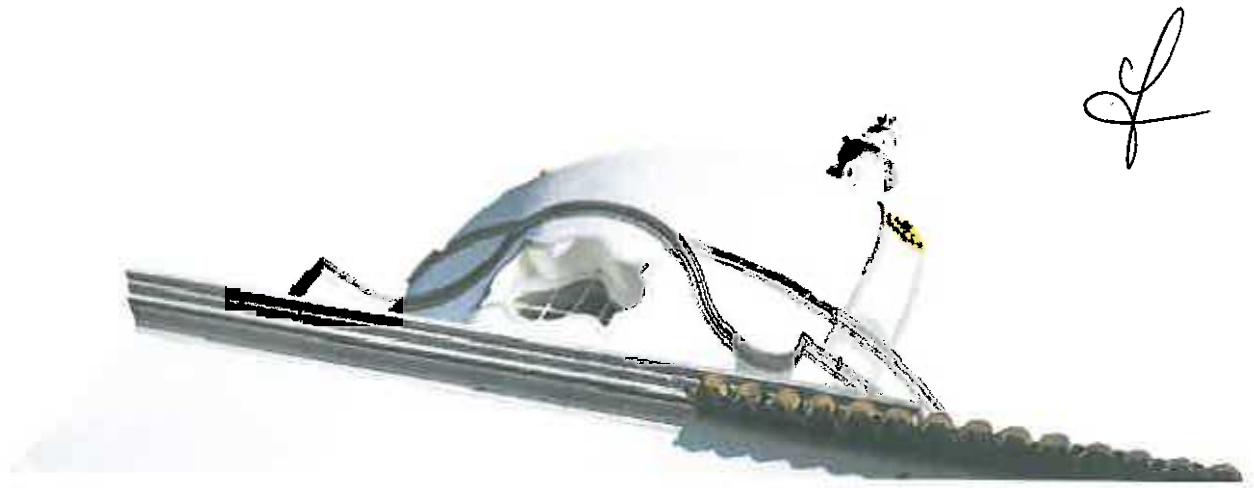
significa a gestão do orçamento e a importância de efetuar gastos ponderados. Posteriormente foi jogado um jogo de tabuleiro com 53 cartas de jogo e quatro grupos de cartas com perguntas; provérbios; comportamentos bons e comportamentos maus onde foram trabalhados os conceitos atrás descritos. Esta atividade teve como objetivos, despertar os mais novos para a importância da aquisição de competências relativas à literacia financeira e poupança para que se tornem adultos capazes de tomar decisões financeiras ajustadas ao seu orçamento familiar, bem como aprender conceitos, relacionados com a importância da poupança e de uma boa gestão financeira.

**24 de outubro – Dia Municipal para a Igualdade -** O Município de Olhão aliou-se a esta iniciativa pelo segundo ano consecutivo, por realizar duas atividades. A primeira intitulada “Sou Livre para Escolher”, realizou-se na Escola Secundária Dra. Francisco Fernandes Lopes e consistia na apresentação de alguns profissionais cujas profissões são normalmente executadas pelo sexo oposto. A sessão foi bastante participativa e contou com a presença de cerca de 60 alunos. A segunda atividade, consistia na dinamização de uma sessão de Ioga do Riso, com a colaboração de uma monitora desta modalidade e os Centros Comunitários do Concelho. Contou-se com a participação de aproximadamente 25 seniores.

**26 de outubro – Participação na reunião da 19.ª Plataforma Supra Concelhia -** Esta reunião que se realizou, em Faro, no Centro Distrital da Segurança Social, com a presença de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, Dra. Ana Sofia Antunes.

#### **Outras atividades:**

- Colaboração e parceria no projeto Mais Sucesso, 6.ª Geração do Programa Escolhas, promovido pela Associação MOJU, através da participação nas várias reuniões de equipa, onde se delinham as atividades a desenvolver e se avaliam os resultados obtidos.
- Articulação com as várias entidades da Rede Social do concelho para partilha de informação, divulgação de atividades e projetos, candidaturas existentes e partilha de recursos.

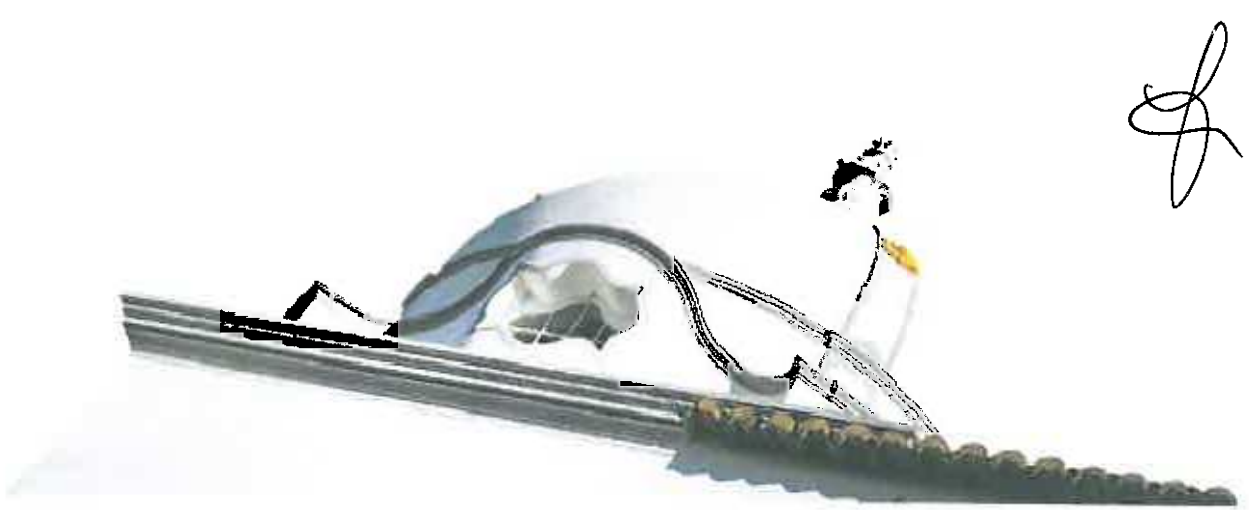


- Foi dado início ao procedimento administrativo de aprovação do projeto de regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições Sem Fins Lucrativos.
- ***Protocolos de Colaboração e Concessão de Apoios no Âmbito de Parcerias Institucionais***
  - Acompanhamento do protocolo de colaboração estabelecido com a Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL), que tem como objetivo a comparticipação nas despesas de transporte por forma a viabilizar a frequência, por parte dos munícipes carenciados, das atividades promovidas pelo Fórum Sócio Ocupacional. O protocolo visa apoiar nas despesas referidas num montante anual máximo de €4.800,00. O Município efetuou comparticipações no valor de €102,15, referente a uma munícipe.
  - Acompanhamento do protocolo com a Associação dos Doentes Mentais, Famílias e Amigos do Algarve (UNIR), que tem também como objetivo a comparticipação nas despesas de transporte por forma a viabilizar a frequência, por parte dos munícipes carenciados, nas atividades promovidas pelo Associação. O protocolo visa apoiar nas despesas referidas num montante anual máximo de €4.800,00. Atualmente não existem munícipes a beneficiar do apoio no âmbito do presente protocolo.
  - Acompanhamento dos apoios concedidos no âmbito do deliberado em reunião de Câmara de 23 de março de 2016, referente ao apoio e tratamento de toxicodependentes em situação de carência económica, através da atribuição do valor correspondente ao dinheiro de bolso, no internamento em unidades privadas. No período em análise o Município efetuou comparticipações no valor total de € 405,00, referente ao apoio prestado a 1 munícipe
  - Acompanhamento do protocolo com o Centro de Bem-Estar Social N.º Sr.ª de Fátima, que tem como objetivo apoiar a construção e apetrechamento do Espaço Afetos e as ações desenvolvidas no Lar Infância e Juventude.



- Acompanhamento do protocolo com a Associação Tempus, que tem como objetivo apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito dos grupos mais vulneráveis, como toxicodependentes, sem-abrigo, trabalhadores/as do sexo, entre outros e respetivas famílias.
- Acompanhamento do protocolo com o Centro de Bem-Estar Social N.ª Sr.ª de Fátima, que tem como objetivo apoiar a construção e apetrechamento do Espaço Afetos e as ações desenvolvidas no Lar Infância e Juventude.
- Acompanhamento do protocolo com a Associação Tempus, que tem como objetivo apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito dos grupos mais vulneráveis, como toxicodependentes, sem-abrigo, trabalhadores/as do sexo, entre outros e respetivas famílias.
- Acompanhamento do protocolo com a Associação Movimento Juvenil de Olhão (MOJU), que tem como objetivo, apoiar a realização de iniciativas e projetos direcionados para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, mais especificamente crianças e jovens em risco.
- Acompanhamento do protocolo com a Associação Verdades Escondidas, que tem como objetivo apoiar no desenvolvimento de 3 projetos que pretendem beneficiar populações vulneráveis e em risco de exclusão social, abrangendo especialmente crianças e jovens, grávidas e mães adolescentes e respetivas famílias.
- Acompanhamento do protocolo com a Comissão para a Cidadania Igualdade de Género (CIG), que visa o desenvolvimento integrado da perspetiva de género e da igualdade de oportunidades nas políticas municipais como forma de aprofundar a efetiva igualdade entre homens e mulheres.





- Acompanhamento do protocolo de cooperação com a Associação para o Planeamento familiar (APF) no âmbito da Rede Regional do Algarve de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico de Seres Humanos que visa a prevenção, proteção e reintegração das vítimas de tráfico de seres humanos.
- Acompanhamento do protocolo de colaboração com a Casa do Povo do Concelho de Olhão, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos de intervenção com as minorias étnicas, ações de inclusão de grupos de jovens problemáticos e vulneráveis e intervenção com os alunos do 1.º ciclo.
- Acompanhamento do protocolo de cooperação com a APPIA - Associação Pro-Partilha e Inserção do Algarve que tem como objetivo promover e apoiar a realização de iniciativas e projetos que assegurem um acesso efetivo, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, a serviços que contribuam para uma melhoria significativa das suas condições de vida.
- Aprovado em Reunião de Câmara de 23 de agosto de 2017 o protocolo de parceria entre o Município de Olhão e a Associação para o Planeamento da Família – Delegação Regional do Algarve no âmbito do projeto “Aquém e Além Margens – Risco Zero”, que tem como objetivo criar as condições necessárias para o desenvolvimento de atividades em saúde sexual e reprodutiva e em aconselhamento e deteção precoce da infeção VIH junto de populações específicas que lhe são mais vulneráveis do concelho de Olhão. Aguardamos a devolução do protocolo subscrito, o qual já foi solicitado.
- ***Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Olhão (CPCJ)*** - Relativamente ao acompanhamento Processual, no período em análise realizaram-se cerca de 234 atendimentos. Estes atendimentos decorrem da análise de diagnóstico realizada aquando da abertura de processos, bem como do acompanhamento processual após a aplicação de medidas protetivas a favor das crianças.



Os atendimentos decorrem ainda de sinalizações recebidas nas instalações da Comissão por suspeita de situações de perigo. No período em análise registou-se a entrada de 59 processos, 10 foram reabertos, tendo sido arquivados 89. Foram realizadas no período em análise, cerca de 30 visitas domiciliárias e realizadas parcerias com diversas entidades, de modo a melhor acompanhar as situações registadas. Registou-se a realização de 10 reuniões da Comissão na sua modalidade restrita que se realizam quinzenalmente e 1 na modalidade alargada.

## **6.2 Apoio à Comunidade e à Família**

### **• *Acompanhamento de Municípios/famílias em situação de vulnerabilidade social***

- Acompanhamento de situações de indivíduos/famílias em parceria com a área da Saúde, Segurança Social, Forças de Segurança, Ministério Público, etc;
- Elaboração de pareceres técnicos com vista à promoção da qualidade de vida de grupos vulneráveis, nomeadamente crianças, idosos e municípios com problemas de saúde mental.

- ***Tarifário Social – Serviços AmbiOlhão*** - Análise de 4 pedidos de atribuição de tarifário social, ao abrigo do n.º 2 do art. 74.º do regulamento (beneficiários de pensão de velhice e invalidez).
- ***Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional*** - Decorreu o período de consulta pública do projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional, não se tendo verificado participações, encontrando-se o mesmo em condições de ser aprovado pela Assembleia Municipal.
- ***Rendimento Social de Inserção*** - Uma Técnica da Divisão representa o Município nas reuniões do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção que se realizam nas instalações da Segurança Social de Olhão, com a periodicidade semanal. No período em análise realizaram-se 8 reuniões no âmbito da medida de Rendimento Social de Inserção onde se celebraram 109 acordos de inserção negociados com os beneficiários e respetivos agregados familiares, abrangendo 274 elementos.



A participação dos serviços desenvolve-se na promoção do cumprimento das obrigações dos arrendatários em relação ao pagamento de renda e condições habitacionais. Dos agregados que formalizaram acordos de inserção, 10 são arrendatários do município.

- **Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo 2016/2017** - Elaboração da documentação referente aos procedimentos de divulgação do concurso de atribuição de bolsas de estudo a estudantes carenciados do concelho de Olhão.

### **6.3 Habitação Social do Município**

- **Gestão das Residências partilhadas** - Acompanhamento técnico de 3 utentes integrados nas residências partilhadas.
- **Visitas domiciliárias** - Realização de visitas domiciliárias no âmbito do acompanhamento dos agregados familiares.



## Serviço de Cultura e Juventude

### **7. ESPACOS:**

**BMO** - Biblioteca Municipal de Olhão

**CJL** - Casa João Lúcio / Ecoteca

**MMO** - Museu Municipal de Olhão

**CJO** - Casa da Juventude de Olhão

### **7.1 Número Total de Entradas:**

BMO	CJL	MMO	CJO
431*	342	1143	955

\*Dados referentes ao mês de setembro – falha no equipamento.

### **7.2 Atividades Permanentes**

Serviços Disponíveis (Ex: empréstimos, utilização de cybera, informação jovem, visitas a exposições).

	BMO	CJL	MMO	CJO
Nº SERVIÇOS	7	2	2	6
Nº UTILIZADORES	1092	233	855	555

### **7.3 Atividades Regulares**

	BMO	CJL	MMO	CJO
Nº ATIVIDADES	5	0	3	3
Nº SESSÕES	8	0	249	11
Nº PRESENÇAS	95	0	39	81

### **7.4 Eventos**

Eventos em que a Divisão de Cultura e Juventude esteve presente com a organização, ou em colaboração:





- **III Encontro Internacional de Poesia a Sul (3 a 12 novembro)**: Durante 10 dias o III Encontro Internacional Poesia a Sul trouxe a vários espaços da cidade alguns dos melhores nesta área, com uma participação por parte do público cada vez maior. Mais de meia centena de poetas, músicos, professores, conferencistas e tradutores, vindos de 16 países, representaram, mais uma vez, uma oportunidade de divulgação da poesia contemporânea internacional e de contacto direto do público com os escritores que a criam e produzem. O programa contou com, entre outros, eventos musicais, exposições e visitas dos poetas participantes às escolas do concelho, para encontros com os alunos.

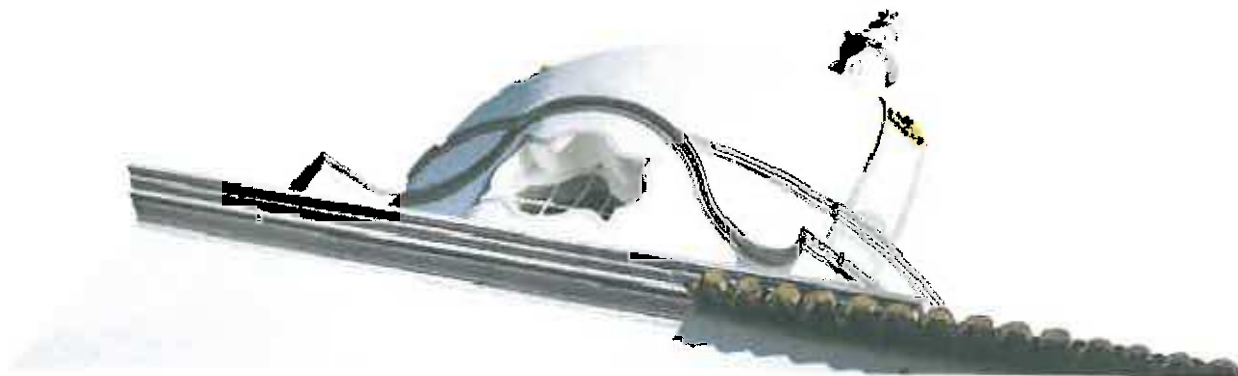
- **Arte Urbana**: projeto de transformação da zona envolvente do largo da Fábrica Velha, embelezando a zona contígua ao Caminho das Lendas, através da criação de murais que retratam as memórias da cidade, da indústria conserveira e da pesca, com a parceria, através de protocolo, com a Associação Artística Satori.

### 7.5 Parcerias

Atividades em parceria com outras Entidades. Atividades propostas por entidades externas.

Apoios a nível de cedência de espaços, serviços ou recursos.

	BMO	CJL	MMO	CJO
Nº ATIVIDADES	7	19	0	12
Nº PARTICIPANTES	73	1033	0	399
DESIGNAÇÃO (PARCEIROS)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Palestra: Ordem dos Advogados Olhão</li> <li>- CMO: sessão extra Assembleia Municipal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acaso</li> <li>- IEFP</li> <li>- Moju</li> <li>- Aliance Francaise</li> <li>- Seahorse Bike rental- BikeHorse</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Palco de Talentos: ensaios de música</li> <li>- Ass. Âncora/Seg Social: Sessões c/ RSI</li> <li>- C. Capoeira: aulas</li> <li>- DECO: sessões de informação c/ RSI</li> <li>- Semana do Bebê: sessão sobre parentalidade</li> <li>- Workshop de Efeitos Especiais</li> </ul>



## Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística

### 8. EMPREITADAS EM CURSO

#### 8.1 Nome da Empreitada: Beneficiação da Rede Viária Municipal em troços de vias em Bias do Sul e Quatrim do Sul e Norte

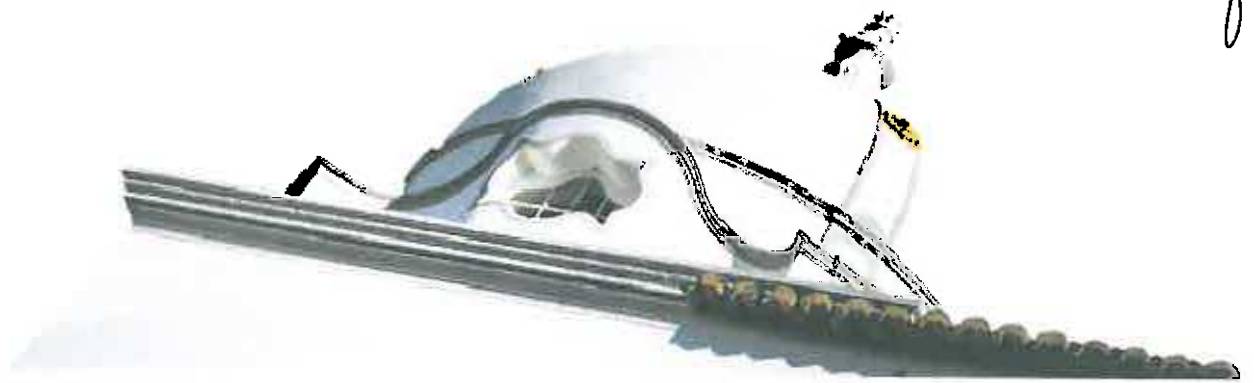
- Adjudicatário: José de Sousa barra & Filhos Lda .
- Valor total a adjudicar: 218.889,81 € + IVA
- Data do contrato: 5 de abril de 2017
- Consignação: 5 de maio de 2017
- Estado: Trabalhos em fase de conclusão.

#### 8.2 Nome da Empreitada: Execução de passadeiras em calçada no Concelho de Olhão – Fase 1

- Adjudicatário: Manuel António & Jorge de Almeida – Construções SA.
- Valor total a adjudicar: 82.400,10 € + IVA
- Data do contrato: 29 de abril de 2017
- Consignação: 5 de junho de 2017
- Estado: Trabalhos em fase de conclusão.

#### 8.3 Nome da Empreitada: Beneficiação da Rede Viária Municipal – Urbanização Cerro Azul

- Adjudicatário: José de Sousa Barra & Filhos Lda.
- Valor total a adjudicar: 132.790,90 € + IVA
- Data do contrato: 19 de junho de 2017
- Consignação: 19 de julho de 2017
- Estado: Trabalhos em fase de conclusão



#### **8.4 Nome da Empreitada: Repavimentação da Rua António Gouveia, Rua Pedro Nihil, Rua José Afonso, Rua Joaquim Farracha e Rua de Olivença em Olhão**

- Adjudicatário: Eduardo Pinto Viegas – Construções Lda.
- Valor total a adjudicar: 148.367,33 € + IVA
- Data do contrato: 8 de setembro de 2017
- Consignação: 18 de setembro de 2017
- Estado: Os trabalhos estão suspensos a aguardar a conclusão de alguns trabalhos promovidos pela Ambiolhão. Prevê-se contudo que até ao fim da primeira semana de dezembro os trabalhos da empreitada sejam concluídos.

#### **8.5 Nome da Empreitada: Beneficiação das rampas das Docas de Olhão**

- Adjudicatário: INFRASUL – Construções e Infraestruturas Lda.
- Valor total a adjudicar: 28.945,00 € + IVA
- Data do contrato: 15 de setembro de 2017
- Consignação: 2 de outubro de 2017
- Estado: Dada a dificuldade na realização dos trabalhos (estão condicionados à maré) foi solicitada uma prorrogação do prazo da empreitada até 29/12/2017.

#### **8.6 Nome da Empreitada: Recuperação do Polidesportivo da Cavalinha**

- Adjudicatário: AmbarTrans Transportes Lda.
- Valor total a adjudicar: 167.617,35 € + IVA
- Data do contrato: 21 de setembro de 2017
- Consignação: 9 de outubro de 2017
- Estado: Está a decorrer dentro do previsto no plano de trabalhos.



**8.7 Nome da Empreitada: Recuperação do Polidesportivo no Bairro 28 de setembro (Cassiano)**

- Adjudicatário: AM Barriga – Engenharia e Construções Lda.
- Valor total a adjudicar: 127.969,82 € + IVA
- Data do contrato: 21 de setembro de 2017
- Consignação: 20 de outubro de 2017
- Estado: Está a decorrer dentro do previsto no plano de trabalhos.

**8.8 Nome da Empreitada: Beneficiação da Rede Viária Municipal do troço entre a Rua Francisco Guerreiro e Pré-Escolar de Pechão**

- Adjudicatário: Rolear.On – Soluções de Engenharia SA
- Valor total a adjudicar: 265.874,03 € + IVA
- Data do contrato: 6 de novembro de 2017
- Consignação: 28 de novembro 2017
- Estado: Os trabalhos estão no início.

**8.9 Nome da Empreitada: Pintura de Marcas Rodoviárias no Concelho de Olhão – Fase 01**

- Adjudicatário: Masitrave Lda.
- Valor total a adjudicar: 48.070;00 € + IVA
- Data do contrato: 28 de setembro de 2017
- Consignação: 27 de outubro de 2017
- Estado: Os trabalhos ainda não se iniciaram aguardando indicação superior dos arruamentos onde serão executadas as marcas.





**8.10 Nome da Empreitada: Beneficiação da Rede Viária Municipal – Estrada de Alfandanga – Moncarapacho (EM 516-2)**

- Adjudicatário: Manuel António & Jorge Almeida Lda.
- Valor total a adjudicar: 430.065,20 € + IVA
- Data do contrato: 12 de abril de 2017
- Consignação: 1 de junho de 2017
- Estado: Os trabalhos estão a decorrer dentro do plano de trabalhos aprovado.

**8.11 Nome da empreitada: Reparação, pintura e substituição da cobertura de túnel de sombreamento da escola EB 1 da cavalinha com Jardim de Infância da Cavalinha**

- Adjudicatário: L37 Unipessoal Lda.
- Valor total a adjudicar: 15.447,99 € + IVA
- Data do contrato: 29 de setembro de 2017
- Consignação: 27 de outubro de 2017
- Estado: Os trabalhos estão suspensos até 10 de dezembro.

**10. EMPREITADAS EM FASE DE CONCURSO**

**10.1 Nome da empreitada: Requalificação da escola EB 1 n.º 5**

- Valor base: 1.600.000,00 €
- Estado: O processo encontra-se na Divisão Administrativa e Contratação Pública para ser aberto o procedimento concursal.



**10.2 Nome da empreitada: Requalificação do polidesportivo da Escola Alberto Iria para substituição do piso desportivo**

- Valor base: 33.000,00 € + IVA
- Estado: O processo encontra-se na Divisão Administrativa e Contratação Pública para ser aberto o procedimento concursal.

**10.3 Nome da empreitada: Apoio de construção civil à instalação de elevador na Escola EB 23 João da Rosa**

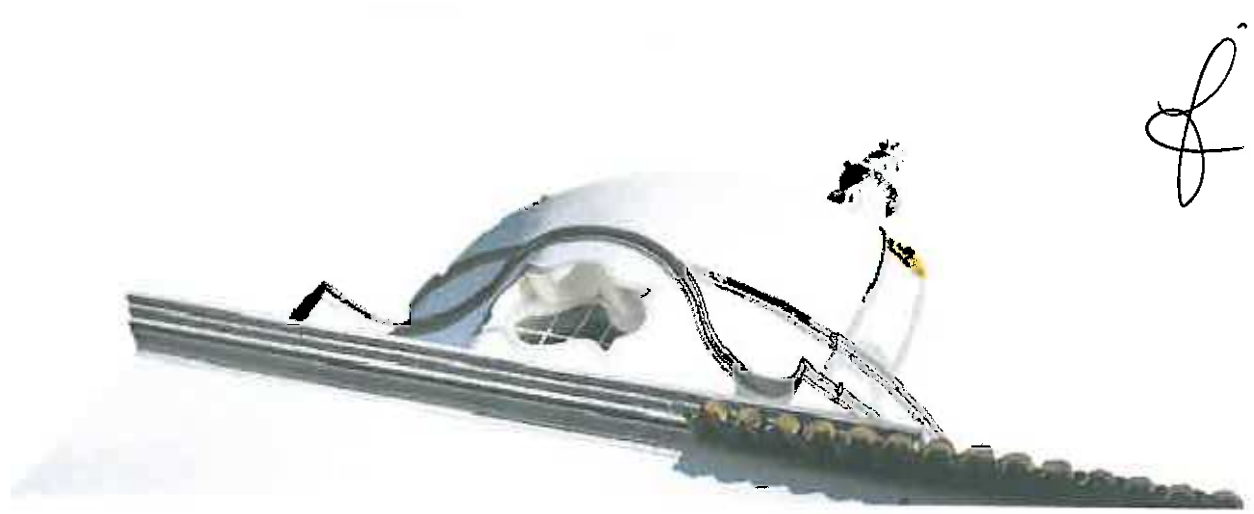
- Valor base: 3.800,00,00 € + IVA
- Estado: Estão a ser ultimados as peças escritas e desenhadas que irão constituir os documentos concursais.

**11. EMPREITADAS NÃO ADJUDICADAS**

**11.1 Nome da empreitada: Requalificação da Escola EB1 n.º 5**

- Valor base: 1.600.000,00 € + IVA;
- Estado: Foi, em 12 de abril de 2017 aberto concurso público para a empreitada com data limite para entrega das propostas o dia 7 de agosto de 2017. Da análise das propostas presentes a concurso, o júri do procedimento elaboração o relatório preliminar onde eram ordenadas as propostas concorrentes, procedendo-se à audiência prévia nos termos do disposto no artigo n.º 123º do CCP. Em sede de audiência prévia foi apresentada uma reclamação relativamente à ordenação das propostas.

Com base na reclamação apresentada, o júri do procedimento reapreciou as propostas e propôs a não adjudicação da empreitada dado que todos os requerentes não cumpriam os requisitos exigidos no programa de concurso e caderno de encargo, procedendo novamente à audiência prévia nos termos do disposto no artigo n.º 123º do CCP. Não foi apresentada qualquer reclamação pelo que em reunião de câmara datada de 2 de novembro de 2017, foi decidido não adjudicar a empreitada.



## **Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)**

### **12. GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR**

Foi organizado pela Associação In Loco juntamente com o GAE um workshop dedicado ao licenciamento das atividades industriais, o qual decorreu em Moncarapacho.

Os técnicos do GAE continuam a marcar presença nas reuniões da Rede Invest Algarve, no âmbito dos projetos INOVA ALGARVE 2020 (Programa de Estímulo para o Desenvolvimento de Atividades de Inovação das PME do Algarve) e CRIA START+ (Apoio à Criação de Novas Empresas Inovadoras), onde se incluem diversas ações de capacitação técnica.

Mantém-se, no âmbito do Mar 2020, o apoio aos profissionais do setor da pesca e aquacultura, de modo a dar resposta às necessidades destes para a instrução de candidaturas, pedidos de pagamento, bem como para a resolução de outras questões emergentes.

### **13. GRUPO DE AÇÃO LOCAL PESCA DO SOTAVENTO ALGARVE**

No âmbito do GAL Pesca está a decorrer um período para apresentação de candidaturas, através de dois avisos.

O Aviso nº ALG-M8-2017-10 referente ao SIZÉ – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego com uma dotação de 360.000,00 Euros. Este sistema de incentivos visa o apoio à criação, expansão e/ou modernização de micro e pequenas empresas.

O Aviso nº 1/2017/GAL Pesca Sotavento Algarve referente ao Programa Operacional MAR 2020, nomeadamente pela sua prioridade 4 - Aumentar o Emprego e a Coesão Territorial, pretende apoiar projetos que se incluam nas seguintes tipologias:

- Inovação em espaço marítimo;
- Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático;
- Promoção de Planos de Mar;
- Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos;



- Reforço da competitividade da pesca;
- Reforço da competitividade do turismo;
- Promoção de produtos locais de qualidade;
- Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar.

Continuam a ser efetuadas sessões de divulgação dos sistemas de incentivo, para potenciais promotores interessados nestes sistemas de financiamentos, não só em colaboração com o GAL Rural/Associação In Loco, nas freguesias comuns ao território de intervenção, mas também nas freguesias exclusivas do GAL Pesca. Em setembro houve sessões na Luz de Tavira e em Pechão, em outubro na Ilha da Culatra e em novembro em Quarteira.

#### 14. **ANEXOS**

Em anexo, cópia da listagem dos Processos em Tribunal.

#### 15. **DIVIDAS A FORNECEDORES**

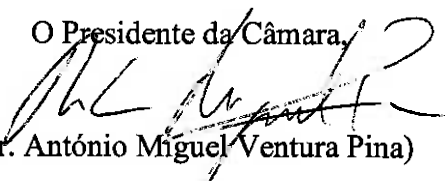
O saldo da dívida a fornecedores é de € 360.865,99.

#### 16. **SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**

A situação financeira do Município está traduzida nos saldos:

- € 5.918.945,71 em operações orçamentais;
- € 286.482,12 em operações não orçamentais.

Olhão, 28 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara,  
  
(Dr. António Miguel Ventura Pina)



**Proposta n.º 324/2017**  
**Empréstimo de médio e longo prazo**

**Considerando:**

- A autorização da Assembleia Municipal para consulta às instituições bancárias para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo;
- A ficha do município emitida pela DGAL com informação da capacidade de endividamento e a análise das propostas apresentadas;
- O disposto na c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (lei dos compromissos), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Que o contrato de empréstimo é amortizado em vários anos originando encargos plurianuais, conforme plano financeiro;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Propor à Assembleia Municipal a contratação do empréstimo de médio e longo prazo com o BPI, nas condições da referida proposta, bem como a aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta.
2. Submeter os compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de empréstimo a autorização da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, de acordo com a repartição constante no plano financeiro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 7 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

  
António Miguel Ventura Pina

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO  
Sessão de 14 / 12 / 2017  
A proposta foi aprovada  
Por maioria / unanimidade com os votos:  
FAVORÁVEIS 15 votos  
PS Presidente Vasco Fag. (for. efec. te)  
ABSTENÇÕES 8 votos  
PSD  
CONTRA 2 votos  
BE



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2017/350.40.401/2	7855/ 2017	07/11/2017

**De:** Departamento de Administração Geral  
Carla Maria Leal Santos Martins

**Para:** Presidente

**Assunto:** Análise das propostas empréstimo de médio e longo prazo para aquisição de imóvel destinado à construção de parque de estacionamento e de lote de terreno destinado à construção de habitação a custos controlados (CDH)

### 1. Análise da capacidade de endividamento

Após análise das propostas apresentadas a concurso para contratação do empréstimo em epígrafe, importa em primeiro lugar referir a capacidade de endividamento da Câmara Municipal, para determinação dos efeitos de eventual empréstimo face à solvabilidade da autarquia, tal como determina a Lei das Finanças Locais.

Relativamente aos vários limites previstos na Lei das Finanças Locais e na Lei do Orçamento de Estado, verifica-se que o Município de Olhão tem margem de endividamento, conforme se comprova na ficha do município em anexo.

### 2. Análise das propostas

Da consulta efetuada a 7 Instituições bancárias tendo sido rececionadas 6 propostas, Novo Banco, Santander Totta, BPI, Caixa Geral de Depósitos, CCAM Algarve e Millennium BCP.

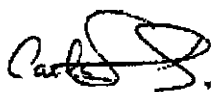
Após análise das propostas verifica-se que o Novo Banco apresenta a minuta do contrato na qual refere que este se rege pelas condições gerais, as quais não cumprem a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, sendo motivo de exclusão.

Face ao exposto, apenas podem ser consideradas as propostas apresentadas pelo Millennium BCP, CGD, Banco BPI, Banco Santander Totta, e a CCAM Algarve, as quais cumprem todas as condições.

Após análise das várias propostas considera-se a melhor proposta a do Banco BPI a qual apresenta uma taxa de juro Indexada à Euribor a 12 meses acrescida de um *spread* de 0,95%. Apesar de esta apresentar uma comissão de organização e avaliação de dossier de 0,25% continua a ser a proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o mapa seguinte:

	Millennium	CGD	BPI	Santander Totta	CCAM Algarve	Novo Banco
Taxa	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	
Spread	1,75%	A - média aritmética de euribor a 12 meses - 1,375%	0,95%	1,25%	1,19%	Excluída
		B - euribor a 12 meses - 1,375%				
Floor zero	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável	
Prazo	8 anos	8 anos	8 anos	8 anos	8 anos	
Período de carência	Junho 2018	30 Junho 2018	após Junho 2018	30 Junho 2018	Junho 2018	
Mínimo Contrato	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Despesas	5.800€ + 1,6€	Isentas	0,25% * 1.160.000€ 2.900€	Isentas	3.500€	
Garantias	Legislação em vigor	Legislação em vigor	Legislação em vigor	Legislação em vigor	Legislação em vigor	

À consideração superior,



Digitally signed by CARLA MARIA  
LEAL DOS SANTOS MARTINS  
Date: 2017.11.07 12:31:17 +00:00  
Location: Portugal

**Director de Departamento**

Carla Maria Leal Santos Martins

camartins



*Handwritten signature or mark.*





Exmo. Senhor  
Dr. António Miguel Ventura Pina  
Digno Presidente da  
Câmara Municipal de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 Olhão

Nº Refª CIL 095/17

Lisboa, 18 de Outubro de 2017

**ASSUNTO:** Contratação de empréstimo a Médio e Longo Prazo EUR 1.160.000,00.

Exmos. Senhores,

Em resposta ao ofício de V.ªs Ex.ªs com a refª 3528, (recebido em 27 de Setembro p.p.) sobre o assunto em epígrafe, que agradecemos e nos mereceu a melhor atenção, o Banco BPI S.A. tem o gosto de comunicar que aprovou a operação solicitada por V.ªs Ex.ªs., nas condições apresentadas na ficha técnica em anexo.

Na expectativa de que as presentes condições, correspondendo aos interesses do Município de Olhão, possam promover a dinamização do relacionamento comercial existente, ficamos a aguardar notícias da Vossa parte, permanecendo ao Vº inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que sejam considerados necessários.

Com os nossos Melhores Cumprimentos,

Mário Gafna

Janine Escalera

Anexos: I - Ficha Técnica; II - Minuta de contrato.

BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88  
BPI Directo 707 020 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Sociedade Aberta, Capital Social € 1.293.063 324,98, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula e identificação fiscal 201 214 534



Anexo I à nossa carta ref.ª CIL 095/17

1. Mutuário: Município de Olhão
2. Mutuante: Banco BPI, SA
3. Montante e Finalidade: Até EUR 1.160.000,00 - Aquisição de imóvel destinado à construção de um parque de estacionamento e de um lote para construção de habitação a custos controlados;
4. Prazo Global: Até 8 anos, após Junho de 2018.
5. Período de Utilização e Carência: Até 30.06.2018, como solicitado.
6. Taxa de juro: Euribor a 12 meses, como solicitado, acrescida de margem de 0,95%.  
Caso a Euribor assuma valor negativo, será considerada para efeitos de cálculo de juros que a mesma terá valor zero.  
Durante o período de utilização / carência, os juros serão calculados dia a dia, sobre o capital em dívida e pagos semestral e postecipadamente.
7. Reembolso e Pagamento de Juros: O capital em dívida será pago em prestações semestrais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juro, como solicitado, verificando o nº5 do Artº51 da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro.
8. Comissões e encargos: Comissão de organização e avaliação de dossier de 0,25%, incidindo sobre o valor contratado e a pagar na data do primeiro desembolso.
9. Garantias: De acordo com a legislação em vigor.
10. Titulação: Contrato de abertura de crédito (minuta em anexo como solicitado).
- Acordo do Município a que o presente empréstimo seja incluído no âmbito de um dos financiamentos do Banco Europeu de Investimento ao Banco BPI;
  - Deliberação autenticada da Assembleia Municipal aprovando e autorizando os termos de contratação do empréstimo, de acordo com a Lei em vigor;
  - Visto prévio do Tribunal de Contas ao contrato de empréstimo;
  - Ofício da Câmara solicitando o desembolso para a finalidade prevista contratualmente;
  - Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável;
11. Outras Condições:

Handwritten signature or initials.



ff



*Anexo II à nossa carta ref.ª CIL 095/17*  
*Minuta de contrato*

ff



**MINUTA DE CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO**  
**(Abertura de Crédito)**

Entre:

**Banco BPI, S.A.,** Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva número 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "Banco", neste acto devidamente representado por [●] e por [●], na qualidade de procuradores e com poderes para o acto;

E:

**Município de Oihão,** pessoa colectiva número [●], com sede em [●], adiante designado por "Município", neste acto devidamente representado por [●], na qualidade de [●] e com poderes para o acto;

Considerando que:

- I. Por deliberação adoptada em sessão [●] [ordinária/extraordinária] realizada em [●] de [●] de [●], cuja cópia constitui o anexo I a este Contrato, a Assembleia Municipal de Oihão, sob proposta da Câmara Municipal, autorizou o Município a contrair um Crédito, até ao montante de €1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros), para financiamento de investimentos do Plano Plurianual do Município, ao abrigo do disposto no artigo 51.º da RFAL.
- II. Na sequência de consulta ao mercado e sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deliberou, na sua sessão de [●], conforme cópia que se junta como anexo II, que o montante mencionado no anterior considerando I. seja financiado pelo Banco BPI e autorizar a minuta do Contrato de Crédito a médio / longo prazo, até ao montante de €1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros), a celebrar entre o Município e o Banco BPI.

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º da RFAL, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

**Primeira**

**(Definições)**

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:

- (i) **Crédito:** o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
  - (ii) **Contrato:** o presente Contrato de concessão de Crédito.
  - (iii) **Conta DO:** a conta de depósitos à ordem n.º [●] de que o Município é titular junto do Banco.
  - (iv) **Dia Útil:** dia completo em que a generalidade dos bancos se encontra aberta ao público em Lisboa e o sistema Target esteja em funcionamento (dias úteis Target);
  - (v) **Euribor:** corresponde à taxa promovida pela Federação Bancária Europeia em conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominado em Euros, oferecidas na Zona da União Económica e Monetária entre Bancos da Primeira Linha cotada para valor spot (TARGET + 2) na base Actual/360 e divulgada cerca das 11 horas na página EURIBOR01 da REUTERS ou de outra Agência que a divulgue.
  - (vi) **Indexante:** corresponde à Euribor a 12 (doze) meses ou outra taxa que a venha a substituir nos termos do Contrato.
  - (vii) **Investimentos:** designa os investimentos de aquisição de um imóvel destinado à construção de um parque de estacionamento e de um lote destinado à construção de habitação a custos controlados, do Município.
  - (viii) **RFAL:** Designa a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
2. Excepto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respectivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.
  3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como "obrigações emergentes do presente Contrato", "montantes devidos nos termos do presente Contrato" ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização.
  4. Qualquer referência a "incumprimento" ou ao "não cumprimento", constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.
  5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

## **Segunda**

### **(Modalidade e Montante)**

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de €1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros).

2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subsequente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efectivamente utilizado.

### Terceira

#### *(Prazo e Finalidade)*

1. O Crédito é concedido até 30 Junho 2026.
2. O Crédito destina-se a ser utilizado pelo Município na realização dos Investimentos.
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correcta aplicação dos fundos que faculta.

### Quarta

#### *(Utilização e Confissão de Dívida)*

1. A utilização do Crédito será efectuada, mediante Crédito na Conta DO, até 30 de Junho de 2018, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula, mediante pedido escrito do Município dirigido ao Banco nos termos do subsequente número 2, com a antecedência de 5 dias úteis relativamente à data em que pretenda a sua utilização.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por ofício da Câmara Municipal de Olhão, para a finalidade contratualmente prevista, e ficará sujeito ao acordo expresso do Banco.
3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundos facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior Cláusula Terceira.
6. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação prevista na Cláusula Décima Sétima.

### Quinta

#### *(Taxa de Juro)*

1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, acrescida de uma margem ou spread de 0,95%, o que corresponde, na presente data, a uma taxa de 0,95%.
2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) é, na presente data, de [●]%.



3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante, sendo para o efeito considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil imediatamente anterior ao início deste período de contagem de juros.
4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.
5. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor ou a taxa de referência utilizada que a substitua apresente valor inferior a zero, considera-se, para determinação da taxa nominal aplicável, que o respectivo valor corresponde a zero.

#### **Sexta**

##### ***(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)***

1. Durante o período de utilização, sobre o montante de capital efectivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros semestrais, sendo calculados na base dos dias efectivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula Quinta, que serão pagos semestral e postecipadamente.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1, relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos em 16 prestações semestrais postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros, observando o disposto no número 5 do artigo 51.º do RFAL, vencendo-se a primeira no dia 30 de Dezembro de 2018.
3. Caso o Mutuário proceda ao reembolso antecipado parcial do Crédito, quer nos termos previstos na lei geral, quer em outros termos, previamente acordados com o Banco, desde já se estabeleça que serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subseqüentes, mantendo o prazo da operação.
4. Os pagamentos efectuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital.

8

#### **Sétima**

##### **(Mora)**

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente Contrato (como por exemplo a título de capital, de juros, de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato), poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula Décima Primeira, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.

#### **Oitava**

##### **(Comissões, Despesas e Encargos)**

1. O Município pagará ao Banco uma comissão de organização e avaliação de dossier de 0,25%, incidindo sobre o valor contratado, na data do primeiro desembolso.
2. Em caso de incumprimento, o Município pagará ainda ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e actualizada nos termos definidos no art. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de Maio, cujos valores mínimo e máximo poderão ser actualizados nos termos da lei.
3. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.
4. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do Contrato ou dos pagamentos a efectuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos.

#### **Nona**

##### **(Pagamentos)**

1. Todos os pagamentos a efectuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respectivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.

2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.
3. Os pagamentos efectuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

#### Décima

##### *(Declarações e Obrigações do Município)*

1. O Município declara e garante ao Banco que:
  - a) *Poderes, validade e eficácia:* tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afecte a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.
  - b) *Graduação Pari Passu das Obrigações:* todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (*pari passu*) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com excepção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por Contrato;
  - c) *Correcção e Completude da informação disponibilizada:* as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e correctos em todos os aspectos, não enfermados de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos correctos.
  - d) *Banco Europeu de Investimento:* dá a sua autorização a que o presente Crédito seja ou venha a ser incluído em contratos de financiamento do Banco Europeu de Investimento ao Banco.
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que: não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afectar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
  - a) Essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
  - b) Sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.

4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos da lei.
5. O Município obriga-se a:
  - a) Cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respectiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo;
  - b) Não acordar a constituição ou modificação de créditos em termos de lhes tomar aplicáveis garantias ou condições (nomeadamente quanto às condições de reembolso, condições de amortização antecipada) mais favoráveis do que as previstas no presente Contrato, sem que, simultaneamente, e desde que legalmente permitido, acorde com o Banco a extensão dessas garantias ou condições mais favoráveis ao crédito deste último

#### **Décima Primeira**

##### ***(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)***

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subsequentes:
  - a) *Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
  - b) *Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, susceptível de sanção a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou caso o Município deixe de cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não susceptível de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
  - c) *Situação de incumprimento quanto a declarações efectuadas no Contrato:* se qualquer declaração feita ou a efectuar pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexacta;
2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

#### **Décima Segunda**

##### ***(Convenções)***

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efectuar pagamentos.
2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respectivo pagamento deverá ser efectuado até ao início do Dia Útil imediato.

#### **Décima Terceira**

##### ***(Cessão de Posição Contratual)***

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente Contrato.
3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.

#### **Décima Quarta**

##### ***(Comunicações ao Banco de Portugal)***

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.
3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua rectificação ou actualização.

*[Handwritten signature]*



#### Décima Quinta

##### *(Comunicações entre as partes)*

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de recepção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

- **Banco:**

Banco BPI, SA.

Direcção de Empresas e Institucionais Sul e Ilhas

Centro Institucional de Lisboa

Rua do Comércio, nº132 – 2º

1100-150 Lisboa

Email: 0665@bancobpi.pt

Fax número: 21 318 16 70

- **Município:**

**Município de Olhão**

[•]

[•],

Fax número: [•]

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de recepção.

#### Décima Sexta

##### *(Títulos Executivos / Extractos de Conta)*

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.
2. Os extractos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.

3. O presente Contrato será objecto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extractos, facturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

#### **Décima Sétima**

##### ***(Entrada em Vigor)***

Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:

- a. Certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a autorizar a celebração do Contrato de Crédito, cuja cópia se junta como Anexo I ao presente Contrato;
  - b. Certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente abertura de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI, cuja cópia se junta como Anexo II ao presente Contrato; e
  - c. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de Agosto, e demais legislação complementar;
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respectivo selo branco.
  3. A não entrega ao Banco, até [●] de [●] de [●], de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).

#### **Décima Oitava**

##### ***(Foro)***

Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.



**Décima Nona**

**(Perfeição do Contrato)**

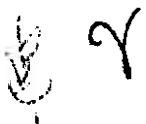
O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.

Feito aos [•] de [•] de 2017, em [•] exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município

*[Termo de autenticação do Contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador]*



## ANEXO I

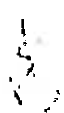
**Cópia da Acta da Assembleia Municipal contendo a deliberação referida no considerando I**

10. X



**ANEXO II**

**Cópia da Acta da Assembleia Municipal contendo a deliberação mencionada no considerando II**









## Ficha do Município

OLHÃO

3.º Trimestre de 2017

### A. Dados entidade:

Área (Km<sup>2</sup>) 130.86 População (hab.) 45253 Eleitores (n.º) 35457  
Pessoal ao serviço (n.º) 515 (3.º Trimestre de 2017)

### B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2014	Receita Corrente Líquida 2015	Receita Corrente Líquida 2016	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
20.946.881	22.206.389	24.728.826	67.882.096	22.627.365

### C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2017 (1,5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total

33.941.048,22

### D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentala, capital excecionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(6), se (6)<(1)	(8)=(7)*20%
33.941.048	01/01/2017						
	18.184.957	883	18.196.939	17.265.370		16.675.678	3.335.196
	30/09/2017						
	17.761.890	1.073	17.762.963	16.863.200		17.077.849	3.416.570
Variação da Dívida %							-2,33%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							3.737.306

### E. Prazo Médio de Pagamentos: (30-09-2017)

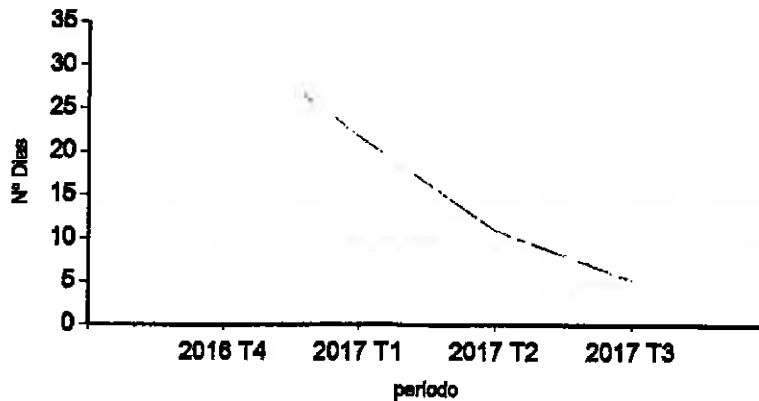
1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 1.021.264 PMP 5 dias  
2. Aquisição acumuladas 17.564.177  
3. Último PMP publicado 34 dias (31/12/2016)

## Ficha do Município

OLHÃO

3.º Trimestre de 2017

**Evolução PMP nº dias**



### F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	<u>22.627.385</u>	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	<u>103,50%</u>
Dívida total excluindo não orçamentais, capital excecionado e FAM (31-12-2016) <small>(período corrente)</small>	<u>17.255.370</u>	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	<u>102,35%</u>
Dívida total excluindo empréstimos (31-12-2016) <small>(período corrente)</small>	<u>296.236</u>		

#### -Saneamento Financeiro-

##### Condições de adesão facultativa

- Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos
- Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos
- Dívida total = ou > 1,5 \* média das receitas correntes dos últimos três anos

##### Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

- Dívida total > 2,25 \* média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 \* a média das receitas correntes dos últimos três anos

#### Recuperação Financeira

- Dívida total > 3\* média das receitas correntes dos últimos três anos

*Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados de conta de gerência/prestação de contas.*

### G. Indicadores de Alerta Precoce:

- Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos  Dívida total = ou > 1,5 \* média das receitas correntes dos últimos três anos
- Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%

### H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)



## Ficha do Município

OLHÃO

3.º Trimestre de 2017

Receitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gestão seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gestão anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
25.018.923	1.633.358	2.739.154	2.054	29.391.489	17.997.914	8.119.723	24.117.637	5.273.851

### I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1 6.487.158

2. Ano n 6.548.828

Variação

Valor (2 - 1) 61.670

% (2-1)/1 0,95%

### J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1 510

2. Ano n 515

Variação

Valor (2 - 1) 5

% (2-1)/1 0,98%

### L: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim





Reunião Ordinária Pública -29-11-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----







**AMOlhão** – DECLARAÇÕES DE VOTO  
Sessão Ordinária - Assembleia Municipal de Olhão

Nº  
/Ordem 02/017  
Data 14/12/2017

## DECLARAÇÃO DE VOTO

**Proposta 324/20017 – Autorização por proposta da Câmara Municipal ( Ponto Um) a contratação de empréstimo de médio e longo prazo com o BPI, nas condições da referida proposta, bem como a aprovação das clausulas contratuais constantes na minuta.**

**Autorização por proposta da Câmara Municipal ( Ponto Dois) – Empréstimo de médio e longo prazo (Ponto Dois) – A autorização os compromissos plurianuais respeitantes de empréstimo para efeitos do disposto na alínea c) do nº. 1 do art.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro.**

Em relação às propostas supramencionadas, os deputados municipais da bancada SIM, PPD-PSD, CDS-PP, consideram que por uma questão de transparência e de rigor, as propostas de investimento, por serem díspares, deveriam ter sido apresentados separadamente pelo Presidente do executivo, o que nos iria permitir nesta fase votar favoravelmente a autorização do empréstimo junto do BPI, destinado à aquisição do lote de terreno com fins da construção de habitação a custos controlados, bem como a assunção dos compromissos plurianuais, pois tal medida vai de encontro a uma politica de habitação acessível para todos, em especial para os jovens do nosso Concelho.

Ao apresentar este investimento com um outro, destinado a um silo automóvel com oitenta lugares de estacionamento, sendo que, a cerca de duzentos metros do mesmo, existem duas infraestruturas municipais a servir a mesma função, com uma capacidade de 372 lugares no Parque do Levante e de 75 lugares no Parque do Auditório Municipal de Olhão, não estando este último a servir as funções para o qual foi construído.

Assim sendo, consideramos não ser prioritário para a cidade, a aquisição de um imóvel destinado à construção de outro estacionamento. Tal situação inviabiliza o nosso voto favorável pelo que nos abtemos na proposta N.º 324/2017 nos seus dois pontos.

Olhão, 14 de Dezembro de 2017

(Maria Margarida Romeira Belchior Viegas)

Líder da Banca SIM, PPD-PSD, CDS-PP





Assembleia Municipal de Olhão  
Sessão Ordinária de 14 de Dezembro de 2017

### **Declaração de Voto**

#### **Proposta nº 324/2017 – Empréstimo de médio e longo prazo com o BPI e autorização para os compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de empréstimo (Pontos 1 e 2)**

Os eleitos do CDU, ao abrigo do art.º 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, vêm apresentar a seguinte Declaração de Voto:

A presente proposta pretende primeiramente a obtenção de autorização à contratação de empréstimo a médio e longo prazo, com o Banco BPI, no valor global de Euros 1. 160. 000, 00 (um milhão, cento e sessenta mil euros) e secundariamente obter a autorização da Assembleia Municipal para os compromissos plurianuais decorrentes daquele investimento, como resulta do ponto 2 da mencionada proposta.

Pela informação disponibilizada tal empréstimo visa financiar a aquisição de um imóvel destinado à construção de um parque de estacionamento e à aquisição de um lote de terreno destinado à construção de habitação a custos controlados.

A instruir a proposta trazida a votação consta apenas a documentação relativa às condições do referido empréstimo, documentação essa que se revela insuficiente, uma vez não foi disponibilizada qualquer documentação relativa às aquisições que tal empréstimo visa financiar.

Assim, tendo em consideração as necessidades habitacionais do concelho, as carências económicas de muitos dos nossos munícipes, que justificam efectivamente um aumento do parque habitacional com preços acessíveis à população e a necessidade de aumentar os lugares de estacionamento disponíveis na cidade de Olhão nada teríamos em princípio a opor.

Contudo e tendo em conta, como já foi referido, que não foi fornecida qualquer documentação que elucide sobre as condições de aquisição dos referidos imóveis e nada haverá contra a aquisição para construção a custos controlado, já muitas dúvidas se suscitam sobre a localização, custo de máximo de aquisição e projeto do parque de estacionamento, amplamente divulgados, mormente pelo partido vencedor das últimas eleições autárquicas, pelo que nos termos em que a presente proposta





foi apresentada, a CDU só tem como alternativa a **abstenção**, sendo esta declaração de voto a anexar à acta, que sustenta o voto para o ponto 1, igual que é e por extensão para o ponto 2 da proposta.

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal,  
Olhão, 14 de Dezembro de 2017

Florbela Gonçalves

Hélio Encarnação





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 14.12.2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Os DEPUTADOS MUNICIPAIS ELEITOS PELO BLOCO DE ESQUERDA, vêm ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 58º da Lei 75/2013 requerer a consignação em acta das razões justificativas do seu voto de vencido no que se refere à proposta apresentada pela Câmara Municipal sob os nr. **324/2017**, no ponto 2 da Ordem do Dia – Autorização para contratação de empréstimo de médio e longo prazo com o BPI, nas condições da referida proposta.

Na pretérita sessão da assembleia municipal de 22 de Agosto de 2017, a propósito da proposta da Câmara Municipal com o nº 253/2017 que visava em 1ª linha, a obtenção de autorização prévia para consulta às instituições de crédito com vista à contratação de empréstimo a médio e longo prazo no valor global de Euros 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros) e em segunda linha, a autorização prévia da Assembleia Municipal para a realização daquele investimento (como resultava do ponto 2 daquela proposta), o Bloco de Esquerda, entre outras coisas, questionou o executivo sobre os preços dos imóveis que o Município pretendia adquirir com recurso ao mencionado financiamento bancário e, em especial sobre o preço de Euros 490.000,00, proposto para venda do prédio urbano pretendido pelo município para construção de um parque de estacionamento, sito na Rua Gonçalo Velho, com uma área 1.139,84 m2 e um valor patrimonial tributário de Euros €89.427,83 (determinado em 2015), na medida em que o valor de venda excedia mais de cinco vezes, o VPT daquele imóvel.

Na ocasião a explicação dada pelo executivo e que consta da respetiva acta da assembleia, foi que a proposta em causa era para mera consulta das instituições bancárias e que o preço do referido prédio urbano não se encontrava ainda fixado.

Ora, o que é trazido hoje à Assembleia é já a efetiva contratação do empréstimo no montante de Euros 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros); montante que corresponde à precisa soma do preço proposto pelos proprietários do prédio sito na R. Gonçalo velho – Euros 490.000,00 e do lote de terreno destinado à construção de habitação a custos controlados – Euros 670.000,00.

Todavia, a verdade é que a compra de qualquer destes imóveis nunca veio à Assembleia Municipal para aprovação, sendo certo que nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, carecem de autorização da assembleia as aquisições de imóveis de valor superior a 1000 vezes a remuneração mensal mínima garantida (€ 557,00 em 2017), ou seja, imóveis de preço superior a Euros 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil euros), o que é precisamente o caso da compra do lote de terreno para habitação a custos controlados, cujo valor ascende a Euros 670.000,00.



f

Porém, considerando que as propostas relativas a estes dois prédios têm sido sempre submetidas conjuntamente pelo executivo (não obstante o facto de considerarmos ser tal técnica perniciosa), justificar-se-ia que viesse também à assembleia o pedido de autorização para a aquisição do prédio sito na Rua Gonçalo Velho, uma vez que o montante do empréstimo bancário que se pretende contrair e que irá onerar o município a longo prazo, corresponde à soma do preço de ambos os imóveis.

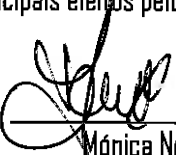
Assim, considerando que relativamente à aquisição do prédio sito na Rua Gonçalo Velho, se mantêm as dúvidas anteriormente levantadas quanto:

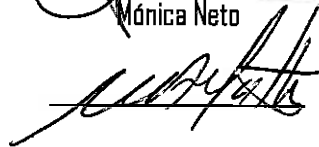
- ao preço proposto e que se considera manifestamente excessivo, ante a falta de avaliação do imóvel por comissão de avaliação do município;
- à aptidão do prédio para os efeitos pretendidos uma vez que se situa numa zona de difíceis acessos, mormente pela exiguidade das vias rodoviárias que o servem, levantando-se ainda a questão da capacidade edificativa daquele terreno, uma vez que as necessidades de alinhamento da rua onde o prédio se situa, poderão implicar uma diminuição significativa da sua edificabilidade.
- ao montante orçamentado para a construção do parque de estacionamento e o retorno expectável para o município com a respetiva exploração.

E considerando que a compra do lote de terreno para construção a custos controlados não foi sujeita à prévia autorização da assembleia municipal, em conformidade com art. 25<sup>a</sup> n<sup>o</sup> 1 al. i) da lei 75/2017; aquisição esta que os deputados do Bloco de Esquerda não se coibiriam de aprovar, desde que votada separadamente da aquisição do outro imóvel, conforme referido na anterior declaração de voto, não nos resta outra alternativa senão votar contra a proposta apresentada.

Olhão, 14 de Dezembro de 2017.

Os Deputados Municipais eleitos pelo Bloco de Esquerda

  
Mónica Neto

  
Marco Rojo Mattos



## PROPOSTA N.º 336/2017

### FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

#### Considerando que:

- A alínea m) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;
- A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas, na atual redação da Lei 15/2016, de 17 de junho, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- O n.º 2 do seu artigo 106.º desta Lei, estabelece os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);
- Cada Município pode aprovar anualmente até ao fim do mês de dezembro do ano anterior, uma TMDP que não pode ultrapassar os 0,25% sobre o total da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município (n.º 3 do artigo 106.º da Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, na sua redação atual);
- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na atual redação do Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, refere no n.º 1 do artigo 12.º que «pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento,...».

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

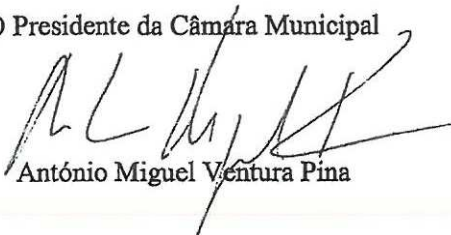
1. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico e na alínea n) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o

percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano de 2018.

2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no art.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

Reunião de 14 / 12 / 17  
A Proposta foi aprovada  
por maioria / ~~unanimidade~~ com os votos:  
FAVORÁVEIS 23 votos

ABSTENÇÕES 2 votos  
BE

CONTRA / /



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----





**PROPOSTA N.º 337/2017**  
**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)**

**Considerando que:**

- De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem;
- A alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 Novembro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de Dezembro, e com a redacção dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, estabelece as taxas do referido imposto sobre os prédios urbanos, de 0,3% a 0,45%;
- De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua redacção atual, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano;
- De acordo com o disposto no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI, na sua redacção atual, as deliberações das Assembleias Municipais, referidas neste art.º, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), por transmissão electrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte, sob pena de ser aplicada a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano de 2017 com efeitos na liquidação em 2018:
  - a) A fixação de uma taxa de **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,4 %**, a aplicar aos prédios urbanos, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas.

2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

  
António Miguel Ventura Pina

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO	
Reunião de	14 / 12 / 17
A	proposta foi aprovada
Por maioria / unanimidade com os votos:	
FAVORÁVEIS	15 votos
Sr. Presidente Juiz Freixo e Sr. Pires	
ABSTENÇÕES	8 votos
Sr. PPD / PSD e CDs / PP e CDU	
CONTRA	2 votos
BE	



Reunião Ordinária Pública -29-11-2017

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----





**AMOlhão – DECLARAÇÕES DE VOTO**  
Sessão Ordinária - Assembleia Municipal de Olhão

Nº /Ordem 03/017

Data 14/122017

**Declaração de voto**

**Proposta nº 337/2017**

**Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis de 0,4%, para vigorar no ano de 2017, com efeitos em 2018.**

Em relação à proposta supramencionada, os deputados municipais da bancada SIM, PPD-PSD, CDS-PP consideram o seguinte:

Deve o Município aliviar a carga fiscal às famílias e às empresas do concelho, numa lógica continuada e responsável, tendo em conta o princípio da estabilidade fiscal e a posição de município familiarmente responsável.

Que a taxa proposta pelo executivo camarario é a 5ª mais alta do Algarve, propõem que a mesma seja fixada em 0,38% ou seja a média da taxa do IMI no que se respeita ao Algarve.

Propõem ainda a redução do IMI para as Famílias com filhos, à semelhança do que acontece em 10 Municípios do Algarve, onde já empregam o IMI FAMILIAR, com a redução do IMI em :

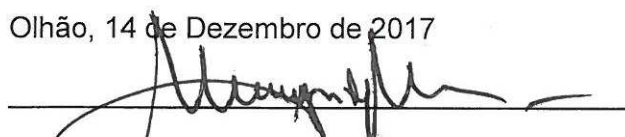
20 € - Para Famílias com 1 Filho;

40 € - Para Famílias com 2 Filhos;

70 € - Para Famílias com 3 ou mais Filhos.

Os deputados municipais da bancada SIM, PPD-PSD, CDS-PP decidem abster-se na presente votação, se o Município não rever a sua posição de redução da taxa de IMI bem como o aplicação do IMI FAMILIAR.

Olhão, 14 de Dezembro de 2017

  
(Maria Margarida Romeira Belchior Viegas)

Líder da Bancada SIM,PPD/PSD e CDS/PP





Assembleia Municipal de Olhão  
Sessão Ordinária de 14 de Dezembro de 2017

### Declaração de voto

**Proposta nº 337/2017**

**Fixação da taxa do IMI de 0,4% para vigorar no ano de 2017, com efeitos em 2018.**

Os eleitos da CDU, ao abrigo do artº 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, vêm apresentar a seguinte declaração de voto.

A taxa agora proposta tem-se mantido inalterada desde o ano de 2013 com efeitos em 2014, exercício para o qual o anterior executivo baixou o valor da taxa de IMI de 0,5% para os atuais 0,4%.

Desde então tem-se verificado a nível nacional uma tendência, ainda que não uniforme, para uma diminuição da referida taxa, aliviando assim os munícipes nos seus orçamentos, linha seguida pela administração ao baixar a taxa máxima de IMI de 0,5% para 0,45%.

A CDU tem vindo a votar favoravelmente a taxa de 0,4%, no pressuposto de não contribuir para uma diminuição das receitas do município, necessárias para o desenvolvimento das suas atividades.

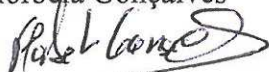
Passado este lapso de tempo, correspondente a um mandato autárquico e pelos dados que nos são referidos e reiteradamente afirmados pelo atual executivo, a situação financeira apresentar-se-à consolidada (contas em dia), pelo que nos parece oportuno a efetivação de uma diminuição ainda que pequena que seja, na atual taxa de IMI.

Não estando a CDU representada no executivo e assim inibida de apresentar uma proposta concreta para a diminuição da atual taxa de IMI, não podemos contudo a nível de Assembleia Municipal deixar de manifestar a necessidade da diminuição da referida taxa, não sufragando a atual proposta, pelo que o nosso voto será de **abstenção**.

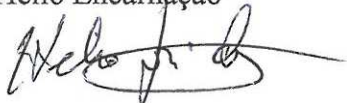
Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal

Olhão, 14 de Dezembro de 2017

Florbeja Gonçalves



Hélio Encarnação





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 14.12.2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Os DEPUTADOS MUNICIPAIS ELEITOS PELO BLOCO DE ESQUERDA, vêm ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 58º da Lei 75/2013 requerer a consagração em acta das razões justificativas do seu voto de vencido no que se refere à proposta apresentada pela Câmara Municipal sob os nr. **337/2017**, no ponto 7 da Ordem do Dia - "Fixação Da taxa do Imposto Municipal sobre imóveis de 0,4% para vigorar no ano de 2017, com efeitos em 2018".

Analisados os resultados das receitas de IMI, ao longo dos últimos anos, constata-se um acréscimo consistente das receitas efetivamente cobradas pelo município, face às receitas que a este título têm vindo a ser orçamentadas. Este aumento progressivo verifica-se uma vez mais no orçamento municipal trazido à presente sessão, em que as receitas de IMI orçamentadas para 2018, sofrem um acréscimo face às receitas de IMI recebidas pelo Município em 2017.

A tributação do património associada ao pagamento dos créditos para aquisição de habitação própria permanente, contraídos pela maioria das famílias Olhanenses para fazer face às suas necessidades habitacionais, e somado às elevadas taxas de desemprego verificadas no concelho, acarreta para muitos agregados, a efetiva impossibilidade de pagamento do IMI da sua habitação.

Conscientes do fardo que o IMI representa para as famílias e do substancial aumento do valor patrimonial tributário atribuído aos prédios urbanos, por força da avaliação geral ocorrida em 2012, grande parte dos municípios portugueses tem vindo a descer a taxa de IMI dos seus concelhos.

Com efeito, quase metade dos municípios aplicou a taxa mínima do imposto, de 0,3% (140 Municípios no total), para o IMI referente ao ano de 2016 e pago em 2017.

O Município de Olhão, insensível às dificuldades dos seus munícipes, não tem acompanhado esta tendência, sendo presentemente um dos municípios Algarvios com taxa de IMI mais elevada (0,40%); apenas ultrapassado por Faro, Portimão, S. Brás de Alportel e Vila Real de Santo António<sup>1</sup>

Da mesma forma e contrariamente do que sucedeu em 211 concelhos do país, o Município de Olhão optou também por não lançar mão do chamado "IMI familiar" previsto no artigo 112º-A do CIMI, introduzido pelo orçamento de Estado para 2016 e que permitiria aliviar o fardo fiscal de muitas famílias olhanenses.

---

<sup>1</sup> Faro (0,45%), Portimão (0,45%), S. Brás de Alportel (0,42%) e Vila Real de Santo António (0,45%). Em contraposição com os Municípios de: Albufeira ( 0,30%), Alcoutim (0,30%), Aljezur (0,35%), Lagoa (0,36%), Lagos (0,38%), Loulé (0,30%), Monchique (0,30%), Silves (0,30%), Tavira (0,38%) e Vila do Bispo (0,30%).



Por estes motivos, atendendo às carências económicas sentidas por grande parte da população olhanense e aos interesses em causa, nomeadamente o direito à habitação, já que a maior parte dos IMIs cobrados no concelho respeitam a imóveis que constituem a habitação própria e permanente dos seus proprietários e respectivo agregado familiar, em Junho do corrente ano, o anterior vereador do Bloco de Esquerda, à semelhança do que havia feito em anos anteriores, apresentou uma proposta de descida da taxa de IMI para 0,30% a aplicar aos prédios urbanos, com referência ao ano de 2017 e liquidação em 2018.

Tal proposta, como se sabe foi reprovada pelos restantes membros do executivo.

Porque entendemos que o aumento da receita de IMI verificado nos últimos anos, permite acomodar uma redução da taxa de IMI, que, sem prejudicar o equilíbrio económico-financeiro da autarquia, corresponda às necessidades sentidas pelos munícipes que lutam anualmente com dificuldades para conseguir pagar o IMI das suas casas de habitação, o Bloco de Esquerda não poderá votar favoravelmente a manutenção da taxa de 0,40% constante da presente proposta.

Por estes motivos, se votou contra.

Olhão, 14 de Dezembro de 2017.

Os Deputados Municipais eleitos pelo Bloco de Esquerda

Mónica Neto

Marco Rojo Mattos







PROPOSTA N.º 338/2017

REPARTIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ENTRE O ESTADO E OS MUNICÍPIOS

Fixação de Participação variável do IRS

Considerando que:

- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º ambos da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro – Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, «os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior,...»
- O n.º 2 do artigo 26.º do mesmo diploma prevê que a participação referida depende de deliberação sobre a percentagem do IRS pretendida pelo município, devendo tal deliberação ser comunicada à Direção-Geral dos Impostos até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, com as respetivas alterações, **aprovar a fixação de uma participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares**, a vigorar no ano de 2018, dos sujeitos passivos com o domicílio fiscal na circunscrição territorial neste concelho;
- Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

Reunião de 14 / 12 / 17

A proposta foi aprovada

Por maioria / unanimidade com os votos

FAVORÁVEIS 12 votos

PSD, CDU, Sr. Presidente Juiz Fug. José Soares

ABSTENÇÕES 6 votos

Sim, PSD, PSD e CDS/PP

CONTRA 2 votos

BE

Olhão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

António Miguel Ventura Pina







Reunião Ordinária Pública -29-11-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETTE – REPARTIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ENTRE O ESTADO E OS MUNICIPIOS – FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS** – Presente

uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----





**AMOlhão** – DECLARAÇÕES DE VOTO  
Sessão Ordinária - Assembleia Municipal de Olhão

Nº /Ordem 04/017  
Data 14/12/2017

## Declaração de Voto

### Proposta nº 338/2017

**Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a fixação de uma participação de 5% no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS), a vigorar no ano de 2018, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial neste concelho.**


Em relação à proposta supramencionada, os deputados municipais da bancada SIM, PPD/PSD e CDS/PP consideram o seguinte:

Deve o Município aliviar a carga fiscal às famílias numa lógica continuada e responsável, tendo em conta o princípio da estabilidade fiscal e a posição de Município familiarmente responsável.

Que seria possível, dada a estabilidade financeira do Município, devolver uma parte do IRS aos sujeitos passivos, pelo que propomos que, seja devolvido aos munícipes 1% da referida participação.

Os deputados municipais da bancada SIM, PPD-PSD, CDS-PP decidem abster-se na presente votação, se o Município não rever a sua posição, de devolver uma parte da sua participação aos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho.

Olhão, 14 de Dezembro de 2017



(Maria Margarida Romeira Belchior Viegas)

Líder da Banca SIM, PPD-PSD, CDS-PP





Assembleia Municipal de Olhão  
Sessão Ordinária de 14 de Dezembro de 2017

### Declaração de voto

**Proposta n.º 338/2017 – Fixação de uma participação de 5% no IRS a vigorar no ano de 2018, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial neste concelho.**

Os eleitos da CDU, ao abrigo do artº 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, vêm apresentar a seguinte declaração de voto:

O IRS é o imposto único sobre os rendimentos dos agregados familiares, de taxa progressiva e que, apesar das distorções introduzidas quer pela carga fiscal que tem sido imposta sobre os rendimentos sobretudo do trabalho, quer pelo tratamento preferencial dado aos rendimentos do capital, é suscetível de poder traduzir princípios de solidariedade na carga fiscal.

Salvo casos absolutamente excepcionais (como os das regiões autónomas), nada justifica que se introduzam no regime do imposto fatores aleatórios que prejudiquem ainda mais a sua natureza e a já debilitada justiça fiscal relativa que lhe é inerente.

O desagramento da carga fiscal, em particular sobre os rendimentos do trabalho, é uma necessidade reconhecida que o governo e a Assembleia da República só parcialmente efetuaram.

Não faz qualquer sentido que, quanto a este imposto em concreto, o desagramento da carga fiscal se faça desigualmente, de concelho para concelho, ao sabor das necessidades financeiras de cada município, da vontade política dos seus órgãos ou de meras opções demagógicas, muito menos fazendo sentido que este desagramento seja concretizado à custa dos municípios, pela redução, ainda que “voluntária”, da participação nos recursos públicos a que constitucionalmente têm direito.

O “benefício” fiscal que resultaria do facto de o município abdicar da participação no IRS, no todo ou em parte, é :

- Socialmente injusto por reduzir a carga fiscal tanto mais quanto maiores forem os rendimentos;
- De montante ridículo para cada um dos beneficiários, mesmo para os de mais altos rendimentos e nulo ou quase nulo para a generalidade da população;
- Significativo, quando acumulado, podendo contribuir para diminuir a capacidade de realização dos municípios e, conseqüentemente, degradar os níveis ou a qualidade do atendimento aos cidadãos ou, em alternativa, pressionar no sentido da busca de receitas alternativas em outros impostos, taxas, tarifas ou preços.

Assim, pelo acima exposto a **CDU vota favoravelmente**, para o ano de 2018, a participação de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial deste concelho.

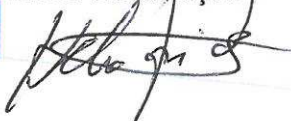
Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal

Olhão, 14 de Dezembro de 2017

Florbela Gonçalves



Hélio Encarnação







ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 14.12.2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Os DEPUTADOS MUNICIPAIS ELEITOS PELO BLOCO DE ESQUERDA, vêm ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 58º da Lei 75/2013 requerer a consignação em acta das razões justificativas do seu voto de vencido no que se refere à proposta apresentada pela Câmara Municipal sob os nr. **338/2017**, no ponto 6 da Ordem do Dia - "Fixação de uma participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento de pessoas singulares (IRS), a vigorar no ano de 2018, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial neste concelho".

O município de Olhão, uma vez mais, ao manter no valor máximo a participação variável de IRS, vem contrariar a tendência crescente dos restantes municípios portugueses de prescindirem total ou parcialmente desta participação, devolvendo o IRS aos seus municípios.

Com efeito, de acordo com os dados publicados no portal da Administração Tributária, no ano de 2017, 118 municípios optaram por devolver aos seus municípios, total ou parcialmente, a percentagem a que têm direito da colecta líquida dos residentes do concelho.

Num concelho com evidentes dificuldades socioeconómicas, em que os impostos e taxas se mantêm em alta e com uma população cada vez mais envelhecida, crê-se importante incentivar a fixação dos jovens casais no concelho. Para tanto, a baixa da taxa de IMI e/ou a redução da participação do município no IRS dos residentes, por contraposição aos praticados pelos concelhos limítrofes, constituem instrumentos poderosos de atração de novos residentes, especialmente das camadas mais jovens, contribuindo assim para um aumento e rejuvenescimento da população, e por outro lado, aliviando o fardo fiscal das famílias que já cá residem e que lutam diariamente com dificuldades económicas.


Por estes motivos, se votou contra.

Olhão, 14 de Dezembro de 2017.

Os Deputados Municipais eleitos pelo Bloco de Esquerda



Mónica Neto



Marco Rojo Mattos



## Proposta nº 339/2017

### VALORIMETRIA DE BENS – ATIVOS IMOBILIZADOS

#### Considerando:

- Que para efeitos de inventariação, determina o CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado), na alínea c) do nº 1 do art.º 31,º que o critério de valorização de bens, deva ser a avaliação;
- Que o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) estabelece no ponto 4.1.4 do Capítulo 4, que quando se trate de ativos immobilizados obtidos a título gratuito, poder-se-á adoptar o valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens;
- Que a comissão de avaliação do Município, já se pronunciou sobre a valorização dos bens conforme informação em anexo à proposta;
- Que para efeitos de integração dos bens avaliados no património do Município, a avaliação deverá ser apreciada pelo órgão competente, nos termos da alínea l) do nº 2 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

#### Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a avaliação dos bens, nos termos da alínea ccc) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;
- Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal;
- Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do preceituado no nº 4 do art.º 57º da Lei nº 15/2013 de 12 de Setembro.

Olhão 16 de novembro de 2017

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Reunião de 14 / 12 / 17

A proposta foi aprovada

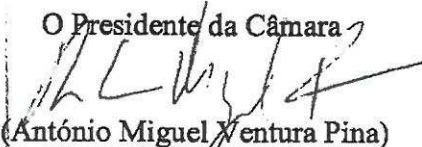
Por maioria / unanimidade ou: os votos:

FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ABSTENÇÕES \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)



Data: 08/05/2017

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO

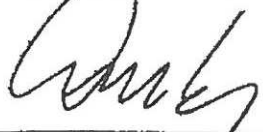
**ASSUNTO: VALORAÇÃO DE UM FOGÃO ELÉTRICO COM UMA BOCA DOADO AO CANIL MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO)**

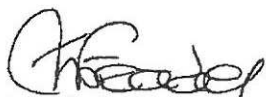
A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município (CAv) nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte e sete de Abril de dois mil e seis, constituída pelo Sr. Eng. Carlos Alberto dos Santos Lopes, pela Arq., Ana Maria Canário Frade Trindade e pelo Sr. Eng. Téc. Rui Manuel Pereira Evaristo, face à solicitação efetuada pelo Departamento de Administração Geral (DAG) através do MGD n.º 11989 datado de 2016/09/21 para que a CAv se pronunciasse sobre a valoração do fogão elétrico com uma boca doado pela Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão (ADAPO), e após os esclarecimentos solicitados relativamente à idade características do fogão elétrico, reuniu-se em 2017/05/08 para, com base na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril onde são aprovadas as instruções regulamentares do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral, proceder à valoração do fogão elétrico.

O fogão elétrico doado enquadra-se, de acordo com o classificador geral do CIBE, na classificação 107 06 03 – Equipamento de conforto, de higiene e de utilização comum, com uma taxa de amortização de 14,28 % correspondendo a um período de vida útil de 7 (sete) anos.

Considerando que o fogão elétrico tem mais de 7 (sete) anos e portanto excede o tempo de vida útil que lhe é atribuído, o valor atual de acordo com o CIBE é de 0.000,00 € (zero euros).

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município

  
(Carlos Lopes, Eng.)

  
(Ana Frade, Arq.)

  
(Rui Evaristo, Eng. Téc.)





## Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

---

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 21/09/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: PEDRO MIGUEL LUÍS PEREIRA REGO
DATA 20/09/2016	TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

### OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR hvínagre  
ATUALIZADO hvínagre  
POR  
ASSUNTO  
Donativo ao canil

### Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 03/10/2016

Observações: Deliberação de Câmara de 28-09-2016.

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 18/11/2016

Observações: Deliberação de Câmara de 16-11-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 09/12/2016

Observações: Deliberação de Câmara de 07-12-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 09/05/2017

Observações: Avaliação do fogão elétrico

### Conhecimentos do documento

Enviado por miadela, em 09/12/2016 12:22, para o Func. 1003 - Pedro Miguel Luís Pereira Rego e rececionado em 12/12/2016 10:17

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

**1. Original** Serv: Secção de Património e Armazém - Património  
**CLASSIFICAÇÃO** 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços  
**PROCESSO**  
**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

Movimento (1) no dia 22/09/2016 11:35 para Serv: Gab. Interv. Médico-Veterinário e Defesa Saúde Púb

Movimento efetuado por hvínagre Func.: 2113 - Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

Despacho: Registo original  
Autor do despacho: Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre  
Categoria: Técnico Superior  
Data de despacho: 22/09/2016



## Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

---

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

**1. Original** Serv: Secção de Património e Armazém - Património

**CLASSIFICAÇÃO** 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

Movimento (2) efetuado no dia 22/09/2016 12:36 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por prego Func.: 1003 - Pedro Miguel Luís Pereira Rego

Motivo: Exmo. Chefe de Gabinete  
Dr. António Camacho

O Canil municipal agradece o donativo, de modo a podermos confeccionar alguns alimentos, pelo que deveremos aceitar o mesmo.

À consideração superior

Movimento (3) efetuado no dia 23/09/2016 09:43 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por assantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: À consideração do executivo camarário, ao abrigo do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete  
Data de despacho: 23/09/2016

Movimento (4) efetuado no dia 23/09/2016 10:24 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Para despacho. À Consideração Superior.

Movimento (5) efetuado no dia 23/09/2016 10:41 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara  
Data de despacho: 23/09/2016

Movimento (6) efetuado no dia 03/10/2016 10:31 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por mladelra Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladela

Motivo: Na sequência da deliberação de Câmara deverão os serviços verificarem se esta entidade é beneficiária de apoios o que impede a aceitação da doação



## Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

**1. Original** Serv: Secção de Património e Armazém - Património

**CLASSIFICAÇÃO** 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

Movimento (7) efetuado no dia 04/10/2016 11:21 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: Informo que a referida Associação recebeu um subsídio de € 3.150,00 - 21925GD em 04/04/2016 e um subsídio €500,00 - 2265GD liquidado em 14/03/2016.

Movimento (8) efetuado no dia 03/11/2016 17:06 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Face à Informação da Secção de Contabilidade, submeto à consideração superior.

Movimento (9) efetuado no dia 04/11/2016 10:47 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Aos Serviços Jurídicos para Informar.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 04/11/2016

Movimento (10) efetuado no dia 10/11/2016 11:54 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ppinheiro Func.: 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo: Considerando o exposto pelos serviços importa esclarecer que não existe qualquer impedimento na aceitação da doação que a entidade pretende fazer ao Município pelo facto de terem sido atribuídos subsídios à entidade. Contudo alerta-se que em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 112 do Código dos Contratos Públicos, a aceitação da doação impedirá que esta entidade seja convidada a apresentar proposta em caso de procedimento de contratação no presente ano e nos dois próximos anos. Como não nos afigura ser essa uma possibilidade, julgamos poder o órgão executivo camarário aceitar a presente doação.

Vide o texto do n.º 5 do art.º 112 do Código dos Contratos Públicos:

"Não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, excepto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato."

Movimento (11) efetuado no dia 18/11/2016 11:31 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação de Câmara de 16 de novembro de 2016. Informo ainda que "A aceitação da doação não é possível porque a entidade é beneficiária de apoio"

## Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

---

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

**1. Original** Serv: Secção de Património e Armazém - Património

**CLASSIFICAÇÃO** 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

Movimento (12) efetuado no dia 18/11/2016 11:59 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Para ser presente a reunião de câmara dado que o parecer jurídico não obsta a que a doação não possa ser feita.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 18/11/2016

Movimento (13) efetuado no dia 18/11/2016 12:09 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Para os devidos efeitos. À Consideração Superior.

Movimento (14) efetuado no dia 18/11/2016 12:27 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/11/2016

Movimento (15) efetuado no dia 09/12/2016 12:22 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mladela Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladelra

Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação de 07 de dezembro de 2016.

Movimento (16) efetuado no dia 09/12/2016 12:28 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (17) efetuado no dia 09/12/2016 12:33 para Serv: Secção de Contabilidade - Recelta

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para o devido procedimento contabilístico.

## Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

**1. Original** Serv: Secção de Património e Armazém - Património

**CLASSIFICAÇÃO** 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

Movimento (18) efetuado no dia 26/04/2017 17:54 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: O bem doado deverá integrar o património municipal. Assim, submete-se à comissão para avaliação.

Movimento (19) efetuado no dia 27/04/2017 14:30 para Serv: DOMGU - Obras Municipais

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Solicito avaliação.

Movimento (20) efetuado no dia 02/05/2017 10:09 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por Lopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Para a Comissão de Avaliação poder avaliar o equipamento em causa necessita ter na sua posse informação sobre i) ano de aquisição do equipamento e ii) características gerais do equipamento para assim poder estimar os anos de amortização e preços correntes de mercado ao seu valor atual. Mais se informa que de acordo com o classificador geral o equipamento doa do enquadra-se na classificação 107 06 03 - Equipamento de conforto, de higiene e de utilização comum ( Eq. para preparação e fornecimento de alimentos) c/ uma taxa de amortização anual de 14,28% que corresponde a um período de vida útil de 7 anos, pelo que se a idade do equipamento doado for superior a 7 anos o seu valor é 0,00 €.

Movimento (21) efetuado no dia 02/05/2017 10:19 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para verificar com o Dr. Pedro.

Movimento (22) efetuado no dia 02/05/2017 17:33 para Serv: Gab. Interv. Médico-Veterinário e Defesa Saúde Púb

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Relativamente à doação do fogão, o mesmo deverá integrar o património municipal, pelo deverá ser avaliado pela Comissão de Avaliação que solicita alguns dados para o efeito (mov. 20).

Movimento (23) efetuado no dia 05/05/2017 11:06 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por prego Func.: 1003 - Pedro Miguel Luís Pereira Rego

Motivo: Segundo informação transmitida o fogão terá uma idade superior a 7 anos



## Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

---

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

**1. Original**      Serv: Secção de Património e Armazém - Património  
**CLASSIFICAÇÃO** 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços  
**PROCESSO**  
**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

Movimento (24) efetuado no dia 05/05/2017 11:28 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (25) efetuado no dia 05/05/2017 14:50 para Serv: DOMGU - Obras Municipais

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: De acordo com a informação no mov. 22 o equipamento tem idade > 7anos.

Movimento (26) efetuado no dia 09/05/2017 09:34 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Em anexo 4 junta-se avaliação do equipamento (fogão elétrico)

Movimento (27) efetuado no dia 09/05/2017 11:54 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (28) efetuado no dia 09/05/2017 15:09 para Serv: Secção de Património e Armazém - Património

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para elaborar proposta para reunião de Câmara a submeter à AM



Reunião Ordinária 07-12-2016

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**ASSOCIAÇÃO DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO) – DOAÇÃO CANIL MUNICIPAL** – Presente correio eletrónico da associação identificada em título no qual manifesta a intenção de doar um fogão elétrico ao Canil Municipal. Encontra-se em anexo cópia do processo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aceitar a presente doação.-----







Reunião Ordinária 16-11-2016

MUNICÍPIO DE OLHÃO

**ASSOCIAÇÃO DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO) – DOAÇÃO CANIL MUNICIPAL** – Presente correio eletrónico da associação identificada em título no qual manifesta a intenção de doar um fogão elétrico ao Canil Municipal. Encontra-se em anexo cópia do processo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----





S.

R.

Reunião Ordinária Pública 28-09-2016

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**ASSOCIAÇÃO DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO) – DOAÇÃO CANIL MUNICIPAL** – Presente correio eletrónico da associação identificada em título no qual manifesta a intenção de doar um fogão elétrico ao Canil Municipal. Encontra-se em anexo cópia do processo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----



Fwd: Donativo ao canil



**Assunto:** Fwd: Donativo ao canil  
**De:** Pedro Rego <prego@cm-olhao.pt>  
**Data:** 20/09/2016 11:39  
**Para:** expediente@cm-olhao.pt

Para dar entrada no MGD se faz favor.

Pedro Rego

----- Mensagem encaminhada -----

De: "geral.adapo Olhão" <geral.adapo@hotmail.com>  
Para: "Pedro Rego" <prego@cm-olhao.pt>  
Enviadas: Terça-feira, 20 De Setembro de 2016 11:01:59  
Assunto: Donativo ao canil

Bom dia.

A ADAPO tem neste momento um fogão eléctrico de uma boca para doação. Caso seja do vosso interesse e necessidade para o Canil Municipal, poderemos ir entregar na data que vos for mais oportuna.

Com os melhores cumprimentos

ADAPO - Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão  
NIF: 506870286  
NIB: 0033 0000 45269180843 05  
IBAN: PT50 0033 0000 4526 9180 8430 5  
BIC/SWIFT: BCOMPTPL  
Paypal: [geral.adapo@hotmail.com](mailto:geral.adapo@hotmail.com)

[www.facebook.com/adapo.pt](http://www.facebook.com/adapo.pt)<<http://www.facebook.com/adapo.pt>>  
[www.adapo.org](http://www.adapo.org)<<http://www.adapo.org>>  
[geral.adapo@hotmail.com](mailto:geral.adapo@hotmail.com)





Olhão, 30 março 2017

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO: VALOR DA PARCELA DE TERRENO COM 468 M<sup>2</sup> LOCALIZADA NAS TRASEIRAS DA RUA DO DIÁRIO DE NOTÍCIAS EM OLHÃO POR DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO**

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município (CAV) nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte e sete de Abril de dois mil e seis, constituída pelo Sr. Eng. Carlos Alberto dos Santos Lopes, pela Arq., Ana Maria Canário Frade Trindade e pelo Sr. Eng. Téc. Rui Manuel Pereira Evaristo, face à solicitação efetuada para atualização do preço/m<sup>2</sup> da parcela de terreno localizado nas traseiras dos lotes localizados na Rua do Diário de Notícias - Bairro 28 de Setembro, e tendo em consideração:

- 1) O teor da informação n.º 2353/2017 datada de 27/03/2017, emitida pela Secção do Património e Armazéns – Património;
- 2) O deliberado na reunião do Município de Olhão datada de 2014/11/05 relativamente à atualização do preço/m<sup>2</sup> da parcela de terreno localizado nas traseiras do lote sito na Rua do Diário de Notícias 21 B em Olhão pertença do Sr. Fábio Adriano Rodrigues, suportada pela informação dos Serviços Jurídicos, que deu origem à alienação da parcela de terreno ao Sr. Fábio Adriano Rodrigues por deliberação do Município de Olhão datada de 2014/11/26, conforme documentos anexos;
- 3) Que a atualização efetuada em 2014/11/17 do preço/m<sup>2</sup> de 1.500\$00 ≈ 7,48 € (sete euros e quarenta e oito cêntimos) definido em Reunião de Câmara realizada em maio/1998, com base na taxa de variação do Índice de Preços no Consumidor (exceto habitação), conduziu a um preço/m<sup>2</sup> de 10,67 € (dez euros e sessenta e sete cêntimos);


a Comissão de Avaliação do Município, tendo por suporte a informação dos serviços jurídicos referida no ponto 2 procedeu à atualização do valor/m<sup>2</sup> de 10,67 € (dez euros e sessenta e sete cêntimos), entre a data em que este foi determinado (2014/11/17) e a

Olhão, 30 março 2017

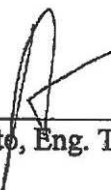
presente data recorrendo a aplicação informática do Instituto Nacional de Estatística (INE) e cujo documento processado se encontra em anexo, obtendo o preço/m<sup>2</sup> de 10,72 € (dez euros e setenta e dois cêntimos).

Assim, com base no valor atualizado à presente data o valor total da parcela de terreno com 468,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados) será de 5 016,96 € (cinco mil e dezasseis euros, noventa e nove cêntimos).

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos Lopes, Eng.)

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Frade, Arq.)

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Evaristo, Eng. Téc.)



2014-11-05

MUNICÍPIO DE OLHÃO  
CÓDIGO POSTAL 8700-862

FÁBIO ADRIANO RODRIGUES, residente na Rua Diário de Notícias, número vinte e um traço B, freguesia de Queifes, vem requerer a venda da parcela de terreno que se encontra na traseira do seu prédio sito na morada acima mencionada. Encontra-se cópia da informação do Serviço Jurídico e Fiscalização em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, remeter à comissão de avaliação imobiliária para fixação do preço por metro quadrado, atualizado, da parcela de terreno pretendida. -----

## INFORMAÇÃO

### *SERVIÇOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO*

*devidos a alterações legislativas deixou de existir a figura de notário privativo do município, pelo que qualquer escritura que envolva o Município terá de ser analisado e assinado num notário privado."*

Perante estes factos relatados pelos serviços, devemos recordar que é da competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme decorre da alínea g) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo este órgão executivo fixar o preço assim como outras condições que entenda importantes.

E que em conformidade com a previsão da alínea a) do n.º 2 do art.º 81 do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada, a venda de imóveis públicos é passível de ser realizada por ajuste direto quando o valor do imóvel seja inferior a 150 000 euros, norma que se aplica ao caso concreto.

Assim, e salvo melhor opinião, dever-se-á considerar legalmente possível a alienação pretendida, recordando contudo que em respeito pelos princípios da equidade (art.º 5 do RJPIP) e da igualdade, deverá ser fixado um valor próximo do que foi anteriormente estabelecido em deliberação camarária (7,50 euros por metro quadrado), com a devida atualização, que deverá ter por base as taxas de variação do Índice de Preços no Consumidor.

O Chefe dos Serviços Jurídicos e Fiscalização

(Pedro Grilo Pinheiro)



S. R.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-262

2014-11-26

Fis 1  
RDP

**FÁBIO ADRIANO RODRIGUES - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**, residente na Rua Diário de Notícias, número vinte e um traço B, freguesia de Quelfes, reclamou a venda da parcela de terreno que se encontra na traseira do seu prédio sito na morada mencionada. No seguimento da deliberação camarária de cinco de novembro a comissão de avaliação do município apresenta informação sobre o valor por metro quadrado, atualizado, da referida parcela de terreno. Encontra-se cópia do documento em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, alienar a parcela de terreno em epígrafe pelo valor referido na informação da Comissão de Avaliação, de dez euros e sessenta e sete cêntimos por metro quadrado, nos termos das escrituras idênticas celebradas relativamente a esta localização. -----



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA  
STATISTIS PORTUGAL

Atualização efetuada em: 22-03-2017 11:32:16

Atualização de valores com base no Índice de Preços no Consumidor

Mês/ano inicial: 11-2014

Mês/ano final: 02-2017

Valor a atualizar: 10,67 Euros

Fator de atualização: 1,00430113225266

Valor atualizado: 10,72 Euros

Um valor de 10,67 Euros em 11-2014 corresponde a um valor de 10,72 Euros em 02-2017, tendo sido utilizado o Índice de Preços no Consumidor com o fator de atualização de 1,00430113225266

Documento Processado por Computador - ID3002222032017113216



MUNICÍPIO DE Olhão

Olhão, 17 novembro 2014

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO: VALOR/M<sup>2</sup> ATUALIZADO DA PARCELA DE TERRENO JUNTO AO LOTE  
SITO NA RUA DO DIÁRIO DE NOTÍCIAS N.º 21 B EM OLHÃO.**

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município (CAV) nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte e sete de Abril de dois mil e seis, constituída pelo Sr. Eng. Carlos Alberto dos Santos Lopes, pela Arq., Ana Maria Canário Frade Trindade e pelo Sr. Eng. Téc. Rui Manuel Pereira Evaristo, face ao deliberação na reunião do Município de Olhão datada de 2014/11/05 relativamente à atualização do preço/m<sup>2</sup> da parcela de terreno localizado nas traseiras do lote sito na Rua de Diário de Notícias 21 B em Olhão pertença do Sr. Fábio Adriano Rodrigues, suportada pela informação dos Serviços Jurídicos e Fiscalização do Município que lhe está anexa, reuniu em 2014/11/17 para, considerando a taxa de variação dos Índices de Preços no Consumidor (exceto habitação) entre Maio/1998 (data em que reunião de Câmara foi deliberado a fixação do preço de 1.500\$00 = 7,48 €) e a presente data, determinar o preço/m<sup>2</sup> atualizado verificando-se que este é de 10,67 € (dez euros e sessenta e sete cêntimos).

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos Lopes, Eng.)

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Frade, Arq.)

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Evaristo, Eng. Téc.)







INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	2353/ 2017	27/03/2017

**De:** Secção de Património e Armazém - Património  
Vanda Cristina Lanceiro Serrano

**Para:** Secção de Património e Armazém

**Assunto:** Avaliação de parcela de terreno pertencente ao Município

Informo que no dia 25/02/2000 foi inscrita a favor do Município uma parcela de terreno com a área de 640 m<sup>2</sup>, localizada nas traseiras da Rua Diário de Notícias, por desafetação do domínio público, destinando-se a mesma a ampliação de quintais de diversas moradias aí localizadas, tendo-se celebrado a última venda de 20 m<sup>2</sup>, no passado dia 3 de Março, e o valor fixado em reunião camarária de 26 de Novembro de 2014 com base em informação prestada pela Comissão de Avaliação do Município (Anexo1).

Dado que a Comissão apenas avaliou os 20 m<sup>2</sup> objeto da última venda, é necessário que a mesma se pronuncie quanto à restante área, dado que até à presente data foram desanexados 172 m<sup>2</sup>, tem a parcela atualmente uma área de 468 m<sup>2</sup> que necessita de ser avaliada para integração no património municipal (SIC).

À consideração superior,

**Assistente Técnico**

Vanda Cristina Lanceiro Serrano





## Relatório do Documento nº 2353

DATA DE IMPRESSÃO 16/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 2353

TIPO REGISTO INTERNO	REGISTADO NO DIA 27/03/2017
DOCUMENTO Nº	REMETENTE FUNC.: VANDA CRISTINA LANCEIRO SERRANO
DATA 00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES  
AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR vserrano  
ATUALIZADO vserrano  
POR  
ASSUNTO

Avaliação de parcela de terreno pertencente ao Município

### Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apolo / Data: 27/03/2017

Observações: Inf- Comissão de avaliação

Contém 1 anexo(s) do tipo xInformação de Carácter Técnico / Data: 31/03/2017

Observações: Atualização solicitada

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Secção de Património e Armazém - Património

CLASSIFICAÇÃO  
PROCESSO  
OBSERVAÇÕES

### Movimentos

Movimento (1) no dia 27/03/2017 12:20 para Serv: Secção de Património e Armazém

Movimento efetuado por vserranoFunc.: 383 - Vanda Cristina Lanceiro Serrano

Despacho: Registo original  
Autor do despacho: Vanda Cristina Lanceiro Serrano  
Categoria: Assistente Técnico  
Data de despacho: 27/03/2017

Movimento (2) efetuado no dia 27/03/2017 16:51 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por jestrelaFunc.: 412 - João Manuel Marcelino Boa Estrela

Motivo: A consideração superior.

Movimento (3) efetuado no dia 27/03/2017 17:08 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosaFunc.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para efeitos de análise da Comissão de Avaliação do Município relativamente à restante área.

Movimento (4) efetuado no dia 28/03/2017 10:22 para Serv: DOMGU - Obras Municipais

Movimento efetuado por camartinsFunc.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para informar.

Movimento (5) efetuado no dia 31/03/2017 12:09 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por dopesFunc.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Conforme solicitado em anexo 2 segue informação da Comissão de Avaliação do Património

## Relatório do Documento nº 2353

DATA DE IMPRESSÃO 16/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 2353

---

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

**1. Original**      Serv: Secção de Património e Armazém - Património

**CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

Movimento (6) efetuado no dia 31/03/2017 12:27 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartinsFunc.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (7) efetuado no dia 03/04/2017 14:05 para Serv: Secção de Património e Armazém - Património

Movimento efetuado por mrosaFunc.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para providenciar proposta



**PROPOSTA n.º 341/2017**  
**Empreitada de "Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente"**

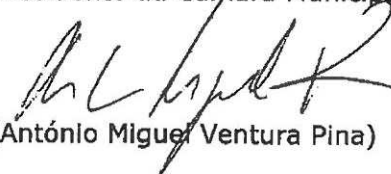
Considerando:

- O teor da deliberação de câmara de 15 de novembro de 2017, através da qual foi autorizado o Município de Olhão a integrar o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista à celebração do contrato de empreitada para execução de obras de requalificação do Largo do Grémio, em Olhão, juntamente com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, S.A;
- O teor da informação n.º 6819/2017, relativo à empreitada de **"Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente"**, pelo preço base (valor correspondente ao Município) de **€ 181.152,46 (cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme cópia da informação em anexo;
- Que o valor previsto em PPI para 2018 é de **€ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros)**, valor inferior ao preço base da referida empreitada, é necessário que a Assembleia Municipal autorize o referido reforço.
- Face ao previsto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, a abertura do procedimento que dê lugar a **encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização**, como é o caso, não pode ser efetivada sem **prévia autorização do órgão deliberativo**, salvo se resultar de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e seus encargos não excederem o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, termos em que deve ser submetida a autorização da Assembleia Municipal de Olhão, salvo se entretanto este órgão autorizar a aprovação da despesa por via do Orçamento Municipal ou das Grandes Opções do Plano;

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- 1- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a abertura do procedimento dada a despesa prevista e a própria vigência do contrato vir a ter lugar no próximo ano económico, bem como o reforço da despesa em PPI;
- 2- Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 20 de novembro de 2017  
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)





Município de Olhão

Balancete do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017

Ob.	Prog	Projeto		Designação	Classif. Despesa	2018	2019	2020	Seguintes
		Ano/Nº	Ac.						
03				Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e		155 000,00	0,00	0,00	0,00
03	01			Obras Municipais		155 000,00	0,00	0,00	0,00
03	01	2017/11		Requalificação do Largo do Grémio	0301 07010401	155 000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>						<b>155 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





Reunião Ordinária Pública -29-11-2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, is located in the upper right corner of the page.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETTE – VALORIMETRIA DE BENS – ATIVOS IMOBILIZADOS** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.



**PROPOSTA N.º 349/2017**

**Parecer à celebração de contratos de aquisição de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais**

Considerando:

- A necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições e o regular funcionamento dos serviços inerentes à Divisão de Educação e Desporto, o Chefe da Divisão elaborou diversas informações destinadas à aquisição de bens e serviços através de procedimento de ajuste direto, conforme cópias em anexo, resumidas no quadro abaixo indicado;
- Que a **abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redação atual;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação atual, (regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação, conjugado com o disposto no n.º 15.º do art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2017, sujeita a **assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, à autorização prévia da Assembleia Municipal;**
- Que os contratos a celebrar na sequência dos procedimentos abaixo indicados entram em vigor no dia 1 de janeiro, ou no dia seguinte à celebração dos respetivos contratos se em data posterior, pelo prazo de até três (3) anos, pelo que os mesmos terão compromisso plurianual nos anos de 2018, 2019 e 2020, consoante o caso, cuja **repartição estimada** é a constante do quadro abaixo:

Inf. MGD	Denominação	Preço base + IVA	Valor 2018 + IVA	Valor 2019 + IVA	Valor 2020 + IVA
7865	Aquisição de serviços de assessoria técnica qualificada para suporte ao funcionamento das aplicações informáticas, GESP XXI e Educa e aquisição de consumíveis	€ 24.600,00	€ 8.200,00	€ 8.200,00	€ 8.200,00
7985	Aquisição de serviços de transporte escolar rodoviário para os alunos residentes no concelho	€ 240.000,00	€ 80.000,00	€ 80.000,00	€ 80.000,00
7989	Aquisição de serviços de transporte escolar ferroviário	€ 27.000,00	€ 9.000,00	€ 9.000,00	€ 9.000,00
8043	Prestação de Serviços para Confeção e Fornecimento de Refeições a Alunos do 1.º Ciclo das EB Dr. António João Eusébio e Dr. João Lúcio	€ 74.900,00	€ 25.000,00	€ 25.000,00	€ 24.900,00
8336	Prestação de serviços para limpeza diária dos edifícios escolares e vigilância dos recreios	€ 16.558,00	€ 16.558,00	---	---





Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, a **autorização prévia da abertura dos procedimentos** enunciados no quadro supra para aquisição de bens e serviços diversos para a Divisão de Educação e Desporto, os quais darão lugar a encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2020, consoante o caso;
2. **Submeter à próxima Assembleia Municipal** para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por até 36 meses, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, (CCP), com vista à futura adjudicação e outorga dos vários contratos de aquisição de bens e prestação de serviços que tenham execução nos anos de 2018, 2019 e 2020, de acordo com a repartição de encargos estimada (caso alguns contratos não entrem em vigor no dia 1 ou 2 de Janeiro de 2018, o valor sobranete transitará para o ano de 2021), salvo se entretanto órgão deliberativo tiver delegado essa competência no Presidente da Câmara Municipal;
3. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 23 de novembro de 2018  
O Presidente da Câmara Municipal,

  
(António Miguel Ventura Pina)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO	
Reunião de	14 / 12 / 2017
A	proposta foi aprovada
Por maioria / unanimidade com os votos:	
FAVORÁVEIS	_____
	_____
ABSTENÇÕES	_____
	_____
CONTRA	_____
	_____





INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7865/ 2017	07/11/2017

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de abertura de Procedimento para Assessoria Técnica Qualificada para Suporte ao Funcionamento das Aplicações Informáticas, GESP XXI e EDUCA e Aquisição de Consumíveis

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município nos domínios, da educação e do desporto, como expresso nas alíneas d) e f) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea dd) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, é necessária assessoria técnica qualificada para suporte ao funcionamento das aplicações informáticas, GESP XXI, existentes nas instalações desportivas, Estádio Municipal, Pavilhão Municipal e Complexo das Piscinas Municipais de Olhão (CPMO), com a funcionalidade de garantir a gestão de entradas e saídas no CPMO e de faturação e gestão contabilística das instalações supra inumeradas; e EDUCA, aplicação fundamental para a gestão e faturação da componente de apoio à família no ensino pré-escolar e das refeições escolares no 1º ciclo do ensino básico, competências do Município na área da educação (DL n.º 144/2008 de 28 de julho).

Considerando o exposto, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de assistência técnica para aplicações informáticas, nomeadamente, para as aplicações GESP XXI e EDUCA, fornecidas, construídas e desenvolvidas pela empresa CEDIS – Consultores em Sistemas de Informação e Informática Lda. E ainda, proceder à aquisição de consumíveis.

O objeto da presente aquisição consiste em adquirir serviços para assistência técnica para aplicações informáticas.

As especificações técnicas da aquisição são as seguintes:

- Contrato de assistência técnica para e@sport;

- **Gestão desportiva Windows e E@duca, gestão escolar Municipal Web para os módulos seguintes:**
  - e@educa-gem, Gestão Escolar;
  - Gestão de refeitório e prolongamento de horário;
  - e@educa-aec, Gestão de atividade de enriquecimento curricular;
  - e@educa-ref, Criação de horários;
  - e@educa-ee, Login do encarregado de educação;
  - e@com, sistema de comunicação e notificação por mail e SMS;
  
- **Aquisição de consumíveis e cartões:**
  - Fita a cores de 5 painéis YMCKO;
  - Cartão Mifare 1K;
  - Transporte de equipamento.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 24 600.00 (vinte e quatro mil e seiscientos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Do referido valor € 17,100,00 referem-se ao contrato de assistência técnica e € 7.500,00, à aquisição de consumíveis.

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49.º e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual, lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

• 2018 – €8.200,00 (oito mil e duzentos euros) - € 5700 (cinco mil e setecentos euros) Assessoria Técnica e € 2500 para Aquisição de consumíveis, tudo mais IVA à taxa legal em vigor;



- 2019 – €8.200,00 (oito mil e duzentos euros) - € 5700 (cinco mil e setecentos euros) Assessoria Técnica e € 2500 para Aquisição de consumíveis, tudo mais IVA à taxa legal em vigor;
- 2020 – €8.200,00 (oito mil e duzentos euros) - € 5700 (cinco mil e setecentos euros) Assessoria Técnica e € 2500 para Aquisição de consumíveis, tudo mais IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127.º do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a de ser indispensável a existência de acessoria e assistência técnica às aplicações informáticas supras enumeradas de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços correlacionados, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e outros.

Proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade:

CEDIS – Consultores de Sistemas de Informação e Informática, Lda. [NIF]: 503016284, [com sede/morada em]: Rua Rosa do Ulmeiro, Armazém P, 2715-771, Terrugem Sintra, [Tel.]: 219 676 620 [correio eletrónico]: [info@cedis.pt](mailto:info@cedis.pt).

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):



O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;

Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

**Prazo da Prestação:** Pelo prazo de três anos, ou em data anterior se entretanto esgotar a verba.

Por último, informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Lella Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;

- Autorização da despesa prevista;

- Autorização da celebração de contrato cujo valor total e/ou preço (s) unitário (s) excede valores pagos em 2016 relativos a mesmo objeto/contraparte, para efeitos dos n.ºs 3 e 12 do art.º 49 da lei 42/16;

- Autorização da assunção do compromisso plurianual;



- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.07 15:55:42  
+00:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível





<b>Código 06</b>	<b>16/20 km</b>
<b>Código 06*</b>	<b>16/20 km</b>
<b>Código 07</b>	<b>16/20 km</b>
<b>Código 08</b>	<b>25/28 km</b>

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 6 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;

Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Proponho que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia , e funcione pelo período de 36 meses, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

– Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal – deliberação de 19.06.2015);
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.13 15:53:04  
+00:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7989/ 2017	13/11/2017

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de Aquisição de Serviços de Transporte Escolar -  
Ferroviário

**Considerando que:**

- O compromisso efetuado para efeitos de transporte ferroviário escolar está a terminar no final do corrente ano civil;
- Se trata de uma prestação fundamental para o regular funcionamento das escolas do concelho, tendo em conta as atribuições do Município no domínio da Educação, conforme previsto na alínea d) do nº 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com a alínea f) do art.º 2 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho e com o nº 2 do art.º 3 do Decreto-Lei nº 176/2012, de 02 de Agosto, nos termos dos quais compete ao Município de Olhão a gestão dos transportes escolares, dos alunos residentes na área do seu concelho.

Serve a presente para propor a V. Exa. A cabimentação e compromisso da despesa com transporte ferroviário escolar para o período de três anos.

Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 27 000,00 (vinte e sete mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para os seguintes circuitos:

**Estação**

Fuseta/Faro

Olhão/Faro

Fuseta/V. Real

Fuseta/Olhão

Fuseta/Tavira



Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49.º e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual, lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

- 2018 – € 9 000 (nove mil euros);
- 2019 – € 9 000 (nove mil euros);
- 2020 – € 9 000 (nove mil euros).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Face ao referido no art.º 50 da lei n.º 42/16 (sob epígrafe “estudos, pareceres, projetos e consultadoria”) informo que a futura celebração do contrato proposto é necessária e considera-se devidamente fundamentada pelo facto de o Município não dispor de recursos humanos próprios que possam realizar a prestação.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 6 dias.

Proponho que o contrato a celebrar entre em vigor no dia a seguir à assinatura do mesmo, e funcione pelo período de 36 meses, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;



- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal – deliberação de 19.06.2015);
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.13 16:09:53  
+00:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível





INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8043/ 2017	14/11/2017

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de Contratação de Serviços de refeições Escolares -  
Escolas Dr. João Lúcio e Dr. António João Eusébio

Serve a presente para informar V. Exa de que, considerando as atribuições do Município no domínio, da educação, como expresso na alínea *d*) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea *dd*) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços para o fornecimento de refeições aos alunos de duas turmas do 1.º Ciclo da Escola EB1/JI de Moncarapacho, que devido à abertura de mais uma sala do pré-escolar na EB1 / JI de Moncarapacho, conjugado com a capacidade do refeitório deste estabelecimento, frequentam a Escola Básica Dr. António João Eusébio e aos alunos de três turmas do 1.º Ciclo que frequentam a escola Básica Dr. João Lúcio, pertencendo todas ao Agrupamento de escola Dr. Francisco Fernandes Lopes.

O objeto da presente prestação de serviços consiste na confeção e fornecimento de almoços a alunos do 1.º Ciclo do Agrupamento de escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes. O local dos almoços será na Escola Básica Dr. João Lúcio e na Escola Básica Dr. António João Eusébio. Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 74 900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), valor isento de iva.

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49 e do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual) lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

- 2018 – 25 000.00 € (vinte e cinco mil euros);



- 2019 – 25 000.00 € (vinte e cinco mil euros);
- 2020 – 24.900.00 € (vinte e quatro mil e novecentos euros).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a de ser indispensável a confeção e fornecimento de refeições escolares, para os alunos das turmas acima identificadas, não contempladas no contrato de fornecimento de refeições escolares (23/17) em curso, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e outros.

Proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade:

-

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, NIF: 600085597.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;



Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

**Prazo da Prestação:** Pelo prazo de três anos, ou em data anterior se entretanto esgotar a verba.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da celebração de contrato cujo valor total e/ou preço (s) unitário (s) excede valores pagos em 2016 relativos a mesmo objeto/contraparte, para efeitos dos n.ºs 3 e 12 do art.º 49 da lei 42/16;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual;



– Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.14 17:10:09  
+00:00  
Location: Portugal

---

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8336/ 2017	23/11/2017

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de Prestação de serviços para Limpeza diária dos edifícios escolares (salas de aula, refeitórios, recreio, wc's) e vigilância dos recreios escolares., da Escola EB1 / JI de Moncarapacho e da Escola Básica Dr António João Eusébio.

Sendo o número de funcionárias alocadas ao Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, para execução de funções de limpeza e de vigilância a recreios escolares insuficientes, informo V. Exa. de que:

Recorremos ao programa contrato emprego inserção CEI, sem sucesso já que as candidaturas ficaram desertas para as Escolas de Moncarapacho, o que associado a aproximar-se do fim dos contratos de CEI+ existentes é razão pela para necessitarmos de recorrer a contratos de tarefa.

O objeto da presente prestação de serviços consiste em:

- Limpeza diária dos edifícios escolares (salas de aula, refeitórios, recreio, wc's) e vigilância dos recreios escolares., da Escola EB1 / JI de Moncarapacho e da Escola Básica Dr António João Eusébio.

Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 16 588 (dezasseis mil quinhentos e oitenta e oito euros), valor isento de IVA.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de quatro procedimentos ajuste direto simplificado para a referida aquisição de serviços ao abrigo do disposto nos art.ºs 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual. Cada procedimento será no valor de € 4147 (quatro mil cento e quarenta e sete euros), valor isento de IVA e o período de atividade será de 5 meses e meio, de 02 de Janeiro a 16 de junho de 2018.

O pessoal a contratar é o seguinte:

Maria Beatriz Serra Garraia

Contribuinte n.º 206799179 Telemóvel 934446101

Rosa Paula Brito Santos

Contribuinte n.º 139361944 Telemóvel 967905970

Elsa Maria Nobre Oliveira

Contribuinte n.º 188543082 Telemóvel 917358095

Ana Cristina Custódia Lopes

Contribuinte n.º 218166710 Telemóvel 912942049

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49 e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente ao processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto simplificado para a referida aquisição de serviços ao abrigo do disposto nos art.ºs 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atua;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual, uma vez a despesa é totalmente prevista para o ano civil de 2018;



– Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.23 15:01:55  
+00:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível





Reunião Ordinária Pública -29-11-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PARECER Á CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E DE SERVIÇOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS –**

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----





**PROPOSTA n.º 341/2017**  
**Empreitada de "Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente"**

Considerando:

- O teor da deliberação de câmara de 15 de novembro de 2017, através da qual foi autorizado o Município de Olhão a integrar o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista à celebração do contrato de empreitada para execução de obras de requalificação do Largo do Grémio, em Olhão, juntamente com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, S.A;
- O teor da informação n.º 6819/2017, relativo à empreitada de "**Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente**", pelo preço base (valor correspondente ao Município) de **€ 181.152,46 (cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme cópia da informação em anexo;
- Que o valor previsto em PPI para 2018 é de **€ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros)**, valor inferior ao preço base da referida empreitada, é necessário que a Assembleia Municipal autorize o referido reforço.
- Face ao previsto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, a abertura do procedimento que dê lugar a **encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização**, como é o caso, não pode ser efetivada sem **prévia autorização do órgão deliberativo**, salvo se resultar de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e seus encargos não excederem o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, termos em que deve ser submetida a autorização da Assembleia Municipal de Olhão, salvo se entretanto este órgão autorizar a aprovação da despesa por via do Orçamento Municipal ou das Grandes Opções do Plano;

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- 1- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a abertura do procedimento dada a despesa prevista e a própria vigência do contrato vir a ter lugar no próximo ano económico, bem como o reforço da despesa em PPI;
- 2- Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

Reunião de 14 / 12 / 2017  
A proposta foi aprovada  
por unanimidade com os votos:

FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_

ABSTENÇÕES \_\_\_\_\_

CONTRA \_\_\_\_\_

Olhão, 20 de novembro de 2017  
O Presidente da Câmara Municipal

  
(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
8/OM/2017	6819/ 2017	26/09/2017

**De:** DGUA - Ocup. Espaço Público/Publicidade  
Andreia Mónica Marques Santos

**Para:** Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

### **Assunto:** Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente

Serve a presente para informar que foram recebidos os projetos da rede de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais e pluviais referente à empreitada de Requalificação do Largo do Grémio e zona envolvente.

Mais se informa que o projeto de arquitetura paisagista encontra-se efetuado pela Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, e que o projeto de iluminação pública também já foi rececionado, com o devido parecer da EDP.

Reunidas as peças escritas e desenhadas referentes à empreitada de Requalificação do Largo do Grémio e zona envolvente, informo que o valor estimado para a totalidade da obra é de 396.047,56 €, sendo que a empreitada encontra-se dividida entre os trabalhos que a Câmara Municipal de Olhão se disponibiliza a fazer (capítulo I e II) e os trabalhos que a AmbiOlhão, E.M. pretende executar (capítulo III).

Capítulo I e II – Arquitetura Paisagista e Infraestruturas Elétricas (Iluminação Pública) – 181.152,46 €

Capítulo III – Infraestruturas de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Pluviais – 217.895,10€

Juntam-se em anexo os projetos de execução acima descritos.

À consideração superior,

---

**Técnico Superior**

Andreia Santos

asantos

**Município de Olhão**  
**Balancete do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017**

Ob.	Prog.	Projeto Ano/Nº	Ac.	Designação	Classif. Despesa	2018	2019	2020	Seguintes
03				Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e		155 000,00	0,00	0,00	0,00
03	01			Obras Municipais		155 000,00	0,00	0,00	0,00
03	01	2017/11		Requalificação do Largo do Grémio	0301 07010401	155 000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>						155 000,00	0,00	0,00	0,00







## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO GRÉMIO E ZONA ENVOLVENTE** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, para abertura de procedimento e o reforço da despesa do PPI, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----





**PROPOSTA N.º 349/2017**

**Parecer à celebração de contratos de aquisição de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais**

Considerando:

- A necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições e o regular funcionamento dos serviços inerentes à Divisão de Educação e Desporto, o Chefe da Divisão elaborou diversas informações destinadas à aquisição de bens e serviços através de procedimento de ajuste direto, conforme cópias em anexo, resumidas no quadro abaixo indicado;
- Que a **abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redação atual;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação atual, (regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação, conjugado com o disposto no n.º 15.º do art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2017, sujeita a **assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, à autorização prévia da Assembleia Municipal;**
- Que os contratos a celebrar na sequência dos procedimentos abaixo indicados entram em vigor no dia 1 de janeiro, ou no dia seguinte à celebração dos respetivos contratos se em data posterior, pelo prazo de até três (3) anos, pelo que os mesmos terão compromisso plurianual nos anos de 2018, 2019 e 2020, consoante o caso, cuja **repartição estimada** é a constante do quadro abaixo:

Inf. MGD	Denominação	Preço base + IVA	Valor 2018 + IVA	Valor 2019 + IVA	Valor 2020 + IVA
7865	Aquisição de serviços de assessoria técnica qualificada para suporte ao funcionamento das aplicações informáticas, GESP XXI e Educa e aquisição de consumíveis	€ 24.600,00	€ 8.200,00	€ 8.200,00	€ 8.200,00
7985	Aquisição de serviços de transporte escolar rodoviário para os alunos residentes no concelho	€ 240.000,00	€ 80.000,00	€ 80.000,00	€ 80.000,00
7989	Aquisição de serviços de transporte escolar ferroviário	€ 27.000,00	€ 9.000,00	€ 9.000,00	€ 9.000,00
8043	Prestação de Serviços para Confeção e Fornecimento de Refeições a Alunos do 1.º Ciclo das EB Dr. António João Eusébio e Dr. João Lúcio	€ 74.900,00	€ 25.000,00	€ 25.000,00	€ 24.900,00
8336	Prestação de serviços para limpeza diária dos edifícios escolares e vigilância dos recreios	€ 16.558,00	€ 16.558,00	---	---



Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, a **autorização prévia da abertura dos procedimentos** enunciados no quadro supra para aquisição de bens e serviços diversos para a Divisão de Educação e Desporto, os quais darão lugar a encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2020, consoante o caso;
2. **Submeter à próxima Assembleia Municipal** para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por até 36 meses, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, (CCP), com vista à futura adjudicação e outorga dos vários contratos de aquisição de bens e prestação de serviços que tenham execução nos anos de 2018, 2019 e 2020, de acordo com a repartição de encargos estimada (caso alguns contratos não entrem em vigor no dia 1 ou 2 de Janeiro de 2018, o valor sobranete transitará para o ano de 2021), salvo se entretanto órgão deliberativo tiver delegado essa competência no Presidente da Câmara Municipal;
3. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 23 de novembro de 2018  
O Presidente da Câmara Municipal,

  
(António Miguel Ventura Pina)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO	
Reunião de	14 / 12 / 2017
A	proposta foi aprovada
Por maioria / unanimidade com os votos:	
FAVORÁVEIS	_____
	_____
ABSTENÇÕES	_____
	_____
CONTRA	_____
	_____







INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7865/ 2017	07/11/2017

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de abertura de Procedimento para Assessoria Técnica Qualificada para Suporte ao Funcionamento das Aplicações Informáticas, GESP XXI e EDUCA e Aquisição de Consumíveis

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município nos domínios, da educação e do desporto, como expresso nas alíneas d) e f) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea dd) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, é necessária assessoria técnica qualificada para suporte ao funcionamento das aplicações informáticas, GESP XXI, existentes nas instalações desportivas, Estádio Municipal, Pavilhão Municipal e Complexo das Piscinas Municipais de Olhão (CPMO), com a funcionalidade de garantir a gestão de entradas e saídas no CPMO e de faturação e gestão contabilística das instalações supra inumeradas; e EDUCA, aplicação fundamental para a gestão e faturação da componente de apoio à família no ensino pré-escolar e das refeições escolares no 1º ciclo do ensino básico, competências do Município na área da educação (DL n.º 144/2008 de 28 de julho).

Considerando o exposto, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de assistência técnica para aplicações informáticas, nomeadamente, para as aplicações GESP XXI e EDUCA, fornecidas, construídas e desenvolvidas pela empresa CEDIS – Consultores em Sistemas de Informação e Informática Lda. E ainda, proceder à aquisição de consumíveis.

O objeto da presente aquisição consiste em adquirir serviços para assistência técnica para aplicações informáticas.

As especificações técnicas da aquisição são as seguintes:

- Contrato de assistência técnica para e@sport;



- **Gestão desportiva Windows e E@duca, gestão escolar Municipal Web para os módulos seguintes:**
  - e@educa-gem, Gestão Escolar;
  - Gestão de refeitório e prolongamento de horário;
  - e@educa-aec, Gestão de atividade de enriquecimento curricular;
  - e@educa-ref, Criação de horários;
  - e@educa-ee, Login do encarregado de educação;
  - e@com, sistema de comunicação e notificação por mail e SMS;
  
- **Aquisição de consumíveis e cartões:**
  - Fita a cores de 5 painéis YMCKO;
  - Cartão Mifare 1K;
  - Transporte de equipamento.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 24 600.00 (vinte e quatro mil e seiscientos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Do referido valor € 17,100,00 referem-se ao contrato de assistência técnica e € 7.500,00, à aquisição de consumíveis.

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49.º e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual, lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

• 2018 – €8.200,00 (oito mil e duzentos euros) - € 5700 (cinco mil e setecentos euros) Assessoria Técnica e € 2500 para Aquisição de consumíveis, tudo mais IVA à taxa legal em vigor;

- 2019 – €8.200,00 (oito mil e duzentos euros) - € 5700 (cinco mil e setecentos euros) Assessoria Técnica e € 2500 para Aquisição de consumíveis, tudo mais IVA à taxa legal em vigor;
- 2020 – €8.200,00 (oito mil e duzentos euros) - € 5700 (cinco mil e setecentos euros) Assessoria Técnica e € 2500 para Aquisição de consumíveis, tudo mais IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127.º do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a de ser indispensável a existência de acessoria e assistência técnica às aplicações informáticas supras enumeradas de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços correlacionados, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e outros.

Proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade:

CEDIS – Consultores de Sistemas de Informação e Informática, Lda. [NIF]: 503016284, [com sede/morada em]: Rua Rosa do Ulmeiro, Armazém P, 2715-771, Terrugem Sintra, [Tel.]: 219 676 620 [correio eletrónico]: [info@cedis.pt](mailto:info@cedis.pt).

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

**O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;**

**Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;**

**Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.**

**O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.**

**Não são admitidas variantes à proposta.**

**Prazo da Prestação: Pelo prazo de três anos, ou em data anterior se entretanto esgotar a verba.**

**Por último, informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Lella Fernandes.**

**Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

**- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;**

**- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;**

**- Autorização da despesa prevista;**

**- Autorização da celebração de contrato cujo valor total e/ou preço (s) unitário (s) excede valores pagos em 2016 relativos a mesmo objeto/contraparte, para efeitos dos n.ºs 3 e 12 do art.º 49 da lei 42/16;**

**- Autorização da assunção do compromisso plurianual;**



- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.07 15:55:42  
+00:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível







<b>Código 06</b>	<b>16/20 km</b>
<b>Código 06*</b>	<b>16/20 km</b>
<b>Código 07</b>	<b>16/20 km</b>
<b>Código 08</b>	<b>25/28 km</b>

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 6 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;

Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Proponho que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia , e funcione pelo período de 36 meses, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

– Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;



- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal – deliberação de 19.06.2015);
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.13 15:53:04  
+00:00  
Location: Portugal

---

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7989/ 2017	13/11/2017

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de Aquisição de Serviços de Transporte Escolar -  
Ferroviário

**Considerando que:**

- O compromisso efetuado para efeitos de transporte ferroviário escolar está a terminar no final do corrente ano civil;
- Se trata de uma prestação fundamental para o regular funcionamento das escolas do concelho, tendo em conta as atribuições do Município no domínio da Educação, conforme previsto na alínea d) do nº 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com a alínea f) do art.º 2 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho e com o nº 2 do art.º 3 do Decreto-Lei nº 176/2012, de 02 de Agosto, nos termos dos quais compete ao Município de Olhão a gestão dos transportes escolares, dos alunos residentes na área do seu concelho.

Serve a presente para propor a V. Exa. A cabimentação e compromisso da despesa com transporte ferroviário escolar para o período de três anos.

Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 27 000,00 (vinte e sete mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para os seguintes circuitos:

**Estação**

Fuseta/Faro

Olhão/Faro

Fuseta/V. Real

Fuseta/Olhão

Fuseta/Tavira

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49.º e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual, lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

- 2018 – € 9 000 (nove mil euros);
- 2019 – € 9 000 (nove mil euros);
- 2020 – € 9 000 (nove mil euros).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Face ao referido no art.º 50 da lei n.º 42/16 (sob epígrafe “estudos, pareceres, projetos e consultadoria”) informo que a futura celebração do contrato proposto é necessária e considera-se devidamente fundamentada pelo facto de o Município não dispor de recursos humanos próprios que possam realizar a prestação.


O prazo para apresentação da proposta deve ser de 6 dias.

Proponho que o contrato a celebrar entre em vigor no dia a seguir à assinatura do mesmo, e funcione pelo período de 36 meses, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;



- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal – deliberação de 19.06.2015);
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.13 16:09:53  
+00:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível







INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8043/ 2017	14/11/2017

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de Contratação de Serviços de refeições Escolares -  
Escolas Dr. João Lúcio e Dr. António João Eusébio

Serve a presente para informar V. Exa de que, considerando as atribuições do Município no domínio, da educação, como expresso na alínea *d*) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea *dd*) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços para o fornecimento de refeições aos alunos de duas turmas do 1.º Ciclo da Escola EB1/JI de Moncarapacho, que devido à abertura de mais uma sala do pré-escolar na EB1 / JI de Moncarapacho, conjugado com a capacidade do refeitório deste estabelecimento, frequentam a Escola Básica Dr. António João Eusébio e aos alunos de três turmas do 1.º Ciclo que frequentam a escola Básica Dr. João Lúcio, pertencendo todas ao Agrupamento de escola Dr. Francisco Fernandes Lopes.

O objeto da presente prestação de serviços consiste na confeção e fornecimento de almoços a alunos do 1.º Ciclo do Agrupamento de escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes. O local dos almoços será na Escola Básica Dr. João Lúcio e na Escola Básica Dr. António João Eusébio. Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 74 900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), valor isento de iva.

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49 e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual) lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

- 2018 – 25 000.00 € (vinte e cinco mil euros);



- 2019 – 25 000.00 € (vinte e cinco mil euros);
- 2020 – 24.900.00 € (vinte e quatro mil e novecentos euros).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a de ser indispensável a confeção e fornecimento de refeições escolares, para os alunos das turmas acima identificadas, não contempladas no contrato de fornecimento de refeições escolares (23/17) em curso, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e outros.

Proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade:

-

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, NIF: 600085597.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;



Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

**Prazo da Prestação:** Pelo prazo de três anos, ou em data anterior se entretanto esgotar a verba.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da celebração de contrato cujo valor total e/ou preço (s) unitário (s) excede valores pagos em 2016 relativos a mesmo objeto/contraparte, para efeitos dos n.ºs 3 e 12 do art.º 49 da lei 42/16;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual;

– Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.14 17:10:09  
+00:00  
Location: Portugal

---

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível





INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8336/ 2017	23/11/2017

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de Prestação de serviços para Limpeza diária dos edifícios escolares (salas de aula, refeitórios, recreio, wc's) e vigilância dos recreios escolares., da Escola EB1 / JI de Moncarapacho e da Escola Básica Dr António João Eusébio.

Sendo o número de funcionárias alocadas ao Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, para execução de funções de limpeza e de vigilância a recreios escolares insuficientes, informo V. Exa. de que:

Recorremos ao programa contrato emprego inserção CEI, sem sucesso já que as candidaturas ficaram desertas para as Escolas de Moncarapacho, o que associado a aproximar-se do fim dos contratos de CEI+ existentes é razão pela para necessitarmos de recorrer a contratos de tarefa.

O objeto da presente prestação de serviços consiste em:

- Limpeza diária dos edifícios escolares (salas de aula, refeitórios, recreio, wc's) e vigilância dos recreios escolares., da Escola EB1 / JI de Moncarapacho e da Escola Básica Dr António João Eusébio.

Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 16 588 (dezasseis mil quinhentos e oitenta e oito euros), valor isento de IVA.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de quatro procedimentos ajuste direto simplificado para a referida aquisição de serviços ao abrigo do disposto nos art.ºs 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual. Cada procedimento será no valor de € 4147 (quatro mil cento e quarenta e sete euros), valor isento de IVA e o período de atividade será de 5 meses e meio, de 02 de Janeiro a 16 de junho de 2018.

O pessoal a contratar é o seguinte:

Maria Beatriz Serra Garraia

Contribuinte n.º 206799179 Telemóvel 934446101

Rosa Paula Brito Santos

Contribuinte n.º 139361944 Telemóvel 967905970

Elsa Maria Nobre Oliveira

Contribuinte n.º 188543082 Telemóvel 917358095

Ana Cristina Custódia Lopes

Contribuinte n.º 218166710 Telemóvel 912942049

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49 e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente ao processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto simplificado para a referida aquisição de serviços ao abrigo do disposto nos art.ºs 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atua;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual, uma vez a despesa é totalmente prevista para o ano civil de 2018;



– Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.11.23 15:01:55  
+00:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível







Reunião Ordinária Pública -29-11-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PARECER Á CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E DE SERVIÇOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS –**

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----



**PROPOSTA N.º 350/2017**

**Parecer à celebração de contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens e assunção de compromissos plurianuais**

Considerando:

- A necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições e o regular funcionamento dos serviços inerentes ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil (GBMPC), o Sr. Comandante elaborou diversas informações destinadas à aquisição de bens e serviços através de procedimento de ajuste direto, conforme cópias em anexo, resumidas no quadro abaixo indicado;
- Que **a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redação atual;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação atual, (regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação, conjugado com o disposto no n.º 15.º do art.º 49 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2017, sujeita a **assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal;**
- Que os contratos a celebrar na sequência dos procedimentos abaixo indicados entram em vigor no dia 1 de janeiro, ou no dia seguinte à celebração dos respetivos contratos se em data posterior, pelo prazo de até três (3) anos, pelo que os mesmos terão compromisso plurianual nos anos de 2018, 2019 e 2020, cuja **repartição estimada é a constante no quadro anexo:**

Inf. MGD	Denominação	Preço base + IVA	Valor 2018 + IVA	Valor 2019 + IVA	Valor 2020 + IVA
6876	Fornecimento contínuo de oxigénio medicinal para o GBMPC	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
6877	Fornecimento de peças, acessórios e equipamentos para os veículos afetos ao GBMPC	€ 20.000,00	€ 10.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
6880	Aquisição de serviços de formação profissional e manutenção das qualificações do pessoal afeto ao GBMPC	€ 20.000,00	€ 10.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00

**Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

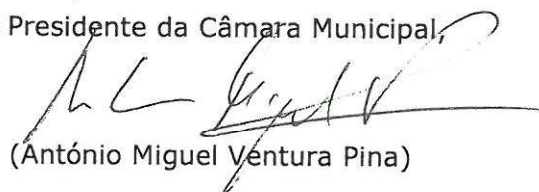
1. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, a **autorização prévia da abertura dos procedimentos** enunciados no referido quadro para aquisição de bens e serviços diversos para o GBMPC, os quais darão lugar a encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2020;



2. **Submeter à próxima Assembleia Municipal** para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por 36 meses, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, (CCP), com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2018, 2019 e 2020, de acordo com a repartição de encargos estimada (caso alguns contratos não entrem em vigor no dia 1 ou 2 de Janeiro de 2018, devido a atrasos na tramitação do mesmo, o valor sobranete transitará para o ano de 2021), salvo se entretanto órgão deliberativo tiver delegado essa competência no Presidente da Câmara Municipal;
3. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 24 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(António Miguel Ventura Pina)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIÃO
Reunião de <u>14 / 12 2017</u>
A <u>proposta</u> foi <u>aprovada</u>
Por <u>unanimidade</u> / unanimidade com os votos:
FAVORÁVEIS _____
_____
ABSTENÇÕES _____
_____
CONTRA _____
_____







INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	6876/ 2017	28/09/2017

**De:** Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil  
Luís António Correia Gomes

**Para:** Presidente

**Assunto:** Aquisição de serviços de fornecimento de oxigénio medicinal para o triénio 2018-2019-2020

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

- Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil no âmbito do estabelecido na lei nº 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro e 75/2013 de 12 de Setembro;
- Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento de oxigénio medicinal para as ambulâncias e restantes serviços do Corpo de Bombeiros;
- Considerando a inexistência de recursos da autarquia, nomeadamente trabalhadores que possam desempenhar as tarefas/serviços ora a propor;
- Para fazer face às necessidades do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil e com vista a satisfazer as necessidades operacionais deste serviço no triénio 2018,2019 e 2020.

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para **aquisição dos serviços** de fornecimento de oxigénio medicinal, bem como a sua entrega no Quartel dos Bombeiros, considerando as especificidades do produto, em garrafas de 20 litros e 5 litros (**objeto** da aquisição).

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 15 000,00 (quinze mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base** da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a imperiosa necessidade de dotar o serviço de emergência e transporte de doentes do medicamento (oxigénio) e de dar cumprimento às atribuições deste Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à sua celebração, pelo período de três anos ou até que se esgote o preço contratual, se em data anterior.

Atendendo a que o contrato anterior foi celebrado com a entidade abaixo indicada, que não houve quaisquer constrangimentos a registar durante a sua vigência e à eficiência dos serviços prestados, **proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a entidade:**



Denominação da entidade: Air Liquide Medicinal, S.A.

NIF: 501576436

Com sede/morada em: Rua Dr. António Loureiro Borges nº4, 2º - Miraflares 1495-131 Algés

Telefone/telemóvel n.º: 214164900 ou 800784 333

Email: linha.direta@airliquide.com

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as **especificações técnicas** que a seguir se detalham:

Oxigénio medicinal de acordo com a legislação em vigor, para uso e transporte, nomeadamente em emergência pré-hospitalar e transporte de doentes:

- Garrafas de 20 Litros com oxigénio medicinal;
- Garrafas de 5 Litros com oxigénio medicinal, com manómetro de pressão e debitómetro.

A entrega deverá ser feita no Quartel de Bombeiros de Olhão;

A substituição das garrafas vazias por cheias, será solicitada por email e deverá ser efetuada no prazo máximo de sete dias.

**Para efeitos do art.º 49** (sob epígrafe "encargos com contrato de aquisição de serviços") da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, **informo o seguinte:**

Os encargos do contrato que vier a ser celebrado, na sequência do proposto, são suscetíveis de fazer ultrapassar os encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016 (nº 1 do artº 49);

Os valores a pagar em função deste contrato são suscetíveis de exceder o valor pago (total agregado pago) ao fornecedor/prestador do serviço no ano de 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49);

No entanto o contrato é imprescindível para fazer face às necessidades referidas na presente informação;

Para efeitos do nº 15 do citado artº 49 e do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), a despesa inerente a este processo implica a **assunção de compromisso plurianual** sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição dos encargos:

2018 - € 5000, mais IVA à taxa legal;

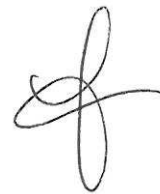
2019 - € 5000, mais IVA à taxa legal;

2020 - € 5000, mais IVA à taxa legal;

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Prazo de entrega se mais favorável do que o previsto no caderno de encargos;
- Alvará de licenciamento /exercício da atividade se aplicável;
- Outros atributos (quando aplicável);
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 nº 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).



O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

Por último, informo que o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Comandante do Corpo de Bombeiros de Olhão ou a quem ele designar.

Face ao exposto, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Autorização** prévia da celebração de **contrato cujo valor excede o valor pago em 2016 à mesma contraparte**, para efeitos dos n.ºs 2 alínea a), 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- **Autorização** prévia da celebração de **contrato cujo valor total e/ou preço(s) unitário(s) excede valores pagos em 2016** relativos ao **mesmo objeto**, para efeitos dos n.ºs 2 alínea b), 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- **Autorização da assunção do compromisso plurianual** (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

---

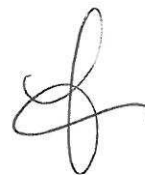
**Bombeiros-Comandante**

Luís António Correia Gomes

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível







INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	6877/ 2017	28/09/2017

**De:** Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil  
Luís António Correia Gomes

**Para:** Presidente

**Assunto:** Fornecimento peças acessórios e equipamentos para os veículos afetos ao Gabinete de BMPC, em regime contínuo para o triénio 2018-2019-2020

**Serve a presente para informar V. Exa. de que:**

- Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil no âmbito do estabelecido na lei nº 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro e 75/2013 de 12 de Setembro;
- Considerando a necessidade de proceder à aquisição de peças e acessórios para os veículos afetos a este gabinete e/ou que se venham a adquirir ou afetar;
- Considerando a inexistência de recursos da autarquia que possam desempenhar essa função e o término do processo relativo à aquisição e fornecimento de consumíveis e equipamentos;
- Considerando a necessidade premente de substituição de equipamentos e o upgrade de outros para salvaguardar o desempenho dos serviços com a qualidade habitual, fundamental para dar cumprimento às incumbências do serviço;
- A indisponibilidade dos bens é suscetível de afetar gravemente o interesse público;
- Para fazer face às necessidades do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil e com vista a satisfazer as necessidades operacionais durante o triénio 2018, 2019 e 2020.

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para **aquisição dos seguintes bens:**

Fornecimento de peças e acessórios para veículos do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da aquisição pretendida, não ultrapasse € 20.000 (vinte mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base**).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a imperiosa necessidade de garantir a manutenção e assegurar o bom funcionamento dos veículos afetos a este serviço que são essenciais em qualquer intervenção solicitada por parte da população, forças de segurança ou CDOS, quer seja por socorro ou assistência à população, dando



cumprimento às atribuições deste gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à sua celebração, pelo período de três anos, ou até que se esgote o preço contratual, se em data anterior.

Atendendo a que o contrato anterior foi celebrado com a entidade abaixo indicada, que não houve quaisquer constrangimentos a registar durante a sua vigência e à eficiência dos serviços prestados **proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a entidade:**

Denominação da entidade: Algarchapa

NIF: 506558 428

Com sede/morada em: Litografis Parque Pavilhão L – Vale de Paraíso 8200-557 Albufeira

Telefone/telemóvel n.º: 289571966 ou 969786 574

Email: geral@algarchapa.pt

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as **especificações técnicas** que a seguir se detalham:

Fornecimento de todas as peças e acessórios para os veículos afetos ao Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, necessárias para providenciar a manutenção e reparação dos mesmos, de modo a garantir que possam circular em segurança.

Dada a imensidão de peças e acessórios que integram um veículo, dada a quantidade de veículos de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e/ou fornecimento de qualquer peça, ou acessório, será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

Em anexo a respetiva listagem dos veículos atualmente afetos ao Gabinete.

O **prazo para apresentação das propostas** é de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

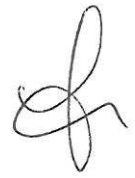
- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Outros atributos (quando aplicável);
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 n.º 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

A despesa inerente a este processo implica a **assunção de compromisso plurianual**. Perante o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA) fica sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da delegação no Sr. Presidente da Câmara (deliberação de 19.06.2015). Para tal estimo a seguinte repartição de encargos:

2018 - € 10 000, mais IVA à taxa legal;

2019 - € 5 000, mais IVA à taxa legal;



2020 - € 5 000, mais IVA à taxa legal.

Por último informo V. Ex de que, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, o Comandante do Corpo de Bombeiros de Olhão ou a quem ele designar.

Face ao exposto, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como concurso público, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Autorização da assunção do compromisso plurianual** (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

---

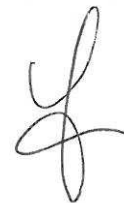
**Bombeiros-Comandante**

Luís António Correia Gomes

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível







INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	6880/ 2017	28/09/2017

**De:** Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil  
Luís António Correia Gomes

**Para:** Presidente

**Assunto:** Aquisição de serviços de formação profissional e manutenção das qualificações do pessoal afeto ao Gabinete de BMPC, para o triénio 2018-2019-2020

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

- Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, no âmbito do estabelecido na lei nº27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro;
- Considerando a necessidade do cumprimento no estabelecido na legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à formação do pessoal operacional e manutenção das qualificações nas seguintes áreas:

Cartas de Condução de Ligeiros;

Cartas de Condução de Pesados;

Tripulantes de Ambulâncias TAT;

Recertificação TAT;

SBV/DAE;

Outras com orçamento prévio aprovado.

- Considerando o término do processo relativo à formação profissional em 2017;

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para **aquisição dos serviços** de formação profissional e manutenção das qualificações do pessoal afeto ao gabinete de BMPC, durante o triénio de 2018/2019/2020.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 20 000,00 (vinte mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base** da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a imperiosa necessidade de dotar o serviço de proteção, socorro e proteção civil de novas competências e conhecimento, garantir a manutenção das qualificações já obtidas, dando cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à sua celebração do contrato, pelo período de 3 anos ou até que se esgote o preço contratual, se em data anterior.

Atendendo a proximidade da empresa e especificidades da formação a realizar, e valorizando a eficiência e qualidade dos serviços prestados, **proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a entidade:**

Denominação da entidade: Cepsiforma

NIF: 514253 266

Com sede/morada em: Praceta Dr. Aleixo da Cunha nº15 8005-160 Faro

Telefone/telemóvel n.º: 965632 292

Email: geral@cepsiforma.com

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as **especificações técnicas** que a seguir se detalham:

- Realização de formações profissionais e requalificações das possuídas pelos elementos deste Gabinete, de acordo com os normativos em vigor;
- Realização de ações de formação profissional e cursos de especialização devidamente homologados e acreditados para a atividade de Bombeiro;
- Previamente deverá ser elaborado um dossier de cada ação, que inclui os custos totais, que será sujeito a aprovação.

**Para efeitos do art.º 49** (sob epígrafe "*encargos com contrato de aquisição de serviços*") da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, **informo o seguinte:**

Os encargos do contrato que vier a ser celebrado, na sequência do proposto, são suscetíveis de fazer ultrapassar os encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016 (nº 1 do artº 49);

Os valores a pagar em função deste contrato são suscetíveis de exceder o valor pago (total agregado pago) ao fornecedor/prestador do serviço no ano de 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49);

Para efeitos do nº 15 do citado artº 49 e do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), a despesa inerente a este processo implica a **assunção de compromisso plurianual** sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição dos encargos:

2018 - € 10 000, mais IVA à taxa legal;

2019 - € 5 000, mais IVA à taxa legal;

2020 - € 5 000, mais IVA à taxa legal;

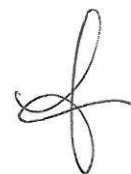
O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Alvará de licenciamento /exercício da atividade se aplicável;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 nº 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.





Por último, informo que o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Comandante do Corpo de Bombeiros ou a quem ele designar.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Autorização** prévia da celebração de **contrato cujo valor excede o valor pago em 2016 à mesma contraparte**, para efeitos dos nºs 2 alínea a), 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- **Autorização** prévia da celebração de **contrato cujo valor total e/ou preço(s) unitário(s) excede valores pagos em 2016** relativos ao **mesmo objeto**, para efeitos dos nºs 2 alínea b), 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- **Autorização da assunção do compromisso plurianual** (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

---

**Bombeiros-Comandante**

Luís António Correia Gomes







S.

R.

Reunião Ordinária Pública -29-11-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PARECER Á CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE BENS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----



**PROPOSTA N.º 351/2017**

**Parecer à celebração de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços e assunção de compromissos plurianuais**

Considerando:

- A necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições e o regular funcionamento dos diversos serviços do Município, as diversas unidades orgânicas elaboraram as informações destinadas à aquisição de bens e serviços, cujas cópias anexo, resumidas no quadro abaixo indicado;
- Que **a abertura de procedimentos relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redação atual;
- Por outro lado, o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação atual, (regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação, conjugado com o disposto no n.º 15.º do art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2017, preceitos que sujeitam a **assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal;**
- Que os contratos a celebrar na sequência dos procedimentos abaixo indicados entram em vigor no dia 1 de janeiro, ou no dia seguinte à celebração dos respetivos contratos se em data posterior, pelo prazo de até três (3) anos, pelo que os mesmos terão compromisso plurianual nos anos de 2018, 2019 e 2020, consoante o caso, cuja **repartição estimada** é a constante do quadro seguinte:

<b>Inf. MGD</b>	<b>Denominação</b>	<b>Preço base + IVA</b>	<b>Valor 2018 + IVA</b>	<b>Valor 2019 + IVA</b>	<b>Valor 2020 + IVA</b>
7912	Prestação de Serviços na Área da Toponímia e SIG	€ 18.000,00	€ 18.000,00	---	---
7417	Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis de voz e dados	€ 74.600,00	€ 34.200,00	€ 37.300,00	€ 3.100,00
5146	Aquisição de serviços para substituição do sistema de ar condicionado na recepção das Piscinas Municipais	€ 1.982,19	€ 1.982,19	---	---
16302	Pagamento de quotas referente ao ano de 2018 junto ANMP	€ 4.870,68	€ 4.870,68	---	---
8071	Prestação de serviços de consultadoria para o Arquivo Municipal António Rosa Mendes	€ 18.000,00	€ 18.000,00	---	---
5926	Aquisição de estudo de circulação e estacionamento na cidade de Olhão	€ 34.750,00	€ 34.750,00	---	---
8332	Prestação de serviços de consultoria técnica de arquitetura	€ 18.000,00	€ 18.000,00	---	---

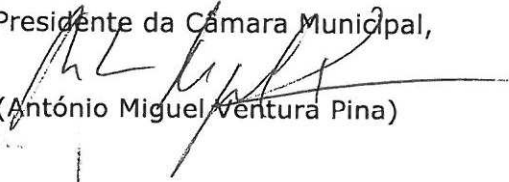
**Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**





1. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, a **autorização prévia da abertura dos procedimentos** enunciados no quadro supra para aquisição de bens e serviços diversos, os quais darão lugar a encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2020;
2. **Submeter à próxima Assembleia Municipal** para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por período até 36 meses, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual, (CCP), com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2018, 2019 e 2020, de acordo com a repartição de encargos estimada (caso alguns contratos não entrem em vigor no dia 1 ou 2 de Janeiro de 2018, devido a atrasos na tramitação do mesmo, o valor sobranete transitará para o ano de 2021), salvo se entretanto órgão deliberativo tiver delegado essa competência no Presidente da Câmara Municipal;
3. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 24 de novembro de 2018  
O Presidente da Câmara Municipal,

  
(António Miguel Ventura Pina)

Asssembleia Municipal de Olhão	
Reunião de	14 / 12 / 2017
A	proposta foi aprovada
Por maioria / unanimidade com os votos:	
FAVORÁVEIS	16 votos
	PS, CDU e Semitas
	Presidente Juiz Mes. Horc. e Fezetz
ABSTENÇÕES	
	/
CONTRA	
	/





INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
'processo nº'	7912/ 2017	09/11/2017

**De:** Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente  
Ana Maria Canário Frade Trindade

**Para:** Sr. Presidente

**Assunto:** Prestação de Serviços na Modalidade de Avença - Área de Toponímia e SIG

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

- Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de toponímia e de modo a dar continuidade ao trabalho que se tem vindo a desenvolver nesta área e a resolver situações que se encontram em desacordo com o regulamento de Toponímia e Numeração de Policia, bem como, a criação de uma base de dados;
- Considerando a inexistência de recursos da autarquia, nomeadamente trabalhadores que possam desempenhar as tarefas/serviços ora a propor;
- Considerando que o atual contrato de prestação de serviços terminará a 31 de dezembro de 2017.

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para **aquisição dos serviços** de recolha e verificação da toponímia e numeração de polícia *in loco* e sua integração no SIG, com vista a colmatar os pedidos efetuados pelos munícipes nesta área em tempo útil, face a inexistência de uma base de dados (**objeto** da aquisição).

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € **18 000,00** (dezoito mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e outros.



Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia 1 de Janeiro de 2018 até ao final do ano.

Atendendo a que existe a necessidade urgente de dar continuidade ao trabalho que se encontra em desenvolvimento **proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a entidade:**

Denominação da entidade: **Rute Susana Pereira Paula**

NIF: 236464787

Com sede/morada em: Rua Roberto Nobre, nº 20 – R/c D / 8005-326 Faro

Telefone/telemóvel n.º: 912213835


Email: ruteppaula@gmail.com

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as **especificações técnicas** que a seguir se detalham:

- Elaboração de pareceres, nas matérias que forem solicitadas, nomeadamente na área de toponímia e SIG;
- Recolha de informação;
- Verificação da toponímia e números de polícia conforme o Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município;
- Tratamento dos dados recolhidos;
- Integração dos dados na plataforma de SIG;
- Prazos de entrega de acordo com o estipulado pelos serviços em conformidade com as solicitações por parte dos munícipes;
- Cabe ainda ao adjudicatário prestar os esclarecimentos e apoio que se mostrem necessário no âmbito das matérias abrangidas pela prestação de serviços, devendo o mesmo estar disponível para contacto durante o horário de expediente dos serviços envolvidos;

**Para efeitos do art.º 49** (sob epígrafe "*encargos com contrato de aquisição de serviços*") da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, **informo o seguinte:**

- Os encargos do contrato que vier a ser celebrado, na sequência do proposto, são suscetíveis de fazer ultrapassar os encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016 (nº 1 do artº 49);
- Os valores a pagar em função deste contrato são suscetíveis de exceder o valor pago (total agregado pago) ao fornecedor/prestador do serviço no ano de 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49);
- No entanto o contrato é imprescindível para fazer face às necessidades referidas na presente informação;



- Os valores a pagar em função deste contrato **vão exceder** o valor pago (total agregado pago) ao fornecedor/prestador do serviço no ano de 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49).

Face ao referido no artº 50 da citada lei nº 42/16 (sob epígrafe "*estudos, pareceres, projetos e consultadoria*") informo que a futura celebração do contrato proposto é necessária e considera-se devidamente fundamentada pelo facto do Município não dispor de recursos humanos próprios que possam realizar a prestação.

Mais, tratando-se de contrato de tarefa **avença** nos termos do artº 51 da mesma lei (*contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença*) informo que:

- A prestação tem carácter não subordinado e considero inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- O Município não tem de verificar da existência de pessoal em situação de requalificação;
- Existe disponibilidade de cabimento orçamental da despesa;
- A celebração do contrato fica sujeito ao parecer prévio da Câmara Municipal nos termos do nº 1 conjugado com o nº 2 do artº 6 do decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- . O preço mensal de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros), considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

Por último, informo V. Exª de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a Chefe de divisão, Ana Frade, da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente.

Face ao exposto, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Autorização** prévia da celebração de **contrato cujo valor excede o valor pago em 2016 à mesma contraparte**, para efeitos dos nºs 2 alínea a), 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;



- **Autorização da assunção do compromisso plurianual;**
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

**Chefe de Divisão**

**ANA MARIA  
CANÁRIO FRADE  
TRINDADE**

Digitally signed by ANA MARIA  
CANÁRIO FRADE TRINDADE  
Date: 2017.11.09 15:22:53  
+00:00  
Location: Portugal

(Ana Frade, arqtª)



INFORMACÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7417/ 2017	20/10/2017

**De:** Divisão de Informática - SIG  
Davide de Jesus Matos Rosa

**Para:** Presidente

**Assunto:** Abertura de procedimento para contratação de serviços de comunicações fixas e móveis de voz e dados

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em diversas matérias, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de "Comunicações Fixas e Móveis de Voz e Dados", pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, com os termos e fundamentação seguinte.

- O rol de atribuições do Município e as competências conferidas aos seus órgãos;
- A necessidade de continuar a estabelecer a comunicação e contactos telefónicos fixos e móveis com as entidades que se relacionam com o Município e a população em geral;
- O acesso às diversas plataformas na internet indispensável para o cumprimento das disposições legais em vigor;
- A necessidade de assegurar a disponibilização do site e outros serviços de internet do município;
- A indisponibilidade dos serviços é susceptível de afectar gravemente o interesse público;
- O término a 31/01/2018 do contrato celebrado na sequência do procedimento de contratação pública nº RI310/2017 relativo aos serviços de comunicações **fixas** de voz e dados.
- O término a 31/01/2018 do contrato celebrado na sequência do procedimento de contratação pública nº 88/15 relativo aos serviços de comunicações **móveis** de voz e dados.

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para **aquisição dos serviços** de comunicações fixas e móveis de voz e dados (**objeto** da aquisição).

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse

o valor de € 74600 (setenta e quatro mil e seiscentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base** da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto**, em função de critérios materiais, para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 24 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a necessidade de continuar a assegurar serviços de telecomunicações fixas e móveis de voz e dados, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à sua celebração, pelo período de 24 meses ou até que se esgote o preço contratual, se em data anterior.

### **Proponho que sejam convidadas a apresentar proposta as entidades:**

#### **- Entidade 1:**

Vodafone Portugal – comunicações Pessoais, S.A., NIF: 502544180; com sede/morada em: Av. D. João II, Lote 1.04.01, 8º Piso, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa.; telefone n.º 917812600 / e-mail: [verissimo.silva@vodafone.com](mailto:verissimo.silva@vodafone.com);

#### **- Entidade 2:**

MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia S.A., NIF: 504615947 com sede/morada em: Av. Fontes Pereira de Melo nº 40 1069-300 Lisboa; telefone n.º 289500729 / fax n.º 289500510 / e-mail: [luis-cruz@telecom.pt](mailto:luis-cruz@telecom.pt);

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as seguintes especificações técnicas constantes da "proposta de caderno de encargos", em anexo.

**Para efeitos do art.º 49** (sob epígrafe "*encargos com contrato de aquisição de serviços*") da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, **informo o seguinte:**

Os encargos do contrato que vier a ser celebrado, são suscetíveis de fazer ultrapassar os encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016 (nº 1 do artº 49);

Os valores a pagar em 2018 em função deste contrato não vão exceder o valor pago (total agregado pago) ao prestador do serviço no ano de 2017 (alínea a) do nº 2 do artº 49);

Tendo em conta o objeto do contrato ora proposto, idêntico ao de contrato vigente em 2017, informo que para efeitos da alínea b) do nº 2 do artº 49 **o(s) preço(s) unitário(s) não ultrapassa(m) o(s) preço(s) do contrato vigente em 2017;**

Para efeitos do nº 15 do citado artº 49 e do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), a despesa inerente a este processo implica a **assunção de compromisso plurianual** sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição dos encargos:





2018 - € 34200, mais IVA à taxa legal;  
2019 - € 37300, mais IVA à taxa legal;  
2020 - € 3100, mais IVA à taxa legal;

Face ao referido no artº 50 da citada lei nº 42/16 (sob epígrafe "estudos, pareceres, projetos e consultadoria") informo que a futura celebração do contrato proposto é necessária e considera-se devidamente fundamentada pelo facto do Município não dispor de recursos humanos próprios que possam realizar a prestação.

O prazo para apresentação das propostas é de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Prazo de entrega se mais favorável do que o previsto no caderno de encargos;
- Alvará de licenciamento /exercício da atividade se aplicável;
- Outros atributos (quando aplicável);
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 nº 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).

O **critério de adjudicação** é a Proposta economicamente mais vantajosa, fixando-se os seguintes fatores, subfatores e respetiva pontuação.

Art.º	Fatores/Subfatores de classificação	Ponderação	Preço Base
	<b>Telecomunicações Móveis (TM)</b>	<b>65%</b>	
1	<b>Comunicações Móveis de Voz, SMS e Mensalidades</b>	<b>80%</b>	
1.1	<b>Comunicações Voz/SMS Móvel - Destino</b>	15%	Valor por minuto/SMS
1.1.1	MEO	35%	0.0300 €
1.1.2	Vodafone	35%	0.0300 €
1.1.3	NOS	15%	0.0300 €
1.1.4	Redes Fixas Nacionais	15%	0.0300 €
1.3	<b>Mensalidades Fixas de Cartão SIM</b>	85%	Valor por cartão
1.3.1	Mensalidade Fixa de Cartão SIM com 60 minutos de Comunicações Nacionais e roaming EEE incluídas	5%	2.0000 €
1.3.2	Mensalidade Fixa de Cartão SIM com 200 minutos de Comunicações Nacionais e roaming EEE incluídas	25%	5.0000 €
1.3.3	Mensalidade Fixa de Cartão SIM com 500 minutos de Comunicações Nacionais e roaming EEE incluídas	12%	10.0000 €
1.3.4	Mensalidade Fixa de Cartão SIM com 2000 minutos	40%	20.0000 €



	de Comunicações Nacionais e roaming EEE incluídas		
1.3.5	Mensalidade Fixa de Cartão SIM com 5000 minutos de Comunicações Nacionais e roaming EEE incluídas	18%	40.0000 €
2	Comunicações Móveis de Dados	20%	
2.1	Telemóvel (comunicações nacionais e União Europeia)	40%	
2.1.1	1GB individual (associado a um unico Cartão SIM)	20%	2.0000 €
2.1.2	2GB individual (associado a um unico Cartão SIM)	15%	4.0000 €
2.1.3	5GB individual (associado a um unico Cartão SIM)	15%	8.0000 €
2.1.4	30GB Partilhados (associado a um Grupo de Cartões SIM)	15%	55.0000 €
2.1.5	60GB Partilhados (associado a um Grupo de Cartões SIM)	15%	100.0000 €
2.1.6	150GB Partilhados (associado a um Grupo de Cartões SIM)	20%	240.0000 €
2.2	Tablets e Placas 4G (comunicações nacionais e União Europeia)	60%	Valor por cartão
2.2.1	4GB	10%	4.0000 €
2.2.2	14GB	10%	12.0000 €
2.2.3	ilimitado	80%	14.0000 €
	<b>Telecomunicações Fixas (TF)</b>	<b>35%</b>	
3	Comunicações Fixas de Voz	40%	
3.1	Preço por minuto do Serviço de Voz Fixa (origem - destino)	50%	Valor por minuto
3.1.1	Rede Fixa - Redes Fixas Local, Nacional (e números começados por 2)	60%	0.0100 €
3.1.2	Rede Fixa - Rede Móvel "On-Net"	17%	0.0400 €
3.1.3	Rede Fixa - Rede Móvel "Off-Net"	17%	0.0500 €
3.1.4	Rede Fixa - Serviço número único (707)	2%	0.0500 €
3.1.5	Rede Fixa - Serviço número azul (808)	2%	0.0500 €
3.1.6	Rede fixa - Serviço número 1820	2%	0.2000 €
3.2	Prestações Fixas	50%	
3.2.1	Trunk SIP com suporte para 28 chamadas de voz simultâneas	20%	125.0000 €
3.2.2	Trunk SIP com suporte para 4 chamadas de voz simultâneas	20%	90.0000 €
3.2.3	Pacote Aditivo de 4 Canais SIP (Chamadas de voz simultaneas)	5%	5.0000 €





3.2.4	Mensalidade do Acesso Primário com 15 canais	5%	75.0000 €
3.2.5	Mensalidade do Acesso Primário com 30 canais	5%	125.0000 €
3.2.6	Mensalidades do Acesso Básico RDIS (2 canais de voz)	5%	8.0000 €
3.2.7	Pacote de 10 DDI's	10%	5.0000 €
3.2.8	Pacote de 100 DDI's	10%	10.0000 €
3.2.9	Linha de rede analógia (1 canal de voz), sem telefone	20%	5.0000 €
4	Comunicações Fixas de Dados	40%	
4.1	Prestações Fixas	100%	
4.1.1	Acesso xDSL em linha existente com mínimo de 24 Mbps/1Mbps e taxa de contenção 1:50	5%	55.0000 €
4.1.2	Acesso xDSL em linha existente com mínimo de 24 Mbps/2Mbps e taxa de contenção 1:20	5%	75.0000 €
4.1.3	Serviço de IP Fixo para ADSL (1 unidade)	5%	2.0000 €
4.1.4	Acesso Fibra Ótica de 20 Mbps, simétricos e taxa de contenção 1:1	5%	29.0000 €
4.1.5	Acesso Fibra Ótica de 100 Mbps, simétricos e taxa de contenção 1:1	30%	45.0000 €
4.1.6	Acesso Fibra Ótica de 200/100 Mbps e taxa de contenção 1:1	5%	70.0000 €
4.1.7	Acesso Fibra Ótica de 1000/200 Mbps e taxa de contenção 1:1	30%	120.0000 €
4.1.8	Serviço de VPN IP/ MPLS	10%	65.0000 €
4.1.9	Serviço de IP Fixo para Fibra Ótica (1 unidade)	5%	5.0000 €
5	Serviço de TV	20%	
4.1	Prestações Fixas	100%	
4.1.1	Pack com o mínimo de 145 canais incluindo RTP1,RTP2,RTP3,SIC,SIC Noticias, TVI, TVI 24., que deverão funcionar sem Box.	35%	25.0000 €
4.1.2	Canais SportTV	50%	40.0000 €
4.1.3	TV Box	15%	5.0000 €

- A aplicação da ponderação a cada Sub-fator será feita de acordo com a seguinte fórmula:  $\text{Ponderação} * (\text{"Preço Base"} - \text{"Preço Proposta"}) / \text{"Preço Base"}$
- A aplicação da ponderação a cada Fator será feita pela multiplicação da ponderação pela soma dos respetivos Sub-fatores

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

Propomos a nomeação do seguinte **júri**:

- Davide de Jesus Matos Rosa, Chefe de Divisão de Informática, na qualidade de Presidente;
- Fausto Carlos, Técnico de Informática, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- David Santos Pinheiro, Especialista de Informática, na qualidade de vogal efetivo;
- Célia Neves, Adjunta, na qualidade de suplente;
- David Manuel do Espírito Santo Lopes. Técnico de Informática, na qualidade de suplente.

O serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças é o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 n.º 1 e 50 n.º 2 do CCP.

Por último informo V. Ex de que, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, a Divisão de Informática.

Face ao exposto, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, em função de critérios materiais, para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 24 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Nomeação do júri**;
- **Autorização da assunção do compromisso plurianual** (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei n.º 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,



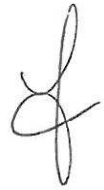
Digitally signed by DAVIDE DE  
JESUS MATOS ROSA  
Date: 2017.10.20 16:56:36  
+01:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Davide de Jesus Matos Rosa

drosa





INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	5146/ 2017	17/07/2017

**De:** DCME - Apoio Administrativo\_01  
Rosa Maria Varanda Ganhão

**Para:** Divisão de Construção, Manutenção e Energia

**Assunto:** Aquisição de Bens e Serviços -Sotécnica, Sa

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

- Considerando a necessidade da **PROPOSTA para Substituição do sistema de Ar-Condicionado na Receção das Piscinas Municipais de Olhão**

Considerando a inexistência de recursos da autarquia, nomeadamente trabalhadores que possam desempenhar as tarefas/serviços ora a propor;

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para aquisição dos serviços de manutenção (objeto da aquisição).

Solicitou-se informação de preços e condições de venda desses bens a uma entidade fornecedora – Sotécnica,Sa

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de **€1982,19 (mil novecentos e oitenta e dois euros e dezanove cêntimos)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do n.º 2 do art.º 127 do CCP, na redação atual, a fundamentação do procedimento é a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

O objeto da presente aquisição consiste em adquirir os serviços manutenção e reparação.

Considerando as condições apresentadas, proponho que os serviços sejam adjudicados à seguinte entidade:

**Sotécnica, Sa**

**Com sede/morada em: Estrada Nacional 1165 ao Km 78+670 , 2664-502  
S.Julião do Tojal;**

**Telefone nº. 289 515 852;**

**E-mail: [scoreia@sotecnica.pt](mailto:scoreia@sotecnica.pt)**

O contrato deve estar concluído em 30 dias.

Para efeitos do art.º 49 (sob epígrafe "*encargos com contrato de aquisição de serviços*") da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, informo o seguinte:

Os encargos do contrato que vier a ser celebrado na sequência do proposto não vão ultrapassar os encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016 (nº 1 do artº 49);

Os valores a pagar em função deste contrato não vão exceder o valor pago (total agregado pago) ao fornecedor/prestador do serviço no ano de 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49);

Tendo em conta o objeto do contrato ora proposto, idêntico ao de contrato vigente em 2016, informo que para efeitos da alínea b) do nº 2 do artº 49 o(s) preço(s) unitário(s) não ultrapassa(m) o(s) preço(s) do contrato vigente em 2016;

Face ao referido no artº 50 da citada lei nº 42/16 (sob epígrafe "*estudos, pareceres, projetos e consultadoria*") informo que a futura celebração do contrato proposto é necessária e considera-se devidamente fundamentada pelo facto do Município não dispor de recursos humanos próprios que possam realizar a prestação.

As certidões comprovativas da situação tributária e contributivas regularizadas, serão entregues aquando da celebração do contrato.

Por último informo V. Ex de que, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, a Divisão de Construção, Manutenção e Energia.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto simplificado, ao abrigo dos art.ºs 128 e 129 do CCP;

Autorização da despesa prevista;

Autorização prévia da celebração de contrato com objeto ou contraparte diferente de contrato vigente em 2016 para efeitos do nº 5 do artº 49 da lei 42/16;



Autorização da celebração de contrato cujo valor total e/ou preço(s) unitário(s) excede valores pagos em 2016 relativos a mesmo objeto/contraparte, para efeitos dos nºs 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;

Autorização da assunção do compromisso plurianual (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);

Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

---

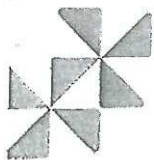
**Técnico Administrativo**

Rosa Maria Varanda Ganhão

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível







ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS**  
**PORTUGUESES**

HGD 16302

Exmo. Senhor  
Presidente

V/Refª

N/Refª CIR\_64/2017/AR

Data: 27/09/2017

Assunto: QUOTA 2018

Serve a presente circular para informar V. Exa. que de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 31º dos Estatutos da ANMP, o valor da quota anual para o ano de 2018 será o seguinte:

- Municípios até 10.000 eleitores: 4.306,70 €;
- Municípios entre 10.000 a 40.000 eleitores: 4.870,68 €;
- Municípios com mais de 40.000 eleitores: 5.998,62 €;
- Municípios de Lisboa e Porto: 6.511,32 €;
- Associações de Municípios: 6.511,32 €.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

Rui Solheiro





INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8071/ 2017	15/11/2017

**De:** DACP - Gestão Documental  
Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

**Para:** Departamento de Administração Geral

**Assunto:** Proposta de prestação de serviços de consultadoria - Arquivo Municipal António Rosa Mendes

**Face às atribuições e competências do Município e a necessidade de:**

- Manutenção da informação e tratamento arquivístico de fundos documentais de carácter permanente no âmbito do estabelecido na Portaria nº412/2001, de 17 de Abril;
- Acessibilizar ao público a informação, promovendo o acesso ao conhecimento;
- Proceder à preservação e conservação do património histórico e da memória coletiva;
- Tratar e inventariar fundos documentais diversos;
- Digitalização do Fundo Documental.

Serve a presente para informar V. Exa. de que é desejável, aliás imprescindível, proceder à aquisição de serviços de consultadoria para tratamento e inventariação de fundos documentais diversos bem como de continuação do projecto de digitalização e descrição da documentação com vista à sua disponibilização via site do Município, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base** da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a necessidade de dar continuidade ao projecto de digitalização e descrição dos fundos documentais com vista à disponibilização da informação via site do Município, associado ao facto de ser impossível satisfazer esta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia seguinte ao da celebração do contrato, pelo período de doze meses, eventualmente renovável, se não for denunciado pelas partes no prazo de 30 dias antes do termo do contrato, pelo período de até 12 meses.



Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., na redação atual (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de jun., na redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Estima-se a seguinte repartição dos encargos pelos vários anos de execução do contrato:

2017 - € 18.000, mais IVA à taxa legal;

Atendendo a que esta tarefa (digitalização e descrição dos fundos documentais) requer conhecimentos muito específicos não só na área de história em várias vertentes, nomeadamente de história do Algarve e de Olhão (formação na área de património cultural), **proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade: Pedro Miguel dos Santos Lopes Bandarra**, licenciado em património cultural, NIF: 241911060; com sede/morada em Portela S.N. 8900-051 Vila Nova de Cacela; telefone n.º 963037067/email: pete.ban@gmail.com

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes **especificações técnicas**:

- Digitalização e descrição de 5 fundos documentais à guarda do Arquivo;
- Descrição com base nos campos da ISAD(G) e nas Orientações para a Descrição Arquivística (ODA);
- Carregamento de dados em aplicação *opensource* adequada para o efeito.
- Está inerente à descrição arquivística todo um trabalho de investigação e cruzamento de informação com outros fundos documentais à guarda do Arquivo;

O trabalho deve ser desempenhado em fases:

- Captação de objectos digitais (digitalização) de cada um dos fundos documentais;
- Investigação em cada um dos fundos documentais a par do carregamento de dados consoante as normas aludidas nas especificações técnicas;

Tratando-se de prestação de serviços, face ao disposto nos art.ºs 49 a 51 da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, e para efeitos da emissão do parecer prévio favorável, da competência do Presidente da Câmara Municipal (nº 12 do artº 49), informo o seguinte:

Não é trabalho subordinado e considera-se inconveniente o recurso a vínculo de emprego público;

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- O preço unitário por fase e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;





- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Outros atributos (quando aplicável);
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 54 n.º 7 da lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

Por último, informo que o acompanhamento da execução do contrato caberá aos técnicos do Arquivo Municipal António Rosa Mendes.

Face ao exposto e em suma, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços** para efeito dos art.º 49 a 51 da lei n.º 42/2016, de 28 de dez. (orç. de estado para 2017);
- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Autorização do compromisso plurianual** por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal conforme deliberação tomada na sessão ordinária de 19 de junho p.p.;
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei n.º 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

---

**Técnico Superior**

Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

hvinagre





INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	5926 / 2017	21/08/2017

**De:** DCME - Manutenção Espaço Urbano  
Miguel Leandro Almeida Fernandes

**Para:** Divisão de Construção, Manutenção e Energia

**Assunto:** Investimento – Aquisição de Estudo de Circulação e Estacionamento na cidade de Olhão.

**Serve a presente para informar V. Exa. de que:**

- Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de trânsito no âmbito do estabelecido na lei nº 72/2013 de 3 de setembro;
- Considerando as atribuições do Município em matéria de circulação rodoviária, torna-se necessário proceder à prestação de serviços de um estudo da circulação e estacionamento, com vista a analisar e propor medidas adequadas, no que concerne, o tráfego rodoviário e estacionamento;
- Considerando a inexistência de recursos da autarquia, nomeadamente trabalhadores qualificados e equipamento específico que possam desempenhar o estudo.

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para **aquisição dos serviços** de Estudo de Circulação e Estacionamento do Município de Olhão (**objeto** da aquisição).

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 34.750 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base** da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.  
Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à sua celebração por 1 ano.



**Propomos que sejam convidada a apresentar proposta as seguintes entidades:**

**- Entidade 1:**

Denominação da entidade: TISPT – Consultores em Transportes, Inovação e Sistemas, S.A.

NIF: 504527380

Com morada em: Av. Marquês de Tomar 35, 3º DRT\_1050-153 **Lisboa**

Telefone n.º: 21 3504400

Email: [global@tis.pt](mailto:global@tis.pt)

**- Entidade 2:**

Denominação da entidade: Figueira de Sousa – Planeamento de Transportes e Mobilidade, Unipessoal, Lda.

NIF: 510783465

Com morada em: Largo da Lagoa | n.º 7-C\_2795 – 116 Linda-a-Velha

Telefone/telemóvel n.º: 21 410 38 88

Email: [geral@figueiradesousa.pt](mailto:geral@figueiradesousa.pt)

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as **especificações técnicas** que a seguir se detalham:

Características do serviço: Estudo de Circulação e Estacionamento do Município de Olhão  
Elementos a fornecer após a consultadoria:

- Proposta de regulamento de estacionamento
- Visualização de software informático da modelação da circulação rodoviária;
- Registo dos dados geográficos obtidos na plataforma SIG;
- Prazos de entrega do estudo: 5 meses após adjudicação
- Local da prestação: Olhão
- Assistência técnica: 1 ano após entrega do estudo

**Para efeitos do art.º 49** (sob epígrafe “*encargos com contrato de aquisição de serviços*”) da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, **informo o seguinte:**

Os encargos do contrato que vier a ser celebrado, são suscetíveis de fazer ultrapassar os encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016 (nº 1 do artº 49):

- Os valores a pagar em função deste contrato **não vão exceder/** são suscetíveis de exceder o valor pago (total agregado pago) ao prestador do serviço no ano de 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49);
- Tendo em conta o objeto do contrato ora proposto, idêntico ao de contrato vigente em 2016, informo que para efeitos da alínea b) do nº 2 do artº 49 **o(s) preço(s) unitário(s) não ultrapassa(m) o(s) preço(s) do contrato vigente em 2016;**



**Não havendo contrato com idêntico objeto ou vigente com o mesmo prestador em 2016**, para efeitos do nº 5 do artº 49 da lei 42/16, **é necessário que seja autorizada** a compensação nele referida ou a sua dispensa;

- No entanto o contrato é imprescindível para fazer face às necessidades referidas na presente informação;
- Para efeitos do nº 15 do citado artº 49 e do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), a despesa inerente a este processo não implica a **assunção de compromisso plurianual** sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Face ao referido no artº 50 da citada lei nº 42/16 (sob epígrafe "*estudos, pareceres, projetos e consultadoria*") informo que a futura celebração do contrato proposto é necessária e considera-se devidamente fundamentada pelo facto do Município não dispor de recursos humanos próprios que possam realizar a prestação.

O **prazo para apresentação das propostas** é de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Cronograma de execução dos trabalhos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Prazo de entrega se mais favorável do que o previsto no caderno de encargos;
- Alvará de licenciamento /exercício da atividade se aplicável;
- Outros atributos (quando aplicável);
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 nº 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).

O **critério de adjudicação** é o preço mais baixo.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

Propomos a nomeação do seguinte **júri**:

Fernando Luís Laranjo Martins, Chefe de Divisão do CME, na qualidade de Presidente;

José Eduardo Eusébio Agostinho, Técnico Superior, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Miguel Leandro Almeida Fernandes, Técnico Superior, na qualidade de vogal efetivo;



Nísio Pedro Piedade Calvinho, Técnico Superior, na qualidade de suplente;

Nelson João Viegas Gago, Técnico Superior, na qualidade de suplente.

O serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças é o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 n.º 1 e 50 n.º 2 do CCP.

Por último informo V. Ex de que, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, a Divisão de Construção, Manutenção e Energia.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão de parecer prévio para prestação de serviços na modalidade de consultadoria para efeitos do artº 51 da lei nº 42/2016;
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização prévia da celebração de contrato com objeto ou contraparte diferente de contrato vigente em 2016 para efeitos do nº 5 do artº 49 da lei 42/16;
- Autorização prévia da celebração de contrato cujo valor excede o valor pago em 2016 à mesma contraparte, para efeitos dos nºs 2 alínea a), 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- Autorização prévia da celebração de contrato cujo valor total e/ou preço(s) unitário(s) excede valores pagos em 2016 relativos ao mesmo objeto, para efeitos dos nºs 2 alínea b), 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- Nomeação do júri;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

**MIGUEL LEANDRO  
ALMEIDA  
FERNANDES**

Digitally signed by MIGUEL  
LEANDRO ALMEIDA  
FERNANDES  
Date: 2017.08.21 12:31:12 +01:00  
Location: Portugal

---

**Técnico Superior**

Miguel Leandro Almeida Fernandes

mlfernandes

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8332/ 2017	23/11/2017

De: Vereação (Engº Carlos Martins)  
Carlos Alberto da Conceição Martins

Para: Presidente

**Assunto:** Prestação de Serviços na modalidade de avença para técnico de arquitetura

Na sequência da organização dos serviços que estão nos pelouros que me foram delegados, nomeadamente urbanismo, planeamento urbano e obras públicas, proponho como uma necessidade transversal a todos os pelouros bem como uma mais valia para os serviços, que seja criado um serviço que faça toda a coordenação dos projetos a que o Município se propõe a desenvolver, em todas as áreas, tal como a articulação entre os prestadores de serviços em consultorias técnicas para a elaboração de projetos de arquitetura, projetos arquitetura paisagística em fase de anteprojetos, projetos e projetos de execução e planeamento urbanístico, face ao exposto, submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar um Arquiteto para prestar serviços técnicos de arquitetura, ficando afeto ao Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € **18 000,00** (dezoito mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a fundamentação do procedimento é a necessidade de recursos humanos nesta área para reduzir o prazo de análise dos projetos, tal como a coordenação dos mesmos, realizando todo um conjunto de trabalhos de ordem técnica,





Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência do procedimento entre em vigor no dia seguinte à sua celebração pelo prazo de 12 meses.

Atendendo ao referido proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a entidade Natacha Sofia Gonçalves Sabino, contribuinte nº 219535981. Com a morada na Av. Da Republica nº 208, 1º F, 8700-310 Olhão.

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as especificações técnicas que a seguir se detalham:

Características do (s) serviço (s):

- Coordenação dos projetos a desenvolver pelo Município
  - Articular entre os prestadores de serviços em consultorias técnicas para a elaboração de projetos de arquitetura
  - Apoio e coordenação aos planos a desenvolver pelo Município

Modo da prestação: contrato de avença mensal;

Local da prestação: toda a área do Município de Olhão.

Para efeitos do art.º 49 (sob epígrafe "*encargos com contrato de aquisição de serviços*") da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, informo o seguinte:

Os encargos do contrato que vier a ser celebrado, na sequência do proposto, são suscetíveis de fazer ultrapassar os encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016 (nº 1 do artº 49);

Não havendo contrato com idêntico objeto ou vigente com o mesmo prestador em 2016, para efeitos do nº 5 do artº 49 da lei 42/16, é necessário que seja autorizada a compensação nele referida ou a sua dispensa;

No entanto o contrato é imprescindível para fazer face às necessidades referidas na presente informação;

Para efeitos do nº 15 do citado artº 49 e do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição dos encargos:

2018 – 18 000,00 € mais IVA à taxa legal;

• Face ao referido no artº 50 da citada lei nº 42/16 (sob epígrafe "*estudos, pareceres, projetos e consultoria*") informo que a futura celebração do contrato proposto é necessária e considera-se devidamente fundamentada pelo facto do Município não dispor de recursos humanos próprios que possam realizar a prestação. Mais, tratando-se de contrato de avença nos termos do artº 51 da mesma lei (*contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença*) informo que:

• A prestação tem caráter não subordinado e considero inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

- O Município não tem de verificar da existência de pessoal em situação de requalificação;
- Existe disponibilidade de cabimento orçamental da despesa;
- A celebração do contrato fica sujeito ao parecer prévio da Câmara Municipal nos termos do nº 1 conjugado com o nº 2 do artº 6 do decreto-lei nº 209/2009, de 3 de set., já prestado;

- O prazo para apresentação da proposta deve ser de 6 dias.
- O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na proposta que deve instruir com os seguintes documentos, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):
- O preço mensal e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;

- O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.
- Por último, informo que o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Vereador Eng Carlos Martins.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização prévia da celebração de contrato com objeto ou contraparte diferente de contrato vigente em 2016 para efeitos do nº 5 do artº 49 da lei 42/16;
- Autorização prévia da celebração de contrato cujo valor excede o valor pago em 2016 para efeitos dos nºs 1, 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

---

**Vereador**

Carlos Alberto da Conceição Martins

calbertomartins

---





## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PARECER À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

– Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----



Reunião de 14 / 12 / 2017  
A proposta foi aprovada  
Por maioria / unanimidade: e com os votos:  
FAVORÁVEIS 19 votos

ABSTENÇÕES 2 votos  
BE e CDJ

CONTRA

AMBIOLHÃO



## Proposta n.º 353/2017

Celebração de Contratos-Programa com a  
Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A.

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objecto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

E atendendo, ainda que não existam repartição de encargos derivadas dos contratos-programa ora em discussão devido ao facto de não existir exigibilidade financeira em 2018, às disposições impositivas plasmadas na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LPCA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, ambos na sua redação atualizada, que permitem que as comparticipações financeiras sejam plurianuais como forma de melhor gerir e conformar os compromissos de despesa com as provisões de receita.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração dos contratos-programa "*Gestão e Manutenção de Infra-estruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2018*", "*Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2018*", "*Gestão de Zonas Balneares 2018*", "*Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2018*", "*Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2018*" e "*Limpeza de Espaços Urbanos 2018*", com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto, na redação atual, na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

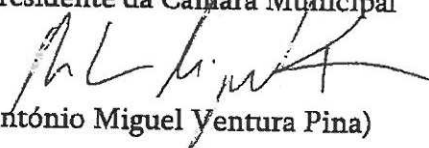


Tenho também a honra de propor que a Assembleia Municipal delibere expressamente a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da celebração dos supramencionados contratos-programa de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada.

Assim como tenho igualmente a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Olhão, 23 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)





CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,  
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "Município de Olhão";

E, DE OUTRA PARTE,



AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por "Ambiolhão, E.M.";

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) Nas zonas urbanas a crescente impermeabilização dos solos tem vindo a obrigar ao alargamento e ampliação das zonas servidas por infraestruturas de drenagem de águas pluviais. A diminuição de zonas de infiltração e o conseqüente aumento das escorrências superficiais ou canalizadas das águas, conduz à necessidade de uma efetiva manutenção, como ação preventiva, ao nível de todos os elementos que constituem estas infraestruturas. Estes aspetos revestem-se de particular importância nas cidades ribeirinhas, como Olhão, que são mais sensíveis relativamente aos riscos de inundação e cheia, onde para além dos condicionamentos climatéricos, os seus sistemas de drenagem são também influenciados pelas condições das marés.
- C) Sendo as infraestruturas constituídas pelo conjunto de coletores, caixas de visita, sumidouros, sarjetas e sistemas elevatórios, a sua correta e eficiente operação e manutenção reveste-se de extrema importância, visando o adequado e seguro escoamento das águas pluviais, de modo a prevenir a ocorrência de episódios de inundação nas zonas urbanas.
- D) Que os serviços de gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- E) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;

- 
- 
- F) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;


É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à “GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 2018”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
2. A operação e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas do Município de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.
3. Os vetores de atuação são os seguintes:
  - a. Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais;
  - b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas;



- 
- c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais;
  - d. Inspeções de coletores pluviais;
  - e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais;
  - f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros;

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Atuação)**

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, podendo ser alargado, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos e que disponham de sistemas de drenagem de águas pluviais.

#### **Cláusula 3.ª**

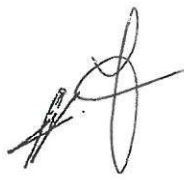

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

**a. Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais**

A Ambiolhão, E. M., realizará ao longo de todo o ano trabalhos de limpeza e desobstrução da rede de coletores de drenagem de águas pluviais, normalmente constituídos por manilhas de betão de diâmetro variável. Estes trabalhos assentam essencialmente na intervenção de equipas que realizam o trabalho manualmente, para remoção de areias e outros resíduos acumulados em caixas de visita, com recurso a ferramentas adequadas, como pás e "conchas".






A acumulação de inertes ao longo das tubagens contribui para o mau desempenho do sistema de drenagem, reduzindo a sua secção útil de escoamento e, conseqüentemente, a sua capacidade de drenagem dos caudais pluviais, aumentando o risco de inundação. Para efeitos de manutenção de resolução deste problema, serão também aplicados meios mecânicos de limpeza que consistem na utilização de uma viatura combinada, com sistema de desobstrução através de mangueira de pressão e sistema de aspiração. Este trabalho será efetuado com recurso a meios humanos especializados, nomeadamente, motorista de pesados com formação específica para manuseamento do sistema de hidrolimpeza. As águas residuais resultantes desta operação de limpeza serão descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, no tanque de receção existente para o efeito, sendo a fração sólida (composta por inertes e outros resíduos) depositada em contentor adequado, para posterior transporte a destino final.

**b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas**

A Ambiolhão, E. M. realizará, continuamente, a limpeza e desobstrução dos sumidouros, sarjetas e caleiras, procedendo à remoção de detritos e areias acumuladas no exterior e interior dos mesmos. Os detritos são removidos e ensacados ou colocados em baldes, sendo posteriormente depositados num contentor metálico específico para o efeito que, após enchimento total, é transportado a vazadouro autorizado.

Esta acção de limpeza deverá ser assegurada ao longo de todo o ano, por zonas, de modo a preparar o sistema de drenagem para fazer face ao período de Inverno.

Na fase do Outono, durante os primeiros episódios de pluviosidade, deverá ser dada especial atenção às zonas mais arborizadas, com remoção das folhas das árvores, que constituem um obstáculo à infiltração da água através das grelhas e outros sistemas de recolha, podendo ser a causa de inundações.



Ao longo de todo o Inverno, são asseguradas várias equipas de colaboradores que procedem regularmente à revisão de todas as zonas e manutenção do estado dos sumidouros e sarjetas, com especial incidência em algumas zonas de particular risco, tais como Bairro da Cavalinha, Av. Calouste Gulbenkian, R. Almirante Reis, R. 18 de Junho, Zonas Ribeirinhas de Olhão e Fusetas, Chasfa, entre outras.

Os trabalhos de remoção dos detritos e areias são efetuados com recurso a ferramentas adequadas, tais como, "conchas" e outros tipos de pás, podendo aplicar-se o recurso a meios mecânicos (viatura combinada de limpeza e desobstrução) sempre que tal se justifique, nomeadamente, em caso de obstrução do ramal de ligação do sumidouro ou sarjeta ao coletor.

Os trabalhos de manutenção dos sumidouros incluem, para além da limpeza, as seguintes intervenções:

- a reposição de grelhas metálicas, nos casos em que estas são furtadas do local ou surgem partidas;
- substituição integral de grelha e aro, quando necessário;
- reconstrução ou recuperação da componente de alvenaria do sumidouro (caixa).

Nestes casos será necessária a intervenção de uma equipa específica para realização dos trabalhos de alvenaria (constituída por pedreiro e ajudante).

**c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais**

No âmbito do presente contrato-programa será também assegurada a manutenção das caixas de visita (ou câmaras de visita) existentes na rede pluvial, através de:

- reconstrução e recuperação da componente de alvenaria de caixas degradadas ou danificadas;

- substituição de tampas metálicas partidas ou furtadas (esta substituição incluirá, sempre que necessário, a substituição integral do aro metálico com a respetiva fixação ao pavimento);

As tampas a utilizar serão, sempre que possível, do tipo "antirroubo", para fazer face ao crescente número de episódios de furto que se tem vindo a registar ao longo dos últimos anos.

**d. Inspeções de coletores pluviais**

Serão realizadas inspeções dos coletores pluviais, visando a prossecução do objetivo de identificação de anomalias na rede, tais como:


- a identificação e localização de pontos de ligação à rede de drenagem de águas residuais (designados por "bypass"), que deverão ser eliminados;

- deficiências estruturais nos coletores (fissuras ou outras).

A existência de "bypass" entre as duas redes possibilita a mistura das águas pluviais com as residuais, originando problemas de ordem diversa, tais como, descarga de águas residuais no meio recetor natural (linhas de água ou Ria Formosa), afluência de volumes significativos de águas pluviais às ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais) com todos os encargos que daí advêm em termos de despesas com o tratamento que são devidas à entidade gestora do sistema "em alta" – a Águas do Algarve, S. A. E, sobrecarga dos coletores de drenagem de águas residuais, cujos diâmetros são inferiores e não adequados à drenagem de águas pluviais.

Face ao exposto, revela-se de extrema importância que sejam identificados o maior número possível de ligações de "bypass", com vista à sua correção e eliminação. Refere-se que estes sistemas de "bypass" eram de comum utilização no passado, servindo de escape para as águas residuais, em caso de obstrução da respetiva rede, contudo, atualmente a sua utilização não é aceitável, face às necessidades acrescidas





de proteção do meio recetor, sobretudo numa zona de Parque Natural, como é o caso da cidade de Olhão.

As inspeções a realizar recorrerão ao uso de sistemas de inspeção-vídeo que permitem a observação e o registo em vídeo do aspeto interior das tubagens, verificando assim o seu estado, tanto durante a sua construção como durante a vida útil dos coletores.

Como resultado final da inspeção vídeo, são elaborados relatórios técnicos, que contêm as seguintes informações:

- registo em vídeo (CD ou DVD)
- relatório das anomalias, com a sua localização exata
- representação gráfica
- perfil das inclinações

Com a inspeção vídeo, todas as situações anómalas são criteriosamente registadas, documentadas e avaliadas, permitindo assim reduzir os custos de uma possível reparação.

**e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais**

Será também assegurada pela Ambiolhão, E. M. a operação e manutenção do sistema elevatório de águas pluviais da passagem desnivelada, que é composto por três grupos eletrobomba, gerador, sistema de alarme e quadros elétricos. As tarefas e trabalhos a desenvolver neste âmbito são:

- limpeza periódica do poço de bombagem;
- manutenção estrutural do poço de bombagem e sistemas de suporte das tubagens e equipamentos eletromecânicos;
- manutenção do gerador;

- manutenção e reparação das bombas de elevação;
- manutenção e reparação do sistema de válvulas;
- manutenção e reparação do sistema de sondas de nível;

A estes trabalhos ficará afeto um colaborador com experiência em operação de sistemas elevatórios e uma equipa de operação, para os trabalhos de limpeza e manutenção geral.

A passagem desnivelada é o ponto de confluência das águas pluviais drenadas superficialmente por uma grande área de abrangência, sendo um ponto crítico do sistema de drenagem da cidade, razão pela qual carece de uma manutenção regular e cuidada. Periodicamente são removidos os inertes e resíduos acumulados no poço de bombagem, bem como os resíduos e folhas que chegam a esta zona por ação do vento e da água. São realizados ensaios regulares das bombas e do gerador e efetuada a sua operação ao longo de todo o ano, atendendo a que este sistema funciona também no período de Verão, para drenagem das águas do nível freático que afluem ao poço de bombagem durante todo o ano.

**f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros**

Serão também asseguradas pela Ambiolhão, E. M., pequenas ampliações da rede de drenagem e construção de novos sumidouros, a localizar em zonas de acumulação de água durante os episódios de pluviosidade. Para este efeito, realizar-se-ão todos os trabalhos de abertura de vala, instalação de tubagens, elementos de alvenaria e elementos metálicos. Estes trabalhos serão realizados por solicitação do Município de Olhão, sendo esta entidade responsável pela componente das obras relativa à reposição de pavimentos betuminosos e calçadas.



#### (Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### Cláusula 5.ª

##### (Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

**Cláusula 5.ª A**

**(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

**Cláusula 5.ª B**

**(Indicadores de Eficiência)**


O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

**Cláusula 6.ª**

**(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.



3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 220 000 (duzentos e vinte mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a



produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

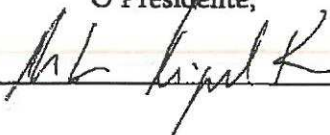
A

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

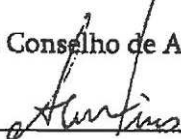
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,





## Anexo 1

Baldes de 110 l
Vassouras de estrada
Pás com cabo, próprias para limpeza de sumidouros ("Conchas")
Ganchos para levantar tampas e grelhas
Sacholas
Picaretas
Varetas metálicas p/desobstrução de coletores
Sinalização de trânsito
Baias de vedação
Pinos de sinalização
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 600 mm
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 500 mm
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm C250
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm C250
Grelhas de sumidouro em FF (com aro) 650 x 350 mm com sistema antirroubo C250
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Sacos de plástico 120 l
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização

CA

Botas de biqueira de aço
Luvas
Fatos impermeáveis
Sistema de mangueira de pressão p/desobstrução (rebocável)
Máquina de corte de tapete betuminoso
Equipamento de soldar
Martelo Elétrico
Placa compactadora p/aterro de valas
Depósito de água
Sistema de inspeção-vídeo
Viatura combinada para hidrolimpeza de coletores (aspiração/desobstrução)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura ligeira tipo pick-up c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Dumper c/ caixa basculante
Trator c/cisterna rebocável e sistema de aspiração

## Anexo 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

"Gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais"

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	[0,3] - Muito Eficaz ]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz ]25%,50%]- Eficaz ]50%, 100%]- Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz ]80%, 95%]- Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz ]2%, 10%]- Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz ]10%, 25%]- Eficaz > 25% - Ineficaz
Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais	Área geográfica intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia - Muito Eficaz ]1, 3 arruam./dia]- Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas	Área geográfica intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia - Muito Eficaz ]1, 3 arruam./dia]- Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais	Tempo de resolução das situações identificadas (externa ou internamente)	Média do nº de dias que decorre entre a identificação das situações e a sua resolução	≤ 2 dias úteis - Muito eficaz ]2, 4] dias úteis- Eficaz >4 dias úteis - Ineficaz
Inspeções de coletores pluviais	Extensão de coletores inspecionada com sistemas de vídeo	Extensão total (m) inspecionada por ano	≥ 2000 m - Muito eficaz ]1000 a 2000[ m - Eficaz <1000 m - Ineficaz
	Extensão de coletores inspecionada visualmente por meios humanos	Extensão total (m) inspecionada por ano	≥ 5000 m - Muito eficaz ]2000 a 5000[ m - Eficaz <2000 m - Ineficaz
Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais	Nº anomalias ocorridas imputáveis a falhas de manutenção	Nº anomalias/ano	0 anomalias/ano - Muito eficaz 2 anomalias/ano - Eficaz >2 anomalias/ano - Ineficaz
Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros	Taxa de execução das ampliações solicitadas pelos serviços municipais	(Extensão de rede ampliada (m)/extensão de ampliação solicitada (m)) x 100	100% - Muito Eficaz ]80%, 100%]- Eficaz <80% - Ineficaz







## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOIS MIL E DEZOITO” –**

Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e vinte mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----





CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,

S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,


Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "Município de Olhão";

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por "Ambiolhão, E.M.";



E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) A manutenção dos espaços públicos em condições normais de utilização, visando a salvaguarda dos aspetos ambientais e de saúde pública constituem, na atualidade, uma questão relevante.
- C) O crescimento das zonas urbanas ao longo das últimas décadas tem conduzido ao aumento de espaços públicos a manter e, a existência de espaços abertos ainda por ocupar ou construir, levam a que se propiciem as condições para degradação dos espaços, tais como, a proliferação de vegetação infestante, que importa reduzir e controlar, assim como a acumulação de detritos. Este aspeto acarreta algumas consequências negativas, quer em termos de impacto visual, quer em termos de impacto ambiental. O controlo deste tipo de situações e a necessária tomada de medidas para a sua minimização e resolução revelam-se de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida das populações.
- D) É de comum conhecimento que os espaços degradados e mal cuidados constituem um chamariz para a acumulação de todo o tipo de detritos e para a prática de atos sociais desadequados, razão pela qual a manutenção dos espaços públicos constitui um dos objetivos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M.. Entre outros aspetos a considerar, o controlo e eliminação de vegetação infestante nos espaços públicos e envolventes é um ponto essencial, talvez o primeiro, a considerar, cujo efeito é visível e imediato na melhoria da qualidade dos espaços.
- E) Das atividades de controlo da vegetação resultam quantidades consideráveis de resíduos vegetais ("resíduos verdes"), cuja gestão será também integrada neste contrato-programa. Atendendo a que a atividade de manutenção dos espaços verdes, que se encontra a cargo do Município, gera também quantidades elevadas de resíduos desta



tipologia e considerando que a Ambiolhão, E. M., dispõe dos meios necessários para assegurar a sua recolha e transporte a destino final licenciado, considera-se vantajoso e conveniente a entrega destes resíduos, por parte do Município, à Ambiolhão, E. M., passando a sua gestão a ser da responsabilidade desta empresa, no âmbito do presente contrato-programa.

- F) Atualmente, outro aspeto que se reveste de primordial importância nos espaços urbanos é o controlo de pragas animais, tais como, murídeos (ratos), baratas, moscas, mosquitos, processionária do pinheiro, pulgas e carraças. O conceito de praga engloba toda a espécie nociva que, quando atua em grupos, pode danificar ecossistemas, destruir propriedades, destruir bens alimentares e outros e provocar doenças a humanos e outros animais. Definem-se como pragas urbanas as que afetam os núcleos urbanos perturbando as atividades que ali se desenvolvem, o meio envolvente, podendo contribuir para a transmissão de doenças infectocontagiosas, danificando ou perturbando o habitat e o bem-estar humano.
- G) Que os serviços de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais



encarregadas de tais competências depende de celebração de contrato-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à "DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2018", que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. O controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas gestão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.





4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Corte e remoção de vegetação infestante;
- b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final;
- c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante;
- d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação);
- e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Atuação)**

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.


#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Corte e remoção de vegetação infestante**



Os serviços a realizar no âmbito da desmatção de espaços públicos serão os seguintes:

- 
- execução de desmatção com equipamento mecânico (máquinas, tratores, ...), operado por pessoal especializado;
  - acondicionamento ou enfardamento do material vegetal removido (ervas, canas, arbustos, troncos secos);
  - corte localizado de vegetação por pessoal equipado com moto-roçadoras, em zonas de difícil acesso a máquinas e outro equipamento de grande porte;
  - limpeza do material "fino", a efetuar por pessoal munido de vassouras, de modo a garantir que os espaço intervencionados ficam isentos de detritos e com um aspecto limpo;
  - remoção de todos os detritos não vegetais encontrados nas zonas de intervenção (plásticos, papéis, entulhos, pneus e outros) e respetivo acondicionamento.

A equipa de trabalho será composta por três colaboradores e, sempre que necessário, um operador de máquina retroescavadora. Estes colaboradores, para além da máquina já referida, utilizarão moto-roçadoras e um veículo para transporte de pessoal e dos produtos provenientes dos trabalhos. Quando as quantidades de resíduos resultantes dos trabalhos forem elevadas, será colocada no local uma caixa metálica aberta, com capacidade de 30 m<sup>3</sup>, para acondicionamento dos resíduos. Todos os trabalhos serão organizados e realizados de forma a permitir que os resíduos vegetais e não vegetais sejam removidos mantendo as condições de integridade dos solos intervencionados.

Os trabalhos serão devidamente sinalizados e os cantoneiros utilizarão os equipamentos de proteção individual necessários (luvas, máscaras e fardamento), para que todas as tarefas sejam executadas em segurança.

Sempre que a tipologia de resíduos verdes justifique, serão utilizados equipamentos de destroçamento que promovem a trituração dos resíduos, reduzindo o volume a transportar a destino final.



Para a limpeza de materiais finos serão conjugados os meios manuais acima mencionados, com a utilização do equipamento de varredura mecânica.

**b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final**

As operações descritas no ponto anterior dão origem à recolha de quantidades consideráveis de resíduos vegetais (normalmente designados por “resíduos verdes”), resultantes do corte de vegetação (ervas, mato, canas, arbustos, troncos secos, entre outros), bem como de resíduos de diferentes tipologias (papel, plástico, entulhos e outros) que se acumulam nas zonas desocupadas onde cresce vegetação espontânea. Todos estes detritos, depois de recolhidos e acondicionados (em sacos ou contentores) serão transportados para destino final adequado, normalmente, para uma das instalações da ALGAR, S. A.. A recolha e transporte será assegurada por viaturas e pessoal da Ambiolhão, E. M..

**c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante**

Após o corte e remoção da vegetação infestante, tal como descrito na alínea anterior, serão aplicadas medidas de controlo do crescimento da vegetação infestantes. Estas medidas basear-se-ão na aplicação de produtos fitofarmacêuticos (herbicidas) adequados para a aplicação em espaços públicos. A aplicação será efetuada com recurso a equipamento de pulverização, por pessoal operacional e técnico devidamente habilitado para o efeito.

Em alternativa a esta metodologia, a Ambiolhão, E. M., procurará aplicar outros métodos e técnicas que se encontram atualmente em desenvolvimento, que apresentem vantagens em termos ambientais, recorrendo a meios mecânicos e físicos que inibam o crescimento da vegetação em meio urbano.



d. **Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)**

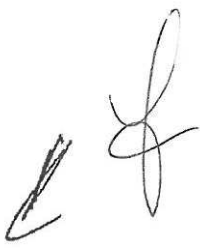

Neste âmbito será efetuado a Ambiolhão, E. M. promoverá periodicamente, diversas ações de desinfestação para controlo de pragas urbanas. Estas incidem essencialmente, desbaratização, desratização e desinsetização em áreas de domínio público, rede de coletores de águas residuais urbanas, edifícios e equipamentos municipais, levadas a cabo por uma empresa devidamente licenciada e credenciada para o efeito. A Ambiolhão, E. M., dispõe de pessoal técnico habilitado a acompanhar e fiscalizar estes trabalhos, de modo a garantir o cumprimento dos trabalhos contratados e as normas legais vigentes sobre esta matéria.

I - Pragas de Ratos

Os ratos constituem um problema importante para todas as autoridades sanitárias que procuram manter a sua presença a níveis razoavelmente baixos. Dada a sua extraordinária capacidade de se multiplicarem (1 casal poderá dar origem a mais de 1000 animais no espaço de 1 ano) é necessário atuar, através de campanhas de desratização de modo a reduzir tanto quanto possível a dimensão do problema.

Três fatores são essenciais para o desenvolvimento dos murídeos: os abrigos, a comida e a água. Nas áreas degradadas os murídeos encontram os abrigos necessários em lixeiras, material abandonado, etc. A destruição máxima dos abrigos, que implica a resolução urgente do problema da habitação e urbanização é um problema sério. Nas zonas urbanizadas, os esgotos são os locais habitualmente escolhidos por estes animais. Aí encontram proteção, água e alimento.

Os produtos a utilizar para o controlo dos ratos serão do tipo anticoagulante pelo que se podem considerar de toxicidade muito reduzida para o homem e animais domésticos. No entanto, deverão ser tomadas medidas de precaução no sentido de evitar o fácil acesso das crianças, pessoas desprevenidas ou não autorizadas e dos animais domésticos, aos locais onde são instalados os postos de engodo (que contêm os "iscos" que serão ingeridos pelos exemplares da espécie a combater).



A metodologia a aplicar incluirá operações intensivas (tratamento geral) e operações de repicagem, subsequentes ao tratamento geral, a realizar em todos os locais onde se verifiquem reinfestações. As repicagens destinam-se a controlar possíveis bolsas de populações de murídeos que não foram completamente debelados pelos tratamentos gerais, sendo por isso necessários analisar as razões que originaram esta ocorrência e tomar, paralelamente, outro tipo de medidas, tais como, limpeza e desmatação de espaços, demolição de edifícios em ruína, entre outras.

## II - Pragas de Baratas

Relativamente ao controlo de pragas de baratas, face às características de algumas espécies, torna-se indispensável manter sob o controlo as populações destes insetos nas redes de esgotos dos espaços urbanos, para evitar níveis de infestação que possam conduzir à sua introdução em pisos térreos.

De entre os inseticidas mundialmente reconhecidos como os mais eficazes no combate aos blatídeos, recorre-se aos inseticidas piretroides de toxicidade moderada (nocivo) e de decomposição assegurada, ainda que lenta, no meio húmido que caracteriza o sistema de esgotos. Desta forma, garantindo a persistência exigível no combate aos insetos em causa, fica assegurada a sua decomposição, pelo que os resíduos que eventualmente possam atingir as zonas ribeirinhas, não virão a afetar o ecossistema ou a cadeia alimentar das espécies aí presentes. Nas redes de esgotos a aplicação dos produtos será efetuada por pulverização das caixas de visita e de ramal, enquanto em espaços interiores, será efetuada a aplicação de uma formulação de gel inseticida ou serão aplicados métodos de controlo biológico.

## III - Pragas de Moscas e Mosquitos

No controlo de insetos (moscas e mosquitos) os trabalhos a realizar terão de conseguir o controlo eficaz das pragas que se situam em determinado ambiente por forma a defender a saúde pública, sem comprometer o equilíbrio ecológico das



regiões ou locais. A proliferação de moscas e mosquitos constitui causa potencial de doenças, porque transmitem agentes patogénicos e constituem um foco de irritação para o bem-estar do ser humano. A maioria destes insetos alimenta-se e procria em águas paradas e materiais deteriorados, lixo e matérias em decomposição. Porém, a proliferação destas pragas pode ser sustida através de medidas sanitárias adequadas. Os trabalhos a desenvolver terão como objetivo programar e implementar uma Campanha para o controlo eficaz dos insetos (moscas, mosquitos e outros) permitindo, deste modo, contribuir para a defesa do ambiente e bem-estar dos utilizadores.

O objetivo principal consistirá na desinsetização das áreas afetadas, com principal incidência nas áreas mais sensíveis. Utilizar-se-á ainda a "luta anti larvar", por processo biológico, nos locais onde fatores determinantes de habitat favorável, possam levar à procriação daquelas pragas na área envolvente. A área de atuação será definida em colaboração com as autoridades competentes em matéria de saúde pública, nomeadamente, ARS Algarve (Centro Regional de Saúde Pública) e Delegado Concelhio de Saúde e englobará todos os locais de potencial acumulação de águas paradas, entre outros.

Para além os métodos biológicos empregues na luta "anti-larvar" serão aplicados também inseticidas piretróides, em zonas de vegetação densa, envolventes dos contentores de resíduos urbanos e outras áreas de potencial acumulação de resíduos. A este processo de conjugação de metodologias de combate químico e biológico, dá-se o nome de "luta integrada".

#### IV - Praga de Processionária do Pinheiro

Outra das pragas a controlar será a processionária do pinheiro, que se trata de um inseto lepidoptero, que na sua fase de lagarta se alimenta das folhas (agulhas) do pinheiro, podendo provocar deformações graves, atrasos no crescimento e até a morte da árvore quando ocorrem ataques sucessivos.

Estas lagartas representam também um enorme perigo para a saúde pública, devido aos pelos urticantes que provocam alergias na pele, globo ocular e aparelho

respiratório que poderão ser muito graves, dependendo da sensibilidade de cada um.

Além disso, animais domésticos, essencialmente cães, que não conheçam o perigo desta lagarta, são frequente e seriamente afetados ao nível da boca, lábios e língua. Os métodos de controlo propostos para o combate a este tipo de praga consistem na aplicação de produtos de ação biológica, por pulverização, na primeira fase do desenvolvimento da praga. Seguidamente, recorre-se à aplicação de inseticidas inibidores de crescimento, também por pulverização, interrompendo o desenvolvimento do ciclo biológico da lagarta. São neste caso utilizados produtos de baixa toxicidade, facilmente degradáveis no solo, de modo a não prejudicar a restante fauna do local.

O controlo deste tipo de praga será efetuado em todas as zonas onde existam pinheiros nos espaços públicos, incluindo os estabelecimentos de ensino do Município.

#### V - Praga de Pulgas e Carrças


O controlo de pulgas e carrças será efetuado na via pública, atuando-se de modo curativo em zonas onde surjam este tipo de pragas. Para este tipo de pragas, não existem tratamentos preventivos eficazes. Será efetuada a aplicação de inseticidas líquidos, por pulverização.

#### VI - Produtos a utilizar

Todos os produtos a aplicar terão que constar na "Lista de Produtos Fitofarmacêuticos com Venda Autorizada", estando devidamente homologados em Portugal pelas entidades competentes, nomeadamente, pela Direção Geral de Saúde e pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

#### VII - Locais de intervenção

Os tratamentos serão efetuados em zonas públicas, tais como, arruamentos, jardins, redes de coletores de águas residuais, estações elevatórias de águas residuais e



estações de tratamento, instalações camarárias, escolas e outros edifícios do Município de Olhão, mercados municipais, locais de contentores de resíduos urbanos, locais de deposição de entulho, locais de águas paradas, linhas de água e demais locais propícios à proliferação destas pragas.

#### VIII - Avisos e informação à população

Serão colocados painéis informativos sobre as campanhas de desinfestação, em locais estratégicos, nas zonas urbanas do Município.

#### IX - Zonas Sensíveis

Face às especificidades das zonas balneares, todas as intervenções ao nível do controlo de pragas, nomeadamente na Ilha da Armona, serão sempre efetuadas com recurso à aplicação de produtos biológicos, de modo a reduzir o impacte ambiental nesta zona sensível integrada na área de parque natural. Os trabalhos a realizar serão comunicados ao Parque Natural da Ria Formosa e conduzidos sempre em concordância com as normas e pareceres desta entidade.



##### **e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão**

No âmbito do presente contrato-programa, a Ambiolhão, E. M. receberá todos os resíduos verdes gerados pela atividade do Município relativa à manutenção de espaços verdes e efetuará a sua correta gestão.

Atendendo a que a empresa municipal dispõe dos meios humanos e equipamentos necessários para efetuar a recolha e transporte destes resíduos, estes serão encaminhados para destino final adequado, nomeadamente, as instalações da ALGAR, S.A.. Todos os resíduos verdes que sejam passíveis de recolha separativa, serão encaminhados para valorização orgânica, contribuindo para o alcance das metas nacionais para este tipo de valorização de resíduos.

A Ambiolhão, E. M., efetuará a recolha com as suas viaturas de caixa aberta e/ou disponibilizará caixas metálicas abertas de 30 m<sup>3</sup> de capacidade, para que os





serviços dos espaços verdes do Município, procedam à deposição deste tipo de resíduos.

#### Cláusula 4.ª


##### (Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### Cláusula 5.ª

##### (Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-



mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente



equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M., poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 275 000 (duzentos e setenta e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

#### **Cláusula 8.ª**


##### **(Revisão do contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do



Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M.

assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

O Município de Olhão

O Presidente,

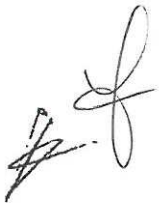

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Picaretas
Pulverizadores
Atomizadores
Caixas para "postos de engodo" (cartão e polietileno)
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Produtos químicos -- herbicidas e outros biocidas
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Máscaras p/ partículas e poeiras
Máscaras c/filtros para produtos químicos
Óculos e viseiras de proteção
Protetores auriculares
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Aspiradores
Gerador





Sistema de mangueira de alta pressão
Depósito p/soluções aquosas
Motosserras
Moto roçadoras
<b>VIATURAS</b>
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Trator com equipamento mecânico de corte
2 Viaturas ligeiras de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
2 Viaturas ligeiras mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura pesada para transporte de caixas de 30 m <sup>3</sup> de capacidade, c/ sistema ampliroll
Máquina retroescavadora
Caixas metálicas de 30 m <sup>3</sup> de capacidade



## ANEXO 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

“Desmatção e controlo de espécies vegetais infestantes, desinfestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes	[0,3] - Muito Eficaz ]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz ]25%,50%] - Eficaz ]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz ]80%, 95%] - Eficaz < 80% - Ineficaz
Geral	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz ]2%, 10%] - Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz ]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
	Área geográfica intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia - Muito Eficaz ]1, 3 arruam./dia] - Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Corte e remoção de vegetação infestante e de todos os detritos associados a esta tarefa	Área limpa mensalmente	(N.º arruamentos onde se aplicam herbicidas/N.º arruamentos sujeitos a desmatção) x 100	≥ 90% - Muito Eficaz ]50%, 90%] - Eficaz ]0%, 50%] - Ineficaz
Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo da vegetação infestantes	Tempo de resposta a pedidos e reclamações	Média do nº de dias úteis que decorre entre a entrada do pedido e a sua execução	≤ 2 dias - Muito Eficaz ]2, 4] dias - Eficaz > 4 dias - Ineficaz
	Nível de cumprimento do Plano Anual de Desinfestações	(Nº de campanhas executadas/nº de campanhas programadas) x 100	≥ 95% - Muito Eficaz ]80%, 95%] - Eficaz < 80% - Ineficaz
Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)	Nível de cumprimento das ações programadas de recolha de verdes	Nº de incumprimentos reportados por escrito pelos serviços municipais/ano	≤ 2 incump./ano - Muito eficaz ]2, 4] incump./ano - Eficaz >4 incump./ano - Ineficaz
Gestão de resíduos verdes			



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES DOIS MIL E DEZOITO”** - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e setenta e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----



CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

○

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,

S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;


E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais







domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades


- B) As zonas balneares, situadas na faixa costeira, têm uma importância relevante e estratégica em termos ambientais, económicos e sociais. A oferta de zonas balneares de qualidade, quer à população residente, quer à população turística, constitui um fator de extrema importância para o Município de Olhão e um indicador de qualidade.
- C) As zonas balneares são áreas onde intervêm diversas entidades, quer ao nível da gestão da segurança, gestão ambiental, preservação da natureza e gestão de equipamentos e serviços, razão pela qual deverá haver um esforço concertado por parte de todas as entidades envolvidas, tendo em vista a eficiente gestão destas zonas e conseqüente aumento do número de visitantes. Pretende-se que o uso das zonas balneares seja articulado entre os diversos grupos de utilizadores, criando condições para minimizar as zonas de potencial conflito de usos (p. ex. banhistas, desportos náuticos, pesca, náutica de recreio, entre outros), dando sempre especial atenção às questões ambientais e de conservação da natureza, tendo em conta que as praias do Município ficam todas inseridas na área do Parque Natural da Ria Formosa.
- D) As praias do Município classificadas como zonas balneares são quatro: Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria. Destas praias, três delas têm vindo a ser galardoadas com a Bandeira Azul, esperando-se vir num futuro próximo a alargar este número. O Programa Bandeira Azul para as zonas balneares tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres baseando-se num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, qualidade da água balnear, a gestão da zona balnear, serviços e segurança, tornando





possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente.

- E) Atendendo a que as praias do Município de Olhão, com exceção da Fuseta-Ria, ficam todas localizadas nas Ilhas Barreira (Ilha da Armona – Núcleos da Armona e da Fuseta) que constituem o sistema lagunas da Ria Formosa, as operações e serviços a realizar revestem-se de maior complexidade logística e operacional, o que requer ao Município de Olhão e à Ambiolhão, E. M., uma maior capacidade de resposta e adaptação a estas condicionantes.
- F) Neste âmbito serão assegurados os serviços de limpeza de praias, incluindo as zonas de areal, os acessos pedonais, a manutenção e limpeza de instalações sanitárias, a recolha de detritos depositados nas zonas balneares, entre outros serviços de âmbito geral. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de gestão e manutenção de zonas balneares, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados. Naturalmente, que os serviços a prestar serão reforçados durante o período de Verão, contudo, terão que ser assegurados os serviços mínimos, ao longo dos restantes meses do ano, pois cada vez mais as praias são visitadas ao longo de todo o ano, numa região em que o clima é ameno e convidativo.
- G) Que os serviços de gestão e manutenção das zonas balneares se enquadram se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- 
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à "GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2018", que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de gestão das zonas balneares, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos para esta zona.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A gestão e manutenção das zonas balneares do Município de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos.

4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias
- d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas "papeleiras" e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos
- e. Manutenção, abertura e fecho de instalações sanitárias

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Atuação)**

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, abrange as praias da Fuseta-Mar, Fuseta-Ria (também designada por Praia dos Tesos), Armona-Mar e Armona - Ria e respetivas zonas envolventes e acessos.


#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)





As áreas alvo de este tipo de operação serão as faixas de areal existentes nas praias da Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria, em toda a extensão onde se verifique utilização por parte dos banhistas. Cada uma destas áreas será atribuída a um colaborador ou equipa de colaboradores, dependendo da sua extensão. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de apanha manual de todos os detritos existentes no areal, podendo, em alternativa, ser utilizados meios mecânicos para este efeito, conforme descrito no ponto seguinte. Os detritos existentes caracterizam-se, de uma maneira geral, por ser leves e constituídos por papéis, embalagens, sacos, garrafas, beatas, que são indevidamente abandonados pelos banhistas durante as suas visitas à praia. Os operacionais recolhem estes detritos em sacos, com a ajuda de ancinhos, que são posteriormente transportados para destino final adequado.

**b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)**

A limpeza das praias, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, equipamentos que efetuam a crivagem da areia e consequente separação de duas fases – a areia limpa que é deixada no local à medida que o equipamento avança e os detritos de diferentes dimensões, que são retidos na máquina, para posterior acondicionamento e transporte a destino final. Para este efeito existem diferentes tipos de equipamentos:

- tração efetuada por trator (autolocomoção)
- tração manual efetuada pelo operador (equipamentos de pequena dimensão)

Estes equipamentos mecânicos serão operados por recursos humanos com formação específica para este efeito.

Este tipo de operação será executado em horário específico a definir, fora do horário de abertura da praia definido em Edital a fixar pelas autoridades marítimas.

c. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias**

Para além da limpeza das zonas de areal propriamente dita, a Ambiolhão, E. M., assegurará também a limpeza das zonas envolventes e acessos.

Na praia da Fuseta-Ria, será efetuada a limpeza da zona pedonal ribeirinha, bem como de todas as passadeiras e caminhos de acesso à praia, que atravessam a área designada por "jardim de areia".

Nas praias da Armona-Ria e Armona-Mar será efetuada a limpeza do cais de embarque e de todas as passadeiras de acesso, quer da passadeira principal que atravessa a Ilha desde a ria até à costa, quer das passadeiras secundárias que ramificam a partir desta.

Em todas as zonas de passadeira, será efetuada também a varredura manual das areias acumuladas pelo trânsito de pessoas.

Pelas suas características, estas operações realizar-se-ão durante a época balnear e noutros períodos do ano em que sejam consideradas necessárias, face ao aumento de afluência de pessoas às praias (p. ex. Natal, Páscoa, Carnaval,...).

d. **Recolha e transporte dos detritos colocados nas "papeleiras" e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos**

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de ação a desenvolver no âmbito do contrato-programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por "papeleiras" e suportes de praia para sacos. Neste âmbito, serão disponibilizados ao público dispositivos para recolha seletiva dos resíduos gerados nas praias, nomeadamente, papel/cartão, embalagens de plástico/metálico e vidro.



Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todos os suportes colocados nas várias praias.

**e. Manutenção, abertura e encerramento de instalações sanitárias**

No âmbito do presente contrato-programa, a Ambiolhão, E. M. será responsável por assegurar o normal funcionamento das instalações sanitárias existentes nas praias, através da sua abertura e encerramento, de modo a garantir a disponibilização destes serviços ao público dentro dos horários definidos no Editais de Praia, de forma contínua e ininterrupta. Serão também asseguradas todas as tarefas inerentes à manutenção, limpeza e higienização das instalações sanitárias, garantindo um serviço de qualidade aos utilizadores.

**f. Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés**

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à recolha dos resíduos acumulados na zona de influência das marés, quer na frente de costa, quer na frente lagunar. Verifica-se normalmente que durante os temporais de Inverno afluem à costa grandes quantidades de resíduos transportados pelo mar (plásticos, vidros, canas, madeiras e outros), cuja remoção é necessária previamente à abertura da época balnear. Estes trabalhos serão efetuados em todas as frentes de praia, durante os meses de abril e maio, de modo a assegurar que as praias estão em devidas condições de higiene, limpeza e segurança, antes da sua abertura ao público.

Estes trabalhos serão efetuados por um grupo de colaboradores, que disporão de meios mecânicos de apoio, tais como, trator e veículos para transporte dos resíduos.

**g. Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato-programa**

A Ambiolhão, E. M., fica responsável por efetuar o transporte de todos os resíduos resultantes das operações atrás descritas. Os resíduos de menores dimensões e peso serão transportados em contentores de 800 ou 1100 l, enquanto os resíduos de maiores dimensões serão transportados em grades metálicas, construídas para este efeito.

O transporte será efetuado em diversas etapas:

1ª) Transporte dos resíduos desde as Ilhas até à zona terrestre (Fuseta ou Olhão), efetuado com recurso a embarcações equipadas com grua, com dimensão suficiente para transportar os contentores e as grades;

2ª) Descarga dos contentores e grades e recolha com viaturas equipadas para transporte de resíduos;


3ª) Transporte dos resíduos até uma das instalações da ALGAR, S. A., situadas em S. João da Venda (Faro), em Tavira ou no aterro do Barranco do Velho, dependendo da tipologia dos resíduos em causa e das quantidades.

As operações de transporte envolvem alguma complexidade logística, pelo facto da maioria das praias ficar situada numa ilha.

**h. Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passadeiras, equipamento de vigilância, entre outros)**

Pelo facto da Ambiolhão, E. M., dispor de recursos humanos e equipamentos, ficará também abrangido no âmbito das suas competências a execução das tarefas necessárias à colocação e instalação dos equipamentos de apoio às praias, tais como, sinaléticas, painéis informativos, passadeiras, postos de vigilância dos nadadores-salvadores, entre outros.

Estes equipamentos serão disponibilizados pelo Município de Olhão, atempadamente, antes do início da época balnear, de modo a que a sua colocação e instalação esteja concluída em meados do mês de maio de cada ano.



No final da época balnear serão retirados todos os equipamentos e entregues ao Município, para efeitos de manutenção e armazenamento.

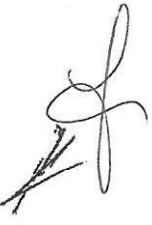

i. **Instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias**

As instalações sanitárias de apoio às praias situadas na Ilha (quer no núcleo da Armona, quer no núcleo da Fuseta) são servidas por sistemas estanques de armazenamento de águas residuais (fossas), face à especificidade geográfica das praias em causa e à inexistência de sistemas de drenagem no local.

Na praia da Armona, a instalação das fossas é permanente, enquanto na praia da Fuseta-Mar as fossas são instaladas no início da época balnear (Maio) e retiradas após o encerramento da época balnear (Outubro). As fossas são compostas por vários depósitos estanques de polietileno de alta densidade, interligados entre si, que são instalados na proximidade das instalações sanitárias, enterrados. Estes ficam acessíveis através de tampas, que permitem a sua limpeza.

De modo a garantir o normal funcionamento das instalações sanitárias, sem que ocorram extravasamentos de águas residuais, a Ambiolhão efetuará a limpeza periódica das fossas da Praia da Fuseta-Mar, através da aspiração do seu conteúdo para depósitos transportados em barcos até ao local. Esta operação implica o uso de sistema de bombagem e gerador. Em seguida, os depósitos cheios são transportados de novo de barco, até à Fuseta, junto ao cais, onde são esvaziados com recurso a viatura combinada de hidrolimpeza. As águas residuais assim recolhidas são transportadas até Olhão e descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, cuja gestão se encontra a cargo da Águas do Algarve, S. A., único local autorizado para descarga de limpa-fossas. Esta operação é realizada durante todo o Verão, com uma frequência de 4 vezes/semana.





Nas praias da Armona, as fossas das instalações sanitárias são esvaziadas com equipamento de bombagem e descarregadas no sistema elevatório existente na Ilha (AdA), que as eleva para Olhão (para ETAR Nascente).

**j. Atividades de educação e sensibilização ambiental**

A Ambiolhão E. M. promoverá e participará em atividades de sensibilização e educação ambiental a realizar no âmbito das zonas balneares. Esta participação poderá traduzir-se no apoio através do fornecimento de materiais diversos (luvas, sacos, entre outros) ou através de apoio técnico e logístico, quer ao Município de Olhão, quer a outras entidades que pretendam desenvolver projetos neste âmbito (p. ex. estabelecimentos de ensino, associações, ...).

**Cláusula 4.ª**

**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na área da gestão e manutenção das zonas balneares por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

**Cláusula 5.ª**

**(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.





## Cláusula 6.ª

### (Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

## Cláusula 7.ª

### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 230 000 (duzentos e trinta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

## Cláusula 8.ª

### (Revisão do contrato-programa)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

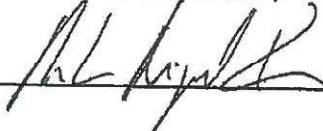
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

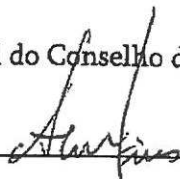
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
<b>EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO</b>
Suportes de praia para sacos (recolha indiferenciada)
Suportes de praia para sacos (recolha seletiva)
Papeleiras
Contentores de 800 ou 1100 l
Grades metálicas para transporte de resíduos de grande dimensão
Depósitos de 3 ou 5 m <sup>3</sup> de PEAD (fossas)
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para suportes de praia (pretos e cores)
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Detergentes
Desinfetantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço



Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Bomba submersível para águas residuais
Gerador
Máquinas de limpeza de praia (tração manual)
<b>VIATURAS</b>
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade
Máquina de limpeza de praias (rebocável por trator)
Trator
Veículo multiusos 6x4
Veículo multiusos 4x4
Viatura combinada para limpeza de fossas e hidrolimpeza
Barco equipado com grua
Barco simples para transporte de equipamento e pessoal



## ANEXO 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

#### “Gestão de zonas balneares”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência	
	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	0-3 - Muito Eficaz 3-6 - Eficaz Maior que 6 - Ineficaz	
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 - 50% - Eficaz 50 - 100% - Ineficaz	
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% - Ineficaz	
Geral	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
	Área Limpa Manualmente Semanalmente	Área limpa (m²)/N.º de semanas	Verão 40000 m²/semana - M.Efic. [20000, 40000] m²/semana - Efic. <20000 m²/semana - Inef.	Inverno 40000 m²/mês - M.Efic. [20000, 40000] m²/mês - Efic. <20000 m²/mês - Inef.
Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia	Percentagem de Área Limpa	(Área limpa (m²) semanalmente ou mensalmente/área total de praia) x 100	Verão 100% p/semana - M.Efic. [50%, 100%] p/semana - Efic. <50% p/semana - Inef.	Inverno 100% p/mês - M.Efic. [50%, 100%] p/mês - Efic. <50% p/mês - Inef.
	Área Limpa Mecanicamente Semanalmente	Área limpa (m²)/N.º de semanas	Verão 35000 m²/semana - M.Efic. [17500, 35000] m²/semana - Efic. <17500 m²/semana - Inef.	Não aplicável
Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passeiras de acesso às praias	Extensão Limpa Manualmente Semanalmente	Extensão limpa (m)/N.º de dias	Verão 2000 m/dia - M.Efic. [1000, 2000] m/dia - Efic. <1000 m/dia - Inef.	Inverno 500 m/dia - M.Efic. [250, 500] m/dia - Efic. <250 m/dia - Inef.
	Percentagem de extensão Limpa	(Extensão limpa (m) diariamente/extensão total de passeiras) x	Verão 100% p/dia - M.Efic. [50%, 100%] p/dia - Efic. <50% p/dia - Inef.	Inverno 25% p/dia - M.Efic. [12.5%, 25%] p/dia

		100		- Efic. <12,5% p. dia - Inef.
Recolha e transporte dos detritos colocados nas paleleiras e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos	Nº de paleleiras recolhidas diariamente	Média do nº de paleleiras recolhidas diariamente	Verão 40/dia - M.Efic. [30, 40]/dia - Efic. <30/dia - Inef.	Inverno 40/semana - M.Efic. [30, 40]/semana - Efic. <30/semana - Inef.
	Nível de Enchimento de Paleleiras e Contentores de Dejetos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
Manutenção, abertura e fecho das instalações sanitárias	Cumprimento do horário de funcionamento	Nº de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação - Muito Eficaz ≤ 3 reclamações - Eficaz >3 reclamações - Ineficaz	
	Limpeza das instalações	Nº de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação - Muito Eficaz ≤ 3 reclamações - Eficaz >3 reclamações - Ineficaz	





## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. –“GESTÃO DE ZONAS BALNEARES DOIS MIL E DEZOITO”** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de gestão das zonas balneares. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e trinta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----





CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,  
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "Município de Olhão";

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por "Ambiolhão, E.M.";

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades;

- B) Que as linhas de água constituem espaços estruturantes do meio que garantem o eficiente escoamento das águas pluviais e assumem grande importância, nomeadamente em espaço urbano que apresenta características de grande impermeabilização do solo. A obstrução das linhas de água impede o escoamento da água da chuva causando elevados prejuízos nas zonas existentes a montante e nas adjacentes às suas margens, razão pela qual se torna necessária uma intervenção contínua e cuidada, a este nível;
- C) Que de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, a regularização, conservação, desobstrução e limpeza é da responsabilidade dos proprietários de parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas, exceto nos troços que se encontram inseridos dentro dos perímetros urbanos, cuja manutenção é da responsabilidade do Município;
- D) Que existem diversas linhas de água que devem ser sujeitas a um profundo processo de limpeza e desobstrução, uma vez que constituem os principais espaços canal para o escoamento destas águas, também com sérias implicações no espaço urbano, onde os danos resultantes de cheias são sempre bastante acentuados, face à densidade demográfica;
- E) Que o reconhecimento "in loco" da rede hidrográfica em causa revela que as linhas de água se encontram em mau estado de conservação, quer por fatores de ordem natural, quer por fatores de ordem antropogénica:
- a vegetação infestante, constituída sobretudo por canaviais, tem vindo a alastrar invadindo os leitos e margens das linhas de água e, conseqüentemente, obstruindo o normal escoamento;

- verifica-se também a acumulação, resultante de ações de deposição indevida e ilegal, de resíduos de diversas tipologias, tais como, resíduos de construção e demolição, pneus, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e monos em geral;

- F) Que a acumulação de inertes transportados pelas escorrências de água da chuva, a partir de zonas de aterro criadas recentemente na área das bacias hidrográficas, tem contribuído significativamente para subir a cota natural dos leitos e reduzir a secção útil de escoamento das linhas de água, aumentando o risco de cheia;
- G) Que os serviços de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contrato-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2018”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



## Cláusula 1.ª

### (Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.

2. A conservação e manutenção da rede hidrográfica na área dos perímetros urbanos será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.

3. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens), tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, entre outros
- b. Corte e remoção de vegetação infestante
- c. Regularização de taludes e leitos
- d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

## Cláusula 2.ª

### (Área de Atuação)

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão. Neste âmbito será assegurada a limpeza e manutenção das linhas de água demarcadas na Carta Militar (Esc. 1:25000), que fiquem localizadas dentro das áreas dos referidos

perímetros urbanos, sem prejuízo da posterior identificação de outras linhas de água que venham a necessitar de intervenção, assinalando-se em seguida as linhas de água consideradas prioritárias, dentro do perímetro urbano de Olhão:



**Ribeiro do Brejo**

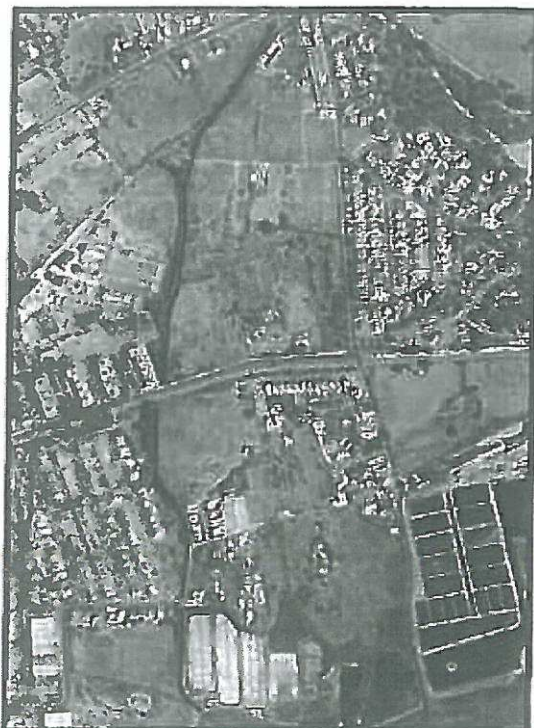
Desde a estrada de Brancanes até à E.N 125, numa extensão de 1000 m



**Ribeiro do McDonald's**

Ribeiro que atravessa a E.N. 125 junto ao restaurante McDonald's até à linha de comboio, numa extensão de 623 m.





#### **Ribeiro da Quinta das Âncoras**

Ribeiro existente junto à Quinta das Âncoras, que se estende desde a E.N 125 até à Ria Formosa, incluindo a linha de água afluente junto às salinas, numa extensão total de 1478 m.



#### **Ribeiro da Quinta de Marim**

Linha de água junto à Qta. De Marim no Cam. dos Quitérios, numa extensão de 190 m.



### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:


- a. **Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)**

Nas áreas de intervenção do presente contrato-programa, ou seja, nos leitos e margens das linhas de água abrangidas pelos perímetros urbanos, verifica-se a existência de diversos tipos de resíduos, depositados através da ação do homem, tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamento elétrico e eletrónico, entre outros.

Assim, a primeira ação a desenvolver será a remoção e transporte destes resíduos a destino final autorizado, efetuando previamente a necessária triagem, com encaminhamento diferenciado dos diversos tipos de resíduos. Os trabalhos a desenvolver envolverão meios manuais (recursos humanos) e meios mecânicos (máquinas, viaturas para transporte e outros equipamentos). As zonas de intervenção deverão ficar isentas destes resíduos, de modo a que as faixas de escoamento das águas da chuva fiquem desobstruídas, promovendo um escoamento livre e minimizando os riscos de inundação.

Esta ação reveste-se de extrema importância em termos ambientais, pois para além de constituírem obstáculos ao normal escoamento das águas, ampliando os riscos para pessoas e bens, estes depósitos de resíduos constituem um foco potencial de poluição dos solos e do meio hídrico.

Prevê-se que estes resíduos sejam transportados em viaturas de grande capacidade, para as instalações da ALGAR, Tratamento e Valorização de Resíduos, S. A., que é a empresa responsável pela gestão do sistema de gestão de resíduos "em alta", gerindo



o aterro sanitário do sotavento e as estações de transferência existentes na região. O recurso a viaturas de grande capacidade permitirá otimizar o processo de transporte e, conseqüentemente, reduzir os respetivos custos. Para além das instalações da ALGAR, poder-se-á recorrer a aterros de RCD's licenciados existentes na região.

**b. Corte e remoção de vegetação infestante**

Nesta etapa será efetuado o corte e destroçamento da vegetação infestante que se desenvolve nos leitos e margens das linhas de água, que é constituída maioritariamente por canaviais. As operações de corte poderão ser efetuadas com recurso a meios manuais ou mecânicos (máquinas de médio porte, giratórias ou retroscavadoras), dependendo do acesso à zona de intervenção. Serão utilizadas máquinas equipadas com destroçador de "verdes" ou, em alternativa, equipamentos de destroçamento independentes, que são colocados nas margens e que são "alimentados" com os resíduos resultantes dos cortes, transformando-os em pequenos pedaços de resíduos vegetais biodegradáveis.



As ações deverão ser desenvolvidas de jusante (da foz) para montante (para a nascente) e realizadas o mais rápida e silenciosamente possível, promovendo a manutenção e/ou o aumento da secção de vazão existente na linha de água.

Os trabalhos a desenvolver não deverão permitir a destruição de moitas, árvores autóctones e frutíferas existentes.

O empreiteiro procederá ao destroçamento das canas até à base do talude em que a sua dimensão maior não deverá exceder os 20 cm. Não deverá existir qualquer movimentação de terras ou arranque de vegetação. O corte deverá compreender toda a vegetação existente dentro das linhas de água e nas suas margens, numa extensão de 10 m contados a partir do eixo central da linha de água para a margem.

Deverá ser cortada preferencialmente a vegetação em mau estado de conservação (árvores e ramos mortos), procedendo apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito.





Não deverão ser realizados trabalhos que promovam o arranque das raízes das plantas nos leitos e margens dos cursos de água, estas contribuem para a consolidação das margens, a defesa e conservação do solo, formando uma rede de retenção de partículas com o seu raizame. Ao eliminar-se o revestimento vegetal das margens, a velocidade de escoamento aumenta agravando a ação dos agentes erosivos, que arrastando por vezes elevadas quantidades de sedimentos, de montante para jusante, provocam o assoreamento das linhas de água, passagens hidráulicas, pontões e pontes, dando origem a inundações dos terrenos adjacentes.


Os trabalhos não deverão traduzir-se em impactes negativos para montante e jusante.

Os resíduos vegetais removidos serão limpos de qualquer outro tipo de resíduos e serão encaminhados para a ALGAR, para a unidade de valorização orgânica. Esta medida, para além de reduzir custos de deposição, contribui para o incremento da valorização orgânica na região do Algarve e melhora o desempenho ambiental do Município de Olhão. Em alternativa e, quando tal for viável, os resíduos vegetais serão espalhados pelos terrenos existentes nas margens, fora das zonas inundáveis, para serem incorporados nos solos sofrendo naturalmente um processo de biodegradação.

Destaca-se que o investimento em destroçamento justifica-se pela grande otimização do processo de transporte, pois os resíduos de menores dimensões acomodam-se significativamente melhor, permitindo transportar uma maior quantidade de resíduos por unidade de volume. A opção de espalhamento pelas margens também só será possível se se tratar de detritos vegetais triturados.

**c. Regularização de taludes e leitos**

A conservação e manutenção de linhas de água implica também a realização de ações de regularização de taludes, em zonas onde estes se encontram destruídos ou fragilizados, constituindo pontos de maior risco de extravasamento das águas a partir do leito. Esta tipologia de problemas é também muitas vezes originada pela



indevida ação do homem sobre as linhas de água. Assim, serão reconstruídos os taludes danificados, através a deposição de sedimentos de granulometria adequada e sua compactação.

Também a regularização dos leitos, com a remoção de quantidades significativas de inertes, será uma ação a desenvolver. A acumulação de inertes em determinados pontos específicos constitui um grave problema, pois obstaculiza o normal escoamento das águas da chuva, reduzindo significativamente a secção de escoamento. A sua remoção será efetuada com recurso a meios mecânicos, permitindo restabelecer a pendente normal do leito da linha de água.

Os inertes removidos (areias, terras e pedras) serão, sempre que possível, espalhados nas margens fora das áreas inundáveis. Quando tal não for tecnicamente possível, serão transportados a destino adequado.

#### **d. Controlo do crescimento da vegetação infestante**

Conforme definido pela ARH, o controlo do crescimento da vegetação infestante poderá ser efetuado com recurso à aplicação de um produto comercial (herbicida) que contenha 450 g/l de glifosato. A Ambiolhão, E. M. apenas utilizará este produto autorizado pela entidade competente, tendo em vista a salvaguarda os riscos de contaminação ambiental.

A aplicação do produto será efetuada por métodos de pulverização localizada, sobretudo nas zonas de canaviais, tendo em vista o retardamento do crescimento da vegetação e a redução dos custos associados às ações anteriormente descritas (corte, remoção e transporte da vegetação).

Os trabalhos serão desenvolvidos de modo a salvaguardar as árvores e arbustos autóctones/frutíferas existentes.

2. Todas as intervenções serão efetuadas em conformidade com as normas definidas pela entidade regional com competência ao nível da rede hidrográfica, a



Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P. (adiante designada por ARH).

3. A Ambiolhão, E. M., comunicará previamente todas as intervenções ao Município de Olhão e à ARH, para que ambas as entidades possam acompanhar e fiscalizar os trabalhos, caso assim o entendam.

#### Cláusula 4.ª


##### (Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na conservação e manutenção da rede hidrográfica por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### Cláusula 5.ª

##### (Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.



4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar

devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 80 000 (oitenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.



#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

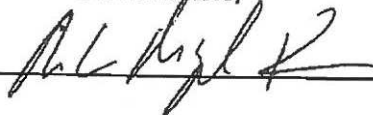
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

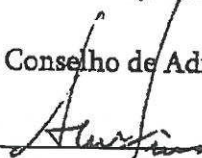
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,





## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Picaretas
Enxadas
Pás
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Ancinhos
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/acondicionamento de resíduos leves
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Produto comercial com conc. 450 g/l de glifosato
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Baias sinalizadoras
Sinalização de trânsito
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Gerador
Roçadoras (3)
Equipamento destroçador de "verdes"
<b>VIATURAS</b>
Viatura pesada para transporte de caixas metálicas (c/sistema ampliroll), equipada com grua e garra para recolha de resíduos
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Máquina giratória
Caixa metálica de 30 m³ de capacidade (3)

## Anexo 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

“Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes	[0,3] - Muito Eficaz ]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz ]25%,50%] - Eficaz ]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz ]80%, 95%[ - Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz ]2%, 10%] - Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz ]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitões e margens)	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 100% - Muito Eficaz ]70%, 100%[ - Eficaz < 70% - Ineficaz
Corte e remoção de vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 100% - Muito Eficaz ]70%, 100%[ - Eficaz < 70% - Ineficaz
Controlo do crescimento da vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 50% - Muito Eficaz ]30%, 50%[ - Eficaz < 30% - Ineficaz





## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICIPIO DOIS MIL E DEZOITO”** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do concelho de Olhão. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de oitenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----





CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,  
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "Município de Olhão";

E, DE OUTRA PARTE,



AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por "Ambiolhão, E.M.";

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água

para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) Atendendo a que o Município de Olhão dispõe de um número elevado de edifícios onde ocorrem frequentemente problemas ao nível das referidas infraestruturas, que requerem a intervenção de pessoal especializado, quer para manutenção e reparação de avarias, quer para substituição de troços de rede, de elementos acessórios e de dispositivos de utilização, considera-se que constitui uma mais-valia para ambas as partes, a celebração de um contrato-programa que atribuirá a responsabilidade por tais tarefas à Ambiolhão, E. M..
- C) Adicionalmente, o Município promove também anualmente um número significativo de eventos, tais como, feiras, exposições, festivais, entre outros, em que se torna necessário proceder à instalação provisória e manutenção de sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A atribuição à empresa municipal, das competências associadas à instalação e manutenção destes sistemas constituirá uma sinergia bastante positiva, permitindo otimizar a utilização de recursos humanos e materiais.
- D) Que a Ambiolhão, E. M., dispõe de recursos humanos especializados na manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais.
- E) Que os serviços de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a



proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- F) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **"REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS 2018"**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais, o apoio à limpeza dos referidos espaços, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. No âmbito de intervenção do presente contrato-programa englobam-se todos os edifícios e eventos do município, que em seguida se descrevem, sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados:

**a. Edifícios:**

- Edifício dos Paços do Município e outros edifícios de serviços
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 1º ciclo
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 2º/3º ciclo
- Biblioteca Municipal
- Auditório Municipal
- Parque de Estacionamento do Levante
- Estaleiro Municipal
- Edifício dos Bombeiros Municipais
- Estádio Municipal
- Pavilhão Municipal
- Outros recintos desportivos
- Edifícios de Habitação Social – Espaços Comuns
- Edifícios de Habitação Social – fogos individuais
- Arquivo Histórico Municipal
- Viveiros Municipais
- Sistemas de rega de espaços verdes

**b. Eventos:**

- Festival do Marisco
- FAARM
- Feira do Livro
- Semana do Bebé
- Semana da Criança e do Ambiente
- Vila de Ameijoas
- Expomar
- Feira de S. Miguel
- Outras feiras e exposições temáticas
- Animação de Verão



3. A reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.

4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água;
- b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água;
- c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros;
- d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos;
- e. Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos;
- f. Instalação e manutenção de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos;
- g. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias;
- h. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios.
- i. Apoio à limpeza em edifícios e eventos.

#### Cláusula 2.ª

#### (Área de Atuação)

A área de atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, abrange os edifícios e espaços definidos na cláusula anterior sem prejuízo de outros



que possam vir a ser considerados.

### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

**a. Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água**

A Ambiolhão, E. M., executará todos os trabalhos de reparação de ruturas nas canalizações internas de abastecimento de água existentes nos edifícios do município, incluindo os fogos de habitação social. Estes trabalhos serão executados mediante solicitação dos serviços Municipais, por escrito (via e-mail), dirigida à Ambiolhão, E. M.. A referida solicitação originará uma ordem de serviço interna que dará origem à correspondente folha de obra, onde ficarão registadas as intervenções executadas.

**b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água**

Segundo o mesmo procedimento referido na alínea anterior, os serviços do Município reportarão a necessidade de intervenção para análise e reparação do problema. Sempre que a extensão dos danos da canalização o justifique, optar-se-á pela substituição parcial ou integral da rede de abastecimento de água, tendo em vista a minimização das fugas de água e dos danos causados pelas mesmas.

Caso a caso, serão analisadas as necessidades de material, quer em termos de constituição, quer em termos de dimensões, de modo a assegurar as normais condições de abastecimento.

**c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros**

Em todas as instalações onde se verifiquem anomalias nos dispositivos de utilização interior, tais como, torneiras, autoclismos, chuveiros ou outros, o Município poderá solicitar a intervenção da Ambiolhão, E. M., seguindo o mesmo procedimento já referido.

Após avaliação de cada caso, procede-se à reparação (quando possível) ou substituição dos materiais necessários para a reposição do normal funcionamento.

**d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos**


No sentido de garantir o normal escoamento das águas residuais através dos sistemas prediais, os serviços da Ambiolhão, E. M., assegurarão a limpeza e desobstrução das canalizações e ramais, quando tal se verifique necessário, e por solicitação dos serviços respetivos.

Os trabalhos de desobstrução serão executados com recurso a equipamentos adequados (varetas, molas e sistemas de pressão).

**e. Instalação de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos**

Outra das tarefas atribuídas no âmbito do presente contrato-programa é a instalação das redes de águas e esgotos necessárias ao desenvolvimento dos eventos promovidos pelo Município. Dependendo da tipologia e dimensão dos eventos em causa, assim será a dimensão das redes a instalar.

Nestes trabalhos englobam-se a instalação de canalizações de águas e esgotos, ligação de instalações sanitárias, instalação de torneiras, instalação de sistemas de água quente e de sistemas de combate a incêndios, ligações das redes às redes gerais de distribuição e drenagem, instalação de louças sanitárias, entre outros que se revelem necessários.

- 
- f. **Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias**

Será também efetuada a substituição de louças sanitárias nos edifícios do município, sempre que tal seja solicitado à Ambiolhão, E. M., por escrito, conforme descrito nos pontos anteriores.

- g. **Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios**

As tarefas atribuídas à Ambiolhão, E. M. no âmbito do presente contrato-programa incluem a reparação ou substituição de bocas e marcos de incêndio nos edifícios do Município.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no âmbito do funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).



2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 115 000 (cento e quinze mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.





### Cláusula 8.ª

#### (Revisão do Contrato-programa)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

---

### Cláusula 9.ª

#### (Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

### Cláusula 10.ª

#### (Incumprimento do Contrato-programa)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 11.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

O Município de Olhão

O Presidente,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Anexo I

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Ferramentas diversas para canalização (chaves)
Máquina de prensar para multicamada e respetivos mordentes
Escopros
Martelos
Picaretas
Pás
Produtos de limpeza
Sacos de plástico
Baldes
Panos
<b>CANALIZAÇÕES E ACESSÓRIOS</b>
(os acessórios de ligação são diversos, identificando-se nesta listagens os de utilização mais comum)
Tubo PVC PN10 (diâmetros vários)
Tubo PVC PN6 (DN 125, DN 160, DN 200)
Tubo PVC PN10 (p/ roscar)
Tubo inox para água (diâmetros vários)
Tubo multicamada p/ canalização de água
Acessórios para tubo multicamada
Acessórios para tubos de inox
Acessórios de PVC PN10 (curvas, tês, cruzetas) – diâmetros vários
Acessórios de PVC PN6 – diâmetros vários
Acessórios de ligação galvanizados (casquilhos, junções, curvas, ...)
Torneiras de passagem
Torneiras de serviço
Torneiras monobloco
Autoclismos
Sifões de sanita
Sifões p/ lavatório
Tampas em ferro fundido
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>

Handwritten signature or mark.

Combustível (gasóleo e gasolina)
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Motobomba
Gerador
Berbequim
Máquina de corte de tapete
Rebarbadora
<b>VIATURAS</b>
Viatura ligeira de caixa aberta mista (passageiros e carga)
Viatura ligeira comercial



## ANEXO 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

"Reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais"

Área de Atuação/ Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência	
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos serviços municipais mensalmente	{0,3} - Muito Eficaz {3,6} - Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	{0%,5%} - Muito Eficaz {5%,20%} - Eficaz {20%, 100%} - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 5 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	{95%, 100%} - Muito Eficaz {80%, 95%} - Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	{0%, 2%} - Muito Eficaz {2%, 10%} - Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	{0%, 10%} - Muito Eficaz {10%, 25%} - Eficaz > 25% - Ineficaz
	Percentagem de Cumprimento de Ordens de Serviço emitidas no Setor	(Nº de OS cumpridas mensalmente/Nº total de OS emitidas mensalmente) x 100	≥ 90% - Muito Eficaz 50 a 90% - Eficaz ≤ 50% - Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo I (situações imprevistas e urgentes)	Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
	Desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
	Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo II (situações imprevistas e não urgentes)	Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 15 dias úteis - Muito Eficaz {15, 25 dias úteis} - Eficaz > 25 dias úteis - Ineficaz
	Reparação ou substituição de dispositivos de utilização (p. ex. torneiras, autoclismos,	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua	≤ 15 dias úteis - Muito Eficaz {15, 25 dias úteis} -



	louças sanitárias)	resolução, calculada para todos os serviços solicitados	Eficaz > 25 dias úteis - Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo III (programadas)	Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano - Muito eficaz ≤2 incump./ano - Eficaz >2 incump./ano - Ineficaz
	Instalação de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano - Muito eficaz ≤2 incump./ano - Eficaz >2 incump./ano - Ineficaz
	Outras situações Tipo II que, por motivos alheios aos serviços da Ambiolhão, sejam agendadas para uma data específica com os serviços municipais	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano - Muito eficaz ≤2 incump./ano - Eficaz >2 incump./ano - Ineficaz



S.

R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS DOIS MIL E DEZOITO”** - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é cento e quinze mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----



CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,  
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "Município de Olhão";

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por "Ambiolhão, E.M.";


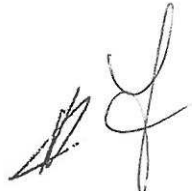
E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de

projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades;

- B) Que a limpeza dos espaços públicos é um dos aspetos a salvaguardar tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações, as questões de saúde pública e os aspetos ambientais. A limpeza dos espaços públicos depende de diversos fatores, alguns naturais, tais como, as condições climáticas e a proximidade de zonas arborizadas e de espaços não pavimentados. Contudo, são os fatores antropogénicos aqueles que hoje em dia mais influenciam as condições de higiene dos espaços públicos. O comportamento cívico dos cidadãos, o seu modo de vida e as suas atitudes enquanto parte integrante de um grupo podem contribuir grandemente para o sucesso da limpeza dos espaços públicos. Havendo ainda um longo caminho a percorrer em matéria de sensibilização e educação cívica e ambiental, cabe aos serviços públicos assegurarem todos os serviços que promovam a limpeza e higiene dos espaços públicos, através do emprego de meios humanos e equipamentos, de modo a criar condições que tornem o Município de Olhão um espaço aprazível para todos os que nele habitam, trabalham e também para aqueles que o visitam, ao longo de todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento económico do Município, na sua vertente turística. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de limpeza pública, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados;
- C) Que os serviços de limpeza pública se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;



- 
- 
- D) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- E) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à “LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2018”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A limpeza de espaços públicos em toda a área do Município de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.
4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros,
- d. Recolha dos detritos colocados nas "papeleiras" e contentores para dejetos de animais;
- e. Limpeza de mobiliário urbano;
- f. Remoção de publicidade não autorizada;

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Atuação)**

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.



#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

As áreas dos perímetros urbanos serão divididas em zonas, designadas por "cantões", sendo cada um destes cantões atribuídos a um colaborador ou equipa de



colaboradores. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de varredura manual, em todas as ruas da zona que lhes for afeta. Cada um dos colaboradores estará equipado com um carrinho de varredura, vassoura e pá, efetuando a varredura e apanha dos detritos existentes na via pública. Sempre que os baldes que são transportados pelo carrinho se encontrarem cheios, os colaboradores deverão despejar o seu conteúdo num dos contentores existentes na via pública para deposição de resíduos urbanos.

Estas ações de limpeza e varredura manual de arruamentos poderá ser conduzida por equipas compostas por dois ou mais colaboradores, que são deslocados para zonas específicas, sobretudo para urbanizações, para efetuar um trabalho pontual e mais intensivo, sempre que as condições específicas do local assim o exijam.


No âmbito das tarefas que lhes são atribuídas, os colaboradores procederão também à limpeza e varredura dos espaços envolventes aos contentores existentes na via pública, colaborando na deposição de resíduos que tenham sido indevidamente depositados no exterior dos contentores, desde que estes ainda tenham capacidade disponível e sempre que as quantidades e tipologia dos resíduos assim o permitam.

**b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

A limpeza dos arruamentos, sobretudo das zonas de circulação automóvel, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, varredoras mecânicas de diferentes portes específicas para zonas de circulação automóvel e para zonas pedonais.

Estas varredoras mecânicas serão operadas por recursos humanos com formação específica para este efeito e destinam-se, sobretudo, a recolher detritos inertes (areias e terras), folhas e outros detritos leves. Este equipamento é operado exclusivamente pelo seu condutor e funciona em duas vertentes: varre os detritos com recurso a





escovas mecânicas e simultaneamente efetua a sua aspiração. Quando o seu compartimento interno se encontra cheio, esta necessita de proceder à deposição dos resíduos recolhidos, o que deverá ser efetuado em local a acordar entre a Ambiolhão e o Município, para contentor apropriado, para posterior transporte e deposição em vazadouro autorizado.

Atendendo a que muitas das zonas a intervencionar, poderão implicar alguns problemas de execução, sobretudo se forem vias de circulação com estacionamento automóvel, sempre que necessário serão articuladas com o Município, intervenções conjuntas tendo em vista o condicionamento temporário do estacionamento, para intervenção em toda a extensão do arruamento, de modo a promover a realização de um trabalho completo e de qualidade.

A ação das varredoras-mecânicas poderá ainda ser complementada com tarefas manuais, em que alguns colaboradores efetuam a varredura das zonas de difícil acesso à máquina, empurrando os resíduos para as zonas onde esta os consiga aspirar.

#### **c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros**

Será efetuada a lavagem de arruamentos, sobretudo das zonas pedonais, ou seja, zonas de calçada, que constituindo espaços de utilização pública, necessitam de intervenção periódica. Estes trabalhos de lavagem serão efetuados com recurso a equipamentos específicos, tais como, sistemas de lavagem de pressão instalados em viaturas de serviço para este fim específico e escovagem manual ou mecânica.

Sempre que seja necessário, estes trabalhos poderão ser executados através da ligação de mangueiras a bocas de rega existentes na via pública. Em todos os locais onde se verifique que é necessário, serão utilizados sistemas de lavagem a quente.

As zonas a intervencionar incluirão, para além das zonas pedonais, os espaços públicos envolventes aos contentores de deposição de resíduos que, pelo tipo de utilização que lhes é dada, têm tendência a acumular sujidade, contribuindo para a deterioração do aspeto visual do espaço.



Pelas suas características, estas operações só se realizarão fora do período das chuvas, salvo situações pontuais e específicas, em que tal seja estritamente necessário

d. **Recolha dos detritos colocados nas "papeleiras" e contentores para dejetos de animais**

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de ação a desenvolver no âmbito do contrato-programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por "papeleiras" e "contentores de dejetos caninos".

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todas as papeleiras que requerem a sua utilização e reposição de sacos para dejetos caninos nos respetivos dispensadores.


e. **Limpeza de mobiliário urbano**

Serão realizadas ações de limpeza do mobiliário urbano instalado nos núcleos urbanos do Município (Olhão, Quelfes, Fusetas, Moncarapacho e Pechão), tais como, papeleiras, contentores de dejetos caninos, cinzeiros de rua, bancos, suportes de bicicletas, parques infantis, pilaretes, entre outros.

Sempre que os colaboradores identifiquem qualquer peça danificada de mobiliário urbano deverão comunica-lo ao seu encarregado operacional, que por sua vez participa este facto, por escrito aos serviços técnicos, para que este possam reportar o assunto ao Município de Olhão.

f. **Remoção de publicidade não autorizada**

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à remoção de publicidade não autorizada, colocada em locais impróprios. Sempre que residam dúvidas sobre a prévia autorização por parte do Município, para colocação da referida publicidade, por terceiros, esta questão será colocada pela Ambiolhão, E.



M., ao Município de Olhão, para que este confirme a sua intenção de remoção da publicidade em causa.

#### Cláusula 4.ª

##### (Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no âmbito da limpeza de espaços públicos por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no quadro do Anexo, sendo que estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### Cláusula 5.ª

##### (Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

**Cláusula 5.ª A**

**(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

**Cláusula 5.ª B**

**(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:


- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

**Cláusula 6.ª**

**(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.





3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 870 000,00 (oitocentos e setenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato)**

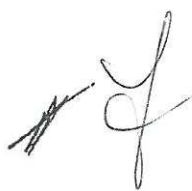

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo),





ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

**Cláusula 10.ª**

**(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 11.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

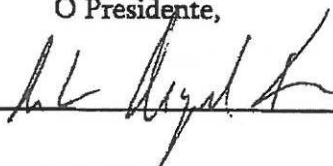
1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, 17 de novembro de 2017

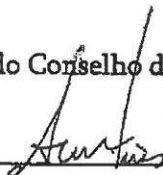
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pés de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
Chaves para bocas-de-incêndio
Adaptadores para mangueira a boca-de-incêndio
Martelos
Espátulas
<b>EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO</b>
Contentores p/ dejetos animais
Papeleiras
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para dejetos caninos (rolo)
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Detergentes
Desinfetantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores

AD

Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Aspiradores
Gerador
Sistema de lavagem de alta pressão
Depósito de água
<b>VIATURAS</b>
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Varredora-aspiradora equivalente à Bucher 5000
Varredora aspiradora da marca Ronda (ou equivalente)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade



Anexo 2

INDICADORES DE EFICÁCIA

"Limpeza de Espaços Urbanos"

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	N.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes mensalmente	0-3 - Muito Eficaz 3-6 - Eficaz Maior que 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Sector	(N.º de reclamações escritas referentes ao sector/N.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 - 75% - Eficaz 75 - 100% - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(N.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% - Ineficaz
	Rácio de Colaboradores por 1000 Habitantes	(N.º de colaboradores/N.º de habitantes) x 1000	≥ 1,0 - Muito Eficaz 0,8 a 1,0 - Eficaz ≤ 0,8 - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Sector/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Limpeza Manual e Recolha de Detritos e outras Sujidades Existentes nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Área Limpa Manualmente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 180/dia - Muito Eficaz 150 a 180 - Eficaz ≤ 150/dia - Ineficaz
	Percentagem de Área Limpa	(Nº de arruamentos limpos diariamente/ Nº total de arruamentos da área urbana) x 100	≥ 50% - Muito Eficaz 40 a 50% - Eficaz ≤ 40% - Ineficaz
Limpeza Mecânica e Recolha de Detritos e outras Sujidades nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Percentagem de Horas de Funcionamento do Equipamento	N.º de Horas de Funcionamento do Equipamento/ N.º Total de Horas Úteis de Trabalho	≥ 70 % - Muito Eficaz 50 a 70 % - Eficaz ≤ 50 % - Ineficaz
	Área Limpa Mecanicamente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 10/dia - Muito Eficaz 5 a 10/dia - Eficaz ≤ 5/dia - Ineficaz
Lavagem de Espaços Pavimentados Pedonais e Outros	Área de Lavagem por Época	Quantidade de Área Lavada por Época Alta (m²)	≥ 25000 - Muito Eficaz 15000 a 25000 - Eficaz ≤ 15000 - Ineficaz
	Lavagem de Zonas Envolventes aos Contentores Semienterrados	N.º de Bases de Contentores Semienterrados Lavados/Nº dias de trabalho	≥ 18/dia - Muito Eficaz 14 a 18/dia - Eficaz ≤ 14/dia - Ineficaz
	Percentagem de Bases de contentores semienterrados lavadas Quinzenalmente	N.º de Bases Lavadas em 15 dias/ N.º Total de Bases Existentes	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz

*Handwritten signature or initials*

Recolha de Detritos Colocados nas "Papeleiras" e Contentores para Dejetos de Animais	Informação e Sensibilização sobre Dejetos Caninos	N.º de Painéis Informativos Existentes no final do ano	≥ 20 - Muito Eficaz 15 a 20 - Eficaz ≤ 15 - Ineficaz
	Nível de Enchimento de Papeleiras e Contentores de Dejetos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Limpeza de Mobiliário Urbano	Estado de Conservação e Manutenção do Mobiliário Urbano	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de conservação e manutenção dos elementos do mobiliário urbano/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Remoção de Publicidade Não Autorizada	Percentagem de Ações de Remoção de Publicidade	(N.º de ações de remoção de elementos publicitários executadas/N.º de situações solicitadas ou confirmadas pelo Município de Oihão) X 100	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS DOIS MIL E DEZOITO”** – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados no concelho. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de oitocentos e setenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----





Assembleia Municipal de Olhão  
Sessão Ordinária de 14 de Dezembro de 2017

### Declaração de voto

Proposta nº 353/2017

**Celebração de Contratos Programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.,S.A. –**

Gestão e manutenção de Infra estruturas de drenagem de águas pluviais 2018; Desmatação e controlo de espécies vegetais infestantes, desintestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes 2018; Gestão de zonas balneares 2018; Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município 2018; Reparação, instalação e manutenção de redes de água e esgotos em edifícios e eventos municipais 2018; Limpeza de espaços urbanos 2018.

Os eleitos da CDU, aos abrigo do artº 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, vêm apresentar a seguinte declaração de voto:

- 1- O Município de Olhão terá naturalmente que pagar à Ambiolhão pela prestação dos serviços, relacionados nos contratos programa supra referidos, a efetuar no ano de 2018.
- 2- Contudo não se afigura possível assegurar pelos elementos disponibilizados que o valor estimado não se apresente eivado de erros, com prejuízo ou para o Município ou para a Empresa.
- 3- Logo valores passíveis de inevitáveis distorsões.

Assim, pelo acima exposto e não pretendendo inviabilizar o pagamento destes custos por parte do Município, mas acentuando a necessidade de um efetivo rigor nos valores apresentados, o nosso voto será a **abstenção**.

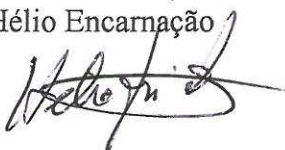
Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal

Olhão, 14 de Dezembro de 2017

Florbela Gonçalves



Hélio Encarnação





## Proposta n.º 354/2017

Celebração de Contrato-Programa com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.  
 “Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2017”

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos, sendo unanimemente reconhecido o know-how adquirido por esta empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco).

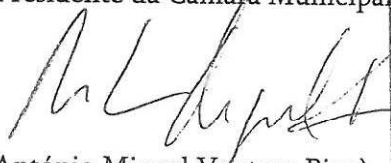
Considerando que tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima, E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos.

E recordando o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, que indica que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa “Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2017”, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Olhão, 23 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO	
Reunião de	14 / 12 / 2017
A	proposta foi aprovada
Por maioria /	unanimidade com os votos
FAVORÁVEIS	_____ / _____
ABSTENÇÕES	_____ / _____
CONTRA	_____ / _____





CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por "*FESNIMA E.M.*";

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos;
- B) O know-how adquirido por esta Empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco), é uma mais-valia unanimemente reconhecida;

- C) Tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima, E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos;
- D) É entendido como conceito de trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os trabalhadores afetos à Camara Municipal, às Empresas Municipais e os Bombeiros Voluntários/Fanfarra.
- E) É igualmente entendido como conceito de filhos dos trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os seus descendentes até à idade dos doze anos, inclusive.
- F) A Fesnima, E.M. é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.
- G) De acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

É celebrado, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à *“Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2017”*, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### (Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a realização da Festa de Natal do Município de Olhão, dirigida aos trabalhadores do Município e seus filhos, nomeadamente a organização de um espetáculo infantil e a entrega de cabazes de Natal e brinquedos, evento que decorrerá no dia 17 de Dezembro de 2017.

### Cláusula 2.ª

#### (Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA, E.M.:

1. Realizar o evento Festa de Natal 2017, providenciando para o efeito todos os meios físicos e humanos necessários à realização integral do mesmo.
2. Organizar e realizar um espetáculo infantil que decorrerá durante o evento ora contratualizado, o qual deverá ser dividido em duas sessões, manhã e tarde, devendo para o efeito serem utilizadas as instalações do Auditório Municipal.
3. Adquirir e proceder à entrega de cabazes de Natal e brinquedos aos trabalhadores do Município e seus filhos, durante o evento ora contratualizado.
4. Garantir a racionalização económica na elaboração dos cabazes de Natal, que deverão ser constituídos por bens essenciais alusivos à época, e na aquisição dos brinquedos adequados a cada faixa etária.

### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à Fesnima, E.M., a relação de trabalhadores do Município, e seus filhos, que beneficiarão da realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato-Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Planeamento e Ação Social.

### Cláusula 4.ª

#### (Avaliação do Cumprimento do Contrato-Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos beneficiários do evento, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência, a aditar ao presente contrato programa.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o correio electrónico [geral@fesnima.pt](mailto:geral@fesnima.pt) da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.



#### Cláusula 5.ª

##### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 47 500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), a título de subsídio à exploração, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

#### Cláusula 6.ª

##### (Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### Cláusula 7.ª

##### (Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período da atividade objeto do presente contrato-programa.

#### Cláusula 8.ª

##### (Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

### Cláusula 9.ª

#### (Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato-Programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

### Cláusula 10.ª

#### (Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato-Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, \_\_de \_\_\_\_\_ 2017

O Município de Olhão

Fesnima E.M.

O Presidente

A Vogal

\_\_\_\_\_  
António Miguel Ventura Pina

\_\_\_\_\_  
Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



S.

R.

Reunião Ordinária Pública - 29-11-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. – “REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE OLHÃO – DOIS MIL E DEZASSETE”** - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto a realização da Festa de Natal do Município de Olhão, dirigida aos trabalhadores do Município e seus filhos. O valor máximo da participação financeira por parte do Município é de quarenta e sete mil e quinhentos euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e a senhora vereadora Elsa Maria da Silva Nunes Parreira não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----





**Proposta n.º 334/2017**  
**Aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2018**

**Considerando:**

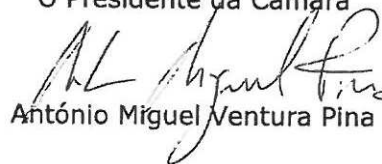
- O disposto no art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, sob epígrafe "mapas de pessoal", cujo nº 1 estipula que os serviços públicos preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal tendo em conta as atividades a desenvolver durante a sua execução;
- Que os postos de trabalho propostos previstos no mapa têm o devido suporte no orçamento de 2018 enviado para aprovação do órgão deliberativo, tendo em conta os postos efetivamente ocupados e, para os postos a ocupar, as datas previsíveis da respetiva ocupação;
- Que o mapa de pessoal, conforme documento anexo, é aprovado pela Assembleia Municipal, para efeitos do nº 4 do citado artº 29 da LTFP;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Submeter o Mapa de Pessoal do Município de Olhão para o ano de 2018, conforme documento em anexo, para aprovação da Assembleia Municipal nos termos do previsto no nº 4 do art.º 29 da citada LTFP;
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 15 de novembro de 2017

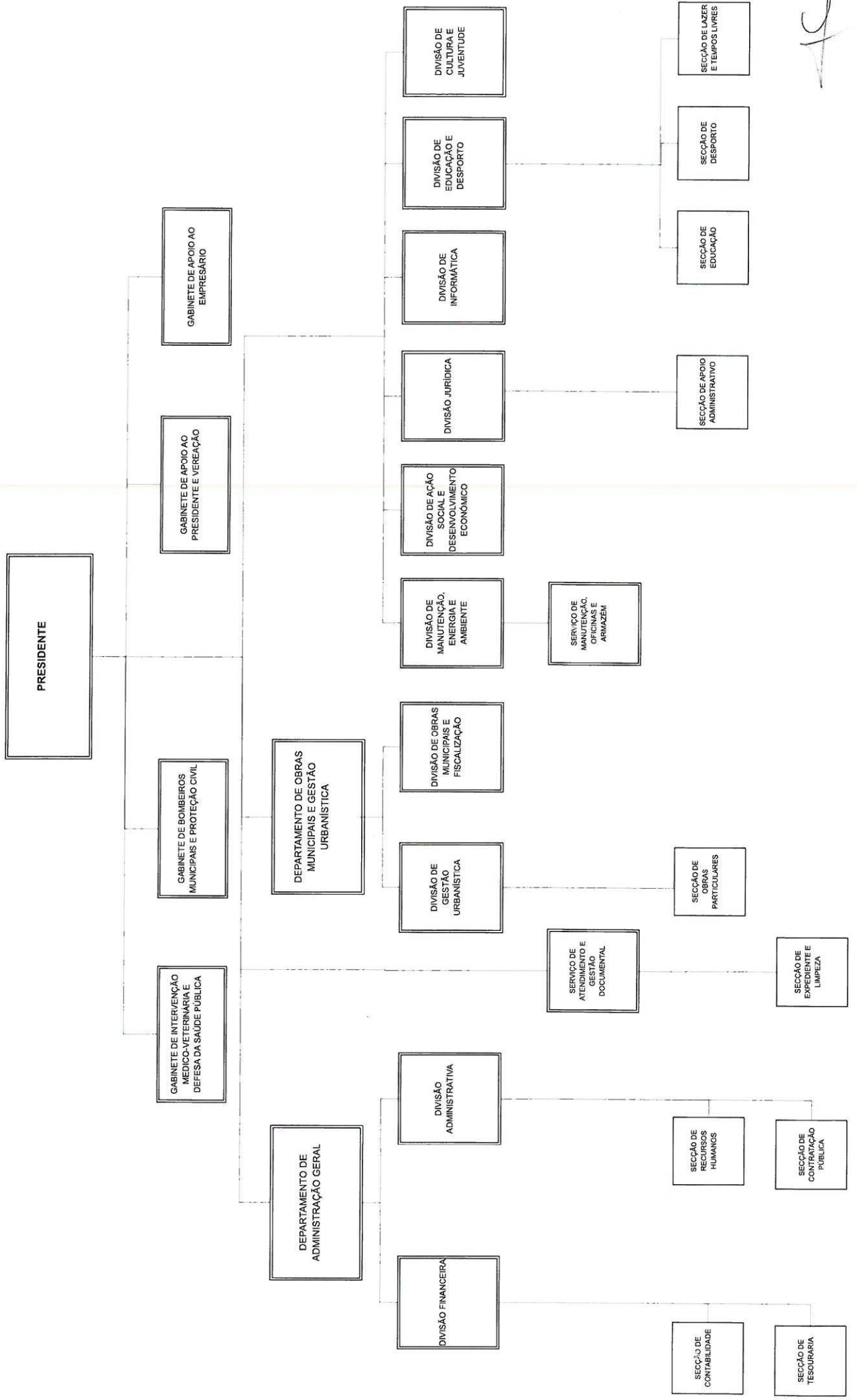
O Presidente da Câmara

  
António Miguel Ventura Pina

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIÃO	
Reunião de	14 / 12 2017
A	proposta foi aprovada
Por	maioria com os votos:
FAVORÁVEIS	22 votos
ABSTENÇÕES	3 votos
CONTRA	0 votos
C) De deputada Iónica de Jesus (BE)	



# ESTRUTURA ORGÂNICA NUCLEAR E UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DO MUNICÍPIO DE OLHÃO



*Handwritten signature or mark.*































**PROPOSTA N.º 335/2017**

**ORÇAMENTO PARA 2018, GRANDES OPÇÕES DO PLANO E  
QUADRO PLURIANUAL PARA 2018-2021**

**Considerando que:**

- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento.
- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento;
- Nos termos do n.º 1 do ponto 2.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atualizada, estão definidos como documentos previsionais, as Grandes Opções do Plano e o Orçamento;
- O novo regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acresce ao Orçamento Municipal o Quadro Plurianual Municipal;
- Que constitui anexo do Orçamento, de acordo com o previsto no art.º 46.ª da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção de controlo do controlo pelo município, bem como outros elementos referenciados nessa disposição legal;
- De acordo com art.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, para além dos documentos anexos à presente proposta, deverá o orçamento municipal incluir articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental, as quais constam na Normal de Controlo Interno aprovada pelo órgão executivo e ora inclusa no suporte digital em anexo;
- O art.º 25.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado por extrato no DR n.º 100, 2.ª série de 26 de maio de 2014, estabelece que anualmente deverá ser revisto o montante das taxas a cobrar, sendo esta atualização com base no Índice de Preços do Consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE);

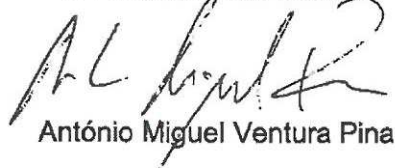
- Segundo informação disponibilizada pelo INE, relativa ao último mês conhecido (outubro de 2017), o Índice de preços do consumidor apresenta uma taxa de variação homóloga positiva de 1,39%.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

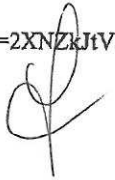
1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove as Grandes Opções do Plano e o Quadro Plurianual para o quadriénio 2018-2021 e o Orçamento para 2018, cujos documentos se anexam em suporte digital;
2. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove a Tabela de Taxas para 2018, com base na variação positiva do IPC, conforme regime previsto no art.º 25.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Olhão;
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina



## Quadro para impressão

**Índice de preços no consumidor (Taxa de variação homóloga - Base 2012 - %) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal**

**Agregados especiais**

Período de referência dos dados	Localização geográfica	Agregados especiais						
		Total	Total excepto habitação	Total excepto produtos alimentares não transformados e produtos energéticos	Total excepto produtos alimentares não transformados	Total excepto produtos energéticos	Produtos alimentares não transformados	Produtos energéticos
		%	%	%	%	%	%	%
Outubro de 2017	Portugal	1,39	1,42	1,34	1,48	1,26	0,72	2,81
	Continente	1,39	1,42	1,33	1,47	1,26	0,76	2,78

Índice de preços no consumidor (Taxa de variação homóloga - Base 2012 - %) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal - INE, Índice de preços no consumidor

Última atualização destes dados: 13 de novembro de 2017

[ Imprimir ] fechar ]







Reunião Extraordinária - 06-12-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, com declaração de voto dos vereadores eleitos pelo PSD, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, com referência de que, no mapa de pessoal e respetivo organograma, onde se lê “Divisão de Ação Social e Desenvolvimento Económico” dever-se-á ler “Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social”. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente decisão em minuta.-----





**AMOlhão** – DECLARAÇÕES DE VOTO  
Sessão Ordinária - Assembleia Municipal de Olhão

Nº 05/2017  
/Ordem  
Data 14/12/2017

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Proposta da Câmara Municipal Nº 334/2017  
Mapa de Pessoal para o ano de 2018

Sabendo que a aprovação do Mapa de pessoal para o ano seguinte é essencial, os deputados municipais da bancada SIM, PPD/PSD e CDS/PP, **votam favoravelmente a presente proposta**, apesar da falta de alguma informação e dados comparativos com igual período do ano transacto para uma análise mais avalizada.

As dúvidas concretamente ao mapa apresentado, prendem-se sobretudo com os pontos abaixo referidos:

- A nova Divisão de Obras Municipais e Fiscalização, foi criada, embora o lugar de chefe de divisão não conste no mapa. Será que daqui por uns meses irá ser proposto uma alteração ao mapa de pessoal?
- A eliminação da Secção de Património vem em sentido contrário ao que está a acontecer a nível Nacional, onde todas as Autarquias por motivo da entrada em vigor a 02/01/2018 da Lei 192/2015 de 11 de Setembro, estão a reforçar este serviço devido às obrigações da Lei.

Olhão, 14 de Dezembro de 2017.

(Maria Margarida Romeira Belchior Viegas)

Líder da Banca SIM, PPD-PSD, CDS-PP







Reunião Ordinária -13-12-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**DELIBERAÇÃO:** - Considerando que a proposta número trezentos e trinta e quatro barra dois mil e dezassete, referente à aprovação do Mapa de Pessoal do Município de Olhão, não apresentou, por lapso, na página três do seu anexo, a linha correspondente ao Chefe de Divisão de Obras Municipais e Fiscalização, é aprovado por unanimidade dos votos retificar este anexo, em complemento à deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo do dia seis de dezembro de dois mil e dezassete, remetendo-se para os devidos efeitos legais à aprovação do Órgão Deliberativo.-----

---



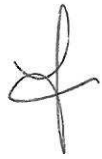






MAPA DE PESSOAL - ANO 2018

Atribuições/Competências/Atividades	Cargo/Categoria/Categorias	N.º de postos												Área de formação académica e/ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de pontos de		OBSERVAÇÃO				
		C.A.T.T.J. S.S.						Vinculo/Statuto								A Ocupar	Total					
		Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar									
<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>																						
<p><b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b></p> <p>Define os objetivos da unidade orgânica que dirige, orienta, controla e avalia o cumprimento dos planos de atividades, os resultados obtidos e a eficiência dos serviços dependentes; assegurando os atribuições previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã, que define as funções, competências, responsabilidades, organização, funcionamento e estrutura da unidade orgânica;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		3	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
<b>DIVISÃO FINANCEIRA</b>																						
<p>Define as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades, a avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atividades previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		1																			0	1
<b>SEÇÃO DE CONTABILIDADE</b>																						
<p>Define as atividades da seção, de acordo com o plano de atividades, a avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na seção e a prossecução das atividades previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		3	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>SEÇÃO DE CONTABILIDADE</b>																						
<p>Define as atividades da seção, de acordo com o plano de atividades, a avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na seção e a prossecução das atividades previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		11	4	2	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>SEÇÃO DE TESOURARIA</b>																						
<p>Define as atividades da seção, de acordo com o plano de atividades, a avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na seção e a prossecução das atividades previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		6	4	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>																						
<p>Define as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades, a avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atividades previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		4	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>																						
<p>Define as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades, a avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atividades previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		21	10	2	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>																						
<p>Define as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades, a avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atividades previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		8	3	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA</b>																						
<p>Define as atividades da seção, de acordo com o plano de atividades, a avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na seção e a prossecução das atividades previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		4	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>																						
<p>Define as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades, a avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atividades previstas no Regulamento do Estabelecimento do Município de Oihã;</p> <p>Funções: controlar, dirigir, planejar, organizar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da unidade orgânica, bem como a execução das atividades de outras unidades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços dependentes da unidade orgânica;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos e materiais.</p>																						
Subtotal		4	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0







MAPA DE PESSOAL- ANO 2018

Atividades/Competência/Atividades	Cargos/Cargueiros/Categorias	N.º de postos de trabalho	Vínculo/Situação												Área de formação académica e/ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO				
			C.T.T.T.						Contrato a Termo								Ocupados	A Ocupar		Total			
			Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar											
<b>SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>																							
Funções de chefia, técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cursos gerais... Responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal em coordenação, seguindo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Coordenador Técnico	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	12.º Ano de Escolaridade			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Assistente Técnico	4	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4	12.º Ano de Escolaridade			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Assistente Operacional	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	12.º Ano de Escolaridade			
<b>SEÇÃO DE ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL</b>																							
Organiza as atividades de serviço... de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados. Distribui, orienta e controla a execução e qualidade do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a prossecução das funções atribuídas.	Dirigente Intermediário de 3.º grau	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	Direito			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Técnico Superior	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	7	0	7	Estudos Pré-Universitários em Especialização Científica / Ciências Documentais - Arquivo			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Assistente Técnico	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	0	4	Assistente de Administração			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Assistente Operacional	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	Pratinação Cultural			
<b>SEÇÃO DE EXPEDIENTE E LIMPEZA</b>																							
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Coordenador Técnico	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	Curso Geral dos Liceus			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Assistente Técnico	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0	3	Curso Geral dos Liceus			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Assistente Operacional	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	0	8	12.º Ano de Escolaridade			
<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS, MANTENÇÃO E CRIAÇÃO</b>																							
Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, orienta, controla e avalia o desempenho dos planos de atividades... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Director do Departamento	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	Engenharia Civil			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Técnico Superior	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0	3	Engenharia Civil			
<b>DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPALES E FISCALIZAÇÃO</b>																							
Organiza as atividades do serviço de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados. Distribui, orienta e controla a execução e qualidade do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das funções atribuídas.	Chefe de Divisão	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	Licenciatura			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Técnico Superior	6	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	6	Licenciatura			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Fiscal Municipal Especialista Principal	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	Curso Geral dos Liceus			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Fiscal Municipal	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	12.º Ano de Escolaridade			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Assistente Técnico	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	12.º Ano de Escolaridade			
<b>DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA</b>																							
Organiza as atividades do serviço de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados. Distribui, orienta e controla a execução e qualidade do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das funções atribuídas.	Chefe de Divisão	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	Licenciatura			
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico... Responsabilidades pelas equipas sob sua guarda e pela sua... manutenção e reparação em meios.	Técnico Superior	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	0	10	Licenciatura			
<b>Subtotal</b>																							
		11	3	0	3	0	1	3	0	0	1	0	0	1	0	0	11	6	3	11			

























**PROPOSTA N.º 335/2017**

**ORÇAMENTO PARA 2018, GRANDES OPÇÕES DO PLANO E  
QUADRO PLURIANUAL PARA 2018-2021**

**Considerando que:**

- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento.
- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento;
- Nos termos do n.º 1 do ponto 2.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atualizada, estão definidos como documentos previsionais, as Grandes Opções do Plano e o Orçamento;
- O novo regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acresce ao Orçamento Municipal o Quadro Plurianual Municipal;
- Que constitui anexo do Orçamento, de acordo com o previsto no art.º 46.ª da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção de controlo do controlo pelo município, bem como outros elementos referenciados nessa disposição legal;
- De acordo com art.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, para além dos documentos anexos à presente proposta, deverá o orçamento municipal incluir articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental, as quais constam na Normal de Controlo Interno aprovada pelo órgão executivo e ora inclusa no suporte digital em anexo;
- O art.º 25.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado por extrato no DR n.º 100, 2.ª série de 26 de maio de 2014, estabelece que anualmente deverá ser revisto o montante das taxas a cobrar, sendo esta atualização com base no Índice de preços do consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE);

- Segundo informação disponibilizada pelo INE, relativa ao último mês conhecido (outubro de 2017), o Índice de preços do consumidor apresenta uma taxa de variação homóloga positiva de 1,39%.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove as Grandes Opções do Plano e o Quadro Plurianual para o quadriénio 2018-2021 e o Orçamento para 2018, cujos documentos se anexam em suporte digital;
2. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove a Tabela de Taxas para 2018, com base na variação positiva do IPC, conforme regime previsto no art.º 25.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Olhão;
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

  
António Miguel Ventura Pina

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO	
Reunião de 14 / 12 / 2017	
A proposta foi aprovada	
Por maioria / unanimidade com os votos:	
FAVORÁVEIS	15 Votos
PS e Sr. Presidente Unidos	
deleg.hone. e trusate	
ABSTENÇÕES	
/	
CONTRA	10 Votos
Siv, PSD/PSD e CDS/PP, BE	
e CDU	



## Quadro para impressão

**Índice de preços no consumidor (Taxa de variação homóloga - Base 2012 - %) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal**

**Agregados especiais**

Período de referência dos dados	Localização geográfica	Agregados especiais						
		Total	Total excepto habitação	Total excepto produtos alimentares não transformados e produtos energéticos	Total excepto produtos alimentares não transformados	Total excepto produtos energéticos	Produtos alimentares não transformados	Produtos energéticos
		%	%	%	%	%	%	%
Outubro de 2017	Portugal	1,39	1,42	1,34	1,48	1,26	0,72	2,81
	Continente	1,39	1,42	1,33	1,47	1,26	0,76	2,78

Índice de preços no consumidor (Taxa de variação homóloga - Base 2012 - %) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal - INE, Índice de preços no consumidor

Última atualização destes dados: 13 de novembro de 2017

[ imprimir ] fechar ]







## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E DEZOITO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO E QUADRO PLURIANUAL PARA DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E VINTE E UM** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar os três pontos previstos na presente proposta.-----





**AMOlhão** – DECLARAÇÕES DE VOTO  
Sessão Ordinária - Assembleia Municipal de Olhão

Nº  
/Ordem 06/017  
Data 14/12/2017

### Declaração de voto

Proposta nº 335/2017

**Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, o Orçamento para 2018, Grandes Opções do Plano e Quadro Plurianual para 2018/2021.**

Em relação à proposta supramencionada, os deputados municipais da bancada SIM, PPD-PSD, CDS-PP consideram o seguinte:

Tendo em conta o exposto no nº2 do artigo 4º da Lei 24/98, de 28 de Maio que estabelece que “as informações devem ser prestadas directamente e em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativos dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição”, sendo no caso do PSD (pelos estatutos registados no Tribunal Constitucional), a Comissão Política de Secção, a entidade competente para acompanhar a atividade dos eleitos locais e no caso do CDS na ausência de Comissão Política de Secção, o representante e membro da Comissão Política Distrital, Francisco José Moleiro dos Santos.

Considerando o direito de consulta prévia (artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio) que dispõe no n.º 3 deste artigo que os titulares do Direito de Oposição representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades.

Considerando que não foi dirigido o pedido de parecer à Comissão Política da Secção de Olhão do Partido Social Democrata nem ao representante do CDS/PP, os deputados municipais da bancada SIM, PPD-PSD, CDS-PP votam contra a proposta de Orçamento por não ter sido cumprido o estatuto de direito de oposição, no que se refere ao direito de apresentação de propostas de alteração ao documento.

Olhão, 14 de Dezembro de 2017

  
(Maria Margarida Romeira Belchior Viegas)  
Líder da Banca SIM, PPD-PSD, CDS-PP







Assembleia Municipal de Olhão  
Sessão Ordinária de 14 Dezembro de 2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO

#### **PROPOSTA Nº 335/2017 - ORÇAMENTO PARA 2018, GRANDES OPÇÕES DO PLANO E QUADRO PLURIANUAL PARA 2018/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO**

A discussão das Grandes Opções do Plano e do Orçamento duma Autarquia, não é uma mera discussão administrativa, de números e rubricas, projectos e intenções.

Também pode constituir um momento de balanço do que foi feito e de projecção do futuro.

Após um mandato 2013-2017 em que se verificou a perda da maioria absoluta pelo PS, regressamos novamente à situação de maioria absoluta por aquela força política, com a CDU a perder a sua representação no executivo.

Mais difícil se torna assim o cumprimento da ação fiscalizadora dos eleitos na A.M., não só sobre as questões que vão a sessão de câmara, como as que lá não chegam como é fácil depreender face às delegações de competências.

Fosse outra a relação de forças existente como seria desejável e melhor esta assembleia poderia desenvolver a sua atividade e cumprir as competências que legalmente lhe estão atribuídas.

A CDU continua constatar não tanto uma alteração significativa na vontade de fazer diferente daquilo que se fazia anteriormente, mas sim uma alteração das circunstâncias políticas em que se desenrola a acção do actual Presidente.

A questão do saldo de tesouraria parece ser uma falsa questão, pois em Fevereiro, a verba poderá ser enquadrada com um Orçamento Rectificativo. Já vimos ser aprovados tantos Orçamentos Rectificativos por motivos bem menos nobres do que este OR, para resolver uma questão que é legal.

Relativamente a investimentos mantêm-se a incerteza, apresentando-se algumas rubricas orçamentadas sem financiamento garantido e outros projectos/investimentos, dependentes duma eventual venda de terrenos, da desejada inserção em projectos comunitários ou recorrendo a novos empréstimos ainda a considerar.

Ser-se ambicioso, é positivo, mas também nos parece prudente ter os pés assentes na terra.







**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 14.12.2017**

### **DECLARAÇÃO DE VOTO**

**Os DEPUTADOS MUNICIPAIS ELEITOS PELO BLOCO DE ESQUERDA, vêm ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 58º da Lei 75/2013 requerer a consignação em acta das razões justificativas do seu voto de vencido no que se refere à proposta apresentada pela Câmara Municipal sob os nr. 335/2017, no ponto 15 da Ordem do Dia - "Orçamento para 2018, Grandes Opções do Plano e Quadro Plurianual para 2018/2021".**

Este é um orçamento com um valor global substancialmente superior ao do ano passado, sendo as receitas previstas de cerca de vinte e seis milhões e trezentos mil euros em contraposição com os cerca de vinte dois milhões de receita orçamentada para 2017.

Não obstante o acréscimo previsto da receita, a taxa de IMI mantém-se nos 0,4%, a participação variável do município no IRS dos seus residentes mantém-se no máximo e a análise das opções do plano e orçamento, anuncia uma nova subida das taxas e licenças municipais. É pois um orçamento expansionista, que retira cada vez mais rendimentos aos municípios.

É também um orçamento desprovido de preocupações com investimento na área social. Com efeito, apesar da promessa eleitoral do PS de iniciar ainda em 2018 a construção de habitação a custos controlados, na rubrica ação social (conta 0402) as verbas alocadas para reparação, beneficiação ou aquisição de terrenos são claramente insuficientes para comportar algum investimento nesta área e muito menos para que se concretize o projecto anunciado pela Câmara.

Para a igualmente anunciada construção de um parque de estacionamento, que constava do programa eleitoral do PS como um investimento estimado de um milhão de euros, com início de obra previsto para o segundo semestre de 2018, é alocada uma verba para 2018 de apenas Euros 45.000,00 conforme resulta da conta 03 01 2017/49, embora sejam previstos para o mesmo investimento 500.000,00 para o ano de 2019. Deste modo, afigura-se por um lado que, nos termos que constam do orçamento, a anunciada construção do parque de estacionamento não terá lugar durante o ano de 2018, e por outro lado, não tendo o lote de terreno sido adquirido pelo município e desconhecendo-se, segundo a informação do senhor presidente, qual será o preço final da aquisição do referido terreno, não se compreende o valor total de 545.000,00 imputado à construção do referido parque, em contraposição com o valor estimado de um milhão, avançado aquando da campanha eleitoral.

No que concerne à anunciada aquisição de um novo quartel para os bombeiros municipais, verifica-se que também tal obra não será para executar durante o ano de 2018, porquanto as verbas alocadas à sua concretização apenas se preveem para os anos de 2019 e 2020, contrariando, uma vez mais, as promessas eleitorais feitas pelo PS na publicação "40 compromissos para 4 anos" onde se anunciava um investimento de 1,5 milhões de euros para a construção do novo quartel dos bombeiros, com início de obra previsto para o segundo semestre de 2018.

Verifica-se também ao nível do desporto e área social, uma redução para quase metade dos subsídios a atribuir, face aos concedidos no ano que ora finda.

Uma nota positiva para a cabimentação de verba destinada à construção do Canil/Gatil ( conta 05 01 2018/30) sucessivamente adiado nos últimos quatro anos e que finalmente parece que irá ser construído, bem como para as previstas obras de reabilitação de algumas das escolas do concelho.

Na área da cultura, o orçamento ora apresentado é paupérrimo em termos de investimento, estando os parques investimentos referidos para esta área, nas opções do plano e orçamento, condicionados à verificação de um aumento das receitas, revelando desde logo uma previsível não execução no ano de 2018.

No demais, as opções estratégicas constante das Opções do Plano são praticamente decalcadas das constantes do anterior orçamento e pelas mesmas razões não podem merecer a concordância do Bloco de Esquerda.

Na verdade, este continua a ser um documento marcadamente orientado para o mercado turístico, apostando quase exclusivamente neste sector que, como se sabe, não obstante ser um sector importante, é também extremamente volátil. Olhão, tal como as restantes cidades portuguesas, tem beneficiado da conjuntura mundial favorável ao incremento do mercado turístico português. É todavia uma realidade que não tendo como contraponto, até à data, uma intervenção intensificadora do município, é susceptível de se alterar se houver uma nova alteração conjuntural. Por outro lado, o que atrai os turistas à nossa cidade, é a sua identidade única, as suas gentes, os seus costumes, a sua arquitectura singular e a Ria Formosa. É este património cultural, arquitectónico e ambiental que constitui a mais-valia da cidade e que urge preservar.

Apesar de continuar a anunciar-se um projecto de pré-candidatura da Ria Formosa a Património Mundial da Humanidade, não se vislumbram do orçamento ora apresentado, reais preocupações com a sua preservação, designadamente, não se encontram previstos quaisquer investimentos para a despoluição da Ria ou para o combate contra os esgotos ilegais que notoriamente descarregam para a Ria.

Na verdade, as opções deste orçamento vão exactamente num sentido inverso, em que a expressão "vender" a cidade, a marca "sentir olhão" são reiteradamente utilizadas, fazendo transparecer o fervor turístico que assola o executivo, sem quaisquer preocupações pela sustentabilidade do crescimento da cidade.

O ênfase dado ao incremento do turismo náutico e a exploração intensiva do Porto de Recreio/marina, por entidades privadas, claramente assumidos neste documento, são dificilmente compagináveis com as necessidades de proteção da ria formosa ou mesmo com a preservação da traça da nossa zona ribeirinha.

À semelhança do que referimos no pretérito orçamento, o aumento do movimento diário de centenas de barcos com os seus potentes motores numa zona tão sensível como a Ria Formosa terá consequências devastadoras para o delicado ecossistema da Ria e bem assim, sobre o modo de vida dos pescadores artesanais e dos marisqueiros, que paulatinamente serão afastados do seu *modus vivendi* pelo almejado turismo náutico/desportivo.

Em suma, é um documento que uma vez mais espelha o crescente distanciamento do executivo perante a população residente, cada vez mais sobrecarregada por impostos e taxas, sem que concomitantemente as receitas daí provenientes sejam canalizadas para o seu real bem estar, mas sim para uma exploração intensiva, turística e descaracterizadora da cidade, demonstrando um preocupante alheamento do executivo face ao que deverá ser o crescimento sustentado e sustentável da cidade, a preservação do seu património cultural e a salvaguarda ambiental da Ria Formosa.

Por estes motivos, se votou contra.



Dilhão, 14 de Dezembro de 2017.

Os Deputados Municipais eleitos pelo Bloco de Esquerda

---

Mónica Neto

---

Marco Rojo Mattos



## Proposta n.º 362/2017

### Procedimento de Hasta Pública para Alienação do Lote Três do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão

Considerando que é intenção de proceder à alienação do lote de terreno, denominados lote três (3), do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão.

Atendendo ao disposto a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no que concerne à alienação de bens imóveis, conforme dispõe a alínea i) do n.º 1 do art.º 25, conjugado com o disposto na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.

E sendo manifesto que é necessário estabelecer os critérios e condições da alienação, respeitando o previsto no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, na sua redação atual, e o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Aprovar as peças do procedimento de hasta pública (programa de concurso e caderno de encargos), em minuta, conforme documentos que se anexam;
- 2- Submeter a proposta à Assembleia Municipal para que se autorize a Câmara Municipal a alienar os referidos lotes de terreno, nas condições estabelecidas nas peças do procedimento em anexo;
- 3- Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 28 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO	
Reunião de 14 / 12 / 2017	
A proposta foi retirada	
Por maioria / unanimidade com os votos:	
FAVORÁVEIS	_____
ABSTENÇÕES	_____
CONTRA	_____









**Processo n.º ...../17**

---

**Hasta Pública de Alienação do Lote 3 do Loteamento  
Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de  
Recreio de Olhão**

***Programa do Concurso***

## ÍNDICE

Cláusula 1.ª – Identificação do concurso .....	3
Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante.....	3
Cláusula 3.ª – Decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento .....	3
Cláusula 4.ª – Comissão de hasta pública .....	3
Cláusula 5.ª – Peças do procedimento .....	3
Cláusula 6.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento .....	4
Cláusula 7.ª – Condições de admissão à hasta pública .....	4
Cláusula 8.ª – Preço base e outros encargos .....	4
Cláusula 9.ª – Prazo e modo de apresentação de candidatura .....	5
Cláusula 10.ª – Documentos da candidatura .....	5
Cláusula 11.ª – Candidaturas variantes e prazo de manutenção das propostas .....	6
Cláusula 12.ª – Critério de adjudicação .....	6
Cláusula 13.ª – Ato público e causas de exclusão .....	7
Cláusula 14.ª – Tramitação do ato público .....	7
Cláusula 15.ª – Adjudicação Provisória.....	8
Cláusula 16.ª – Não adjudicação.....	8
Cláusula 17.ª – Adjudicação definitiva.....	8
Cláusula 18.ª – Minuta de contrato .....	9
Cláusula 19.ª – Contrato .....	9
Cláusula 20.ª – Caducidade da adjudicação .....	9
Cláusula 22.ª – Legislação aplicável .....	10
ANEXOS .....	11
<b>Anexo I</b> .....	11
<b>Modelo de declaração</b> .....	11
<b>Anexo II</b> .....	14
<b>Minuta de candidatura</b> .....	14
<b>Anexo III</b> .....	14
<b>Procuração</b> .....	14
<b>Anexo IV</b> .....	15
<b>Modelo de Garantia Bancária/ Seguro-Caução para garantia das obrigações do concessionário</b> ...	15
<b>Anexo V</b> .....	16
<b>Modelo de Depósito/Caução N.º _____</b> .....	16
<b>Anexo VI</b> .....	16
<b>Modelo de requerimento para libertação da caução</b> .....	16

## PROGRAMA DO CONCURSO

### Cláusula 1.ª – Identificação do concurso

O presente procedimento de hasta pública tem por objeto a alienação do lote três (3) do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão, sito na Av. 5 de Outubro, na cidade de Olhão, com a área de seis mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados (6.225m<sup>2</sup>), para a construção de um Hotel com a categoria mínima de cinco estrelas, de acordo com as condições fixadas no caderno de encargos.

### Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone 289 700 100 e correio eletrónico: [hastapublica@cm-olhao.pt](mailto:hastapublica@cm-olhao.pt), com o seguinte horário de funcionamento: das 9:00 horas às 12:30 horas, e das 13:30 horas às 17 horas de todos os dias úteis.

### Cláusula 3.ª – Decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

1. A decisão de alienação das parcelas de terreno foi tomada por deliberação da Assembleia Municipal em sessão ordinária de 14 de Dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sessão extraordinária de 6 de Dezembro de 2017, ao abrigo do disposto no art.º 25, nº 1, alínea i), conjugado com o art.º 33, nº 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que autoriza a Câmara Municipal a alienar as mesmas.
2. O procedimento escolhido é o de hasta pública, aplicando-se por analogia e com as devidas adaptações, as disposições constantes dos art.ºs 77 e seguintes do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público aprovado pelo Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto, na redação atual, bem como algumas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual (CCP).

### Cláusula 4.ª – Comissão de hasta pública

1. O procedimento é conduzido por uma comissão nomeada pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício das suas funções no dia útil seguinte à publicitação do procedimento.
2. A comissão é composta por três membros efetivos e dois suplentes, a seguir identificados:  
Pedro Pinheiro, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente;  
Carla Martins, Diretora de Departamento, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Ana Frade, Chefe de Divisão, na qualidade de vogal efetivo;  
Ana Pedro, Técnica Superior, na qualidade de vogal suplente;  
Susana Silva, Chefe de Divisão, na qualidade de vogal suplente.
3. A comissão de hasta pública poderá solicitar à entidade competente para a decisão de contratar, a nomeação de peritos ou consultores para o apoiarem no exercício das suas funções, nomeadamente no que concerne à avaliação das especificações técnicas das propostas, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões respetivas.

### Cláusula 5.ª – Peças do procedimento

1. As peças que instruem o presente procedimento são o programa do concurso e o caderno de encargos e estão, continuamente, disponíveis para consulta na página eletrónica do Município em [www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt), podendo os interessados descarregar os elementos do processo do concurso.



2. As peças encontram-se ainda disponíveis para consulta pessoal, todos os dias úteis, das 09h às 12h e das 13h e 30m às 16h e 30m, na secção de Contratação Pública, sito no edifício sede, desde da data de publicitação do edital do procedimento até ao termo do prazo de entrega das propostas, devendo todavia o interessado agendar, previamente, com um mínimo de 24 horas, a consulta via telefónica ou por correio eletrónico.
3. Poderão ser solicitadas, por escrito através de requerimento apresentado em papel ou correio eletrónico, cópia do processo de concurso que será levantada no edifício sede do Município, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos do Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão e Tabela de Taxas, publicitado na página eletrónica do Município, até dois (2) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas.
4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

#### **Cláusula 6.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos postos a concurso, através de requerimento escrito dirigido à Comissão de Hasta Pública, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, remetido por escrito para a sede do Município ou nele entregue pessoalmente, mediante recibo, ou ainda remetida por correio eletrónico, com registo de leitura, para [hastapublica@cm-olhao.pt](mailto:hastapublica@cm-olhao.pt).
2. Sendo o pedido de esclarecimentos remetido à Comissão em papel, deve o interessado certificar-se de que o mesmo chega ao conhecimento da comissão antes de terminado o primeiro terço do prazo referido no nº anterior.
3. Os interessados deverão disponibilizar, obrigatoriamente, endereço de correio eletrónico para obtenção de resposta.
4. A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os considerar inadequados à formulação da proposta.
5. Os esclarecimentos que mereçam resposta do Município são prestados pela Comissão, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, disponibilizados na página eletrónica do Município de Olhão e comunicados por correio eletrónico a todos os interessados.
6. Serão igualmente notificados os esclarecimentos prestados, via correio eletrónico, a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos no número anterior.
8. Os esclarecimentos e as retificações são juntos às peças do procedimento a que dizem respeito e delas fazem parte integrante, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

#### **Cláusula 7.ª – Condições de admissão à hasta pública**

Apenas se pode habilitar à presente hasta pública, a pessoa singular ou coletiva que não se encontre em nenhuma das situações previstas no nº 4 do Anexo I.

#### **Cláusula 8.ª – Preço base e outros encargos**

1. O preço base do procedimento é o valor mínimo de venda a partir do qual são apresentadas as propostas e que se fixa em € 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil euros).
2. A operação urbanística a executar no lote objeto de alienação não está sujeito ao pagamento de compensações urbanísticas, tendo esta realidade já sido considerada nas avaliações de mercado das quais resultou a fixação do preço base de alienação.



3. A operação urbanística a executar no lote fica sujeita ao pagamento das taxas administrativas e urbanísticas previstas no Regulamento Geral de Taxas do Município e Tabela de Taxas.

#### **Cláusula 9.ª – Prazo e modo de apresentação de candidatura**

1. A candidatura deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do anexo II e acompanhada de caução, nos termos do artigo seguinte, calculada sobre o preço fixado na respetiva candidatura, sob pena de exclusão da candidatura.
2. A candidatura deverá ser remetida por correio, registado e com aviso de receção, em envelope opaco e fechado, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a morada indicada nas peças do procedimento, ou entregue em mão pelos concorrentes ou seu representante, mediante recibo, na secção de Contratação Pública, instalado no edifício sede do Município e integrado na Divisão Administrativa e Contratação Pública.
3. A candidatura e os documentos que a acompanham, quando remetidas pelo correio, deverá ser registada até ao décimo (10.º) dia útil a contar da data de publicação do aviso no Diário da República, sendo que caso seja apresentada na secção de Contratação Pública do Município de Olhão deve dar entrada antes das 17h do referido 10.º dia.
4. Só é admitida a candidatura que seja registada e/ou recebida até à data e hora referida no n.º anterior, não constituindo motivo de reclamação o facto de a sua entrega ocorrer depois de esgotado o prazo ou em lugar diferente do fixado.
5. A receção das candidaturas é registada com referência à respetiva data e, tratando-se do último dia do prazo, hora de submissão, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção, sempre que entregue em mão própria.
6. A data limite para apresentação das candidaturas fixada no n.º 3 do presente cláusula pode ser prorrogada, por prazo adequado, quando solicitada pelos interessados e em casos devidamente fundamentados, bem como quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
7. A prorrogação do prazo previsto no número anterior beneficia todos os interessados.
8. Os encargos relativos à elaboração da candidatura e quaisquer documentos com conexos são suportados integralmente pelo concorrente.
9. Os documentos referidos na cláusula seguinte, com exceção da caução, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever unicamente a palavra **“DOCUMENTOS”**.
10. A candidatura e a caução são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever unicamente a palavra **“CANDIDATURA À LICITAÇÃO”**.
11. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num terceiro invólucro, igualmente opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever **“SOBRESCRITO EXTERIOR”**, bem como a designação da hasta pública e da entidade que a lançou.

#### **Cláusula 10.ª – Documentos da candidatura**

1. Na candidatura, o concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A candidatura deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Declaração sob compromisso de honra do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
  - b) Certificado do registo criminal do concorrente e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção);
  - c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;

- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do concorrente se encontra regularizada ou comprovativo da autorização de consulta *on-line* conferida ao Município;
  - e) Certidão comprovativa de que a situação do concorrente se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização de consulta *on-line* por parte do Município;
  - f) Em caso de representação do concorrente na hasta pública em que terá lugar a licitação, procuração, elaborada nos termos do Anexo III, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;
  - g) Caução correspondente a 10% do valor proposto a prestar através de garantia bancária, seguro de caução ou depósito em instituição bancária com sede ou sucursal em Portugal em nome do concorrente à ordem do Município de Olhão, de acordo com os modelos anexo IV e V ao presente programa.
3. A entidade adjudicante considerará perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais e pré-contratuais, pelo adjudicatário.
  4. A candidatura e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
  5. Os concorrentes de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos concorrentes de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) a e) do nº 2.
  6. Os concorrentes que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do nº. 2, os seguintes documentos:
    - a) Certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos;
    - b) Certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o concorrente, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional;
  7. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, comprovada por certidão permanente da empresa ou código de acesso à mesma, no caso de pessoa coletiva. Sendo a documentação assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
  8. Integram também a candidatura quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis na apresentação da mesma.
  9. Caso a candidatura seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram.

#### **Cláusula 11.ª – Candidaturas variantes e prazo de manutenção das propostas**

1. Não são admitidas candidaturas condicionadas ou que integrem alterações ou variantes face às cláusulas do caderno de encargos.
2. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, seguidos, contados a partir da data de encerramento do ato público.

#### **Cláusula 12.ª – Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, que corresponde ao preço mais elevado a pagar à entidade adjudicante, apresentado no ato público de licitação.

### **Cláusula 13.ª – Ato público e causas de exclusão**

1. O ato público realizar-se-á às 15.00 horas do terceiro (3.º) dia útil a contar do termo do prazo de apresentação das candidaturas e terá lugar no salão nobre do edifício sede do Município.
2. Só podem intervir no ato público os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, elaborada nos termos do Anexo III, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.
3. A comissão, feita a análise da documentação que acompanha as candidaturas no ato público, exclui o concorrente que:
  - a) Não apresente a candidatura até à data limite fixada na cláusula 9.ª do Programa;
  - b) Não observe o disposto quanto ao modo de apresentação da mesma nos termos da cláusula 9.ª;
  - c) Não apresente um dos documentos exigidos na cláusula 10.ª do presente Programa;
  - d) Não tenha a situação tributária ou contributiva regularizada;
  - e) Tenha dívidas ao Município, por período superior a sessenta (60) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito.
4. Constituem causas de exclusão das candidaturas:
  - a) A apresentação de valor inferior ao preço base indicado na cláusula 8.ª.
  - b) Não tenha prestado caução correspondente a dez por cento (10%) do valor base proposto;
  - c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes relativamente às cláusulas do Caderno de Encargos;

### **Cláusula 14.ª – Tramitação do ato público**

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hãsta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como dos relativos aos “Documentos” mencionados na cláusula 9ª do presente Programa, praticando os seguintes atos pela ordem indicada:
  - a) Leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas entregues;
  - b) Identificação dos concorrentes e dos seus representantes;
  - c) Guarda os envelopes das candidaturas num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão;
  - d) A Comissão procede à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos concorrentes;
  - e) Rubrica os documentos mencionados na alínea anterior e delibera sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo que são excluídos os que se enquadrem numa das situações previstas no nº 3 da cláusula 13.ª do presente Programa.
2. A Comissão transmite as deliberações tomadas, devendo quaisquer reclamações sobre as mesmas ser apresentadas no próprio ato, sendo de imediato analisadas e respondidas.
3. Não havendo reclamações ou estando as mesmas decididas, dá-se continuidade ao ato público ou fixa-se dia e hora para a continuação do mesmo.
4. Prosseguindo o ato público, a Comissão abre os envelopes das candidaturas e verifica se cumprem com a tramitação e requisitos exigidos e apresentam a caução correspondente a dez por cento (10%) do preço base proposto.
5. A Comissão delibera sobre a admissão ou exclusão das candidaturas, devendo ser excluídas as que se enquadrem no nº 4 da cláusula anterior.

6. A Comissão lista o valor das candidaturas e de seguida, prossegue com a abertura da praça, em pleno ato público.
7. A praça inicia-se com a licitação a partir do valor da proposta mais elevada admitida, procedendo-se à licitação verbal entre os concorrentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, nos termos constantes do Anexo III.
8. Os lances não poderão ser inferiores a cinquenta mil euros (€ 50.000,00).
9. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto, com pedido expresso ao concorrente que o confirme.
10. Finda a licitação, de modo a encerrar o ato público, a comissão elabora a ata respetiva.

#### **Cláusula 15.ª – Adjudicação Provisória**

1. A Comissão procede à adjudicação provisória a favor de quem tenha apresentado o preço de venda mais elevado apresentado no ato de encerramento do ato público de licitação.
2. Tendo em conta o valor da caução prestada, condição de realização da adjudicação provisória, o adjudicatário procederá, no prazo de dez (10) dias ao reforço da caução a favor do Município de Olhão relativa à diferença entre o valor da proposta base e o valor da arrematação, de modo a perfazer, o valor total da caução, dez por cento (10%) do preço da arrematação, sob pena de caducidade da adjudicação, aplicando-se ao previsto na cláusula 20.ª do presente programa de concurso.
3. A caução prestada pelos concorrentes a quem não foi efetuada a adjudicação provisória será devolvida aos mesmos, ou aos seus representantes com poderes para o efeito, após o encerramento do ato público, sem direito a qualquer compensação ou juros.

#### **Cláusula 16.ª – Não adjudicação**

1. Não há lugar a adjudicação quando:
  - a) Não tenha sido apresentada qualquer candidatura;
  - b) Todos os concorrentes ou todas as propostas tenham sido excluídas;
  - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
  - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.
3. No caso do previsto na alínea d) do n.º 1 da presente cláusula, dar-se-á início a novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

#### **Cláusula 17.ª – Adjudicação definitiva**

1. Analisadas as candidaturas e encerrado o ato público, a comissão remete a documentação do procedimento, incluindo as atas do ato público para a Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre a adjudicação definitiva nos termos do art.º 25, n.º 1, alínea i) e art.º 33, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A adjudicação deverá ser concretizada até ao sexagésimo (60.º) dia seguinte à data da adjudicação provisória, devendo todos os concorrentes ser notificados no prazo máximo de dez (10) dias da referida deliberação.
3. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento de dez por cento (10%) do valor adjudicado no prazo de dez (10) dias a contar da receção da notificação da deliberação referente à adjudicação definitiva.
4. Recebido o comprovativo do pagamento, o Município procede nos cinco (5) dias seguintes à devolução da caução prestada.



5. O Município reserva-se o direito de, caso o adjudicatário não proceda ao pagamento dos dez por cento (10%) referidos no n.º 3, acionar a caução prevista na alínea g) do n.º 2 da cláusula 10.ª e respetivo reforço.
6. O não cumprimento por parte do adjudicatário do preceituado no número anterior, determinará a caducidade definitiva da adjudicação, sem prejuízo do acionamento da garantia.

#### **Cláusula 18ª – Minuta de contrato**

1. Uma vez efetuado o pagamento do valor a que se refere o n.º 3 da cláusula anterior, o Município enviará ao adjudicatário, para aceitação, a minuta do contrato, devendo tal notificação ter lugar nos noventa (90) dias de calendário seguintes à adjudicação definitiva.
2. Considerar-se-á aceite a minuta pelo adjudicatário sempre que haja aceitação expressa ou não haja reclamação da mesma no prazo de dez (10) dias de calendário a contar da data em que foi notificado.
3. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base a este procedimento.

#### **Cláusula 19ª – Contrato**

1. O contrato é celebrado, por escrito, no prazo de noventa (90) dias a contar da aceitação da minuta ou do conhecimento sobre a decisão da reclamação, mediante comunicação ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco (5) dias, salvo se prazo inferior for aceite pelo mesmo.
2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário definitivo não comparecer no local, data e hora acordados para a outorga do contrato, caso em que perderá a totalidade das quantias já entregues ao Município.
3. A outorga da escritura pública do contrato de compra e venda do lote será celebrada assim que o adjudicatário manifestar a intenção de escriturar a contratualização ou até ao final do mês de setembro de 2019, imperativamente, sob pena de aplicação do previsto no número anterior.
4. No momento da outorga da escritura o adjudicatário, sob pena da mesma não ter lugar, terá de fazer prova do pagamento da totalidade do valor da adjudicação a favor do Município de Olhão.
5. As despesas inerentes à outorga do contrato, da escritura e o registo de transmissão dos bens são da responsabilidade do adjudicatário.

#### **Cláusula 20.ª – Caducidade da adjudicação**

1. No caso de caducidade da adjudicação, provisória ou definitiva, o órgão competente para contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente – segundo lugar mais elevado, desde que reúna todas as condições para o efeito, notificando o concorrente para o efeito.
2. Notificado o segundo concorrente nos termos do número anterior este procede ao pagamento de 10% do valor da adjudicação, aplicando-se o previsto nas cláusulas 17.ª a 19.ª.
3. Para o efeito previsto no ponto anterior, dispõe o concorrente do prazo de dez (10) dias a contar da receção da notificação da deliberação referente à nova adjudicação.

#### **Cláusula 21.ª – Reabertura de procedimento**

1. Verificando-se a caducidade da adjudicação e a não aplicação da cláusula anterior, por motivo não aplicável ao Município de Olhão, mediante deliberação camarária, publicar-se-á novo anúncio em Diário da República e em jornal de expansão nacional, informando que qualquer interessado poderá apresentar, no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da referida publicação, uma proposta de aquisição em carta fechada, devendo tal candidatura respeitar integralmente os termos e condições de alienação aprovados, designadamente o valor base de alienação, bem como dos documentos de habilitação previstos

- no presente programa, indicando tal anúncio, desde logo, o local e a data para a abertura das candidaturas recebidas.
2. Tem lugar nova hasta pública nos casos seguintes:
    - a) Se a adjudicação caducar e não houver outra proposta que reúna condições nos termos da cláusula anterior;
    - b) Se a hasta ficar deserta, por não ter sido recebida qualquer candidatura relativamente aos lotes de terreno, ou porque todas as propostas foram excluídas.
  3. Aberto o novo procedimento, uma vez apresentada mais do que uma candidatura, abrir-se-á licitação entre os respetivos proponentes, logo após a abertura das cartas fechadas, decorrendo o ato público nas condições referidas nas cláusulas 13.ª e 14.ª do presente Programa de Concurso.
  4. Encerrado o ato público, a Comissão promoverá a imediata adjudicação provisória dos terrenos ao proponente ou arrematante com o valor mais elevado.
  5. Aplicam-se, com as devidas adaptações, o estipulado nas cláusulas 15.ª a 19.ª do presente procedimento.

#### **Cláusula 22.ª – Legislação aplicável**

Em caso de dúvida ou omissão no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no citado Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, bem como no Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

ANEXOS

**Anexo I**  
**Modelo de declaração**

1. .... (nome), portador do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão nº ..... emitido em / válido até .../.../...., residente em ....., freguesia de ....., concelho de ....., na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma), com o número de identificação fiscal ..... e sede em ....., registada na Conservatória do Registo Comercial de ....., tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública para alienação de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio de Olhão, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que anexa <sup>(3)</sup>:
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup> <sup>(6)</sup>];
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup> <sup>(9)</sup>];
  - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;
  - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;
  - f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória <sup>(12)</sup>;
  - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;
  - h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social,

não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;

- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>:
- i. Participação em agendas de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do cláusula 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como candidato ou como membro de agrupamento candidato ou candidato, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o candidato obriga-se, nos termos do disposto no cláusula 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do cláusula 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como candidato ou como membro de agrupamento candidato ou candidato, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura <sup>(18)</sup>].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o candidato ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.



- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º



## Anexo II Minuta de candidatura

Eu ....., abaixo assinado, portador do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão nº ..... emitido em / válido até .../.../..., residente em ....., freguesia de ....., concelho de ....., na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma), com o número de identificação fiscal ..... e sede em ....., registada na Conservatória do Registo Comercial de ....., devidamente mandatado para o efeito, proponho o montante de €.....,00 (..... euros) para a aquisição de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio, em Olhão, a que se refere o procedimento de hasta pública nº ...../..., nos termos previstos no programa do concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, cujos termos e condições tomei pleno e integral conhecimento e se aceita sem quaisquer reservas ou condições.

..... (local), ..... (data), ..... (assinatura)

## Anexo III Procuração

....., portador do cartão de cidadão nº ....., NIF ....., residente/com domicílio profissional em ....., na qualidade de legal representante de ....., NUIPC ....., com sede em ....., constitui seu procurador o(a) Sr.(a) ....., portador do bilhete de identidade/ cartão de cidadão nº ..... / NIF ....., residente/com domicílio profissional em ....., a quem confere os poderes necessários para, em nome e em representação da pessoa acima identificada, a/o representar na hasta pública nº .../..., promovida pelo Município de Olhão, para a venda de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio de Olhão, na Av. 5 de Outubro.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se os poderes para apresentar candidatura, participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos, bem como o poder de, no momento e condições definidas no Programa do Concurso, licitar em nome do representado, apresentando lanços que consistem em propostas de preço pela venda do lote a pagar pelo candidato ao Município de Olhão, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se o próprio estivesse a intervir.

Mais se confere poderes ao mandatário para, em caso de não adjudicação provisória, proceder ao levantamento da caução prestada face ao valor da aquisição proposto.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura e carimbo]

**Anexo IV**  
**Modelo de Garantia Bancária/ Seguro-Caução para garantia das obrigações do concessionário**

Garantia Bancária/Seguro-Caução N.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de (1) \_\_\_\_\_, vem (2) \_\_\_\_\_ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Olhão, uma garantia bancária/seguro-caução (3), até ao montante de \_\_\_\_\_€ (\_\_\_\_\_euros e \_\_\_\_\_cêntimos), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do procedimento de hasta pública nº ...../..., promovida pelo Município de Olhão, para a alienação de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio de Olhão, na Av. 5 de Outubro, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 10 nº 2 alínea g) do programa do concurso.

A presente garantia corresponde a 10% do valor total da proposta apresentada no procedimento acima mencionado e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (3) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, que não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

A caução será libertada nos moldes previstos nas peças do procedimento.

São causas de perda de caução e fundamento do seu acionamento, o incumprimento das seguintes obrigações:

- Falta de entrega, de forma perfeita e completa, do pedido de licenciamento da operação urbanística, no prazo definido nas peças do procedimento a contar da adjudicação definitiva;
- O incumprimento da obrigação de dar início às obras de construção, no prazo definido após emissão da licença/autorização urbanística respetiva;
- O incumprimento de outras disposições constantes do caderno de encargos.

\_\_\_\_\_ (4), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura, \_\_\_\_\_

(1) – Identificação completa do concessionário;

(2) – Identificação completa da instituição que garante;

(3) - Eliminar o que não interessa;

(4) – Localidade.

**Anexo V**  
**Modelo de Depósito/Caução N.º \_\_\_\_\_**

Euros: \_\_\_\_\_

Vai (a) \_\_\_\_\_ depositar na (b) \_\_\_\_\_, à ordem do Município de Olhão e sem reservas, de acordo com o disposto na cláusula 10 nº 2 alínea g) do programa do concurso relativo à alienação de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio de Olhão, na Av. 5 de Outubro (processo nº .../...), a quantia de (c) \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros e \_\_\_\_\_ cêntimos) que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação.

(d) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O DEPOSITANTE, (e) \_\_\_\_\_

- a) Identificação da entidade depositante;
- b) Identificação da instituição de crédito;
- c) Quantia em numerário e por extenso;
- d) Localidade e data;
- e) Assinatura do representante e carimbo da entidade depositante.

**Anexo VI**  
**Modelo de requerimento para libertação da caução**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão

....., portador do cartão de cidadão nº ....., válido até .../.../... NIF ....., residente/com domicílio profissional em ....., na qualidade de legal representante de ....., NUIPC ....., com sede em ....., vem solicitar a V. Exas. a libertação parcial/total (1) da caução prestada através de ....., no montante de € ..... para garantia de cumprimento dos termos e condições do contrato celebrado no âmbito da hasta pública nº .../..., promovida pelo Município de Olhão, para a venda de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio, na Av. 5 de Outubro, em Olhão, uma vez que cumpriu as obrigações assumidas.

(2) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

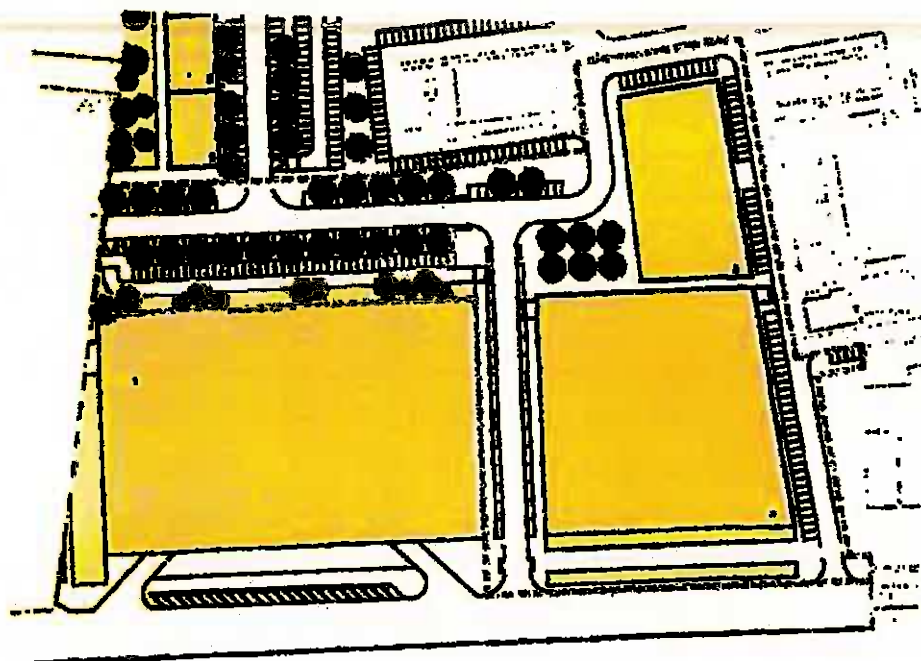
(3) \_\_\_\_\_

- (1) - Eliminar o que não interessa;
- (2) Localidade e data;
- (3) Assinatura do representante e carimbo da entidade adjudicatária.



município de Olhão

**LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PORTO DE RECREIO**  
**Avenida 5 de Outubro • Olhão**



**PROJETOS DAS INFRAESTRUTURAS**

**ORÇAMENTO E MAPA DE TRABALHOS**

**JUNHO DE 2016**

**R&M LARANJA - Engenharia e Projectos, Lda.**

Capital Social 5000,00€ - Registada sob o n.º 6373 na C.R.C. de Faro - Pessoa Colectiva n.º 509124160  
Rua Atalaia de Oliveira, n.º 116, 4.º D.to 8000-216 Faro Tel/Fax 289 625 785 [mlaranja@aspo.pt](mailto:mlaranja@aspo.pt)





ORÇAMENTO - RESUMO


*J. S.*  
*R. S.*

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO</b> <b>LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PORTO DE RECREIO - OLHÃO</b>	<b>R&amp;M</b> ENGENHARIA E PROJECTOS Rua Atalaia de Oliveira, n.º118, 4.º D.º 8890 - 218 Faro Tel. / Fax 289 825783
---	---

<b>1</b>	<b>REDE VIÁRIA, PAVIMENTOS E SINALIZAÇÃO</b>	<b>291.260,25 €</b>
<b>2</b>	<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>17.466,50 €</b>
<b>3</b>	<b>REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	<b>43.169,25 €</b>
<b>4</b>	<b>REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS</b>	<b>26.212,75 €</b>
<b>5</b>	<b>REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E BAIXA TENSÃO</b>	<b>179.394,75 €</b>
<b>6</b>	<b>REDE DE TELECOMUNICAÇÕES</b>	<b>37.597,65 €</b>
<b>7</b>	<b>REDE DE GÁS</b>	<b>7.740,00 €</b>
<b>8</b>	<b>OBRAS ACESSÓRIAS E DIVERSOS</b>	<b>54.715,00 €</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>657.556,15 €</b>

**ORÇAMENTO**

R

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO</b>  <b>LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PORTO DE RECREIO - OLHÃO</b>	 <b>RAM</b> Engenharia e Projectos  Rua Atalaia do Oliveira, n.º 119, 4.º D.º Lda 8000 - 319 Faro Tel. / Fax 289 626783
---	---

Artº	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>CAP. I - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					
1.1	Levantamento do pavimento betuminoso existente na faixa de rodagem, incluindo as camadas betuminosas e as bases granulares, até cota do fundo de caixa (espessura média de 0,40m), incluindo transportes dos produtos escavados, colocação em vazadouro e eventual indemnização por depósito, e encargos com a sinalização temporária dos trabalhos para garantir a segurança da circulação.	m2	1.920,0	1,75 €	3.360,00 €
1.2	Levantamento da calçada média (0,05x0,05x0,05) existente e respectiva camada de assentamento, nivelamento do terreno até fundo de caixa às cotas indicadas no projecto, incluindo movimento de terras necessários, transportes das pedras levtas de terra para o estaleiro da CMO e transporte de deposição dos produtos sobranes em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	995,0	1,50 €	1.492,50 €
<b>TOTAL CAP. I</b>					<b>4.852,50 €</b>
<b>CAP. II - MOVIMENTO DE TERRAS</b>					
2.1	Escavação em linha com meios mecânicos, em solos de qualquer natureza, para estabelecimento do fundo de caixa da plataforma de rodagem.	m3	1.770,0	4,75 €	8.407,50 €
2.2	Aberto com produtos provenientes da escavação devidamente seleccionados, com colocação em camadas de espessura não superior a 0,25 m, para estabelecimento do leito de pavimento, incluindo carga, transporte, rega e compactação, de acordo com C.E.	m3	275,0	4,50 €	1.237,50 €
2.3	Carga, transporte e espalhamento dos produtos sobranes em vazadouro autorizado (considerando 20% de empolamento) incluindo eventual indemnização por depósito.	m3	1.795,0	3,75 €	6.731,25 €
<b>TOTAL CAP. II</b>					<b>16.376,25 €</b>

*Handwritten signature/initials*

Artº	DESIGNAÇÃO	UNL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>CAP. III - REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>					
3.1	Escavação em abertura de vala por meios mecânicos e/ou manuais, incluindo altura da almofada de assentamento, baldeação e entivação quando necessário, considerando escavação em solo de qualquer natureza, para implantação dos ramais dos sumidouros DN200.	m³	540,0	6,00 €	3.240,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de almofada de areia no envolvimento da canalização, compactada manualmente, com a largura da vala, deduzindo o diâmetro exterior da tubagem, incluindo todos os trabalhos, meios, materiais e acessórios inerentes a uma perfeita execução.	m³	170,0	11,50 €	1.955,00 €
3.3	Aplicação dos produtos escavados (lençóis de pedras) para aterro da vala, incluindo rega e compactação por camadas com espessura não superior a 0.25m.	m³	370,0	4,75 €	1.757,50 €
3.4	Carga, transporte e espalhamento dos produtos sobrantes para vazadouro autorizado (considerando 20% de empolamento) incluindo eventual indemnização por aterro/leilão	m³	282,0	3,75 €	870,00 €
3.5	Execução de Maciços de amarração em betão simples, C20/25 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), conforme peças desenhadas, a colocar nas mudanças de direcção, para protecção contra choque hidráulico, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a uma perfeita execução.	un	11,0	30,00 €	330,00 €
3.6.1	DN75	m	4,0	7,00 €	28,00 €
3.6.2	DN90	m	4,0	9,00 €	36,00 €
3.6.3	DN110	m	480,0	10,00 €	4.800,00 €
3.7	Tês, assentes em Ferro galvanizado, PN10, com bocas para PVC, incluindo vedantes e todos os trabalhos, materiais, meios e ligações inerentes a uma perfeita execução.	un	2,0	150,00 €	300,00 €
3.7.1	DN110mm para DN90mm	un	2,0	125,00 €	250,00 €
3.7.2	DN110mm para DN75mm	un	1,0	175,00 €	175,00 €
3.7.3	DN110mm para DN110mm	un	2,0	150,00 €	300,00 €
3.7.4	Ramal Existente para DN110mm	un			
3.8	Juntas cegas assentes, em Ferro galvanizado, PN10, com bocas para PVC, incluindo todos os trabalhos, materiais, meios e ligações inerentes a uma perfeita execução.	un			

Artº	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.8.1	DN110mm	un	1,0	20,00 €	20,00 €
3.9	Cones de redução, assentes em Ferro galvanizado, PN10, com bocas para PVC, incluindo vedantes e todos os trabalhos, materiais, meios e ligações inerentes a uma perfeita execução				
3.9.1	DN110mm para DN90mm	un	2,0	75,00 €	150,00 €
3.9.2	DN110mm para DN75mm	un	2,0	65,00 €	130,00 €
3.10	Válvulas de secionamento com cunha elástica assentes, PN10, com bocas para PVC, incluindo vedantes, e todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a uma perfeita execução				
3.10.1	DN75mm	un	2,0	225,00 €	450,00 €
3.10.2	DN90mm	un	2,0	250,00 €	500,00 €
3.10.3	DN110mm	un	2,0	325,00 €	650,00 €
3.11	Ligação da nova conduta à rede de abastecimento de água existente, incluindo todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários à entrada em carga da rede.	un	1,0	425,00 €	425,00 €
3.12	Fornecimento e colocação de Marco de água, normalizado, com saídas DN50, DN70, DN90, adaptadas para conexões do tipo "storz" DN52, DN75, DN110, abastecido por conduta DN110, conforme desenho de pormenor, incluindo abertura e tapamento de vala, tubagens e todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários.	un	1,00	1.600,00 €	1.600,00 €
				<b>TOTAL CAP. III</b>	<b>17.465,50 €</b>
<b>CAP. IV - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
4.1	Escavação em abertura de vala por meios mecânicos e/ou manuais, incluindo altura da almofada de assentamento, baldeação e entivação quando necessário, considerando escavação em solo de qualquer natureza, para implantação dos ramais.	m3	990,0	6,00 €	5.940,00 €
4.2	Fornecimento e aplicação de areão cerâmado para almofada de assentamento e camada de protecção às tubagens (altura média de 0.30m).	m3	462,0	11,50 €	5.313,00 €
4.3	Fornecimento e aplicação de manilhas pré-fabricadas em betão, da classe de resistência V (ASTM) ou CR175 segundo a EN 1916 incluindo juntas autoblocantes de borracha e todos os trabalhos necessários, em ramais de ligação dos sumidouros.				
4.3.1	DN200	m	133,0	12,50 €	1.662,50 €

*J. S.*

Artº	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.4	Fornecimento e aplicação de manilhas pré-fabricadas em betão, da classe de resistência V (ASTM) ou CR175 segundo a EN 1916 incluindo juntas autoblocantes de borracha e todos os trabalhos necessários, em coletores.				
4.4.1	DN300	m	186,0	20,00 €	3.720,00 €
4.4.2	DN400	m	222,0	27,50 €	6.105,00 €
4.4.3	DN500	m	109,0	35,00 €	3.805,00 €
4.5	Aplicação dos produtos escavados (bentos de pedras) para aterro da vala, incluindo rega e compactação por camadas com espessura não superior a 0,25m.	m3	295,0	4,75 €	1.401,25 €
4.6	Carga, transporte e espalhamento dos produtos sobrantes para vazadouro autorizado (considerando 20% de empolamento) incluindo eventual indemnização por depósito.	m3	762,0	3,75 €	2.857,50 €
4.7	Execução de sumidouros simples (de acordo com desenho de pormenor), incluindo , escavação, aterro, carga e transporte de terras a vazadouro, arço e grelha articulada classe C25II e todos os trabalhos necessários	un	28,0	225,00 €	6.300,00 €
4.8	Reposicionamento de sumidouros, conforme projecto, incluindo escavação, aterro, carga e transporte de terras a vazadouro e todos os trabalhos necessários.	un	2,0	250,00 €	500,00 €
4.9	Limpeza, desobstrução e reparação de sumidouros existentes a manter, incluindo os ramais de ligação às cabeças de visita.	un	7,0	125,00 €	875,00 €
4.10	Fornecimento e implantação de cabeças de visita pré-fabricadas circulares, até 3.50m de profundidade, em Betão Armado, com fundo em betão simples C20/25 (X(P); D25; S2; Cl 1,0), cabeça cónica de betão armado, com fecho de tampa circular estanque, com bloquete e arço de ferro fundido, classe D-400, segundo NP EN 124, e degraus metálicos forrados com material plástico, incluindo todos os movimentos de terras, reposição de pavimentos e todos os trabalhos e fornecimentos para um perfeito acabamento e a pintura de uma faixa de 10 cm de espessura no interior de cor azul.	un	15,0	350,00 €	5.250,00 €
<b>TOTAL CAP. IV</b>					<b>49.188,25 €</b>
<b>CAP. V - DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS</b>					
5.1	Escavação em abertura de vala por meios mecânicos e/ou manuais, incluindo altura da almofada de assentamento, baldeação e entivação quando necessário, considerando escavação em solo de qualquer natureza, para implantação dos ramais.				



Artº	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.2	Fornecimento e aplicação de arelo cerindado para almofada de assentamento e camada de protecção às tubagens (altura média de 0.30m). para ramais DN300.	m³	557,0	6,00 €	3.342,00 €
5.3	Fornecimento e aplicação de tubagem PVC PN6, DN300, incluindo acessórios e juntas autoblocantes de borracha e todos os trabalhos necessários em colectores de esgoto.	m³	278,0	11,50 €	3.189,50 €
5.4	Aplicação dos produtos escavados (terços de pedras) para aterro da vala, incluindo rega e compactação por camadas com espessura não superior a 0.25m.	m	381,0	35,00 €	13.385,00 €
5.5	Carga, transporte e espalhamento dos produtos sobrantes para vazadouro autorizado (considerando 20% de empolamento) incluindo eventual indemnização por rixivação.	m³	265,0	4,75 €	1.258,75 €
5.6	Fornecimento e implantação de cabas de visita pré-fabricadas circulares, até 3.50m de profundidade, em Betão Armado, Tipo "Secil Prebetão" ou equivalente, com fundo em betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0), cabeça cónica de betão armado, com fecho de tampa circular estanque, com bloqueio e aro de ferro fundido, classe D-400, segundo NP EN 124, e degraus metálicos formados com material plástico, incluindo todos os movimentos de terras, reposição de pavimentos e todos os trabalhos e fornecimentos para um perfeito acabamento, e a pintura de uma faixa de 10 cm de espessura no interior de cor vermelha.	m³	350,0	3,75 €	1.312,50 €
		un	9,0	425,00 €	3.825,00 €
<b>TOTAL CAP. V</b>					<b>26.212,75 €</b>
<b>CAP. VI - PAVIMENTAÇÃO</b>					
Trabalhos a realizar de acordo com o projecto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.					
5.1	Camada granular com características de base em agregado de granulometria extensa com 0.30m, constituída por duas camadas de 0,15m após recalque devidamente regadas, regularizadas e compactadas, na faixa de rodagem e estacionamento.	m²	7.005,0	4,75 €	33.279,75 €
6.2	Camada granular com características de base em agregado de granulometria extensa com 0.20m, após recalque devidamente regadas, regularizadas e compactadas, sob calçada grade de calcário em estacionamentos.	m²	1.195,0	4,00 €	4.780,00 €

24  
D.S.

Artº	DESIGNAÇÃO	UNL.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.3	Execução de camada de regularização em betão betuminoso AC14 reg 35/50 (B8), com 0,05m de espessura mínima, incluindo fornecimento e aplicação compreendendo, transporte, rega de impregnação em emulsão betuminosa catiónica de rotura lenta à taxa mínima de 1,5kg/m2, perfilagem, compactação e demais trabalhos inerentes.	m2	7.005,0	5,75 €	40.278,75 €
6.4	Execução de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50 (B8), com 0,05m de espessura mínima, incluindo fornecimento e aplicação compreendendo, transporte, rega de colagem em emulsão betuminosa catiónica de rotura rápida à taxa mínima de 0,5kg/m2, perfilagem, compactação e demais trabalhos inerentes.	m2	7.005,0	6,00 €	42.030,00 €
6.5	Fornecimento e colocação em passeios de calçada de cubos 0,05x0,05x0,05, da região (tipo "Bordeira" ou equivalente), formando pendente para escoamento das águas, incluindo regularização e compactação do solo de fundação, camada de assentamento em areia ou pó de pedra com 0,10 m, e fechamento de juntas com mistura de areia e cimento a traço 1:5.	m2	5.550,0	15,00 €	88.250,00 €
6.6	Fornecimento e colocação de calçada de cubos 0,11x0,11x0,11, da região (tipo "Bordeira" ou equivalente), formando "pendente" para escoamento de águas, conforme desenho de pormenor, incluindo regularização e compactação do solo de fundação, camada de assentamento em areia ou pó de pedra com 0,10 m, e fechamento de juntas com mistura de areia e cimento a traço 1:5.	m2	1.151,0	15,00 €	17.265,00 €
6.7	Fornecimento e aplicação de laçoi de passeio pré-fabricado 0,15x0,20x1,0, de remate do pavimento betuminoso e estacionamento, incluindo rebabamento nas zonas de entrada de veículos, fechamento de juntas e fundação em betão simples com 0,33x0,25, conforme desenho de pormenor (perfil transversal tipo)	m	1.522,0	17,50 €	26.635,00 €
6.8	Fornecimento e aplicação de laçoi de passeio pré-fabricado 0,08x0,20x1,0, de remate da entrada para o estacionamento, incluindo rebabamento nas zonas de entrada de veículos, fechamento de juntas e fundação em betão simples com 0,18x0,25, conforme desenho de pormenor (perfil transversal tipo)	m	645,0	15,00 €	9.675,00 €
6.9	Fornecimento e aplicação de laçoi guia pré-fabricado 0,08x0,20x1,0, de remate dos lotes, incluindo fechamento de juntas e fundação em betão simples com 0,30x0,30, conforme desenho de pormenor (perfil transversal tipo)	m	605,0	15,00 €	9.075,00 €

Artº	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL CAP. VI</b>					<b>284.282,50 €</b>
<b>CAP. VII - SINALIZAÇÃO</b>					
7.1	Fornecimento de sinalização vertical em chapa de alumínio com 2mm de espessura em material metalizado, reflectorizado e devidamente homologado, com aba simples, incluindo braçadeiras com sistema anti-rotação completas (parafusos, porcas e anilhas), prumos de 1.1/2" de diâmetro em ferro galvanizado, fundação ou fixação à parede, quando necessário, assim como todos os trabalhos e materiais inerentes à sua montagem:				
7.1.1	Sinais rectangulares:				
7.1.1.1	Passagem de Peões (H7)	un	9,0	80,00 €	720,00 €
7.1.2	Sinais octogonais:				
7.1.2.1	Sinais de STOP (B2)	un	7,0	75,00 €	525,00 €
7.2	Execução de marcas longitudinais rodoviárias, em material termoplástico reflectorizado, incluindo pré-marcacão:				
7.2.1	Linha contínua branca na delimitação dos lugares de estacionamento, com 0.12m de largura	m	962,0	2,00 €	1.924,00 €
7.5	Execução de passadeiras, de acordo com desenho de pormenores, em material termoplástico reflectorizado, incluindo pré-marcacão.	un	4,0	150,00 €	600,00 €
<b>TOTAL CAP. VII</b>					<b>5.789,00 €</b>
<b>CAP. VIII - ELETRICIDADE</b>					
8.1	Posto de Transformação				
8.1.1	Fornecimento e montagem de Posto de Transformação e Distribuição em cabine pré-fabricada do tipo "Kjobloc EHCP712L" da Schneider, equipado com bloco compacto do tipo BRA motorizado de corte em SF6, gama RM6 da Schneider, função RE-QIQI, QGBT do tipo R630CIP, um transformador 15kV - 630kVA, e todos os equipamentos e acessórios necessários.	un	1,00	35.000,00 €	35.000,00 €
8.2	Rede de Distribuição em B.T.				
	Fornecimento e Instalação de:				
8.2.1	Cabo armado LVAV 3x185+95 mm2 em vaia.	m	460	20,50 €	9.430,00 €
8.2.2	Armário de distribuição tipo "passelo" incluindo maços, ligações, eléctrodo de terra e acessórios: Tipo X (572).	un	4,00	1.050,00 €	4.200,00 €
8.2.3	Caixa de visita de B.T. em alvenaria de 100x100x110cm (LxCxD), ou equivalente.	un	2,00	600,00 €	1.200,00 €

*Handwritten signature and initials*

Artº	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8.2.4	Tubo PEAD 125, para reserva de alimentação de B.T. do loteamento adjacente.	m	360,00	7,50 €	2.700,00 €
8.3	<b>Alterações da Rede Existente</b>				
8.3.1	Remoção de armário de distribuição tipo "passivo" e entregue a operador de resíduos licenciado nos termos e obrigações da lei em vigor.	un	1,00	300,00 €	300,00 €
8.3.2	Desmontagem de poste em betão de IP aérea e entregue a operador de resíduos licenciado nos termos e obrigações da lei em vigor.	un	6,00	275,00 €	1.650,00 €
8.3.3	Desmontagem de ponto de luz de IP duplo de 8m, que inclui coluna e equipamento elétrico, e entrega à câmara para reaproveitamento em local definida por esta.	un	15,00	350,00 €	5.250,00 €
8.3.4	Desmontagem de ponto de luz de IP simples de rede subterrânea e entregue a operador de resíduos licenciado nos termos e obrigações da lei em vigor.	un	12,00	300,00 €	3.600,00 €
8.3.5	Remoção de linha da rede aérea e entregue a operador de resíduos licenciado nos termos e obrigações da lei em vigor.	m	125,00	5,67 €	708,75 €
8.3.6	Remoção de linha da rede subterrânea e entregue a operador de resíduos licenciado nos termos e obrigações da lei em vigor.	m	475,00	8,00 €	3.800,00 €
8.4	<b>Rede de Iluminação Pública</b>				
	Fornecimento e instalação de:				
8.4.1	Cabo armado LSAVAV 4x16 mm2 em vaza.	m	975,00	3,00 €	2.925,00 €
8.4.2	<p>Tipo 1 - Ponto de luz refº: AGNT.8.BRC.BGP621 ECO78/NW PSDO OFR4 AL GR DL-PDR D.16PHNT.5 constituído por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Luminária modelo Luma Mini da Philips com tecnologia led, potência total de 62W, sistema ótico OPTALUX, lente de distribuição viária dispersiva OFR4, temperatura de cor 4.000K, IRC 70, eficácia da luminária 109 lm/W, Imáx 522 cd/km, no ângulo de 70º, difusor em vidro, controlo direcional da emissão de fluxo luminoso, classificação de brilho G6-G6, alimentação por driver com regulação autónoma incluída (5 potências) com reprogramação por DALI, Tipo DDF27, ou equivalente;</li> <li>- Coluna troncocónica em alumínio extrudido sem costuras, fabricada segundo a EN40, altura útil de 8m, com braço simples curvo de 1250mm, com inclinação a 5%, e fixação por flange, com chumbadores, com dois fechos de segurança na portinhola, dimensões da portinhola, entrada do cabo de alimentação a 500mm abaixo do solo com 150x50mm, ou equivalente.</li> <li>- Quadro de entrada para portinholas Schröder, modelo Interpak QE-T-A-2, IP44, classe II, com bornas extraíveis preparados para cabos de alumínio ou cobre, auto-extinguível, régua de fixação à coluna, segundo DMA-C71-590/N, ou equivalente.</li> </ul>	un	29,00	1.645,00 €	47.705,00 €





*Handwritten signature and initials*

Art#	DESCRIÇÃO	URL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	- Quadro de entrada para portinholas Schröder, modelo Interpak QE-T-A-2, IP44, classe II, com bornes extraíveis preparados para cabos de alumínio ou cobre, auto-extinguível, régua de fixação à coluna, segundo DMA-C71-590/N, ou equivalente.	un	7,00	2.250,00 €	15.750,00 €
8.4.5	<p>Tipo 1 - Ponto de luz ref.º: AGNT.8.BRC.COM. BGP615 ECO25/NW I OFR4 GR PSDD MSP DDF27.16PHINT.5 constituído por:</p> <p>- Luminária modelo Luma Micro da Philips com tecnologia led, potência total de 19W, sistema ótico OPTILUX, lente de distribuição viária dispersiva OFR4, temperatura de cor 4.000K, IRC 70, eficácia da luminária 116 lm/W, Imáx 522 cd/ldm, no ângulo de 70°, difusor em vidro, controlo direcional da emissão de fluxo luminoso, classificação de brilho G5-G6, alimentação por driver com regulação autónoma incluída (5 patamares) com reprogramação por DALI, ou equivalente;</p> <p>- Coluna troncocónica em alumínio extrudido sem costuras, altura útil de 4m, e fixação por flange, com chumbadouros, com dois fechos de segurança na portinhola, dimensões da portinhola, entrada do cabo de alimentação a 500mm abaixo do solo com 150x50mm, ou equivalente.</p> <p>- Quadro de entrada para portinholas Schröder, modelo Interpak QE-T-A-2, IP44, classe II, com bornes extraíveis preparados para cabos de alumínio ou cobre, auto-extinguível, régua de fixação à coluna, segundo DMA-C71-590/N, ou equivalente.</p>	un	12,00	1.100,00 €	13.200,00 €
8.4.6	Cabo H05VV-F 3G2,5 para ligação da luminária ao quadro de IP do fuste.	m	875,00	1,78 €	648,75 €
8.4.7	Cabo H07V-R 1x16 com isolamento verde/amarelo para ligação entre terminal de neutro do quadro de IP do fuste da coluna com o terminal da terra do fuste.	m	50,00	2,62 €	131,00 €
8.4.8	Cabo VV 1G35mm2 com bainha exterior preta e isolamento verde/amarelo para a interligação do eletrodo de terra e da malha de Cu de 35 mm2 com o terminal da terra do fuste da coluna de IP.	m	75,00	5,17 €	387,75 €
8.4.9	Eletrodo de terra em vareta de aço com um revestimento de cobre 0,8mm de espessura e 2m de comprimento, incluindo abraçadeira.	un	44,00	16,50 €	726,00 €
8.4.10	Condutor de terra em cabo de cobre nu de 35mm2 (malha).	m	960,00	3,50 €	3.360,00 €
8.5	<b>Valas e Travessias de BT e IP</b>				
8.5.1	Abertura, compactação e tapamento de valas, incluindo o fornecimento de areia fina e placas/redes de sinalização.	m	1.020,00	18,00 €	18.360,00 €
8.5.2	Fornecimento e instalação de tubo PEAD 125, para travessia de arruamentos.	m	205,00	7,50 €	1.537,50 €
<b>TOTAL CAP. VII</b>					<b>179.594,75 €</b>

R

AN#	DESIGNAÇÃO	UNL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>CAP. IX - TELECOMUNICAÇÕES</b>					
<b>9.1</b>	<b>Tubos e Acessórios</b>				
9.1.1	Tubagem subterrânea existente a retirar, incluindo movimento de terras, transporte a depósito e todos os trabalhos necessários.	m	45,00	5,00 €	225,00 €
	Fornecimento e colocação de:				
9.1.2	Tubo corrugado de dupla parede PEAD, diâmetro 110mm, em vau, da Multitubos, ou de características equivalentes.	m	1.800,00	5,50 €	9.900,00 €
9.1.3	Tritubo PEAD, diâmetro 40mm, em vau, da Multitubos, ou de características equivalentes.	m	600,00	4,50 €	2.700,00 €
9.1.4	Tubo corrugado de dupla parede PEAD, diâmetro 75mm, em vau (chegadas), da Multitubos, ou de características equivalentes.	m	180,00	3,44 €	619,20 €
9.1.5	Tubo corrugado de dupla parede PEAD, diâmetro 110mm, em vau para ligação do pedestal à cabe de visita, da Multitubos, ou de características equivalentes.	m	10,00	4,10 €	41,00 €
9.1.6	Espaçadeiras para colocação de 3 tubos PEAD, diâmetro 110mm, da Multitubos, ou de características equivalentes.	un	200,00	7,00 €	1.400,00 €
<b>9.2</b>	<b>Câmaras de visita e acessórios</b>				
9.2.1	Demolição de cabas de visita, com tampa e aro, incluindo movimento de terras, transporte a depósito e todos os trabalhos necessários.	un	2,00	175,00 €	350,00 €
	Fornecimento e colocação de:				
9.2.2	Camara de visita CVK1 pré-fabricada de betão armado, de 750x600x1500mm, dotadas de degraus, âncoras, poleias/suportes e calhas de fixação dos cabos, da Cavan, ou de características equivalentes.	un	4,00	250,00 €	1.000,00 €
9.2.3	Camara de visita CVR2 pré-fabricada de betão armado, de 750x1200x1500mm, dotadas de degraus, âncoras, poleias/suportes e calhas de fixação dos cabos, da Cavan, ou de características equivalentes.	un	10,00	350,00 €	3.500,00 €
9.2.4	Tampa para caba CVR1 formada por duas peças longitudinais de ferro fundido dúctil e aro de aço zincado, classe B125 segundo NP EN 124.	un	4,00	175,00 €	700,00 €
9.2.5	Tampa para caba CVR2 formada por quatro peças transversais de ferro fundido dúctil e aro de aço zincado, classe B125 segundo NP EN 124.	un	10,00	320,00 €	3.200,00 €
9.2.6	Pedestal conforme peças desenhadas, incluindo o maciço para instalação dos mesmos, e o tamponamento dos tubos.	un	3,00	320,00 €	960,00 €
9.2.7	Fita "Ultra-Seal 20x10mm", ou equivalente.	m	15,00	6,50 €	97,50 €

Artº	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9.2.8	Tampões para realizar nas câmaras de visita o tamponamento dos tubos PEAD 110.	un	120,00	1,50 €	180,00 €
9.2.9	Tampões para realizar nas câmaras de visita o tamponamento dos tributns PEAD - conjunto de 3 tampões para tubo de 40.	qj	87,00	2,85 €	105,45 €
9.3	<b>Vais e Travessias</b>				
9.3.1	Abertura de vais específico para as telecomunicações para instalação de tubos, cabos ou outros equipamentos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito, fornecimento e colocação de areia fina para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento, enchimento das vais com materiais resultantes da escavação e/ou empréstimo, incluindo crandagem de terras, para o envolvimento de tubagens e compactação.	m	360,00	13,00 €	4.680,00 €
9.3.2	Abertura de vaia comum com 1,1m de profundidade e de 1,4m de largura para instalação de tubos, cabos ou outros equipamentos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito, enchimento das vais com materiais resultantes da escavação e/ou empréstimo, incluindo crandagem de terras, para o envolvimento de tubagens e compactação.	m	310,00	10,00 €	3.100,00 €
9.3.3	Envolvimento das tubagens em betão C20/25 devidamente vibrado, para envoltimentos dos tubos nas travessias, utilizando cofragem lateral.	m	60,00	20,00 €	1.200,00 €
9.3.4	Fornecimento e colocação de fita plástica de sinalização de cor verde.	m	600,00	1,00 €	600,00 €
9.4	<b>Rede Aérea</b>				
9.4.1	Desmontagem de poste de telecomunicações aérea e entrega a operador de resíduos licenciado nos termos e obrigações da lei em vigor.	un	3,00	275,00 €	825,00 €
9.4.2	Remoção de linha da rede aérea e entrega a operador de resíduos licenciado nos termos e obrigações da lei em vigor.	m	150,00	5,67 €	850,50 €
9.5	<b>Outros</b>				
9.5.1	Lata de cola de 1kg para tubos, da Tangit, ou de características equivalentes.	un	4,00	21,00 €	84,00 €
9.5.2	Realização de ensaios e emissão do REF, conforme expresso nas peças escritas.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
9.5.3	Pintura e marcação das câmaras de visita, conforme peças escritas e peças desenhadas.	un	14,00	20,00 €	280,00 €
9.5.4	Erro e omissões de projeto e articulado.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €

Art	DESIGNAÇÃO	UNL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL CAP. IX</b>					<b>37.587,45 €</b>
<b>CAP. X - GÁS</b>					
10.1	<b>Tubos e acessórios</b>				
	Fornecimento e instalação de:				
10.1.1	Tubo PE Ø32 (ramais) em vala.	m	40,00	3,00 €	120,00 €
10.1.2	Tubo PE Ø63 em vala.	m	350,00	6,00 €	2.100,00 €
10.1.3	Tubo corrugado, cor amarela Ø125, tamponado nas pontas (travessia de reserva), incluindo trabalhos de construção civil.	m	30,00	15,00 €	450,00 €
10.2	<b>Cabos e acessórios</b>				
	Fornecimento e instalação de:				
10.2.1	Conjunto de tomada em carga Ø63, em caixa própria com tampa de ferro fundido com ramal em PE Ø32.	un	4,00	365,00 €	1.460,00 €
10.2.2	Caixa subterrânea composta por tampa de ferro fundido Ø63, 2 válvulas de corte subterrâneas Ø63 e tã Ø63 e unões eletrosoldáveis com betante.	un	2,00	360,00 €	720,00 €
10.2.3	Caixa subterrânea composta por tampa de ferro fundido Ø63, 1 válvula subterrânea Ø63.	un	1,00	285,00 €	285,00 €
10.2.4	Marcos de gás com inscrição da palavra "GÁS".	un	2,00	25,00 €	50,00 €
10.2.5	Saída tamponada Ø63.	un	4,00	120,00 €	480,00 €
10.3	<b>Valas e Travessias</b>				
10.3.1	Colocação e compactação de camada de areia em vala comum à IP, BT; Telecomunicações e fita de sinalização, cumprindo as distâncias regulamentares.	m	350,00	4,50 €	1.575,00 €
10.3.2	Travessias de gás em vala própria a 1m de profundidade incluindo camada de areia, fita de sinalização e tubo negativo corrugado Ø125, amarelo.	un	2,00	250,00 €	500,00 €
<b>TOTAL CAP. X</b>					<b>7.740,00 €</b>
<b>CAP. XI - OBRAS ACESSÓRIAS</b>					
11.1	Execução de murete em betão armado, circundante às zonas ajardinadas com 20cm de largura e 30cm de altura, incluindo fundação, movimento de terras e todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	m	358,0	27,50 €	9.845,00 €
11.2	Fornecimento e aplicação de caixa de arvore prefabricado de betão, a ser aplicado conforme desenho de pormenor, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	un	28,00	40,00 €	1.120,00 €

*Handwritten signature and initials*

Artº	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO LÍMIT.	PREÇO TOTAL
11.9	Fornecimento e instalação de conjunto de 6 Kits de contentores subterrâneos para RSU (3 RSU - 3m³, 1 vidro 3m³, 1 papel - 5m³, 1 plástico - 5m³), tipo Soticon Standard, ou equivalente, conforme peça desenhada, incluindo a abertura do foso, a execução da soleira em betão, cubas, enchimento com gravilha, colocação de tampas, execução de caixas para drenagem de águas pluviais, e acabamento existente no local (resina epóxica anti-derrapante à cor da calçada dos passeios), e todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	e	1,00	87.500,00 €	87.500,00 €
<b>TOTAL CAP. XI</b>					<b>88.465,00 €</b>
<b>CAP. XII- DIVERSOS</b>					
12.1	Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.	VE	1,00	3.500,00 €	3.500,00 €
12.2	Implementação do plano de segurança e saúde, incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	VE	1,00	750,00 €	750,00 €
12.3	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação aplicável, incluindo todos os trabalhos.	VE	1,00	750,00 €	750,00 €
12.4	Manutenção e conservação da estrada durante o período de garantia.	VE	1,00	750,00 €	750,00 €
12.5	Execução e entrega ao Dono da Obra da Compilação Técnica da Obra, prevista no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, incluindo as Telas Finais de Arquitectura / Construção Civil e todas as Especialidades (2 exemplares) e Suporte Informático em formato de CAD (CD-Rom), e ainda os "Manuais de Instrução e Funcionamento" de todos os sistemas e equipamentos fornecidos e instalados.	VE	1,00	500,00 €	500,00 €
<b>TOTAL CAP. XII</b>					<b>6.250,00 €</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>657.336,15 €</b>





**Processo n.º .../17**

**Hasta Pública de Alienação do Lote 3 do Loteamento  
Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de  
Recreio de Olhão**

***CADERNO DE ENCARGOS***

**dezembro de 2017**

## Índice

Capítulo I – Disposições Gerais .....	3
Cláusula 1.ª – Objeto .....	3
Cláusula 2.ª – Local, prazo e modo da prestação .....	3
Cláusula 3.ª – Contrato .....	3
Capítulo II – Obrigações das partes .....	3
Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário.....	3
Cláusula 5.ª – Obrigações do município .....	4
Cláusula 6.ª – Dever de sigilo .....	4
Cláusula 7.ª – Preço contratual e condições de pagamento .....	5
Capítulo III – Disposições Específicas .....	5
Cláusula 8.ª – Penalidades contratuais e força maior .....	5
Cláusula 9.ª – Resolução do contrato.....	6
Cláusula 10.ª – Foro competente.....	6
Cláusula 11.ª – Comunicações e notificações .....	6
Cláusula 12.ª – Contagem dos prazos.....	6
Capítulo IV – Disposições Técnicas .....	6
Cláusula 13.ª – Especificações da prestação .....	6
Anexos .....	7
Anexo I e II.....	7



## Capítulo I – Disposições Gerais

### Cláusula 1.ª – Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública prévio que tem por objeto a alienação do lote três (3) do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão, sito na Av. 5 de Outubro, na cidade de Olhão, com a área de seis mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados (6.225m<sup>2</sup>), para a construção de um Hotel com a categoria mínima de cinco estrelas, de acordo com as especificações técnicas constantes do Capítulo IV.

### Cláusula 2.ª – Local, prazo e modo da prestação

1. A transmissão objeto do contrato tem lugar na área do Município de Olhão.
2. O contrato, com as características e especificações previstas no Capítulo IV, tem início a contar da sua outorga, terminando com a transmissão efetiva da propriedade para o adjudicatário, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo.

### Cláusula 3.ª – Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos e integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O presente Caderno de encargos;
  - d) Os elementos apurados no ato público e a proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.

## Capítulo II – Obrigações das partes

### Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar a execução da operação urbanística prevista para o lote a alienar, dentro dos prazos estipulados.
2. Mais se obriga o adjudicatário a:
  - a) Cumprir as normas definidas em Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão, em Regulamento Geral de Edificação e Urbanização e em outras normas regulamentares aplicáveis em vigor para o tipo de edificações a construir;
  - b) Respeitar as regras de edificabilidade e de ocupação do solo previstas no Anexo I;

- c) Cumprir as normas definidas no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos e legislação conexas, designadamente as previstas para a tipologia de Hotel com a categoria mínima de cinco estrelas;
  - d) Cumprir o regime de acessibilidades previsto no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, na sua redação atualizada;
  - e) Realizar a necessária infraestruturação do lote e da sua área envolvente, nomeadamente prever e executar arruamentos e espaços verdes, em conformidade com o disposto no estudo de infraestruturação e dentro do previsto na planta de delimitação (polígono identificado a tracejado), conforme documentos inclusos no Anexo II;
  - f) Requerer e instruir, a suas expensas, o pedido de licenciamento da operação urbanística a executar no lote e o alvará necessário ao cumprimento dos direitos e obrigações necessários à realização das obras;
  - g) Elaborar, a suas expensas, os estudos, projetos ou quaisquer outros documentos que sejam necessários para executar as obras;
  - h) Instruir o pedido de licenciamento da construção do Hotel no prazo máximo de vinte e quatro (24) meses a contar da outorga do contrato de compra e venda;
  - i) Concluir as obras de construção do Hotel e obter o respetivo alvará de autorização de utilização para fins turísticos no prazo máximo de noventa e seis (96) meses a contar da outorga da escritura pública do contrato de compra e venda.
  - j) Cumprir todas as suas obrigações fiscais e contributivas, bem como proceder ao pagamento de todas as taxas, contribuições e impostos legalmente exigidas;
  - k) Assumir o pagamento atempado de todas as taxas, impostos, contribuições e emolumentos relacionados com a aquisição, licenciamento urbanístico, incluindo ónus ou garantias de natureza real;
  - l) Obter, atempadamente, junto dos serviços do Município, todas as licenças, autorizações ou aprovações, exigidas por lei ou regulamento, para execução das obras respetivas;
  - m) Iniciar as obras no prazo máximo de seis meses após a emissão do respetivo alvará de construção;
  - n) Cumprir todas as obrigações e suportar os custos e encargos relativos ao cumprimento de normas de natureza ambiental, que sejam devidos;
  - o) Praticar uma política preventiva de acidentes, sejam de trabalho ou de outra natureza, disponibilizando e divulgando a informação necessária, em locais de fácil acesso ao lote;
  - p) Colaborar com os serviços do Município, incluindo a Secção de Fiscalização, em tudo o que seja necessário para assegurar o cumprimento do contrato ou das normas legais e regulamentares aplicáveis.
3. Poderá o Município autorizar a execução da obra de forma faseada nos termos legais e regulamentares em vigor.

#### **Cláusula 5.ª – Obrigações do município**

O Município obriga-se a entregar ao adquirente o lote livre de pessoas e ónus ou encargos, no estado em que se encontra à data da celebração do contrato de compra e venda.

#### **Cláusula 6.ª – Dever de sigilo**

1. O adjudicatário está vinculado ao dever de sigilo, termos em que garante o seu sigilo e o do pessoal a seu cargo relativamente a informações ou documentação, técnica, financeira ou outra, relativa ao Município



de Olhão, de que venha a ter conhecimento em função do contrato, dever este que perdura além do prazo estipulado para a presente prestação.

2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Cláusula 7.ª – Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pela aquisição objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o adjudicatário paga ao Município de Olhão a totalidade do preço arrematado no ato público, ficando ainda sujeito ao pagamentos dos emolumentos e demais custos inerentes à transmissão da propriedade dos bens, conforme disposto no programa do procedimento.
2. A quantia devida pelo adjudicatário deve ser paga, no máximo, em quatro prestações.
3. A primeira corresponde a dez por cento (10%) a título de caução sobre o valor da proposta apresentada, reforçada se necessário de acordo com o montante da proposta final, apurado no ato público, nos termos da cláusula 15.ª do programa do procedimento, sob epígrafe “adjudicação provisória”.
4. Logo que notificado da adjudicação definitiva, deve o adjudicatário, no prazo máximo de dez (10) dias, proceder ao pagamento de dez por cento (10%), nos termos da cláusula 17.ª do programa do procedimento, sob epígrafe “adjudicação definitiva”.
5. Após a notificação da adjudicação definitiva, deve o adjudicatário, para além do previsto no número anterior, proceder ao pagamento de trinta por cento (30%) do valor arrematado no prazo máximo de noventa (90) dias, sob pena de aplicação do disposto no n.º 3 da cláusula 10 do programa de procedimento.
6. O remanescente, correspondente a cinquenta por cento (50%) do valor arrematado, será pago até à data da outorga da escritura pública de compra e venda, a qual deverá ocorrer assim que o adjudicatário manifestar a intenção de escriturar a contratualização ou até ao final do mês de setembro de 2019, imperativamente.

### **Capítulo III – Disposições Específicas**

#### **Cláusula 8.ª – Penalidades contratuais e força maior**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do procedimento, o Município pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até vinte por cento (20%) do preço contratual.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, terá em conta a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. O Município pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias, sem prejuízo do direito de exigir uma indemnização pelo dano excedente.

4. Não podem ser impostas penalidades, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual de prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não resultem de falta ou negligência e que não possam ser conhecidas ou previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento dela resultante.

#### **Cláusula 9.ª – Resolução do contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte o direito de resolver o contrato, a título sancionatório.
2. No caso de violação grave ou reiterada de qualquer das obrigações que incumbem ao adjudicatário, nomeadamente atraso substancial na entrega dos bens, o Município pode resolver o contrato, mediante o envio de documento escrito ao mesmo.

#### **Cláusula 10.ª – Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 11.ª – Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto, incluindo endereço eletrónico, constantes do contrato deve ser, de imediato, comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 12.ª – Contagem dos prazos**

1. Os prazos previstos no presente caderno de encargos, bem como no programa de procedimento, são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e feriados e começam a correr no dia seguinte à ocorrência do evento.
2. Caso o último dia do prazo seja Sábado, Domingo, feriado ou dia em que os serviços da entidade adjudicante, por qualquer causa, estejam encerrados, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

### **Capítulo IV – Disposições Técnicas**

#### **Cláusula 13.ª – Especificações da prestação**

1. O presente procedimento visa, por parte do Município de Olhão, aliena o lote três (3) do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão, na Av. 5 de Outubro, na cidade de

Olhão, com a área de seis mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados (6.225m<sup>2</sup>), de acordo com as condições e especificações técnicas a seguir descritas.

2. O lote de terreno consta da planta do Anexo I, a qual contém o quadro síntese da edificabilidade.
3. O lote será transmitido no estado em que se encontrar à data da celebração da respetivo escritura pública do contrato de compra e venda.
4. A operação urbanística a efetuar no lote deverá obedecer às regras definidas no quadro síntese.
5. A operação urbanística a efetuar no lote obedecerá aos seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

Área do Lote – 6.225 m<sup>2</sup>

Polígono de implantação – 3.000 m<sup>2</sup>

Área de implantação máxima – 3.000 m<sup>2</sup>

Área da cave – 3.000 m<sup>2</sup>

Área Bruta de Construção máxima (Habitação/Turismo) – 15.000 m<sup>2</sup>

Nº pisos – 5 pisos + cave

Uso – Turismo

Tipologia – Hotel

Categoria Mínima – Cinco Estrelas

## Anexos

### Anexo I

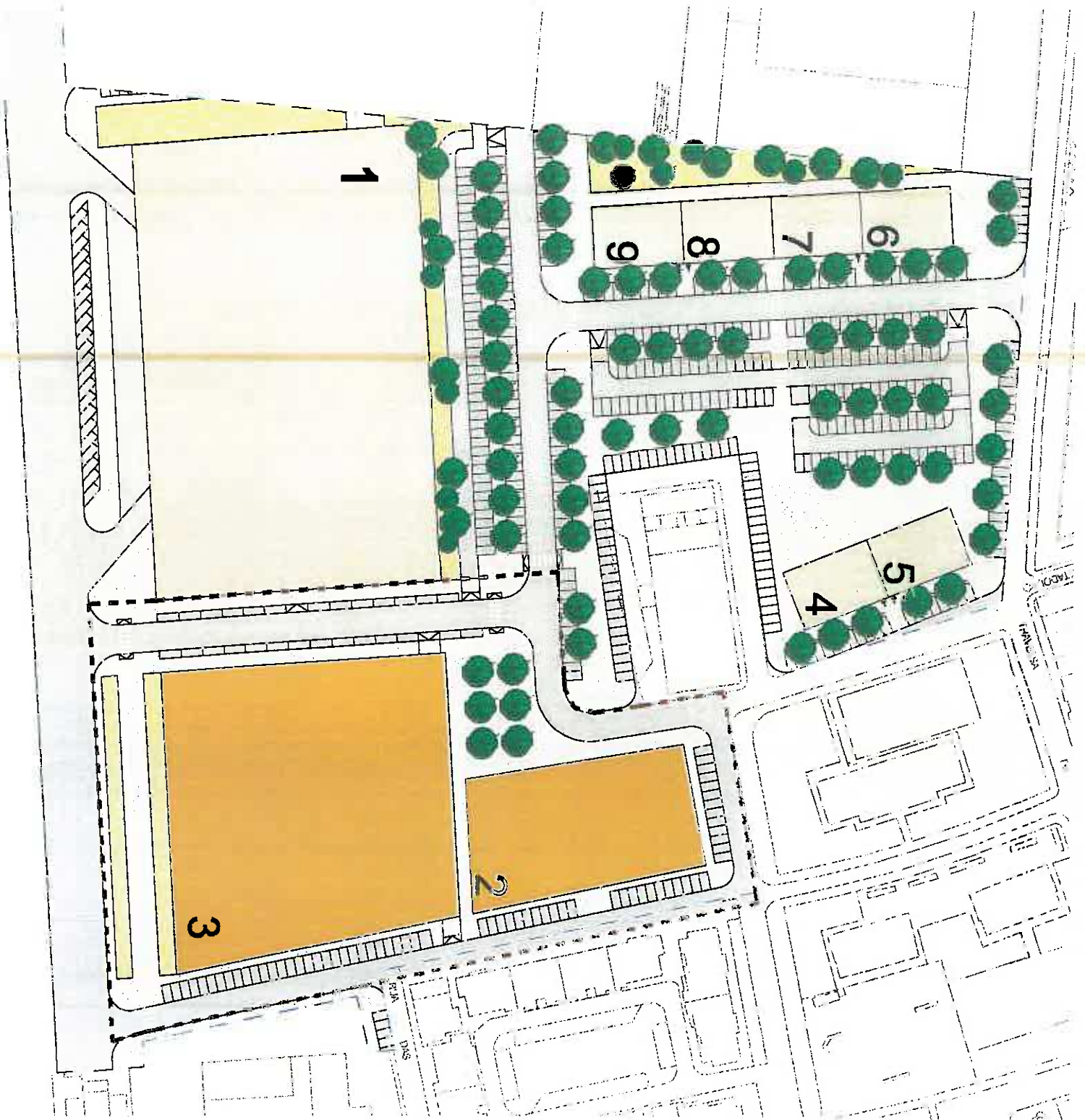
Planta dos Lotes e Quadro Síntese com as Respetivas Condicionantes

### Anexo II

Estudo de Infraestruturação do Lote e Área Envolvente + Planta de Delimitação das Infraestruturas a Realizar



*f*









Reunião Extraordinária - 06-12-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E SESENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETTE – PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE TRÊS DO LOTEAMENTO MUNICIPAL, SÍTIO DE BRANCANES, DENOMINADO “PORTO DE RECREIO DE OLHÃO”** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----



**Proposta n.º 323/2017**  
**Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão**

**Considerando:**

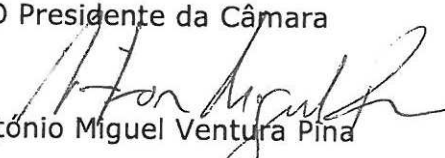
- Que o órgão deliberativo aprovou, em sessão de 29 de novembro de 2012, a estrutura orgânica do Município de Olhão, cujo regulamento foi publicado no diário da república eletrónico, 2ª série, de 18 de janeiro de 2013, entretanto objeto de alteração por deliberação do mesmo órgão de 29 de abril de 2016 e de 27 de abril de 2017 ;
- Que compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do art.º 6 do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro, bem como aprovar a estrutura nuclear, definindo as competentes unidades orgânicas nucleares nos termos da alínea b) do mesmo preceito;
- Que, face à necessidade de ajustar os serviços municipais e suas competências, assim como a possibilidade de alargar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis de modo a adaptar a orgânica municipal à necessidade de reorganização dos serviços, tornando-os mais eficientes e funcionais;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Propor e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alíneas b) e c) do art.º 6 do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de out., a alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão, no documento que se anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 8 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

  
António Miguel Ventura Pina

ASSIMILADA	
Reunido de	14 / 12 / 2017
A	proposta
Por maioria / unanimidade / com os votos:	10 / 10 / 10
FAVORÁVEIS	21 votos
ABSTENÇÕES	4 votos
	BE e CDU
CONTRA	





# Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão



## Preâmbulo

O município é, por definição, a estrutura do poder local que, de forma mais eficiente pode proporcionar às populações a satisfação de interesses próprios. De forma a clarificar esta ideia base do município, o próprio texto legal enfatiza a necessidade do Município privilegiar na sua atuação a "componente operativa", ou seja desenvolver ações nos domínios do investimento e desenvolvimento socioeconómico em detrimento da "componente instrumental" (administrativa).

Para poder proporcionar um melhor e maior bem-estar à população do concelho, o Município, na esfera das suas competências, tem de intervir em diversas áreas, nomeadamente:

- . Equipamento das áreas rural e urbana (espaços verdes, mercados, cemitérios, arruamentos, iluminação pública);
- . Planeamento e urbanismo (planeamento urbanístico, obras municipais, obras particulares e administração urbanística em geral);
- . Transportes e comunicações (rede viária municipal e transportes coletivos);
- . Educação (estabelecimentos de ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclo e transportes escolares);
- . Cultura e tempos livres (arquivo, auditório biblioteca, museus e património);
- . Desporto e suas infraestruturas;

As áreas acima identificadas são as denominadas áreas tradicionais de atuação dos municípios em Portugal. Acrescem ainda e com consequências pesadas sobre o funcionamento e atividade regular da autarquia a disponibilidade de novos instrumentos de planeamento.

Estes novos instrumentos, com destaque para o PDM, os Planos de Pormenor e o Plano Estratégico da Cidade, pressupõem o desenvolvimento de funções no domínio da administração urbanística e da promoção do desenvolvimento. Trata-se de funções mais exigentes no plano técnico com reflexos sobre a estrutura orgânica e sobre a composição dos recursos humanos.

De tudo isto resulta que, cada vez mais, os Municípios tem necessidade de se adaptar as novas realidades e, simultaneamente, de se dotar de recursos humanos capazes de funcionar como o suporte técnico indispensável à tomada de decisões do Executivo.

Sem estas componentes suficientemente alicerçadas, dificilmente o município poderá responder de forma articulada, coerente e satisfatória aos legítimos anseios da população.

Assim, sem prejuízo do disposto na lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro, suportando-se no modelo legal atualmente vigente, procede-se à alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão.

## Capítulo I Linhas orientadoras

### Artigo 1.º Visão

O objetivo central da orientação estratégica é o de desenvolver a capacidade do Município, em meios e competências, para transformar Olhão numa cidade costeira de excelência, com práticas de referência, numa década, através:

- . Da afirmação de uma cultura de diálogo e interação com a comunidade municipal;
- . Da definição e avaliação das políticas públicas baseadas na informação e conhecimento;

Da gestão eficiente de um serviço público de qualidade orientado para a satisfação dos Munícipes, Colaboradores e Visitantes.

## **Artigo 2.º**

### **Missão**

O Município de Olhão tem a seguinte missão:

- . Promover elevados níveis de conhecimento do capital intelectual da população e das organizações, em busca permanente do melhor, onde a inovação, o desenvolvimento, a competência e o respeito pela dignidade da pessoa são valores fundamentais.
- . Coordenar e executar as opções dos planos anuais com elevada performance, constituindo polo de referência onde a ética, a confiança, a criatividade, o crescimento e a excelência desenham o caminho da decisão.
- . Catalisar as aspirações e necessidades dos Munícipes, estimulando o desenvolvimento integrado em convergência com o capital histórico/cultural do Concelho potencializando fatores como o património natural e construído e a localização geográfica, de forma a captar investimentos de qualidade capazes de desenvolver riqueza.

## **Artigo 3º**

### **Objetivos gerais**

No desempenho das suas atribuições os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos:

- a) Executar as ações definidas pelos órgãos municipais no sentido de assegurar o desenvolvimento do concelho nas vertentes social, económica e cultural;
- b) Obter índices crescentes de melhoria de prestação de serviços as populações;
- c) Aproveitar de forma racional os recursos disponíveis;
- d) Dignificar e valorizar os trabalhadores do município.

## **Artigo 4º**

### **Princípios gerais**


Os serviços municipais regem-se pelos seguintes princípios:

- a) Respeito pela legalidade e pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e demais princípios constitucionais;
- b) Respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos;
- c) Transparência e diálogo nas relações com os munícipes;
- d) Desenvolvimento de processos tendentes ao aumento de produtividade;
- e) Racionalidade e simplificação dos procedimentos administrativos;
- f) Responsabilização dos dirigentes numa ótica de progressiva descentralização;
- g) Exercício da atividade profissional dos trabalhadores com respeito pelos princípios deontológicos dos Serviços Públicos;
- h) Participação, através da mobilização de todos os segmentos da sociedade, numa lógica de democracia participativa;
- i) Eficiência, cumprindo as suas responsabilidades e alcançar os seus objetivos gerindo de forma correta os recursos disponíveis;
- j) Qualidade, através de uma gestão orientada para o cidadão, empenhando-se em melhorar continuamente o serviço prestado.

## **Artigo 5º**

### **Princípios de gestão**





A gestão municipal desenvolve-se no quadro jurídico-legal aplicável à administração local. No desempenho das suas atribuições os serviços municipais funcionarão subordinados aos seguintes princípios:

- . Planeamento;
- . Coordenação;
- . Descentralização;
- . Delegação.

#### **Artigo 6º**

##### **Princípio de planeamento**

1. A ação dos serviços municipais será referenciada a planos globais ou sectoriais, definidos pelos órgãos autárquicos municipais, em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações e o desenvolvimento económico, social e cultural do município.
2. É função de todos os serviços municipais colaborarem na elaboração e utilização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, se tornam vinculativos e deverão ser obrigatoriamente respeitados.
3. Na elaboração dos planos devem colaborar todos os serviços municipais promovendo a recolha e registo de toda a informação que permita encontrar as melhores soluções para atingir os objetivos com mais eficácia e economia de recursos.
4. Os serviços procedem ao efetivo acompanhamento da execução física e financeira do orçamento e plano de atividades elaborando periodicamente relatórios com o objetivo de possibilitar aos órgãos municipais a tomada de medidas de reajustamento que se tornem necessárias.

#### **Artigo 7º**

##### **Princípio de coordenação**

1. As atividades dos serviços municipais, especialmente aqueles que se referem à execução dos planos e programas de atividades, serão objeto de coordenação aos diferentes níveis.
2. A coordenação interdepartamental deverá ser assegurada de modo regular e sistemático, aos níveis da direção política quer em reuniões de coordenação geral de serviços quer no âmbito da coordenação em grupo de trabalho e que envolvam a ação conjugada dos diferentes serviços.
3. A coordenação intersectorial no âmbito de cada departamento deverá ser preocupação permanente, cabendo aos departamentos, em colaboração com as chefias setoriais, realizar reuniões de trabalho em que se discutam as questões relativas a programação, execução e controlo de atividades.
4. Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento à administração das propostas e entendimento que em cada caso consideram necessários para a obtenção de soluções integradoras que se harmonizem com os objetivos de carácter global ou setorial.

#### **Artigo 8º**

##### **Princípio da descentralização**

Os serviços municipais deverão, neste âmbito, ter sempre como objetivos, a aproximação dos serviços às populações respetivas, podendo propor, por indicação expressa da administração, medidas conducentes a essa aproximação, através da delegação de competências da Câmara Municipal nas juntas de freguesia.

## **Artigo 9º**

### **Princípio da delegação**

1. Nos serviços municipais, a delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização, racionalização, eficiência e celeridade administrativas.
2. O Presidente da Câmara pode delegar nos dirigentes dos serviços a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, ficando esses dirigentes responsabilizados pela adequação dos termos desses documentos aos despachos e orientações que estiverem na sua origem.
3. O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos vereadores no exercício da sua competência e da própria Câmara, podendo incumbi-los de tarefas específicas.
4. Poderá ainda o Presidente da Câmara delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada, devendo os vereadores dar ao Presidente, informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegada ou subdelegada.

## **Artigo 10.º**

### **Modelo da estrutura orgânica**

1. A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura orgânica mista, composta por estrutura hierarquizada e estrutura matricial.
2. A estrutura hierarquizada é constituída da seguinte forma:
  - a) Estrutura nuclear - composta por unidades orgânicas nucleares, correspondentes a departamentos municipais, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas no presente Regulamento;
  - b) Estrutura flexível - composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondendo a divisões municipais a criar por deliberação da Câmara Municipal e por serviços de terceiro grau e tendo em conta o número máximo de doze;
  - c) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, criadas por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, até ao limite máximo que se fixa em doze.
3. A estrutura matricial visa o desenvolvimento de áreas operativas, essencialmente através de projetos, tendo em conta núcleos de competências asseguradas por equipas multidisciplinares a constituir pela câmara municipal com base na mobilidade funcional, com base no número máximo fixado de uma equipa.

## **Artigo 11.º**

### **Estrutura Nuclear**

O Município de Olhão estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Departamento de Administração Geral;
- b) Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística.

## **Capítulo II**

### **Atribuições das unidades orgânicas nucleares**

## **Artigo 12.º**

### **Competências comuns aos departamentos**

São competências comuns aos departamentos:





- a) Coordenar e dirigir as atividades relacionadas com as unidades orgânicas flexíveis na sua dependência;
- b) Articular a sua atividade com os demais serviços municipais de quem recebe ou presta apoio;
- c) Coordenar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios de administração dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros do departamento;
- d) Providenciar no sentido de tomar as medidas mais adequadas a uma eficaz gestão do pessoal do departamento;
- e) Prestar as informações de carácter técnico-administrativo que lhe forem solicitadas pela Câmara ou pelo respetivo Presidente;
- f) Certificar, mediante despacho do presidente, os factos e atos que constem dos arquivos municipais;
- g) Certificar documentos não classificados, a pedido dos respetivos interessados ou dos que provem ter legítimo interesse no conhecimento dos mesmos, nos termos da lei;
- h) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade do departamento;
- i) Submeter a despacho dos membros do executivo os assuntos da sua competência e assinar a correspondência para que tenha recebido delegação;
- j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou despacho de Presidente da Câmara.

#### **Artigo 12-Aº**

##### **Departamento de Administração Geral**

1. O Departamento de Administração Geral tem como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte que assegurem o regular funcionamento do Município.
2. Compete, especificamente, ao Departamento de Administração Geral:
  - a) Coordenar a elaboração dos orçamentos, contas de gerência, planos de atividades e acompanhar a sua execução;
  - b) Coordenar a execução de todas as tarefas relacionadas com a gestão dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros, bem como a contratação pública do município.

#### **Artigo 13.º**

##### **Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística**

1. O Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de gestão urbanística do território do Município, nomeadamente, o licenciamento das operações urbanísticas, promover a construção, conservação e reabilitação das edificações e infraestruturas municipais.
2. Compete, especificamente, ao Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística:
  - a) Coordenar e informar os processos de loteamento e de licenciamento de obras particulares;
  - b) Coordenar e gerir os processos relativos à execução de obras públicas e assegurar serviços de logística e conservação necessários à atividade municipal;
  - c) Coordenar e gerir todos os processos relativos ao ordenamento do território e seu planeamento urbanístico;
  - d) Fornecer elementos e colaborar na elaboração dos orçamentos, conta de gerência e plano de atividades e planos de formação;
  - e) Gerir os serviços relacionados com a fiscalização municipal.



**Artigo 14.º**

**Norma revogatória**

É revogada a Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República n.º 9, 2ª. Série de 12 de Janeiro de 2012.

**Artigo 15.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

---



Reunião Ordinária -13-12-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETTE – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OLHÃO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade dos votos os diversos pontos da proposta.-----

